PROCURAÇÃO

Outorgante : ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS , LEGALMENTE CONSTITUÍDA E CADASTRADA NO CNPJ : 43.235.179/0001-79 , COM SEDE A RUA 432 - N° 1457 – BAIRRO – MORRETES CEP : 88220-000 – ITAPEMA – SANTA CATARINA .

Outorgado : Jorge Luiz Reinert , brasileiro , divorciado , Engenheiro Eletrônico – , inscrito no CPF nº 765.626.549-04 , portador da carteira de identidade nº 1.392-064 – SSP-SC , residente e domiciliado a Rua Manoel Agostinho da Silva -233 – Apto -202 – Bairro Centro – Barra Velha / SC – Cep : 88390-000 .

Poderes : REPRESENTAR , REALIZAR SOLICITAÇÕES E APRESENTAR DOCUMENTOS EM NOME DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS , O OUTORGANTE , COM A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO QUE IRÁ INSTRUIR O EDITAL N° 2 , PARA A CIDADE DE ITAPEMA/SC PERANTE O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, ASSIM COMO PRATICAR DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DESTE MANDATO .

ITAPEMA / SC , 03 DE JUNHO DE 2022 .

VALDIR ROSA

PRESIDENTE

CPF : 292.617.759-34 .

TABELIONATO ITAPEMA-SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPEMA - SC
HIGINO ANTÔNIO OLTRAMARI - TABELIÃO
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de VALDIR ROSA
Itapema(SC), 03/06/2022 Em Test da verdade
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL -
Emol. R$ 7,80 Total R$ 7,80

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.392.064

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/SET/2019

NOME JORGE LUIZ REINERT

FILIAÇÃO JÉDER ARMANDO REINERT
ROSITA REINERT

NATURALIDADE
BLUMENAU SC

DATA DE NASCIMENTO
09/05/1963

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 21046 LV B 65 FL 228
CART. RCPN-BLUMENAU SC
"COM AVRB.DIVÓRCIO"

CPF 765.626.549-04

GUARAMIRIM - SC

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Nome do dirigente:	SARA FERNANDA ROSA				
Cargo:	1° SECRETÁRIA		**Título de eleitor:**	0624 7955 0957	
RG:	7027630	**Órgão Emissor:**	SSP-SC	**CPF:**	112.953.999-70
Endereço	RUA 402 B1 - FUNDOS, nº 397				
Município:	Itapema	**UF:**	SC	**CEP:**	88220-000
Assinatura:	Sara Fernanda Rosa				

Nome do dirigente:	RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS				
Cargo:	2° SECRETÁRIA		**Título de eleitor:**	0624 7336 0906	
RG:	7168191	**Órgão Emissor:**	SSP-SC	**CPF:**	113.175.269-45
Endereço	RUA 402 B1 - TÉRREO, nº 397				
Município:	Itapema	**UF:**	SC	**CEP:**	88220-000
Assinatura:	Rafaela Cristina dos Santos				

Nome do dirigente:	JOSÉ BRAULINO DA SILVA				
Cargo:	1° TESOUREIRO		**Título de eleitor:**	0316 2739 0906	
RG:	3428188	**Órgão Emissor:**	SSP-SC	**CPF:**	390.448.230-00
Endereço	RUA 442, nº 683				
Município:	Itapema	**UF:**	SC	**CEP:**	88220-000
Assinatura:	José Braulino da Silva				

Nome do dirigente:	IVANIR APARECIDA DOS SANTOS				
Cargo:	2° SECRETÁRIA		**Título de eleitor:**	0370 6613 0973	
RG:	3428188	**Órgão Emissor:**	SSP-SC	**CPF:**	848.011.319-72
Endereço	RUA 432, nº 1457				
Município:	Itapema	**UF:**	SC	**CEP:**	88220-000
Assinatura:	Ivanir Aparecida dos Santos				

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Qualificação da Entidade					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS				
Nome Fantasia	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS			**CNPJ**	43.235.179/0001-79
Endereço da sede:	RUA 432, nº 1457				
Município:	Itapema	**UF:**	SC	**CEP:**	88220-000
Nome do Representante Legal	VALDIR ROSA				
Endereço eletrônico (email)	engreinert122@gmail.com				
Endereço de correspondência	RUA 432, nº 1457				
Município:	Itapema	**UF:**	SC	**CEP:**	88220-000
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço de correspondência	RUA 900, nº 434				
Município:	Itapema	**UF:**	SC	**CEP:**	88220-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84)	**Latitude: GG° MM' SS" (N/S)**				27° 04' 53" S
	Longitude: GG° MM' SS" (W/E)				048° 36' 37" W

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de , relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	VALDIR ROSA				
Cargo:	PRESIDENTE		**Título de eleitor:**	0197 5402 0973	
RG:	2.682.535	**Órgão Emissor:**	SSP-SC	**CPF:**	292.617.759-34
Endereço	RUA 900, nº 420				
Município:	Itapema	**UF:**	SC	**CEP:**	88220-000
Assinatura:	Valdir Rosa				

Nome do dirigente:	SEBASTIÃO DOS SANTOS				
Cargo:	VICE -PRESIDENTE		**Título de eleitor:**	0229 7088 0965	
RG:	50622129	**Órgão Emissor:**	SSP-SC	**CPF:**	294.680.199-34
Endereço	RUA 432, nº 1457				
Município:	Itapema	**UF:**	SC	**CEP:**	88220-000
Assinatura:	Sebastião dos santos				

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO (ENDEREÇO)

Eu, Ivo dos Santos Francelino, brasileiro, casado, aposentado, CPF 066.370.949-00, residente na Rua 900, 434, Alto São Bento, Itapema SC, DECLARO para todos os fins que sou proprietário(a) do imóvel residencial localizado na Rua 900, 420, Alto São Bento – Itapema SC e que o referido imóvel encontra-se locado para o Sr. VALDIR ROSA, brasileiro, casado, empreiteiro, RG 2.682.535 SSP/SC, CPF 292.617.759-34, por prazo indeterminado. Por ser verdade, assino a presente declaração.

Itapema SC, 30 de Junho de 2022



Ivo Dos Santos Francelino

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Isaque Francelino, brasileiro, casado, empresário, com domicílio comercial na Rua 300, 187, sala 04, meia Praia, Itapema SC, declaro para os devidos fins que sou proprietário(a) do imóvel residencial localizado na Rua 402 B1, 397, Edícula Fundos, Morretes, Itapema SC, o qual se encontra alugado para Sara Fernanda Rosa, brasileira, casada, vendedora, RG 7027630, SC, CPF 112.953.999-70, e cujo contrato atual tem vigência por prazo indeterminado).

Sendo o que havia a ser declarado e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itapema SC, 29 de Junho de 2022



Isaque Francelino

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Isaque Francelino, brasileiro, casado, empresário, com domicílio comercial na Rua 300, 187, sala 04, meia Praia, Itapema SC, declaro para os devidos fins que sou proprietário(a) do imóvel residencial localizado na Rua 402 B1, 397, Frente, Piso Térreo, Morretes, Itapema SC, o qual se encontra alugado para Rafaela Cristina dos Santos, brasileira, solteira, auxiliar de produção, RG 7168191 SC, CPF 113.175.269-45, e cujo contrato atual tem vigência até Dezembro de 2022.

Sendo o que havia a ser declarado e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itapema SC, 29 de Junho de 2022



Isaque Francelino

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



5.062.212-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/OUT/2001
SEBASTIAO DOS SANTOS

CANTILIANO DOS SANTOS
AMALIA DE MORAIS

DATA DE NASCIMENTO
PONTE ALTA DO NORTE SC 10/FEV/1953
C CAS 445 LV 2 FL 145
CART TONOLLI-PONTE ALTA DO NORTE SC

294.680.139/34
B.CAMBORIU SC

Antonio Carlos Gomes

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



5.062.212-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/OUT/2001
SEBASTIAO DOS SANTOS

CANTILIANO DOS SANTOS
AMALIA DE MORAIS

DATA DE NASCIMENTO
PONTE ALTA DO NORTE SC 10/FEV/1953
C CAS 445 LV 2 FL 145
CART TONOLLI-PONTE ALTA DO NORTE SC

294.680.139/34
B.CAMBORIU SC

Antonio Carlos Gomes

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

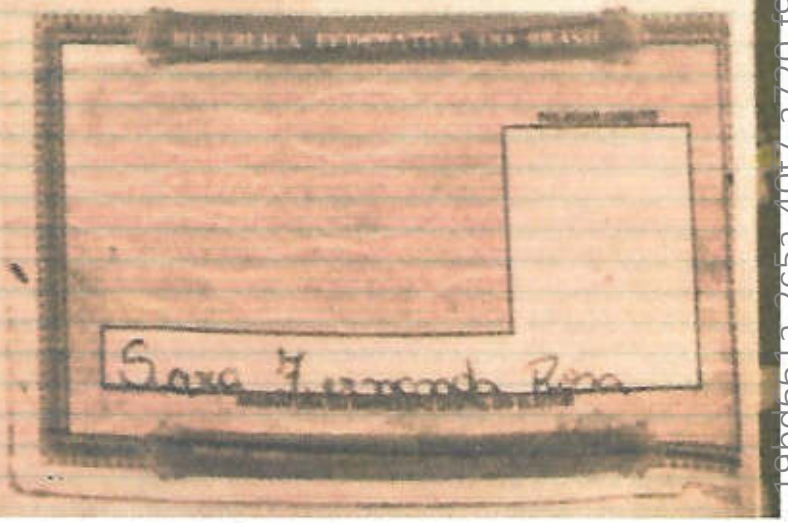
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96











19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

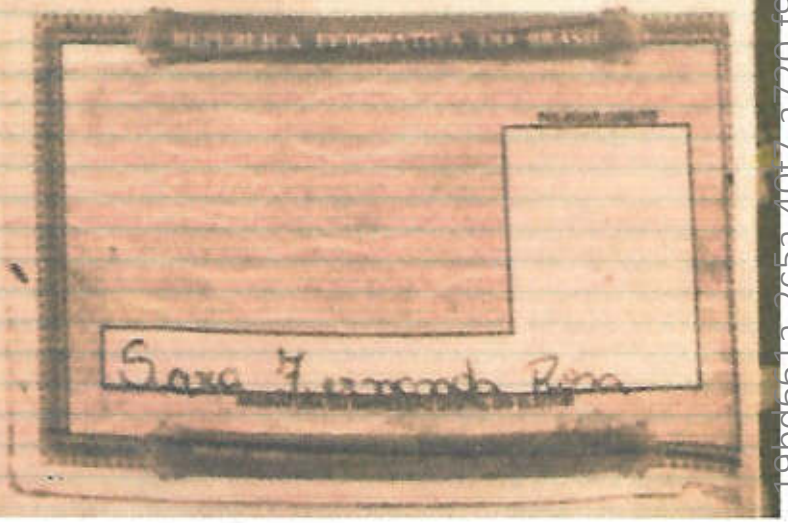
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96











19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96





19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96





19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96





19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96





19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



3.684.428

IVANIR APARECIDA DOS SANTOS

SEBASTIÃO DOS SANTOS
MARLI PRIMO DOS SANTOS

SANTA CECÍLIA SC

23/SET/1976

CERT. NASC 409 LV A-1 FL 263
CART. GAUDENCIO - SANTA CECILIA SC

348.511.219-72

BALNEÁRIO CAMBORIÚ /SC



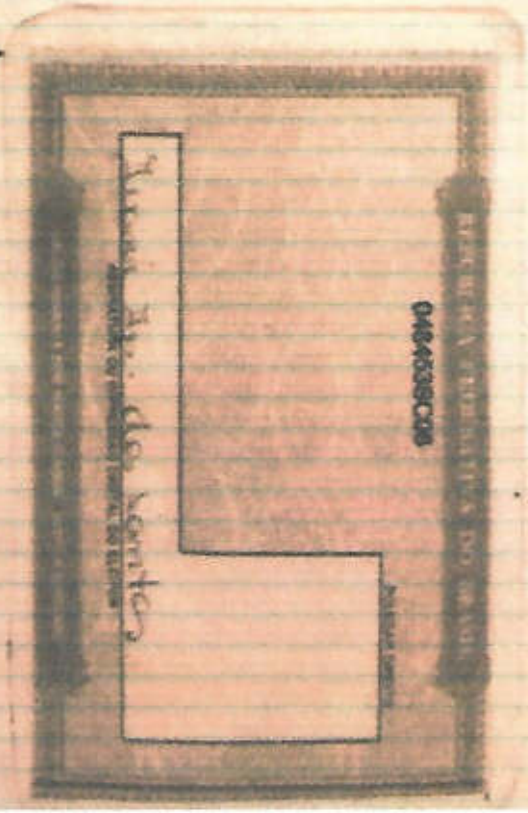


TÍTULO ELEITORAL

IVANIR APARECIDA DOS SANTOS

22/09/1978 | 0370 0613 0973 | 091 | 018

ITAPEMA/SC | 17/04/2008



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



3.684.428

IVANIR APARECIDA DOS SANTOS

SEBASTIÃO DOS SANTOS
MARLI PRIMO DOS SANTOS

SANTA CECÍLIA SC

23/SET/1976

CERT. NASC 409 LV A-1 FL 263
CART. GAUDENCIO - SANTA CECILIA SC

348.511.219-72

BALNEÁRIO CAMBORIÚ /SC



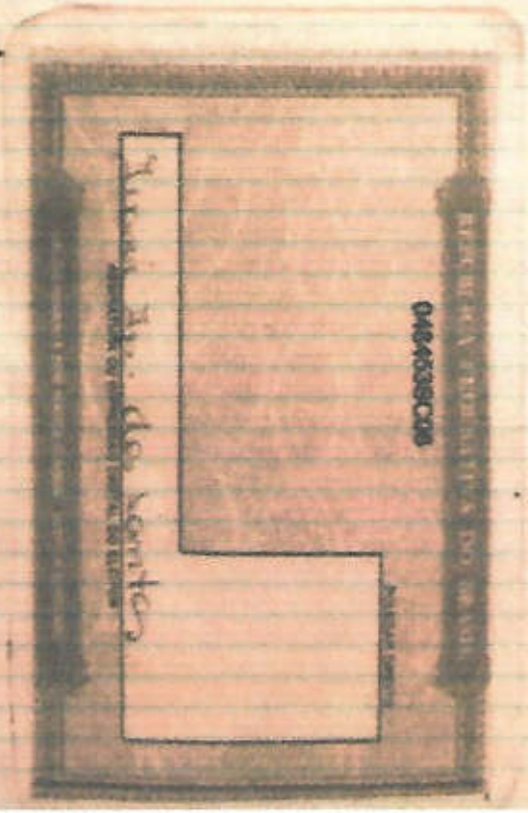


TÍTULO ELEITORAL

IVANIR APARECIDA DOS SANTOS

22/09/1978 | 0370 0613 0973 | 091 | 018

ITAPEMA/SC | 17/04/2008



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Tabelionato de Notas da Comarca de Itapema - SC
Selo A Oltramari

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS

ESTATUTO SOCIAL

PREÂMBULO

Em assembléia geral realizada no dia 03 (tres) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), na rua 432, número 1457, bairro Morretes, na cidade de Itapema, no Estado de Santa Catarina, pela unanimidade dos presentes deliberou aprovar a fundação da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE, DURAÇÃO E FORO[1].

Art.1º - Fica constituída ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, pessoa jurídica de direito privado[2], possui natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos[3], sendo detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, política e disciplinar.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS tem sede e foro no Município e Comarca de Itapema, Estado de Santa Catarina, estando localizada na rua: 432, número 1457, bairro Morretes, Itapema/SC, CEP 88220-000.

Art. 3º - A duração da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS será por prazo indeterminado.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS tem por finalidade[4]:

a) Dar oportunidade à difusão de ideias, cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

b) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;

Tatiana Passos
Registradora Titular

[1] De acordo com artigo 46 e 54, I da Lei 10.406/2002 (Código Civil) e artigo 120, I da Lei 6.015/1973.
[2] De acordo com artigo 44,I da Lei 10.406/2002 (Código Civil)
[3] De acordo com artigo 53 da Lei 10.406/2002 (Código Civil)
[4] De acordo com o artigo 3° da Lei 9.612/1998 (Radiodifusão Comunitária)

29 JUN 2021

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

c) Pesquisar e divulgar informações de cunho social, educativo, científico, político, econômico, cultural e desportivo;
d) Atuar como instrumento de defesa do meio ambiente;

e) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;

f) Realizar campanhas educativas e de esclarecimentos sempre norteada pela valorização da vida;

g) Valorizar os artistas locais;

h) Oferecer espaço radiofônico a entidades comunitárias, culturais, esportivas, religiosas, sindicais e outras sem fins lucrativos;

i) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação;

j) Executar serviço de radiodifusão comunitária;

k) Veicular uma programação que contemple os seguintes elementos: Incentivar os valores humanos e cristãos da solidariedade, da partilha, dignidade e igualdade;

l) Provocar práticas democratizantes e excluir a reprodução de padrões de comportamento e práticas autoritárias;

m) Desenvolver programas e projetos de qualificação e requalificação das pessoas para inserção no mercado de trabalho, podendo firmar parceria, assinar convênio de cooperação técnica com poder público Municipal, Estadual, Federal e Empresas Estatal e Privada;

n) Auxiliar os órgãos governamentais federais, estaduais e municipais na divulgação institucional e de seus eventos;

o) Executar programas e projetos vinculados com o seu objetivo social para atendimento a criança, adolescentes e jovens, idosos, mulheres, deficientes, nas áreas de educação, saúde, direitos, geração de emprego e renda, cultura, esporte e lazer;

p) Estabelecer, promover, realizar e apoiar todas as atividades educacionais e culturais que tenham foco no segmento, em toda sua dimensão e natureza, tais como: simpósios, cursos, workshops, participação em congressos, jornadas e

Mariana Passos
Registradora Titular

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

encontros, seminários, feiras, exposições, mostras, entre outras finalidades, atividades que promovam a capacitação de recursos humanos;

q) Promover o voluntariado, através de incentivo nos diversos programas e projetos bem como parceria com os setores Privado ou Público, visando atendimento às comunidades carentes;

r) Firmar convênio com o governo Federal, Estadual, Municipal e entidades privadas para a consecução de seus programas e projetos;

s) Desenvolver parceria com setor público e privado para projetos e programas de combate às drogas, bem como efetuar trabalhos de educação para o combate a violência e drogas nas escolas e comunidade em geral;

t) Firmar parceria e convênio com os poderes públicos para garantir à população a segurança alimentar, inclusive fornecimento de alimentos para pessoas carentes, fornecimento para merenda escolar, sistema penitenciário e outros;

u) Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e a integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiências;

v) Promover ações de desenvolvimento econômico e social como forma de combater à pobreza;

x) Criar Programas de contribuição no que diz respeito a auxiliar pessoas que encontram se em situação de vulnerabilidades sociais tais como prostituição, mulheres maltratadas, crianças abandonadas, dependentes químicos, crianças que vivem em extrema pobreza e outros semelhantes.

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, reger-se á pelo presente Estatuto e pelas demais leis que compõem a atual Legislação Brasileira.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, não tem fins econômicos e aplicará todas as suas rendas e eventuais resultados operacionais, integralmente no território nacional e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo Único: A fim de cumprir as suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, poderá firmar convênios, contratos, termo de parceria, termo de cooperação e articular-se de forma conveniente, com organismo público, empresas privadas, quer seja este organismo seja Municipal, Estadual, Nacional ou estrangeira. Sendo necessária, a

Tatiana Passos
Registradora Titular

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

diretoria da Associação criar os departamentos e estabelecer o regulamento para funcionamento destes.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - Poderão se associar à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS todas as pessoas físicas residentes na cidade de Itapema e região, usufruindo plenamente dos direitos e deveres previstos neste estatuto, a partir do preenchimento de ficha própria para essa finalidade.

Parágrafo 1º - Os membros da associação não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações sociais[5].

Parágrafo 2º - Não há, entre os associados, direitos e deveres recíprocos.[6]

Parágrafo 3º - A qualidade de associado é intransferível[7].

SEÇÃO I - DOS DIREITOS E DEVERES[8]

Art. 8º - São direitos dos associados quites com as suas obrigações sociais:

a) Votar e ser votado para os cargos eletivos de acordo com os critérios deste estatuto;

b) Tomar parte nas assembleias gerais, indicando matérias a serem apreciadas;

c) Votar na Assembleia Geral convocada para tratar de todos os assuntos especificados neste estatuto;

d) Participar de todas as atividades da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, inclusive da elaboração da programação e dos programas que a rádio transmitirá.

e) Recorrer por escrito, das decisões da diretoria ou de qualquer outro órgão da associação;

f) Solicitar por escrito seu desligamento por vontade própria.

29 JUN 2021

Tatiana Passos
Registradora Titular

[5] De acordo com artigo 120, IV da Lei 10.406/2002 (Código Civil)
[6] De acordo com artigo 53, parágrafo único da Lei 10.406/2002 (Código Civil)
[7] De acordo com artigo 56 da Lei 10.406/2002 (Código Civil)
[8] De acordo com artigo 54,III da Lei 10.406/2002 (Código Civil)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Art. 9º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto e/ou regimento interno[9].

Art. 10º - São deveres dos associados:

a) Conhecer e respeitar este Estatuto e demais atos e normas regularmente estabelecidas pelos órgãos de administração;

b) Manter-se em dia com suas obrigações estatutárias;

c) Participar e colaborar, sempre que solicitado, nas atividades de manutenção das dependências físicas da sede da associação;

d) Participar, sempre que possível, das atividades culturais promovidas pela rádio e ajudar na divulgação das mesmas;

e) Participar das assembléias convocadas pela associação.

SEÇÃO II - DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS[10]

Art. 11º - Para serem admitidos na associação, os interessados deverão:

a) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

b) Ser apresentado por um associado da entidade em pleno exercício dos seus direitos sociais;

c) Preencher ficha de solicitação de filiação à Diretoria e inscrever seus representantes, mediante apresentação de instrumento específico na hipótese de pessoa jurídica, declarando sua intenção de comprometer-se com o presente Estatuto e atuar conforme princípios nele definidos;

d) Ter sua proposta de admissão aceita pela Diretoria.

Art. 12º - As propostas de admissão serão aceitas ou recusadas a critério da Diretoria.

Tatiana Passos
Registradora Titular

29 JUN 2021

[9] De acordo com artigo 58 da Lei 10.406/2002 (Código Civil)
[10] De acordo com artigo 54,II da Lei 10.406/2002 (Código Civil)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Parágrafo 1º - A Diretoria não será obrigada a dar razões da recusa, somente emitindo parecer, na hipótese de admissão.

Parágrafo 2º - Aceita a proposta, se verificando que foram inexatas as informações prestadas, ela será anulada.

SEÇÃO III - DAS PENALIDADES, LICENCIAMENTO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO[11]

Art. 13° - Quando o associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro da associação, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão de seus direitos por tempo determinado;

c) Exclusão do quadro de associados.

Parágrafo 1º - Perde a qualidade de associado quem solicitar demissão ou for excluído.

Parágrafo 2º - O associado que tenha sido excluído do quadro associativo, poderá reingressar, desde que se reabilite a juízo em assembleia geral.

Art.14°-Havendo justa causa o associado poderá, conforme a gravidade da conduta, sofrer as sanções descritas no artigo anterior, considerando-se justa causa[12]:

a) Obtenção de vantagens ou benefícios pessoais em razão da condição de associado;

b) A participação do associado em entidades ou atividades conflitantes com os interesses da associação;

c) O desenvolvimento de atividades que venham a colidir com os objetivos estabelecidos no estatuto;

d) Quebra do dever de sigilo com relação às informações e conhecimentos obtidos através das atividades desenvolvidas na associação;

Tatiana Passos
Registradora Titular
29 JUN 2021

[11] De acordo com artigo 54,II da Lei 10.406/2002 (Código Civil)
[12] De acordo com artigo 57 e 58 da Lei 10.406/2002 (Código Civil)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

e) O não cumprimento das decisões tomadas em assembleia geral ou pela diretoria;

f) Infração às normas do presente estatuto;

g) Prática de conduta contrárias a probidade administrativa;

h) Qualquer outro motivo grave, segundo avaliação da Diretoria;

i) Difamar, caluniar ou injuriar a associação, seus membros, associados ou objetivos;

j) Malversar ou dilapidar o patrimônio social;

k) Abandonar o cargo, assim considerado a ausência não justificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou intercaladas, sem a expressa comunicação à secretaria;

l) Aceitar cargo ou função incompatível com o exercício do cargo na associação;

Art. 15° - O pedido de demissão do associado independerá de justa causa ou motivação e será dirigido à diretoria que não poderá negá-lo, apenas formalizá-lo na reunião ordinária mais próxima.

Art. 16° - O associado que quiser licenciar-se poderá fazê-lo mediante solicitação, por escrito, pelos seguintes prazos e motivações:

a) Por até 01 (um) ano para tratar de assuntos particulares;

b) Por até 02 (dois) anos para o desenvolvimento de intercâmbios;

c) Pelo prazo determinado em prescrição médica;

Parágrafo 1° - Os pedidos de licenciamento serão avaliados e julgados pela Diretoria e averbados na ficha do associado junto a secretaria da associação;

Art. 17° - A advertência será aplicada nos casos que não importem em condenação transitada em julgado por crimes contra a administração pública, contra a vida e aqueles que a juízo da diretoria conflitem com os princípios, objetivos e compromissos da associação e que não importem em malversação do patrimônio da associação, bem como, nos demais casos do artigo anterior forem caracterizados como de menor ofensividade a critério da diretoria.

Tatiana Passos
Registradora Titular

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Parágrafo Único: A diretoria constituirá sua comissão de ética com competência para sindicância e o processamento de exclusões de associados em conformidade com as regras deste estatuto e editará seu código de ética.

Art. 18° - A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de exclusão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Art. 19° - As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 1 (um) e 2 (dois) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o associado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo Único: O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 20° - A exclusão de associado será aplicada nos seguintes casos:

a) Condenação por crime contra a administração pública;

b) Abandono de cargo, nos termos deste estatuto;

c) Inassiduidade habitual;

d) Condenação por improbidade administrativa;

Tatiana Passos
Registradora Titular
OFÍCIO
29 JUN 2021

e) Incontinência pública e conduta escandalosa, em espaços de atuação da associação;

f) Insubordinação grave em serviço;

g) Ofensa física, em serviço, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

h) Aplicação irregular de recursos da associação, independentemente da origem;

i) Revelação de segredo do qual se apropriou em razão de cargo ou função na gestão da associação ou projetos desta;

j) Lesão ou dilapidação do patrimônio da associação ou de projetos desta;

k) Condenação por crime de corrupção;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Art. 21° - O processo para apuração, defesa e julgamento de infrações puníveis com a exclusão do associado obedecerá ao seguinte:

a) Recebimento da denúncia pela secretaria da associação e imediatamente encaminhará a diretoria,

b) Instauração pela diretoria, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por 3 (três) associados com mais de 2 (dois) anos de filiação ativa, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração,

c) Instrução, que compreende indiciação, defesa e relatório;

d) Julgamento.

Parágrafo 1° - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito.

Parágrafo 2º - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Parágrafo 3º - A indicação da autoria de que trata o parágrafo 1°, dar-se-á pelo nome e número de filiação a associação, e a materialidade pela descrição dos fatos e o enquadramento como dever infringido ou ato proibido, com suas circunstâncias e indicação de provas,

Parágrafo 4º - A comissão lavrará, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciação em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promover a citação pessoal do associado indiciado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa escrita, assegurando-se-lhe vista do processo,

Parágrafo 5º - No prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis a comissão ouvirá as testemunhas separadamente de tudo podendo acompanhar os procuradores constituídos nos autos, bem como, garantirá que documentos e outras provas requeridas sejam inclusas aos autos.

Parágrafo 6º - Apresentada a defesa e concluída a instrução a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou a responsabilidade do associado, em que resumirá as peças e atos principais dos autos, opinará sobre os fatos em exame,

29 JUN 2021

Tatiana Passos
Registradora Titular

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo a autoridade instauradora (Diretoria), para julgamento.

Parágrafo 7º - No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora (diretoria) proferirá sua decisão.

Parágrafo 8º - O prazo para conclusão do processo não excederá 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação do ato que constituirá a comissão, admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Parágrafo 9º - O recurso será dirigido no prazo de 5 (cinco) dias à comissão processante que realizará juízo de admissibilidade e encaminhará para o presidente para que realize convocação de assembleia geral para avaliação final do caso.

Art. 22º - As penalidades disciplinares serão aplicadas pelo Presidente da associação.

Art. 23º - A ação disciplinar prescreverá:

a) Em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

b) Em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;

c) Em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

Tatiana Passos
Registradora Titular
29 JUN 2021

Parágrafo 1º - O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

Parágrafo 2º - O recebimento da denúncia para instauração de processo interrompe a prescrição, até a decisão final proferida pela diretoria.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 24º – A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS será administrada pelas seguintes instâncias:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

a) Assembleia Geral
b) Diretoria Executiva
c) Conselho Comunitário
d) Conselho Fiscal

Parágrafo 1º- Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 25º - Os associados, diretores, mantenedores e membros do conselho comunitário e fiscal, suplente,. que eventualmente criados, não recebem remuneração, vantagens, divisão de lucros ou benefícios em razão dos cargos eletivos, ao qual lhe sejam atribuídos pela associação.

Art. 26º - Fica determinado que a Diretoria, realize relatório demonstrativo das receitas obtidas e das despesas realizadas no exercício anterior, detalhando os recursos recebidos do poder público e a sua devida aplicação.

Art. 27º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, será gerida pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 28º - Na gestão, será imposta a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 29º - Na Prestação de contas, serão observados pela entidade pontos que determinarão no mínimo a observância dos princípios fundamentais que regulamentam a contabilidade, incluídas as normas brasileiras de contabilidade.

Art. 30º - Pautará suas ações de forma plural e de acordo com os interesses de todas as camadas representativas da Comunidade e sem vínculo ao exercício de atividades político partidárias ou religiosas.

Art. 31º - As atas serão arquivadas em Pasta Catalogo de formas avulsas e constará cada livro o total de 50 a 100 Folhas.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Tabelionato de Notas da Comarca de Itapema - SC
Higino A. Oltramari

29 JUN 2021

Tatiana Passos
Registradora Titular

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Art. 32º - A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo de seus direitos sociais. É órgão soberano da associação e se reunirá ordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto.

Parágrafo Único: As assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias instalar-se-ão:
a)em primeira convocação com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos associados;
b)em segunda convocação, 15 minutos depois, com a presença de qualquer número de associados.

Artigo 33º - São atribuições da assembleia geral:

a) Eleger os cargos da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

b) Destituir os administradores[13];

c) Apreciar recursos contra decisões da diretoria;

d) Aprovar as contas;

e) Aprovar adesão de associados e em casos de desobediência às normas estatutárias excluir associados;

f) Decidir sobre reformas do Estatuto;[14]

g) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, fixando as condições de negociação;

h) Decidir sobre a extinção da entidade;

i) Aprovar o regimento interno e suas eventuais emendas;
j) Deliberar sobre a dissolução da associação, e dissolvida, sobre o destino dos bens;
k) Aceitar o pedido de demissão voluntária de membros da diretoria em exercício;
l) Interpretar o presente estatuto e resolver questões de gravidade submetidos à sua apreciação.
m) Julgar em grau de recurso os processos submetidos à sua apreciação.

Parágrafo 1º - Para as deliberações a que se referem as alíneas *"b"* e *"f"* deste artigo é exigido deliberação da Assembleia especialmente convocada para este fim,

[13] De acordo com artigo 59, I da Lei 10.406/2002 (Código Civil)
[14] De acordo com artigo 59, II da Lei 10.406/2002 (Código Civil)

Tatiana Passos
Registradora Titular
09 JUN 2021
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de ⅓ (um terço) nas convocações seguintes.[15]

Parágrafo 2º - As assembleias gerais serão instaladas pelo Presidente, que verificando a existência de quorum, declara a sua abertura.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral funcionará por intermédio de uma mesa deliberativa, atuando como instância mediadora entre ela e os demais órgãos administrativos, composta pelo Presidente e Secretário Geral, com competência para dar encaminhamentos e assegurar o cumprimento das decisões tomadas pelo conjunto dos associados com direito a voto.

Parágrafo 4º - As Assembleias se regerão, nas discussões e nas votações, pelas regras democráticas, cabendo à Presidência dirimir as dúvidas ou deferir tal prerrogativa à Assembleia.

Parágrafo 5º - Terá o voto minerva do Presidente no caso de empate na votação, ou em qualquer assunto.

Parágrafo 6º - Na ausência ou impedimento do Presidente, a Presidência da Assembleia será exercida sucessivamente pelo Vice Presidente; na sua ausência ou impedimento deste, a Presidência da Assembleia será exercida pelo Secretário.

Parágrafo 7º - Nesta linha de sucessão, a partir do Secretário no exercício provisório da presidência, e facultada a quem a ocupe solicitar a Assembleia que eleja um Presidente provisório, o qual exercerá o cargo até cessar o impedimento do Presidente ou do elemento da Diretoria imediatamente anterior na linha de sucessão.

Parágrafo 8º - Na abertura de uma Assembleia ou qualquer sessão, verificando o quorum estatutário e constatada a ausência do Presidente, do Vice Presidente e do Secretário, a Assembleia será presidida pelo representante mais idoso, a quem é facultado proceder de forma prevista no parágrafo anterior.

Parágrafo 9º - Os assuntos a serem tratados pela presente Assembleia, que não houver previsão legal, adotar-se-á de maioria simples para aprovação das liberações.

Art. 34º - A Diretoria Executiva da associação fará reuniões ordinárias a cada 6 (seis) meses e extraordinárias, por convocação do Presidente para deliberação de

[15] De acordo com artigo 59, Parágrafo Único da Lei 10.406/2002 (Código Civil)

29 JUN 2021

Tatiana Passos
Registradora Titular

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

assuntos administrativos e de acompanhamento de consecução de seus objetivos, planos de trabalho, projetos e outros.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária deverá ser convocada, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, com antecedência mínima de 05 (Cinco) dias, e será realizado através de edital de convocação que seja afixado na sede da entidade, devendo conter data, hora, da primeira e segunda chamada, com intervalo de no mínimo 30 minutos, ordem do dia, o nome de quem a convocou, local e pauta da Assembleia.[16]

Parágrafo 2º - Qualquer associado, legalmente constituído, poderá participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, salvo quando o assunto que será tratado, requerer sigilo.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA[17]

Art. 35º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, será dirigida por uma diretoria executiva eleita em assembleia geral, para um período de 3 (três) anos, podendo ser reeleita por mais um mandato.

Art. 36º - É vedado participar da diretoria da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS pessoas que ocupem cargos políticos eletivos, ou que exerçam serviços de direção em outras entidades detentoras de Outorga para o serviço de Radiodifusão.

Art. 37º - A diretoria executiva será composta dos seguintes cargos:

a) Presidente
b) Vice Presidente
c) Tesoureiro
d) Segundo tesoureiro
e) Secretário
f) Segundo secretário
g) Diretor de Programação
h) Segundo diretor de programação
i) Diretor de Patrimônio
j) Suplente

29 JUN 2021

Tatiana Passos
Registradora Titular

Art. 38º - Caberá à diretoria executiva:

[16] De acordo com artigo 60 da Lei 10.406/2002 (Código Civil)
[17] De acordo com artigo 54, V da Lei 10.406/2002 (Código Civil)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da assembleia geral;

b) Convocar a assembleia geral;

c) Elaborar e apresentar anualmente à assembleia geral, relatório de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo;

d) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração, com a aprovação da maioria da diretoria executiva;

e) Orientar toda a administração da associação;

f) Apresentar ao conselho comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no artigo 3º da lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que rege esta matéria;

g) Efetuar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;

h) Escolher entre os nomes recebidos das entidades o Conselho comunitário;

i) Dar posse ao Conselho Comunitário;

j) Nas reuniões da diretoria serão deliberadas as ações cuja aprovação se dará por maioria simples.

k) Dar publicidade de seus atos;

Parágrafo 1° - Caberá a cada diretor individualmente:

a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do serviço que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;

b) Manter postura pública compatível com a responsabilidade do serviço que exerce;

c) Representar a entidade externamente, sempre que designado pelo presidente.

Artigo 39º - Caberá ao Presidente:

29 JUN 2021

Tatiana Passos
Registradora Titular

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

a) Representar a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente e, especialmente, nas relações inter associativos, administrativos, podendo constituir procuradores para fins específicos.[18]

b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

c) Convocar e presidir a Assembleia Geral;

d) Convocar e presidir a diretoria;

e) Convocar o Conselho Fiscal;

f) Nomear seu substituto em caso de impedimento;

g) Apresentar relatório das atividades da Diretoria Executiva;

h) Promover o inter-relacionamento da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS com outras organizações, objetivando a uniformidade de posição e a defesa dos interesses da sociedade;

i) Adquirir, alienar e gravar bens imóveis, devidamente autorizados;

j) Assinar em conjunto com o tesoureiro os atos, contratos, convênios e pagamentos respectivos;

k) Convocar no caso de vacância de cargo na diretoria, eleição para compor o cargo em vacância da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS.

Artigo 40º - Caberá ao Vice Presidente:

a) Representar a entidade na impossibilidade do presidente não se fazer presente a atos;

b) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

c) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

Tatiana Passos
Registradora Titular

29 JUN 2021

[18] De acordo com o artigo 120, II da Lei 6.015/1973

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

d) Sugestionar ações para melhorias da entidade;

e) Representar a entidade em reuniões;

f) Participar das reuniões opinar, buscar soluções para eventuais problemas;

Artigo 41º - Caberá ao Tesoureiro:

a) Elaborar, anualmente, o orçamento analítico e programação financeira e submetê-los aos Associados em Assembleia ou para diretoria;

b) Propor à Diretoria Executiva a constituição de reserva específica;

c) Manter escriturados, por pessoal técnico especializado, os valores e o patrimônio social;

d) Apresentar à Diretoria e Assembleia, o balanço patrimonial e balanço financeiro e os balancetes das Receitas e das Despesas;

e) Promover estudos e coletar elementos visando à expansão dos planos de desenvolvimento das atividades tendo em vista a desenvolver as finalidades;

f) Apresentar à diretoria relatório anual das atividades do seu setor;

g) Realizar relatório detalhado com os Movimentos Financeiro disponíveis em nome da entidade;

h) Manter os relatórios da tesouraria devidamente atualizados;

i) Zelar pelo cumprimento das normas estatutária e regimentais, bem como as fixadas pela Diretoria Executiva quanto às obrigações financeiras da entidade;

j) Receber todas as contribuições e obrigações financeiras devidas à Associação realizando as despesas previstas, efetuando pagamentos, com orçamento e programação financeira.

k) Buscar parcerias público e privadas para a consecução de projetos.

Parágrafo Único: – Caberá ao segundo tesoureiro:

a) Acompanhar todas as atividades da tesouraria desenvolvidas pelo primeiro tesoureiro e substituí-lo em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Tatiana Passos
Registradora Titular

29 JUN 2021

17

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Artigo 42º - Caberá ao Secretário:

a) Representar a organização em reuniões;

b) Apresentar à Diretoria Executiva e Assembleia, relatório anual das atividades do seu setor;

c) Participar das reuniões opinar, buscar soluções para eventuais problemas principalmente na questão de equipamento móvel;
d) Assinar documentos da entidade que julgar necessário relacionado a questão técnica e operacional da Entidade;

e) Supervisionar Equipamentos e Projetos;

f) Organizar, supervisionar, e orientar todos os serviços de Secretaria, inclusive lavrar e assinar as atas das reuniões;

g) Organizar agendas, relações de cadastros, arquivos, protocolar e encaminhar documentações;

h) Encaminhar tarefas aos colaboradores conforme determinação da Diretoria.

i) Providenciar o registro de documentos para uso da organização;

j) Receber e acompanhar autoridades e visitantes ilustres;

k) Coordenar as atividades voltadas para o relacionamento externo da associação;

l) Elaborar relatórios oficiais;

m) Substituir o presidente e o vice-presidente em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único: Caberá ao segundo secretário:

b) Acompanhar todas as atividades de secretaria desenvolvidas pelo primeiro secretário e substituí-lo em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 43º – Caberá ao Diretor de Programação:

a) Acompanhar e coordenar todas as atividades de programação da rádio, a saber:

Tatiana Passos
Registradora Titular

29 JUN 2021

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

montagem da grade de programação, novos programas e utilização de equipamentos.

Parágrafo Único: – Caberá ao Segundo Diretor de Programação:

a) Acompanhar e compartilhar com o Primeiro Diretor de Programação, a coordenação de todas as atividades de programação da rádio, a saber: montagem da grade de programação, novos programas e utilização de equipamentos.

Art. 44º – Caberá ao diretor de patrimônio:

a) Manter sob seu controle o patrimônio da associação;

b) Implementar o arquivo histórico da associação.

SEÇÃO III - DO CONSELHO COMUNITÁRIO[19]

Artigo 45º - O conselho comunitário será constituído por no mínimo cinco entidades legalmente instituído no município representado por pessoas capacitadas para responder pela entidade, tendo com papel principal supervisionar a programação e conteúdos da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS.

Parágrafo único: A entidade que desejar participar do Conselho comunitário encaminhará à entidade um requerimento, solicitando sua participação, cabendo à diretoria a aprovação ou não do pedido e a Assembleia Geral a homologação dos nomes.

Artigo 46º - Se na época de mudar os conselheiros, as entidades não tiverem se apresentado espontaneamente, a diretoria fará uma lista de nomes de entidades para convidá-las a ocupar o cargo, devendo os nomes serem homologados pela Assembleia Geral.

Artigo 47º - O mandato do Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria.

Artigo 48º - O Conselho Comunitário terá o objetivo de acompanhar a programação da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. E se reunirá

[19] De acordo com o artigo 8, da Lei 9.612/98 (Radiodifusão Comunitária)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

periodicamente tendo em vista avaliar os conteúdos da Emissora de Radiodifusão Comunitária.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL[20]

Art. 49º O Conselho Fiscal será constituído por 4 (quatro) membros eleitos, e 01 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos.

Parágrafo 1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria executiva.

Parágrafo 2° - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 50º – Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar os livros de escrituração da entidade;

b) Examinar o balancete apresentado pelo diretor de gestão administrativa e financeira, opinando a respeito;

c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

d) Opinar sobre aquisição e alienação de bens;

e) Representar assembleia geral contra atos de irregularidades concernentes a receita ou despesa e praticar outros atos próprios de fiscalização de execução orçamentária.

f) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação.

g) Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

h) Requisitar a qualquer tempo ao diretor de gestão administrativa e financeira, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;

29 JUN 2021

Tatiana Passos
Registradora Titular

[20] De acordo com o artigo 54,V da Lei 10406/2002 (Código Civil)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Tabelionato de Notas da Comarca de Itapema - SC
Higino A. Oltramari

i) Convocar extraordinariamente a assembleia geral.

Art. 51° - Para o desempenho de suas funções serão franqueadas ao conselho fiscal os livros, as atas, a escrituração contábil, os documentos de receita e despesas e tudo que for relacionado com valores pertencentes à associação sempre que solicitado.

Art. 52º - O Conselho Fiscal tornar-se-á solidariamente responsável pelas irregularidades praticadas pela diretoria, ou por qualquer outro órgão da administração, quando delas tiver conhecimento e não propor à assembleia geral as medidas saneadoras cabíveis ou a punição dos responsáveis.

Parágrafo 1° - O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário

Parágrafo 2° - O Conselho Fiscal terá o livro de atas onde serão anotados todas as ocorrências relacionadas com a sua atuação.

CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES GERAIS, ELEIÇÕES COMPLEMENTARES, DA PERDA E RENÚNCIA DO MANDATO

Art. 53° - As eleições para o cargo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão realizadas a cada 3 (três) anos, no primeiro semestre do último ano do mandato e os eleitos serão empossados logo após o término dos trabalhos eleitorais.

Parágrafo 1° - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento ou casamento;

b) Certificado de reservista;

c) Cédula de identidade;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

e) CPF;

f) Comprovante de Residência;

29 JUN 2021

Tatiana Passos
Registradora Titular

21

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Parágrafo 2° - O Conselho Fiscal será eleito na mesma chapa da Diretoria Executiva, tendo todos, um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição ao mesmo cargo apenas uma vez para o período seguinte.

Parágrafo 3° - O associado que concorrer ao cargo eletivo deverá ser brasileiro, em gozo de seus direitos políticos, e só poderá participar de uma chapa e para um único cargo, com pelo menos 3 anos de registro como associado, devendo estar quite com suas obrigações sociais.

Art. 54° - As eleições serão realizadas por voto secreto e decididas pelo sistema majoritário, vencendo a que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo 1º - A cédula eleitoral será única para cada Chapa, vedada a votação em candidatos de chapas de diversas, podendo a associação utilizar-se do sistema eletrônico de votação.

Parágrafo 2º - Na hipótese de chapa única, a votação poderá ser feita por aclamação da assembleia geral.

Art. 55° - O pedido de registro de chapas deverá ser formulado ao presidente até 15 (quinze) dias antes da assembleia geral eletiva, devendo ter anuência escrita de todos os seus integrantes.

Parágrafo único: As chapas registradas serão divulgadas junto aos Associados, através de via postal ou qualquer outro meio que garanta a plena divulgação.

Art. 56° - A diretoria designará, 60 (sessenta) dias antes da data das eleições, três associados que ela não pertençam, para comporem a comissão especial eleitoral, com as seguintes atribuições:

29 JUN 2021

Tatiana Passos
Registradora Titular

a) Escolher o seu presidente;

b) Publicar lista de Associados aptos a ser votados e a votar;

c) Coordenar e fiscalizar o processo eleitoral, bem como apurar os votos;

d) Emitir relatório do processo eleitoral, proclamando eleita a chapa que recebeu a maior votação, documento esse a ser apreciado pela assembleia geral eleitoral, com vistas à homologação e posse.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Art. 57° - Serão afixados editais de chamamento às eleições e o presidente fará distribuir carta circular a todos os associados, comunicando o dia da realização das eleições.

Parágrafo 1º - O associado, com direito a voto, que compor a assembleia geral eleitoral, poderá votar na data e horário designado em edital.

Parágrafo 2º- A eleição será pública e os candidatos poderão fiscalizar todo o processo eleitoral.

Parágrafo 3º- Encerrada a votação, em ato contínuo, a comissão especial eleitoral passará a realizar os trabalhos de apuração, lavando a circunstância de todas as ocorrências, dos números de votos recebidos, das decisões tomadas e, na sequência proclamará o resultado das eleições.

Parágrafo 4º- As despesas atinentes ao pleito eleitoral, designadas de responsabilidade da associação constaram em planejamento orçamentário no ano da eleição, devendo, para essas despesas, ser fixado um valor e quais estruturas serão cobertas.

Parágrafo 5º- Cada chapa será responsável por seu material de campanha, observados os critérios e limitações estabelecidas em normativas expedidas pela diretoria.

Art. 58° - Os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal eleitos serão empossados pelo presidente da Comissão Eleitoral em sua falta pelo associado mais antigo presente à assembleia geral.

Art. 59° - Os membros da diretoria e do conselho fiscal perderão o mandato caso incorram nas condutas descritas neste estatuto.

Parágrafo único: Compete privativamente à assembleia geral deliberar sobre a destituição dos administradores, onde haverá convocação especial para esse fim, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 60° - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo suplente, na ausência de suplente será realizada eleição complementar nos termos deste estatuto.

Art. 61°- O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na diretoria da associação que o avaliará no prazo de 15 (quinze) dias.

29 JUN 2021

Tatiana Passos
Registradora Titular

23

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Art. 62°- Se ocorrer vacância ou renúncia coletiva da Diretoria Executiva, do e/ou do Conselho Fiscal será convocada imediatamente uma assembleia geral, pelo associado mais antigo, ocasião em que serão nomeados substituto os interinos pela mesa deliberativa e realização de nova eleição em prazo não superior a 30 dias.

Parágrafo único: Na falta de aplicação das medidas deste artigo observar-se-á o procedimento estabelecido no Artigo 49 do Código Civil.

Art. 63°- Eleições complementares serão convocadas pelo presidente e na sua falta pelo associado mais antigo, sendo observados os critérios estatutários de assembleia geral eletiva.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO, DAS FONTES DE RECURSOS E DAS RECEITAS E DAS DESPESAS[21]

Art. 64°- O patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGO será constituído de bens móveis e imóveis que vierem a ser adquiridos por compra obtido por doação ou legado, tanto de entes públicos como entes privados, nacionais ou estrangeiros.

Art. 65° – A receita da entidade virá:

a) Da contribuição especial de qualquer pessoa física ou jurídica, a título de doação, que ficará registrada em livro-caixa com valor, data e identificação do doador;

b) Recursos provindos de entidades governamentais e não governamentais, nacionais ou internacionais, de pessoas físicas ou de quaisquer fontes lícitas;

c) De apoio cultural do comércio local;

d) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

e) Aplicações financeiras de recursos existentes;

f) Rendimentos de ações e demais papéis ou direitos que possuir;

g) Aluguel de bens móveis e imóveis que possuir;

h) Heranças, legados, ou disposições testamentárias em favor da associação;

29 JUN 2021

Tatiana Passos
Registradora Titular

[21] De acordo com o artigo 54, IV da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

i) Recursos oriundos de atividades que eventualmente possa realizar em conformidade com seu objetivo social;

j) Subvenções que receber do poder público;

k) Rendas de produtos de marketing;

l) Usufrutos que lhe forem conferidos;

m) Juros bancários e outras receitas de capital;

n) Outras fontes lícitas e compatíveis com a finalidade da associação.

Art. 66º – As despesas serão compostas de todos os itens necessários para que a associação, direta ou indiretamente, alcance suas finalidades.

Parágrafo 1°- Constituem despesas, entre outras:

a) Pagamento de tributos;

b) Aquisição e Conservação de material, móveis e utensílios;

c) Pagamento de prestadores de serviço, contratação de autônomos ou servidores sobre regime celetista;

d) Aluguéis e despesas de manutenção e imobiliária;

e) Diárias e ajuda de custo;

f) Quaisquer outros gastos previstos neste estatuto ou autorizadas pela assembleia geral.

Parágrafo 2°- Qualquer despesa deve guardar estreita e específica relação com sua finalidade e nenhum pagamento poderá ser efetuado sem a respectiva autorização do presidente ou seu substituto legal.

Parágrafo 3°- Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços[22].

[22] De acordo com artigo 53, parágrafo 1º da lei 13.019/2014.

Tatiana Passos
Registradora Titular

29 JUN 2021

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Parágrafo 4°- As diárias ou ajuda de custo serão realizadas sobre prévio requerimento do interessado após aprovação da diretoria, disponibilidade de caixa e sobre adiantamento do valor estimado por transferência a conta do requerente, com regulamentação do Regimento Interno.

Art. 67°- Não tendo Associação finalidade econômica, o patrimônio, as rendas eventual superávit que por ventura venha a receber serão aplicados integralmente na consecução de seus objetivos e finalidades sendo vedada a distribuição aos membros da diretoria executiva e do Conselho Fiscal, e seus associados ou dirigentes em geral, sob forma alguma, lucros, bônus, ou vantagens pecuniárias.

CAPÍTULO VI - DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE RECURSOS HUMANOS, ECONÔMICA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL[23]

Art. 68° - A Associação adotará para gestão administrativa e controladoria os seguintes instrumentos:



a) Planejamento estratégico e operacional;

b) Sistemas de controle e auto avaliação;

c) Política de comunicação social;

d) Política de recursos humanos e código de ética.

Parágrafo 1°- A associação observará todos os requisitos normativos necessários à obtenção de cadastros e certificações para habilitações jurídicas que o credenciam para: certificações de cursos e eventos, acesso a benefícios fiscais, tributários, previdenciários, jurídicos e de captação de recursos[24].

Art. 69°- Associação obriga-se perante terceiros pela assinatura de dois membros da diretoria executiva, um deles o presidente, sendo designado o segundo de acordo com o tema entre (tesouraria e secretaria) ou mais representantes de acordo com o Regimento Interno, para prática de atos vinculativos.

Parágrafo 1°- Obrigam a associação os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos neste estatuto e Regimento Interno.[25]

---

[23] De acordo com o artigo 54, VII da Lei 10.406/2002 (Código Civil).
[24] De acordo com a Lei 13.019/2014, Decreto Federal 6.170/2007.
[25] De acordo com artigo 47 da Lei 10.406/2002 (Código Civil)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Art. 70°- A gestão econômica, financeira e patrimonial da associação observará no mínimo:

a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade[26].

b) Publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício Fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da associação, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, bem como, CND Municipal, estadual e federal;

c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos Independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos com a administração pública, conforme previsto em regulamento;

d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 71°- A gestão econômica e financeira será disciplinada pelos seguintes instrumentos:

a) Planos anuais de programas, projetos ações e atividades;

b) Orçamentos anuais;

c) Contas e balanços anuais;

d) Planos plurianuais, depender da complexidade da gestão;

e) Política de Investimentos (fundo patrimonial).

Art. 72°- A diretoria executiva terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

Parágrafo 1°- Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizar as despesas previstas.

[26] De acordo com a resolução 1409/2012 CFC.

Tatiana Passos
Registradora Titular
29 JUN 2021

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Parágrafo 2°- Depois de apreciada a proposta orçamentária, esta será encaminhada no prazo de 15 (quinze) dias, ao presidente para aprovação e publicação.

Art. 73°- A movimentação de valores depositados em instituições de crédito só poderá processar-se mediante duas assinaturas, na forma estabelecida por este estatuto.

Artigo 74°- O exercício financeiro coincide com o ano civil, ou seja de janeiro a dezembro.

Artigo 75°- Ao fim de cada exercício será levantado o balanço geral, elaboradas as demonstrações financeiras e preparado relatório da diretoria executiva, referente às importâncias recebidas e despendidos pela associação no decorrer do exercício, a serem apreciados pelas demais instâncias da associação, conforme estabelecido neste estatuto.

Parágrafo 1°- A prestação anual de contas será realizada com observância dos princípios fundamentais das normas brasileiras de contabilidade e conterá os seguintes elementos:

a) Relatório circunstanciado de atividades;

b) Balanço patrimonial;

c) Demonstrativo de resultados do exercício;

d) Demonstrativo das origens e aplicações de recursos;

e) Quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;

f) Parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2°- A prestação de contas vinculada ao recebimento de recursos públicos será realizada com observância à instruções emanadas pela administração pública parceira[27].

Parágrafo 3°- Depois de apreciada pela diretoria executiva e Conselho Fiscal, a prestação de contas será encaminhada à assembleia geral, no prazo de 15 (quinze) dias, ato contínuo a aprovação, encaminhada a homologação do presidente e publicação.

---

[27] De acordo com artigos 63 a 72 da lei 13.019/2014 e alterações na Lei 13.204/2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Art. 76°- O regime de prestação de serviços da associação, ressalvadas as hipóteses de gratuidade, observará a consolidação das leis do trabalho, quando não aplicáveis a contratação às normas de direito comum.

Art. 77°- Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO[28]

Art. 78° - A associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral, especialmente convocada para este fim, composta de Associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem obedecer aos seguintes requisitos:

a) Em 1ª chamada, com voto concorde de (⅔) dois terços dos associados;

b) Em 2° chamada, 15 minutos após a primeira, com voto Concorde de maioria absoluta dos Associados.

Parágrafo 1°- No caso de dissolução da associação subsistirá para os fins de liquidação até que esta se conclua.[29]

Parágrafo 2°- Far-se-á averbação de sua dissolução junto ao órgão de registro de seus atos constitutivos[30].

Art. 79°- Dissolvido a associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos de qualificação, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VIII - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 80°- O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte a qualquer tempo, por deliberação privativa da assembleia geral, especialmente convocada para este fim, composta de Associados quites com suas obrigações sociais, observado o quorum, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a

[28] De acordo com artigo 61 da Lei 10.406/2002 entre (Código Civil) e artigo 120, V da Lei 6.015/1973.
[29] De acordo com artigo 51 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).
[30] De acordo com o artigo 51,parágrafo 1 da Lei 10.406/2002 (Código Civil)

Tabelionato de Notas da Comarca de Itapema - SC
Higino A. Oliveira
Tatiana Passos
Registradora Titular
29 JUN 2021
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de (⅓) um terço nas convocações seguintes e entrará em vigor na data de seu registro em cartório[31].

CAPÍTULO XV - DO REGIMENTO INTERNO

Art. 81°- Deverá ser elaborado um Regimento Interno pela diretoria, a qual submeterá a apreciação da assembleia geral para análise e aprovação tendo por finalidade regulamentar disposições deste estatuto.

Parágrafo único: O Regimento Interno deverá manter perfeita harmonia com os princípios estabelecidos no estatuto, podendo a qualquer tempo ser alterado Total ou parcialmente pela assembleia geral.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 82°- Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva e encaminhados à Assembleia Geral para apreciação, quando necessário.

Art. 83°- Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 1º, da Lei 8.906/94, o presente ato constitutivo vai devidamente visado pelo advogado infra assinado, cuja qualificação e endereço estão no rodapé[32].

Artigo 84°- Fica eleito o foro desta cidade Itapema, estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões fundadas neste instrumento Estatutário.

Art. 85°- O presente Estatuto foi aprovado pela Ata de Assembleia Geral de Constituição da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGO e **entra em vigor na data do seu registro no cartório competente,** averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Itapema, 03 de maio de 2021.

TABELIONATO ITAPEMA-SC

Valdir Rosa
Presidente

Sara Fernanda Rosa
Secretária

[31] De acordo com artigo 54,VI da Lei 10406/2002 Código Civil e artigo 120, III da Lei 6015/1973.
[32] **ISAQUE FRANCELINO,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC,sob n° 19697, CPF 005.837.129-08, domicilio na rua 300, nº 187, sala 04, Meia Praia, Itapema/SC.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPEMA - SC
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

finalidade regulamentar disposições deste estatuto.

Parágrafo único: O Regimento Interno deverá manter perfeita harmonia com os princípios estabelecidos no estatuto, podendo a qualquer tempo ser alterado Total ou parcialmente pela assembleia geral.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 82°- Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva e encaminhados à Assembleia Geral para apreciação, quando necessário.

Art. 83°- Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 1º, da Lei 8.906/94, o presente ato constitutivo vai devidamente visado pelo advogado infra assinado, cuja qualificação e endereço estão no rodapé[32].

Artigo 84°- Fica eleito o foro desta cidade Itapema, estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões fundadas neste instrumento Estatutário.

Art. 85°- O presente Estatuto foi aprovado pela Ata de Assembleia Geral de Constituição da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGO e **entra em vigor na data do seu registro no cartório competente,** averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Itapema, 03 de maio de 2021.

TABELIONATO ITAPEMA-SC

Valdir Rosa
Presidente

Sara Fernanda Rosa
Secretária

[31] De acordo com artigo 54,VI da Lei 10406/2002 Código Civil e artigo 120, III da Lei 6015/1973.
[32] **ISAQUE FRANCELINO,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC,sob n° 19697, CPF 005.837.129-08, domicilio na rua 300, nº 187, sala 04, Meia Praia, Itapema/SC.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPEMA - SC
RUA 336, nº 500 - Sala 02 - Bairro Meia Praia - ITAPEMA - SC - CEP 88220-000 - FONE/FAX: (47) 3368.4960
HIGINO ANTÔNIO OLTRAMARI - TABELIÃO
E-mail: outramar@terra.com.br
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de VALDIR ROSA. da verdade
Itapema(SC), 17/06/2021.Em Test.
Bel. Jadiane Alves dos Santos - Escrevente Notarial
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GDV55428-ZEVO
Emol: R$ 3,62 Selo: R$ 2,82 Total: R$ 6,34
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Isaque Francelino
Advogado - OAB/SC nº

Tabelionato de Notas da Comarca de Itapema
Regina A. Oltramari
SC

Estado de Santa Catarina
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E
TATIANA PASSOS - Registradora Titular
Rua 116-A, esquina com a Rua 119, 150, Salas 05 e 06 - Residencial Paradiso, Centro, Itapema - SC, 88220-000 - (47) 3268-2952 - registrositapema@gmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 002993 Data:31/05/2021 Livro: 0023 Folha:076
Registro: 001660 Data:29/06/2021 Livro: A-013 Folha:068

Qualidade: Integral | Natureza: Ata e Estatuto de Criação da Associação de Radiofusão Comunitária Morretes e Amigos.

Apresentante: VALDIR ROSA

Emolumentos: Registro: R$ 118,73; Selo: R$ 2,82; Arquivamento: R$ 20,12 - Total R$ 141,67 - Recibo nº: 96296

OFÍCIO DE RPJ

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GDW65750-UV57
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Itapema - 29 de junho de 2021

TATIANA PASSOS - Registradora Titular

29 JUN 2021

Tatiana Passos
Registradora Titular

OFÍCIO DE RPJ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ATA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de constituição e eleição da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, realizada no dia 03 (três) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), às dezenove horas (19:00h), na Rua 432, nº 1457, bairro Morretes, na cidade e Comarca de Itapema/SC, reuniu-se os criadores, membros efetivos: **Valdir Rosa**, brasileiro, natural de Laurentino/SC, casado, mestre de obra, RG 2.682.535, expedida pela SESP/SC e CPF 292.617.759-34, residente e domiciliado na rua Adulce Garcia, número 1880, bairro Sertão Santa Luzia, Porto Belo/SC e **Sebastião dos Santos**, brasileiro, natural de Ponte Alta do Norte/SC, casado, aposentado, RG 50622129, expedida pela SESP/SC e CPF 294.680.199-34, residente e domiciliado na rua 432, número 1457, bairro Morretes, Itapema/SC; e os demais presentes com condição plena para: 1) constituir a Associação e aprovar o Estatuto Social da entidade sem fins lucrativos; 2) eleger a diretoria e conselho fiscal que administrará a entidade pelo prazo de 3 (três) anos, tendo como início no ano de dois mil e vinte (2021) e terminando no ano de dois mil e vinte e quatro (2024), conforme rege o Estatuto da mesma. Assumiu a presidência, por aclamação dos presentes, o constituidor da presente associação o senhor **Valdir Rosa**; e para fazer o registro dos trabalhos a senhora Sara Fernanda Rosa. **Deliberações**: 1) Constituição da Associação de Radiodifusão Comunitária Morretes e Amigos e aprovação do Estatuto Social. Que, por **unanimidade** dos presentes na reunião mostraram interesse na constituição da entidade sem fins lucrativos, sendo então o Estatuto lido e aprovado; 2) Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal: Verificou-se a intenção de se lançar chapa única na assembleia, que foi aclamada pela unanimidade dos presentes e empossados para um mandato de 03 (três) anos, ficando assim constituído: **Presidente:** Valdir Rosa, portador da Cédula de Identidade nº 2.682.535, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF nº 292.617.759-34; **Vice-Presidente:** Sebastião dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 5.062.212, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF nº 294.680.199-34; **1ª Secretária:** Sara Fernanda Rosa, portadora da Cédula de Identidade nº 7.027.630, expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF nº 112.953.999-70; **2ª Secretária:** Rafaela Cristina dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 7.168.191, expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF nº 113.175.269-45; **1º Tesoureiro:** José Braulino da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 3.428.188, expedida pela SESPDC/SC e inscrito no CPF nº 390.448.230-00; **2º Tesoureiro:** Ivanir Aparecida dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 3.684.428, expedida pela SESPDC/SC e inscrita no CPF nº 848.011.319-72; **Conselho Fiscal:** Tiago Verdi da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 6.620.523, expedida pela SESPDC/SC e inscrito no CPF nº 095.382.009-26; Selma Ferreira, portadora da Cédula de Identidade n° 1.685.550, expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF nº 447.431.499-91; Sidnei Silva Soares, portador da Cédula de Identidade nº 3.897.988, expedida pela SESP/SC e no CPF nº

29 JUN 2021

Tatiana Passos
Registradora Titular

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

036.646.369-10; Amilton Ferreira Primo, portador da Cédula de Identidade nº 1.330.799, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF nº 386.099.839-00, **Suplente:** Marli Primo dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 2.114.097, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF nº 656.555.599-00; **Diretor de programação:** Igor Fernando Rosa, portador da Cédula de Identidade nº 7.012.019, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF nº 106.764.329-05; Dirceu Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 11.031.740-9, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF nº 068.632.979-14; **Diretor de patrimônio:** Maria de Fatima de Oliveira Rosa, portadora da Cédula de Identidade nº 5.415.550-9, expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF nº 701.884.409-68. Após a eleição da diretoria o presidente deixou claro a todos os presentes que a meta principal da Associação é promover benefícios sociais para o município de Itapema e região, regendo conforme o Estatuto que norteia as diretrizes desta Associação que já se faz presente na vida social desta Cidade. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Associação e seu Estatuto Social sejam registrados no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itapema/SC, para as finalidades de direito. Não tendo mais nada a tratar, o presidente deu como encerrada a Assembleia e eu Sara Fernanda Rosa, primeira secretária desta Associação, lavrei esta ata que após lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos membros da diretoria presentes.

Itapema, 03 de maio de 2021.

TABELIONATO ITAPEMA-SC

Valdir Rosa - PRESIDENTE

Isaque Francelino
OAB/SC nº 19697

Sebastião dos Santos - VICE-PRESIDENTE

Sara Fernanda Rosa - 1ª SECRETARIA

Rafaela Cristina dos Santos – 2ª SECRETÁRIA

José Braulino da Silva - 1º TESOUREIRO

Ivanir Aparecida dos Santos - 2º TESOUREIRO

Tiago Verdi da Silva - CONSELHO FISCAL

28 JUN 2021
Tatiana Passos
Registradora Titular
OFÍCIO DE RTPJ ITAPEMA-SC

Tabelionato de Notas da Comarca de Itapema - Higino A. Oltramari

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPEMA - SC
RUA 236, nº 590 - Sala 02 - Bairro Meia Praia - ITAPEMA - SC - CEP 88220-000 - FONE/FAX: (47) 3368-4993
HIGINO ANTÔNIO OLTRAMARI - TABELIÃO
E-mail: outramar@terra.com.br

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de VALDIR ROSA. Itapema(SC), 31/05/2021.Em Test._____da verdade

Bel. Jediane Alves dos Santos - Escrevente Notarial
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GDA04478-RZFU
Emol: R$ 3,62 Selo: R$ 2,82 Total: R$ 6,34

2

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Selma Ferreira - CONSELHO FISCAL

Sidnei Silva Soares - CONSELHO FISCAL

Amilton Ferreira Primo - CONSELHO FISCAL

Marli Primo dos Santos - SUPLENTE

Igor Fernando Rosa - 1º DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO

Dirceu Pereira da Silva - 2º DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO

Maria de Fatima de Oliveira Rosa - DIRETOR DE PATRIMÔNIO

29 JUN 2021

OFÍCIO DE RPJ

Tatiana Passos
Registradora Titular

Estado de Santa Catarina
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E
TATIANA PASSOS - Registradora Titular
Rua 115-A, esquina com a Rua 119, 150, Salas 05 e 06 - Residencial Paradiso,
Centro, Itapema - SC, 88220-000 - (47) 3268-2952 - registrositapema@gmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 002993 Data:31/05/2021 Livro:0023 Folha 076
Registro: 001660 Data:29/06/2021 Livro:A-013 Folha 068

Qualidade: Integral | Natureza: Ata e Estatuto de Criação da Associação de Radiofusão Comunitária Morretes e Amigos

Apresentante:VALDIR ROSA

Emolumentos: Registro: R$ 118,73; Selo: R$ 2,82; Arquivamento: R$ 20,12 - Total R$ 141,67 - Recibo nº 95296

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GDW65750-UV57
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Itapema - 29 de junho de 2021

TATIANA PASSOS - Registradora Titular

OFÍCIO DE RPJ

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ATA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de constituição e eleição da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, realizada no dia 03 (três) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), às dezenove horas (19:00h), na Rua 432, nº 1457, bairro Morretes, na cidade e Comarca de Itapema/SC, reuniu-se os criadores, membros efetivos: **Valdir Rosa**, brasileiro, natural de Laurentino/SC, casado, mestre de obra, RG 2.682.535, expedida pela SESP/SC e CPF 292.617.759-34, residente e domiciliado na rua Adulce Garcia, número 1880, bairro Sertão Santa Luzia, Porto Belo/SC e **Sebastião dos Santos**, brasileiro, natural de Ponte Alta do Norte/SC, casado, aposentado, RG 50622129, expedida pela SESP/SC e CPF 294.680.199-34, residente e domiciliado na rua 432, número 1457, bairro Morretes, Itapema/SC; e os demais presentes com condição plena para: 1) constituir a Associação e aprovar o Estatuto Social da entidade sem fins lucrativos; 2) eleger a diretoria e conselho fiscal que administrará a entidade pelo prazo de 3 (três) anos, tendo como início no ano de dois mil e vinte (2021) e terminando no ano de dois mil e vinte e quatro (2024), conforme rege o Estatuto da mesma. Assumiu a presidência, por aclamação dos presentes, o constituidor da presente associação o senhor **Valdir Rosa**; e para fazer o registro dos trabalhos a senhora Sara Fernanda Rosa. **Deliberações**: 1) Constituição da Associação de Radiodifusão Comunitária Morretes e Amigos e aprovação do Estatuto Social. Que, por **unanimidade** dos presentes na reunião mostraram interesse na constituição da entidade sem fins lucrativos, sendo então o Estatuto lido e aprovado; 2) Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal: Verificou-se a intenção de se lançar chapa única na assembleia, que foi aclamada pela unanimidade dos presentes e empossados para um mandato de 03 (três) anos, ficando assim constituído: **Presidente:** Valdir Rosa, portador da Cédula de Identidade nº 2.682.535, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF nº 292.617.759-34; **Vice-Presidente:** Sebastião dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 5.062.212, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF nº 294.680.199-34; **1ª Secretária:** Sara Fernanda Rosa, portadora da Cédula de Identidade nº 7.027.630, expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF nº 112.953.999-70; **2ª Secretária:** Rafaela Cristina dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 7.168.191, expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF nº 113.175.269-45; **1º Tesoureiro:** José Braulino da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 3.428.188, expedida pela SESPDC/SC e inscrito no CPF nº 390.448.230-00; **2º Tesoureiro:** Ivanir Aparecida dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 3.684.428, expedida pela SESPDC/SC e inscrita no CPF nº 848.011.319-72; **Conselho Fiscal:** Tiago Verdi da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 6.620.523, expedida pela SESPDC/SC e inscrito no CPF nº 095.382.009-26; Selma Ferreira, portadora da Cédula de Identidade n° 1.685.550, expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF nº 447.431.499-91; Sidnei Silva Soares, portador da Cédula de Identidade nº 3.897.988, expedida pela SESP/SC e no CPF nº

29 JUN 2021

Tatiana Passos
Registradora Titular

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

036.646.369-10; Amilton Ferreira Primo, portador da Cédula de Identidade nº 1.330.799, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF nº 386.099.839-00, **Suplente:** Marli Primo dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 2.114.097, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF nº 656.555.599-00; **Diretor de programação:** Igor Fernando Rosa, portador da Cédula de Identidade nº 7.012.019, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF nº 106.764.329-05; Dirceu Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 11.031.740-9, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF nº 068.632.979-14; **Diretor de patrimônio:** Maria de Fatima de Oliveira Rosa, portadora da Cédula de Identidade nº 5.415.550-9, expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF nº 701.884.409-68. Após a eleição da diretoria o presidente deixou claro a todos os presentes que a meta principal da Associação é promover benefícios sociais para o município de Itapema e região, regendo conforme o Estatuto que norteia as diretrizes desta Associação que já se faz presente na vida social desta Cidade. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Associação e seu Estatuto Social sejam registrados no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itapema/SC, para as finalidades de direito. Não tendo mais nada a tratar, o presidente deu como encerrada a Assembleia e eu Sara Fernanda Rosa, primeira secretária desta Associação, lavrei esta ata que após lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos membros da diretoria presentes.

Itapema, 03 de maio de 2021.

TABELIONATO ITAPEMA-SC

Valdir Rosa - PRESIDENTE

Isaque Francelino
OAB/SC nº 19697

Sebastião dos Santos - VICE-PRESIDENTE

Sara Fernanda Rosa - 1ª SECRETARIA

Rafaela Cristina dos Santos – 2ª SECRETÁRIA

José Braulino da Silva - 1º TESOUREIRO

Ivanir Aparecida dos Santos - 2º TESOUREIRO

Tiago Verdi da Silva - CONSELHO FISCAL

28 JUN 2021
Tatiana Passos
Registradora Titular
OFÍCIO DE RPJ

Tabelionato de Notas da Comarca de Itapema - Higino A. Oltramari

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPEMA - SC
RUA 230, nº 530 - Sala 02 - Bairro Meia Praia - ITAPEMA - SC - CEP 88220-000 - FONE/FAX (47) 3368-4950
HIGINO ANTÔNIO OLTRAMARI - TABELIÃO
E-mail: oltraman@terra.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de VALDIR ROSA
Itapema(SC), 31/05/2021. Em Test. _____ da verdade.

Bel. Jociane Alves dos Santos - Escrevente Notarial
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GDA04478-RZFU
Emol: R$ 3,62 Selo: R$ 2,92 Total: R$ 6,54

2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Selma Ferreira - CONSELHO FISCAL

Sidnei Silva Soares - CONSELHO FISCAL

Amilton Ferreira Primo - CONSELHO FISCAL

Marli Primo dos Santos - SUPLENTE

Igor Fernando Rosa - 1º DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO

Dirceu Pereira da Silva - 2º DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO

Maria de Fatima de Oliveira Rosa - DIRETOR DE PATRIMÔNIO

29 JUN 2021

Tatiana Passos
Registradora Titular

Estado de Santa Catarina
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E
TATIANA PASSOS - Registradora Titular
Rua 115-A, esquina com a Rua 119, 160, Salas 05 e 06 - Residencial Paradiso,
Centro, Itapema - SC, 88220-000 - (47) 3269-2952 - registrositapema@gmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 002993 Data:31/05/2021 Livro:0023 Folha:076
Registro: 001660 Data:29/06/2021 Livro:A-013 Folha:068

Qualidade: Integral | Natureza: Ata e Estatuto de Criação da Associação de Radiofusão Comunitária Morretes e Amigos

Apresentante: VALDIR ROSA

Emolumentos: Registro: R$ 118,73; Selo: R$ 2,82; Arquivamento: R$ 20,12 - Total: R$ 141,67 - Recibo nº: 96296

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GDW65750-UV57
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Itapema - 29 de junho de 2021

TATIANA PASSOS - Registradora Titular

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

BANCO DO BRASIL 13:25:00
0108

NTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

RU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
arras 85810000001-3 00000254188-2
22042122432-8 35179000179-2
28/06/2022
agento 100,00
nhatro 0,00
egue 100,00

ACAO A.BF9.9A1.C4C.794.140

novosite/gru_simples_parte2.asp

CONOMIA

OURO NACIONAL

la União - GRU

JITÁRIA MORRET

OGISTICOS

va responsabilidade
onsultar

Código de Recolhimento	18822-(
Número de Referência	
Competência	
Vencimento	
CNPJ ou CPF do Contribuinte	43.235.179/0001
UG / Gestão	240101 / 00
(=) Valor do Principal	10
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Juros / Encargos	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Total	

GRU SIMPLES

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.

[STN3E88233FC34D29998A291FDA83593FBA]

5810000001-3 00000254188-2 22042122432-8 35179000179-2

19bc661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ac96

...IMENTO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
...ão Social:	BORRACHARIA MACHADO MÉ				
...ereço:	BR101 KM148 Nº 7010		CNPJ:	05366284000158	
...nicípio:	ITAPEMA	UF:	SC	CEP:	88220-000
...e do representante legal:	Emidio Machado				

...idade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos ...t. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade ...essada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E ...GOS** , CNPJ nº 43.235.179/0001-79 , que tem interesse em receber autorização do Ministério das ...nicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

...o, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a ...ção do serviço.

Emidio Machado

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Balneário Sta Silvânia dos Santos

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	KILLES E NUNES LTDA				
Endereço:	RUA 810 C Nº 394		CNPJ:	39331034/0001-92	
Município:	ITAPEMA	UF:	SC	CEP:	88220000
Nome do representante legal:	SILVIO ROGÉRIO SOUZA KILLES				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Valença 3/4 Sebastião dos Santos

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Cristiano Stalch				
Endereço:	Rua 3028 nº 500		CNPJ:	30.034.240/0001-63	
Município:	Ariquemes	UF:	CEP:	88320-000	
Nome do representante legal:	Cristiano Stalch				

entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade eressada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E IIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das nunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

aro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a tação do serviço.

Cristiano Stalch.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Vale do Paraíso Sobretudo dos Santos

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- *Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.*

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Associação de Radiodifusão [illegible]		
Endereço:	Rua [illegible] nº 96	CNPJ:	[illegible]
Município:	Tapuru	UF: RO	CEP: [illegible]
Nome do representante legal:	[illegible]		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos ter[illegible] do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entid[illegible] interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETE[illegible] AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida p[illegible] prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Razão Social:	Paróquia [illegible]
Endereço:	Rua [illegible]
Município:	Itapiranga

Nome do representante legal: [illegible]

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para prestação do serviço.

38.220.000 - ITAPIRANGA - SC
Rua 440 nº 998
Bairro Morretes

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

PADOMA CONFEITE MUNES

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO MORROS		
Endereço:	RUA 416 Nº 42	CNPJ:	14.903 [illegible]
Município:	ITAPEMA	UF: SC	CEP: 88220 [illegible]
Nome do representante legal:	ANTONIO		

ntidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos t
art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa de (nome da en
ressada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORR**
IGOS, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Minis
unicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

aro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretend
ação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do com
inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo
Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e
registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade d

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Razão Social:	JOSÉ CARLOS JELICIO				
Endereço:	RUA 708 Nº 1000		CNPJ:	13 [illegible]	
Município:	ITAPEMA	UF	SC	CEP	88220000
Nome do representante legal:	JOSÉ CARLOS JELICIO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

JOSÉ CARLOS JELICIO

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

14/06/2022 ITAPEMA SC

Data, Município e UF

Validação da assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Razão Social:					
Endereço:	FLORES FOSSATTI KOCH nº 458 nº 470		CNPJ	33655471000197	
Município:	ITAPEMA SC	UF	SC	CEP	88220,000
Nome do representante legal:	BARTIKAR				

A entidade acima qualificada, Pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar valido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	N.F Construções LTDA				
Endereço:	RUA 108 Nº 1000		CNPJ:	19919431/0151/00	-69
Município:	ITAPEMA	UF	SC	CEP	88220000
Nome do representante legal:	Sabrina Bernardes Silveira				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Sabrina Bernardes Silveira

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ITAPEMA 14/ JUNHO SC

Data, Município e UF

Validação do sinal

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Razão Social:	GK Advocacia				
Endereço:	Rua 415, nº 86		CNPJ:	OAB/SC	48036
Município:	Urupema	UF:	SC	CEP:	88620 000
Nome do representante legal:	Sheila Aparecida Katscher				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio a iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Urupema 24 de junho de 2022.

Data, Município e UF

Sheila Aparecida Katscher

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão social:	Igreja Bom Batista		
Endereço:	Rua 404 nº 88	CNPJ:	13.373.157/0001-04
Município:		UF: GO	CEP: 75220-000
Nome do representante legal:	Schula Cardoso de Oliveira		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio a iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

21/06/12 Silvânia/GO

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Nome/Razão Social	Mídia FM e Casa Casilho				
Endereço	Rua 306 nº 336		CNPJ	33620051/0001-31	
Município	Morretes	UF	PR	CEP	83.320-000
Nome do representante legal	Edivaldo Santos				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Morretes Substituição de diretoria

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Elin Regina dos Santos Branco				
Endereço:	414 nº 1404		CNPJ:	41.134.475/0001-58	
Município:	Itapema	UF:	SC	CEP:	88220-000
Nome do representante legal:	Elin Regina dos Santos Branco				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitaria nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Elin Regina dos Santos Branco

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

24 de junho 2022 Itapema SC.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Firon Ioanya				
Endereço:	R4/4 nº 1244		CNPJ:	31.083.516/0001-48	
Município:	Itapema	UF		CEP:	88220-000
Nome do representante legal:	Firon e Ioanya				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para prestação do serviço.

Firon e Ioanya

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Itapema 24 de junho de 2022.

Data, Município e UF

ATENÇÃO: Valdir Rosa Silvestre Assistente

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	Studio Kardias				
Endereço:	R.º 128 nº 145		CNPJ:	37.535.494/0001-	
Município:	Xapema	UF:	SC	CEP:	88220-000
Nome do representante legal:	Rosangela Cruz				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Rosangela Cruz

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Xapema 24 de junho de 2022.

Data, Município e UF

Vanderlei dos Santos Secretário da Assoc.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Razão Social:	AC CREU				
Endereço:	rua 130 N 131		CNPJ:	11.779.780/0001-88	
Município:	CENTRO	UF:	SC	CEP:	88.220-000
Nome do representante legal:	Felipe Paulo Keiber				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

23 de 06 2022 Centro Santa Catarina

Data, Município e UF

Felipe Paulo Sebastião do Santo

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

[illegible]	(CASA MAÇÃ DO NASCIMENTO) OG COSTA		
	RUA 429 Nº 1140	CNPJ:	11 915 713/0001-27
	ITAPEMA	UF: SC	CEP: 88220000
Representante legal:			

acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio a iniciativa da (nome da entidade em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E** .NPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das es para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

ia, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para o serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ITAPEMA 22 JUNHO 22

Data, Município e UF

D: [illegible] Silvestre Antonio

r considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do e ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Razão Social:	EDUARDO RITTER LAN HOUSE				
Endereço:	RUA 418-A		CNPJ:	13.975.134/0001-	
Município:	ITAPEMA	UF:	SC	CEP:	88220-000
Nome do representante legal:	EDUARDO DORNELES RITTER				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para prestação do serviço.

Eduardo Dorneles Ritter

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

20 de Junho de 2022 - ITAPEMA-SC

Data, Município e UF

Testemunha: Sebastião Amante

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.043.713/0015-15 FILIAL		03/05/2022

NOME EMPRESARIAL
AMPLICHINI COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMPLICHINI	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.13-9-03 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
86.40-2-06 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 248	322	SALA 04

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.220-000	MEIA PRAIA	ITAPEMA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AMPLICHINI@GMAIL.COM	(54) 9696-6062

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*****	*****

Gerado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2022 às 14:53:20 (data e hora de Brasília). Pág

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

AUTORIZAÇÃO PARA ENTIDADE APOIADORA

Razão social:	[illegible]	CNPJ:	[illegible]
Endereço:	R 298 Nº 342 SL 04		
Município:	ITAÉMA	UF: SC	CEP: 88220 000
Nome do representante legal:	[illegible]		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, V, da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

27 DE JUNHO DE 2022, ITAPEMA/SC

Data, Município e UF

ATENÇÃO: [illegible] Subtenente do Posto

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Razão Social:	ANDERSON DA SILVA 78030				
Endereço:	RUA JOÃO, 12,		CNPJ:	43.725.494/0001-05	
Município:	ITAREMA	UF	SC	CEP	88.230-000
Nome do representante legal:	ANDERSON DA SILVA 89080				

ntidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos ort. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade ressada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E IGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das unicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

ro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a ação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

Endereço:

Município:

Nome do representante legal:

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, [illegible] art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à [illegible] da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E REGIÃO, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora não [illegible] para a execução do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Nome: Pires Cunha Ltda - ME | CNPJ: 09.161.601/0001-28

Endereço: Av. Nereu Ramos 92 loja 2 | UF: SC | CEP: 88.820-000

Telefone:

Representante legal: Gisleyne Pires Cunha

e acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos , §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade o em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E** CNPJ nº 43.235.179/0001-79 , que tem interesse em receber autorização do Ministério das ões para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

nda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a o serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

23 de Agosto de 2022

Data, Município e UF

Cabeçalho Papel timbrado

ÃO:

ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de ão no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do nte ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente ado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

(OUA NOVA DO NASCIMENTO) DE CACHOEIRA			
RUA 429 Nº 1140	CNPJ	14.745.713/0001-27	
ITAPEMA	UF.	SC	CEP. 88.220-000
Representante legal:			

qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos
/I da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade
eceber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E**
º 43.235.179/0001-79 , que tem interesse em receber autorização do Ministério das
a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

a os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a
ão.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ITAPEMA 22 JUNHO 22

Data, Município e UF

Presidente

Sebastião Antonio

derada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de
dastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do
contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente
caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

Documento eletrônico gerado administrativamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Nilto Moreira				
Endereço:	Bairro alto São Bento				
Município:	SC Itapema	UF:		CEP:	88220000
RG:	3.052.288	Órgão Emissor:		CPF:	014.545.029-59

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Nilto Moreira

Assinatura do(a) apoiador(a)

Valsebrão São Sebastião do Ivaí

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Débora Dati					
Endereço:	rua 900, numero 47			UF:	CEP:	89220000
Município:	Itaperna				CPF:	145187599 63
RG:	7301217	Órgão Emissor:	SSPSC			

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS** , CNPJ nº 43.235.179/0001-79 , que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Débora Dati

Assinatura do(a) apoiador(a)

Morretes, São Sebastião do Caiuá

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo	Neusa de S. Zorek					
Endereço:	Rua 414	Nº 223	A. Do 101			
Município:	Dionísio		UF:	SC	CEP:	88720000
RG:	5.951.170-0	Órgão Emissor:	Paraná	CPF	839.695.359-34	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS** , CNPJ nº 43.235.179/0001-79 , que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Neusa de S. Zorek

Assinatura do(a) apoiador(a)

Dionísio 09 Setembro de 2021

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

. Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Thiago G. S. Brás				
Endereço:	RUA 7008 2 VARZEA Nº 125				
Município:	Itapema		UF:	SC	CEP: 88220000
RG: 4.914.685	Órgão Emissor:	BC		CPF:	086 398 789 35

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS** , CNPJ nº 43.235.179/0001-79 , que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Thiago Brás

Assinatura do(a) apoiador(a)

Balneário Sebastião Alves

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	ILSON JOSÉ ZOREK				
Endereço:	RUA 414 Nº 122				
Município:	ITAPEMA	UF:	S/C	CEP:	88220
RG: 5.235.784	Órgão Emissor:	PR	CPF:	773.497	

u, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstra
poio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇ**
ADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS , CNPJ nº 43.235.179/0001-79 ,
teresse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Ra
munitária nesta localidade.

claro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do servi

Ilson J. Zorek

Assinatura do(a) apoiador(a)

Itapema 29/4 Sebastião de Santa

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

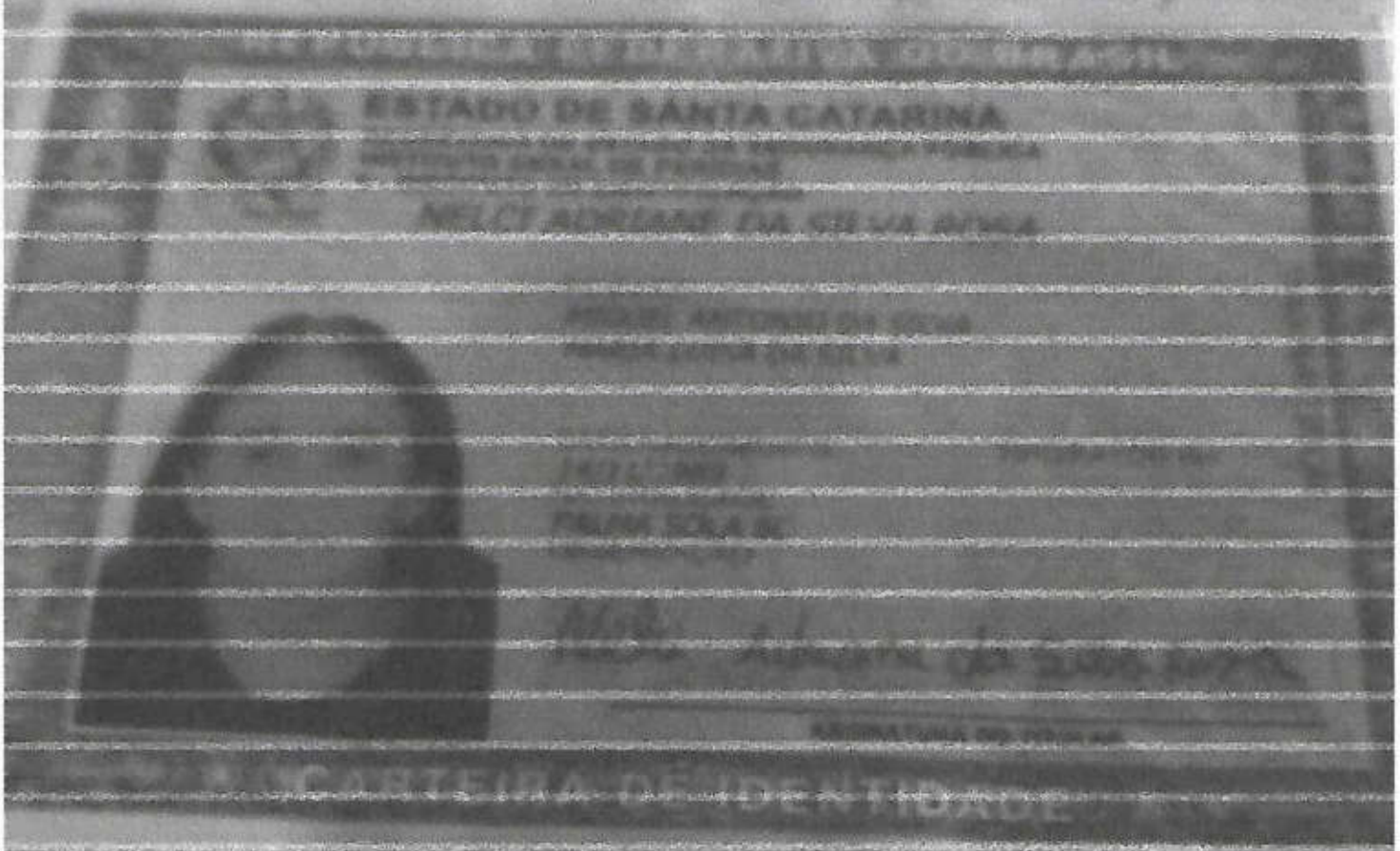
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da iden
comprovante de endereço do apoiador.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA



Assinatura do(a) apoiador(a)

Data, Município e UF

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Elena Maria Rosa				
Endereço:	Rua 816 nº 2420	Bairro:	Centro		
Município:	Maravilha	UF	SC	CEP	89.874-000
RG:	4.331.449-0	Órgão Emissor	SSP-SC	CPF	040.288.879-10

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Elena Maria Rosa

Assinatura do(a) apoiador(a)

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, e
- endereço do a

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série única

Celesc
Distribuição S.A

Referente a mês/ano	Fatura/Instalação
06/2022	28316674

Dados do Consumidor

ENIR MORAIS RUSSI — CPF: 04826857910

815, 2420 - CX 01

220000 CASA BRANCA (ITP) ITAPEMA SC

C/Etapa/Liv:1703,06,814096 - Medidor: 2087489 - TENSAO NOMINAL: 220v - v - GRUPO B

Classificacao: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO

od. Fiscal de Operacao: 5.258 Tipo do Disjuntor: 40

AS [15.138.8]

Descrição de Consumo

didor:	2087489	Consumo Med/Fat:	297/297	Unidade de Medida:	kWh
t. Atual:	7843	Número de Dias Faturados:	30	Origem da Leitura:	LIDA
t. Anter:	7546	Consumo Médio Diário (kWh):	9,90	Fator de Potência:	
				Fator de Multiplicação:	1,00

Datas Importantes

tura Anterior:	10/05/2022
t. Atual:	09/06/2022
nicão/Apresentação:	09/06/2022
óx. Leitura:	11/07/2022

Indicadores de Continuidade

ABR/22	Mensal	Trim	Anual	Realizado
DIC	7,00			1,45
FIC	4,00			1,00
DMIC	1,28			1,45
Conj ANEEL:				

Histórico de Consumo



JUN/22	MAI/22	ABR/22	MAR/22	FEV/22	JAN/22	DEZ/21	NOV/21	OUT/21	SET/21	AGO/21	JUL/21	JUN/21
297	306	295	498	401	497	349	353	335	350	401	358	388

Discriminação do Faturamento

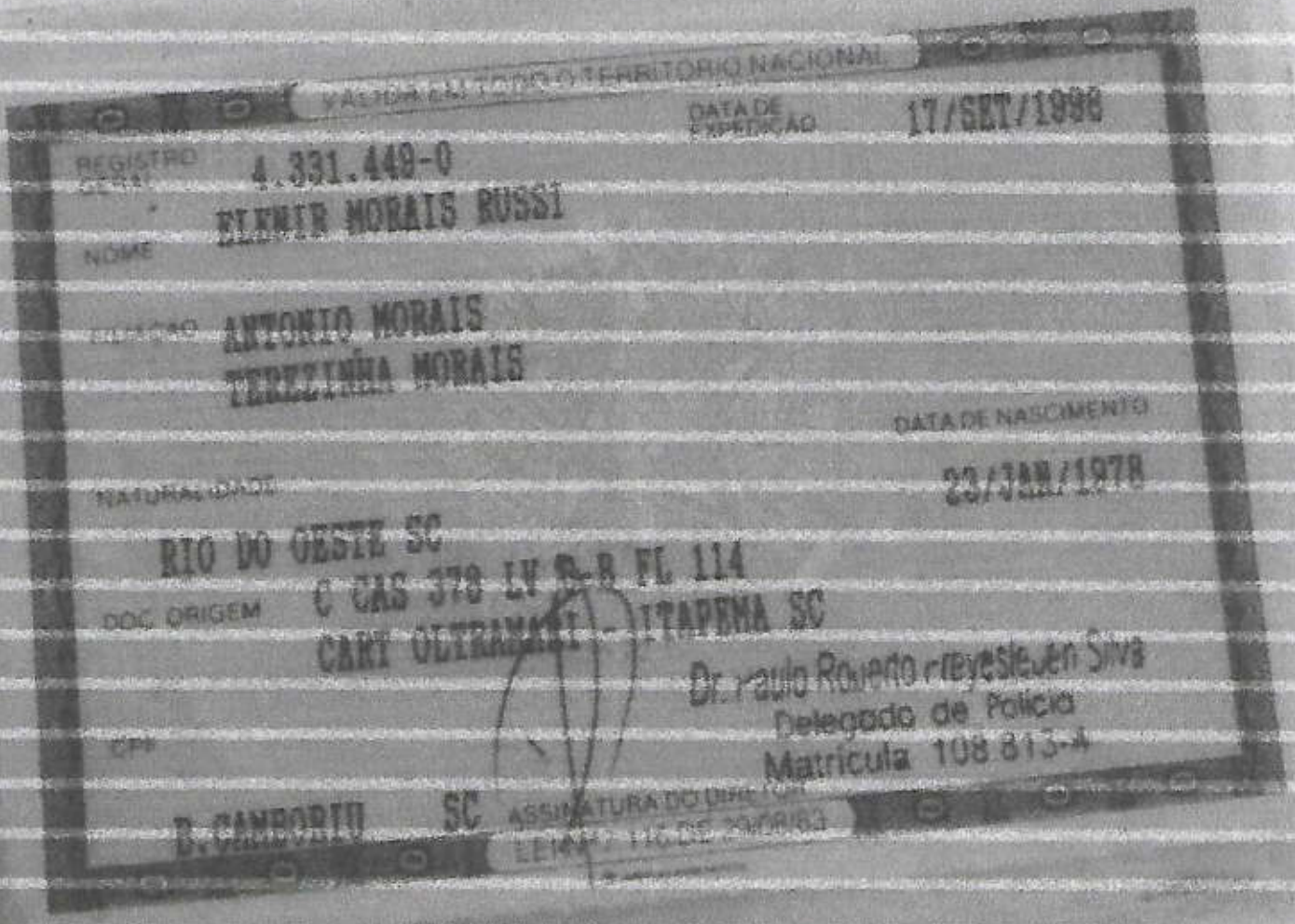
Item	Quantidade	X	Preço (R$)	=	Total (R$)
USUMO	150		0,629466		94,42
BUMO	147		0,738911		108,62
otal					203,04
					10,37

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Assinatura do(a) apoiador(a)

Data, Município e UF

ATENÇÃO:
Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Kelli Adriane da Silva Rocha					
Endereço:	Bairro Alto São Bento					
Município:	Sc Itapema		UF		CEP	88.220-000
RG:	2.439.814	Orgão Emissor:		CPF:		025.126.149-47

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Kelli Adriane da Silva Rocha

Assinatura do(a) apoiador(a)

Antônio Carlos da Silva Rocha

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Conasa

ÁGUAS DE ITAPEMA 12194-0

ISO 9001:15

MORADOR: NELCI ADRIANE DA SILVA ROSA
PROPRIETARIO: MAURICIO RODRIGUES DA CUNHA
R. 0810-B, 333
B. Alto São Bento, ITAPEMA/SC - CEP 88220-000

07.01.0008.0008.2160.0001

58

A135551432

1 Residencial - Normal

	DATA	LEITURA
ANTERIOR	24/01/2022	1580
ATUAL	23/02/2022	1595

CONSUMO MES ... 15
MEDIA DIARIA ... 500,00
... 20

FATURAMENTO AGUA	55,80
TAXA FISCALIZACAO ARESC	0,90
TBDCO AGUA	47,50

VENCIMENTO ▷ 08/03/2022 | 104,20

COMUNICADO ... PRESSO EM ANEXO**

EM 2... VE...

...OS APRESENTAVAM 1 FATURA(S)
...95. PROCURE NOSSOS ESCRITORIOS E...
..., CASO JA TENHA SIDO PAGA

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Débora cristina Dias					
Endereço:	Bairro Alto São Bento					
Município:	SC Urupema			UF:	CEP:	
RG:	4195803 2	Órgão Emissor:		CPF:	037 424 399 99	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS** , CNPJ nº 43.235.179/0001-79 , que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Débora cristina Dias

Assinatura do(a) apoiador(a)

Urupema São Sebastião do Santo

Data, Município e UF

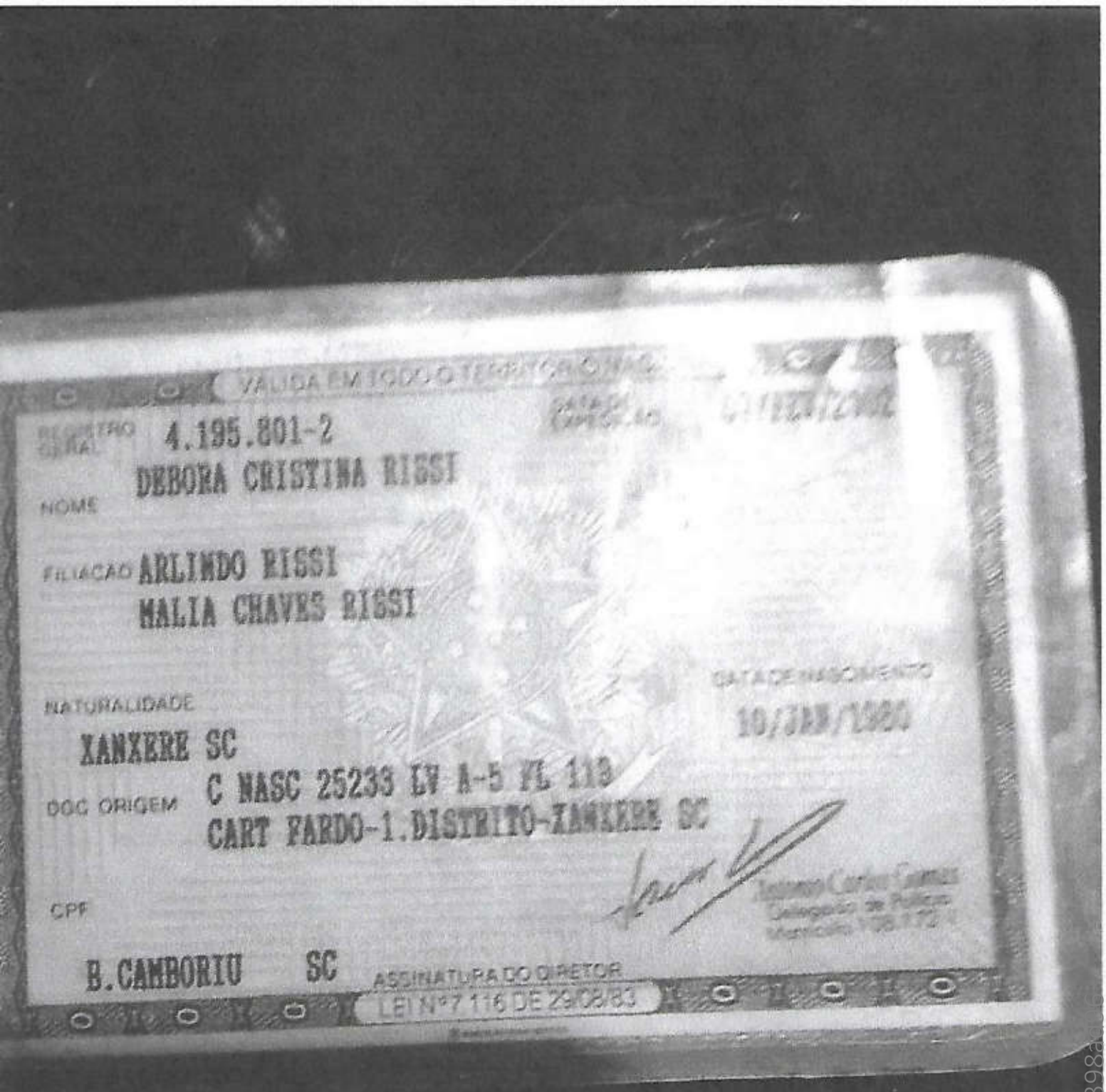
ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.195.801-2

NOME DEBORA CRISTINA RIGSI

FILIAÇÃO ARLINDO RIGSI
MALIA CHAVES RIGSI

DATA DE NASCIMENTO 10/JAN/1980

NATURALIDADE XANXERE SC

DOC ORIGEM C NASC 25233 LV A-5 FL 110
CART PARDO-1.DISTRITO-XANXERE SC

CPF

B.CAMBORIU SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

ANEXO 4

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome Completo:	Francisco Ruari						
Endereço:	Rua 816 nº 2420						
Município:	Laguna						
RG:	2482881	Órgão Emissor:	SSP-SC	UF:	SC	CEP:	88790-000
				CPF:	125***	08	549**

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Francisco Ruari

Assinatura do(a) apoiador(a)

Morretes, Sebastião do Rancho

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
FRANCISCO RUSSI

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR/UF
2487881 SESP SC

CPF
735.408.549-91

DATA NASCIMENTO
12/01/1969

FILIAÇÃO
JOSE RUSSI

ERICA VIEIRA RUSSI

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
AB

Nº REGISTRO
01434035823

VALIDADE
15/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
14/11/1991

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

21648887322

Francisco Russi

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC

DATA DE EMISSÃO
19/11/2020

Sandra Maria Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

ASSINATURA DO EMISSOR

00955508025
SC158137752

SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

21648887322

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Alisson da Silva Rosa					
Endereço:	Rua 810 B... Nº 533 - Alto São Bento					
Município:	Tiapema			UF:	SC	CEP: 88220000
RG:	7241223	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	113.372.579-09	

Eu, acima qualificado(a) venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Alisson da Silva Rosa

Assinatura do(a) apoiador(a)

Tiapema Santa Catarina 01 de Setembro

Data, Município e UF

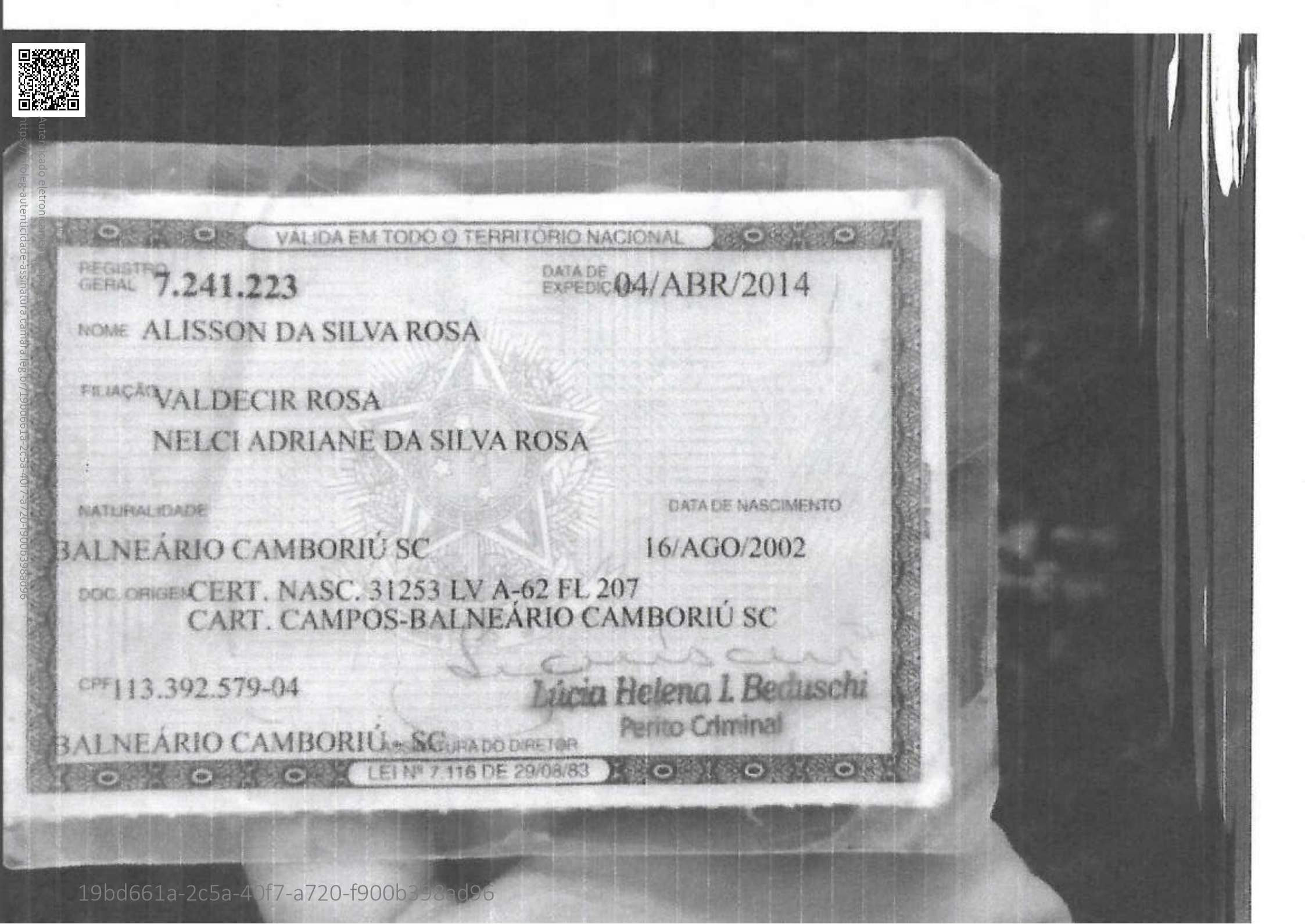
ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e de comprovante de endereço do apoiador.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

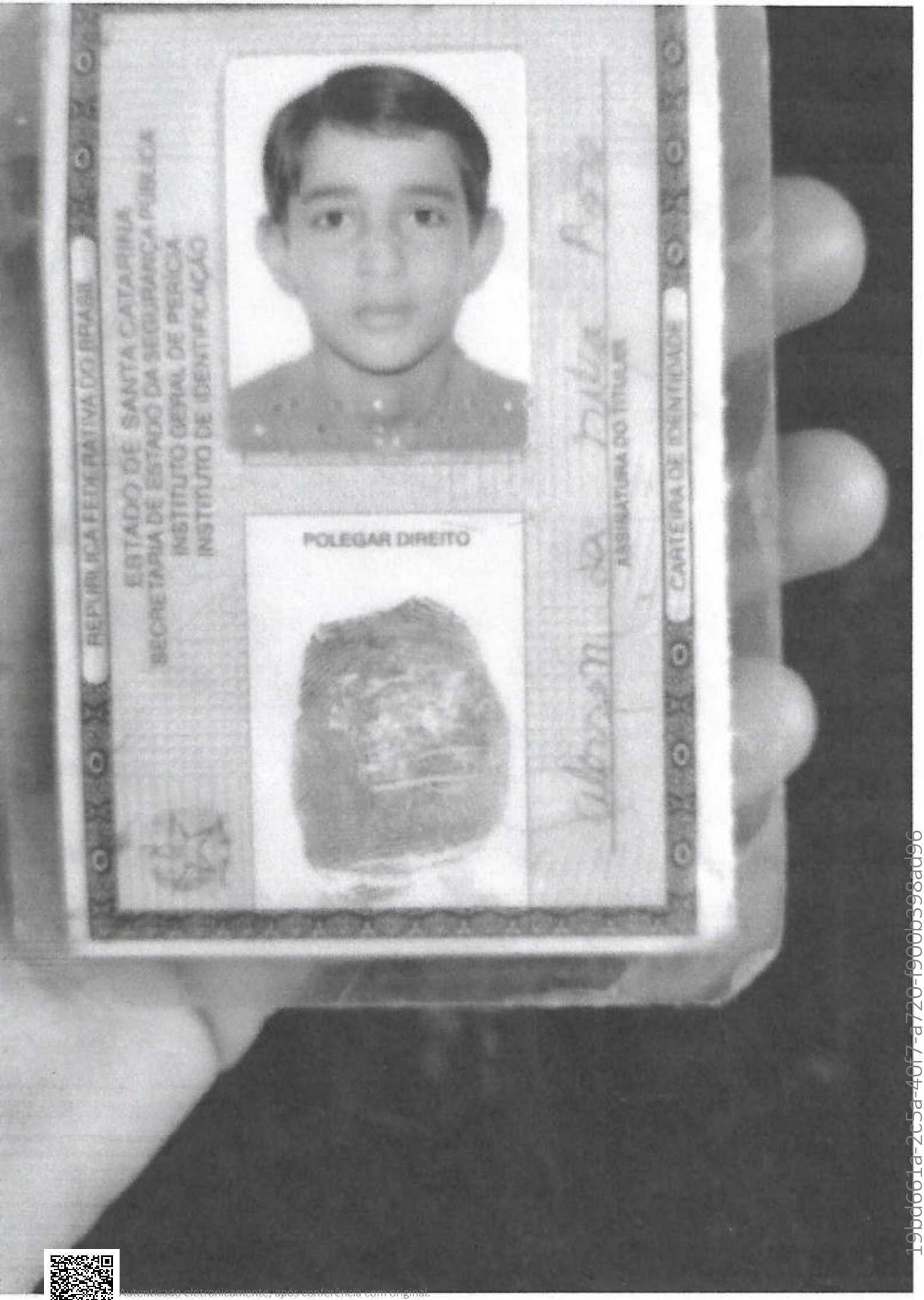
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



Autenticado eletronicamente pelo(a) Câmara dos Deputados em 19/06/2019 às 15:39, sob o número WEB19000398ad96
https://foleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome Completo:	[illegible]				
Endereço:	[illegible]				
Município:	[illegible]		UF:	CEP:	[illegible]
RG:	[illegible]	Órgão Emissor:	[illegible]	CPF:	[illegible]

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

[illegible] Data, Município e UF

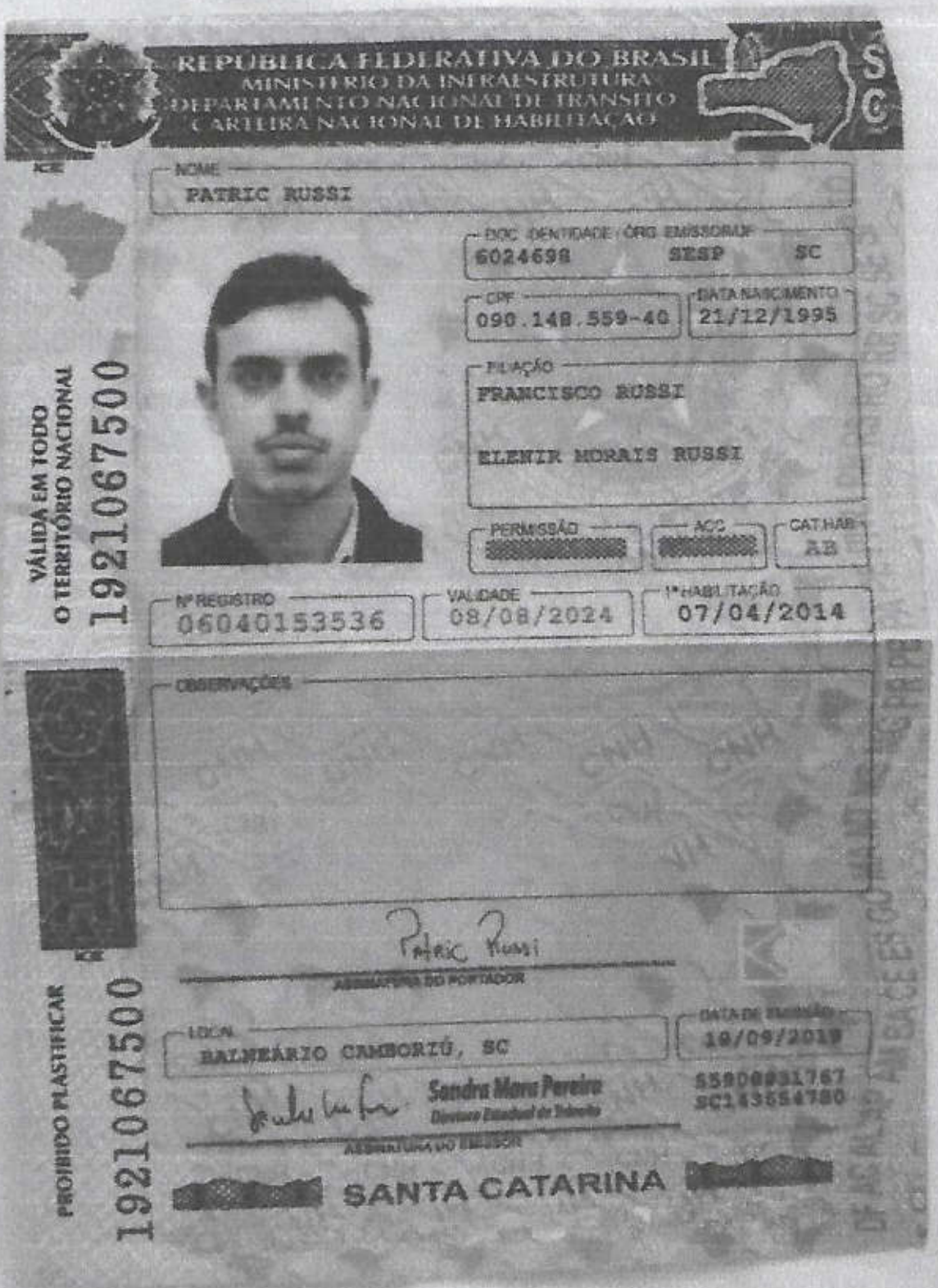
ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
PATRIC RUSSI

DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR/UF
6024698 SESP SC

CPF
090.148.559-40

DATA NASCIMENTO
21/12/1995

FILIAÇÃO
FRANCISCO RUSSI
ELENIR MORAIS RUSSI

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
AB

Nº REGISTRO
06040153536

VALIDADE
08/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
07/04/2014

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

19210675 00

Patric Russi
ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

19210675 00

LOCAL
BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC

DATA DE EMISSÃO
19/09/2019

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito
ASSINATURA DO EMISSOR

55900831767
SC143554780

SANTA CATARINA

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Jorge Martins de Oliveira				
Endereço:	Rua 446 N 1091		UF:	SC	CEP: 8823-00
Município:	Itapema				
RG: 8.583.021	Órgão Emissor:	SC	CPF:	017.757.89	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o m
apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outo
_____, CNPJ nº _____, que tem interesse
receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comuni
nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Jorge Martins de Oliveira

Assinatura do(a) apoiador(a)

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e d
comprovante de endereço do apoiador.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser
comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIAS
II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
JORGE MARTINS DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
JORGE GOMES DE OLIVEIRA
SUELI FLÔRES MARTINS

DATA NASCIMENTO
06/10/1983
NATURALIDADE
URUGUAIANA RS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.161.607/0001-28 MATRIZ		23/10/2007

NOME EMPRESARIAL
PIRES GAUTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
OTICA ITAPEMA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NEREU RAMOS	92	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.220-000	CENTRO	ITAPEMA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contabsr@terra.com.br	(47) 3368-2917/ (47) 3368-2917

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/10/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2022** às **16:27:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.725.444/0001-05 MATRIZ		30/09/2021

NOME EMPRESARIAL
ANDERSON DA SILVA ZORZO 90121872068

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REVISAR CENTRO AUTOMOTIVO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
10 R 702A	126	LOJA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.220-000	VARZEA	ITAPEMA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASZORZO@GMAIL.COM	(48) 9226-4321

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/09/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2022** às **16:27:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

28/06/2022 16:27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.043.713/0015-15 FILIAL		03/05/2022

NOME EMPRESARIAL
AMPLICHINI COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMPLICHINI	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 248	322	SALA 04

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.220-000	MEIA PRAIA	ITAPEMA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AMPLICHINI@GMAIL.COM	(54) 9696-6062

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2022** às **16:26:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

28/06/2022 16:26

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.134.475/0001-58 MATRIZ		08/03/2021

NOME EMPRESARIAL
ELIS REGINA DOS SANTOS BRANCO 09874367911

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELIS REGINA NAILS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 203	43	APT 401

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.220-000	MEIA PRAIA	ITAPEMA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELIS13BRANCO@GMAIL.COM	(47) 9687-1114

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2022** às **16:25:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

f 1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

28/06/2022 16:26

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.655.471/0001-97 MATRIZ		17/05/2019

NOME EMPRESARIAL
ELURDES FOSSATTI KOCHHANN 00794842046

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BartiCar	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 458	470	FUNDOS

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.220-000	Jardim Praia Mar	ITAPEMA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
marikaue@hotmail.com	(47) 9902-0591

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2022** às **16:25:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

1 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
28/06/2022 16:25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.094.240/0001-63 MATRIZ		03/04/2018

NOME EMPRESARIAL
CRISTIANO STALOCH

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MERCADO CRISTIANO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 902 B	500	SALA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.220-000	ALTO SAO BENTO	ITAPEMA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 9784-5748/ (47) 8413-1348

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/04/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2022** às **16:23:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

1 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96 28/06/2022 16:23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.331.034/0001-02 MATRIZ		06/10/2020

NOME EMPRESARIAL
KILLES E NUNES MOVEIS SOB MEDIDA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
KN MOVEIS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 810C	394	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.220-000	ALTO SAO BENTO	ITAPEMA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
KNMOVEIS@GMAIL.COM	(51) 9359-5956

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/10/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2022** às **16:22:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

28/06/2022 16:23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.366.284/0001-58 MATRIZ		23/10/2002

NOME EMPRESARIAL
EMIDIO MACHADO BORRACHARIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BORRACHARIA MACHADO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR-101 KM-148	1010	A SR CONTABILIDADE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.220-000	CENTRO	ITAPEMA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contabsr@terra.com.br	(047) 3682-917

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2022** às **16:22:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

1 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96 28/06/2022 16:22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.235.179/0001-79 **MATRIZ**		**29/06/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 432	**1457**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.220-000	**MORRETES**	**ITAPEMA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOCOMUNITARIAMORRETES@GMAIL.COM	**(47) 9284-1394**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/06/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

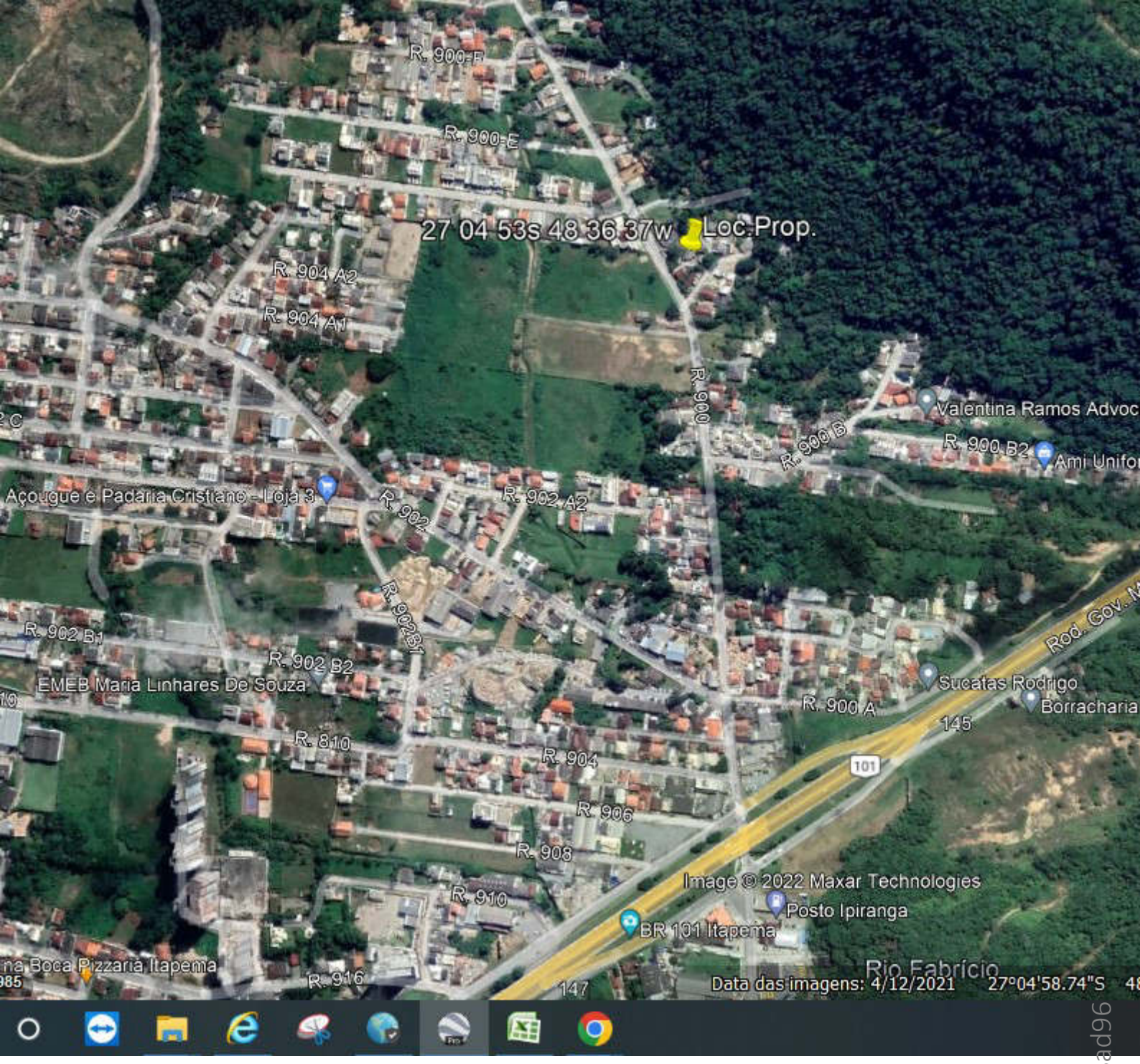
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/10/2022** às **10:15:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

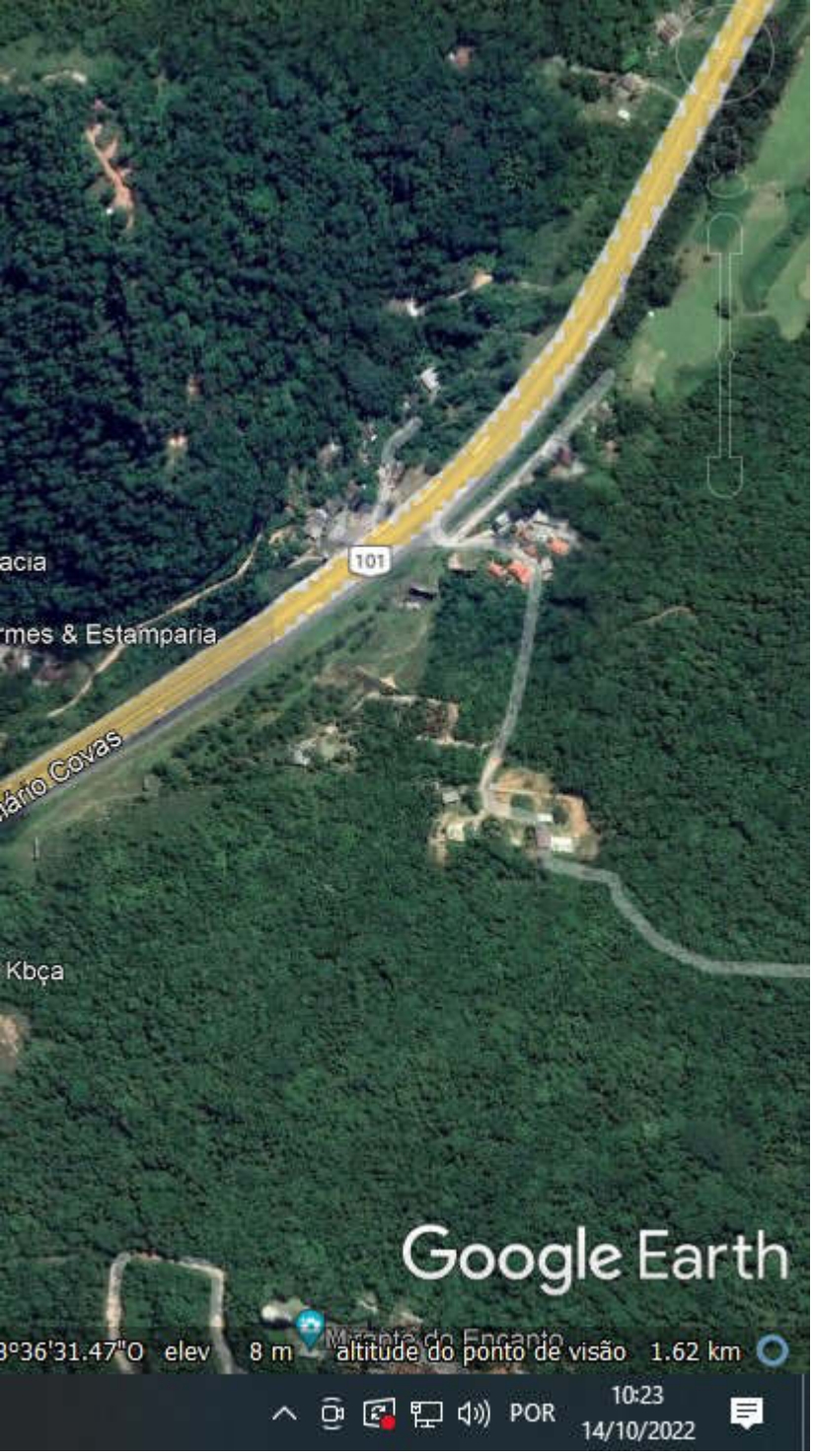
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

10/14/22 10:37

Aviso de Inscrição: 662022

Número do Processo: 531150174332022

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SC	ITAPEMA	53115.024369/2021	0	27S0453	48W3637	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS
0.00	SC	ITAPEMA	53115.017433/2022	662022	27S0453	48W3637	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS
0.61	SC	ITAPEMA	53000.010126/2005	0	27S0452	48W3659	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES AMIGOS
0.67	SC	ITAPEMA	53000.003592/2013	55	27S0456	48W3701	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO TAPERA FM
0.93	SC	ITAPEMA	53000.027980/2007	0	27S0500	48W3710	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE MATA ATLÂNTICA
2.16	SC	ITAPEMA	53740.000074/2002	0	27S0560	48W3700	RAQ	COLONIA DE PESCADORES Z 19 ITAPEMA
3.99	SC	ITAPEMA	53740.000651/2001	0	27S0702	48W3633	RAQ	ASSOC COM DE PROT E DEF DOS MORAD CONS CONT B MORRETES
3.99	SC	ITAPEMA	53740.002121/1999	4	27S0702	48W3629	ARQDEF	ITAPEMA PROJETO VIDA - ITAPROVI
4.21	SC	ITAPEMA	53900.011624/2016	4	27S0709	48W3629	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ITAPEMA
4.80	SC	ITAPEMA	01250.056890/2019	0	27S0727	48W3700	ARQCDI	ASSOCIACAO CASA DA CIDADE ITAPEMA
4.82	SC	ITAPEMA	53740.000333/2002	17	27S0729	48W3635	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL ECOLOGICA E COMUNITARIA DE ITAPEMA-SC
4.82	SC	ITAPEMA	53000.061844/2006	0	27S0729	48W3635	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL ECOLOGICA E COMUNITARIA DE ITAPEMA
[illegible]	SC	ITAPEMA	53740.000668/2002	17	27S0736	48W3607	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITAPEMA - ACITA

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 53115.017433/2022-97.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**.
Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, localidade de **ITAPEMA/SC**, em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União em 03/05/2022, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 27° S 04' 53" / 48° W36' 37", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, pois estão situadas no município de **ITAPEMA/SC** (evento SEI nº 10466525) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 10115097); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 10466528).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 21 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 21/10/2022, às 08:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 21/10/2022, às 08:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 21/10/2022, às 10:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10466530** e o código CRC **57B69026**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **43.235.179/0001-79**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:44:18 do dia 09/01/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mioleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Imprimir Voltar

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mioleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	SC	Município:	Itapema

Município	Canal	Freqüência
Itapema	200	87,9

Usuário: danielle.mc - Danielle Martins de Morais **Data:** 09/01/2023 **Hora:** 13:45:40

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

CHECKLIST

Município/UF: ITAPEMA/SC

Processo nº: 53115.017433/2022-97 CNPJ: 43.235.179/0001-79

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Prazo de inscrição: 04/05/2022 - 04/07/2022

Canal e Frequência: 200 - 87,9 10615074

---

1. Data de postagem/SEI: 30/06/2022
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/06 10115097
4. Estatuto Social: Fls. 01/32 10115128 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/03 10115132 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/03 10115133 para o período de 03/05/2021 a 03/05/2024
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/02 10115099 e Fls. 01/02 10115102; Fls. 01/02 10115103 e Fls. 01/02 10115104; Fl. 01 10115106 e Fl. 01 10115108; Fl. 01 10115109 e Fl. 01 10115110; Fl. 01 10115112 e Fl. 01 10115113; Fl. 01 10115114 e Fl. 01 10115115.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Valdir Rosa	019754020973/ 24.11.1986	João Rosa Lucia da Costa	292.617.759-34	NÃO
Vice-Presidente: Sebastião dos Santos	022970880965/ 29.10.2001	Cantiliano dos Santos Amalia de Morais	294.680.199-34	NÃO
Primeira Secretária: Sara Fernanda Rosa	062479550957/ 19.02.2000	Valdir Rosa Maria de Fátima de Oliveira Rosa	112.953.999-70	NÃO
Segunda Secretária: Rafaela Cristina dos Santos	062473360906/ 29.11.1999	Sebastião dos Santos Marli Primo dos Santos	113.175.269-45	NÃO
Primeiro Tesoureiro: José Braulino da Silva	031627390906/ 15.11.1957	Antonio Jose da Silva Celina da Silva	390.448.230-00	NÃO
Segunda Secretária: Ivanir Aparecida dos Santos	037066130973/ 22.09.1976	Sebastião dos Santos Marli Primo dos Santos	848.011.319-72	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/24 10115136; Fls. 01/22 10115139

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10115134

10. Pesquisa Anatel 10615068 e Fiscaliza 10844684

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10844686

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ 10466522, Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 05/04/2023

- O requerimento encontra-se desatualizado. Será encaminhado o modelo do Anexo 2;

- Em consulta feita com os dados constantes no RG do dirigente Valdir Rosa, não foi possível atestar se a data de nascimento corresponde à 24/11/1986 (no sítio da Receita Federal tal data consta como divergente).

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 05/04/2023, às 09:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

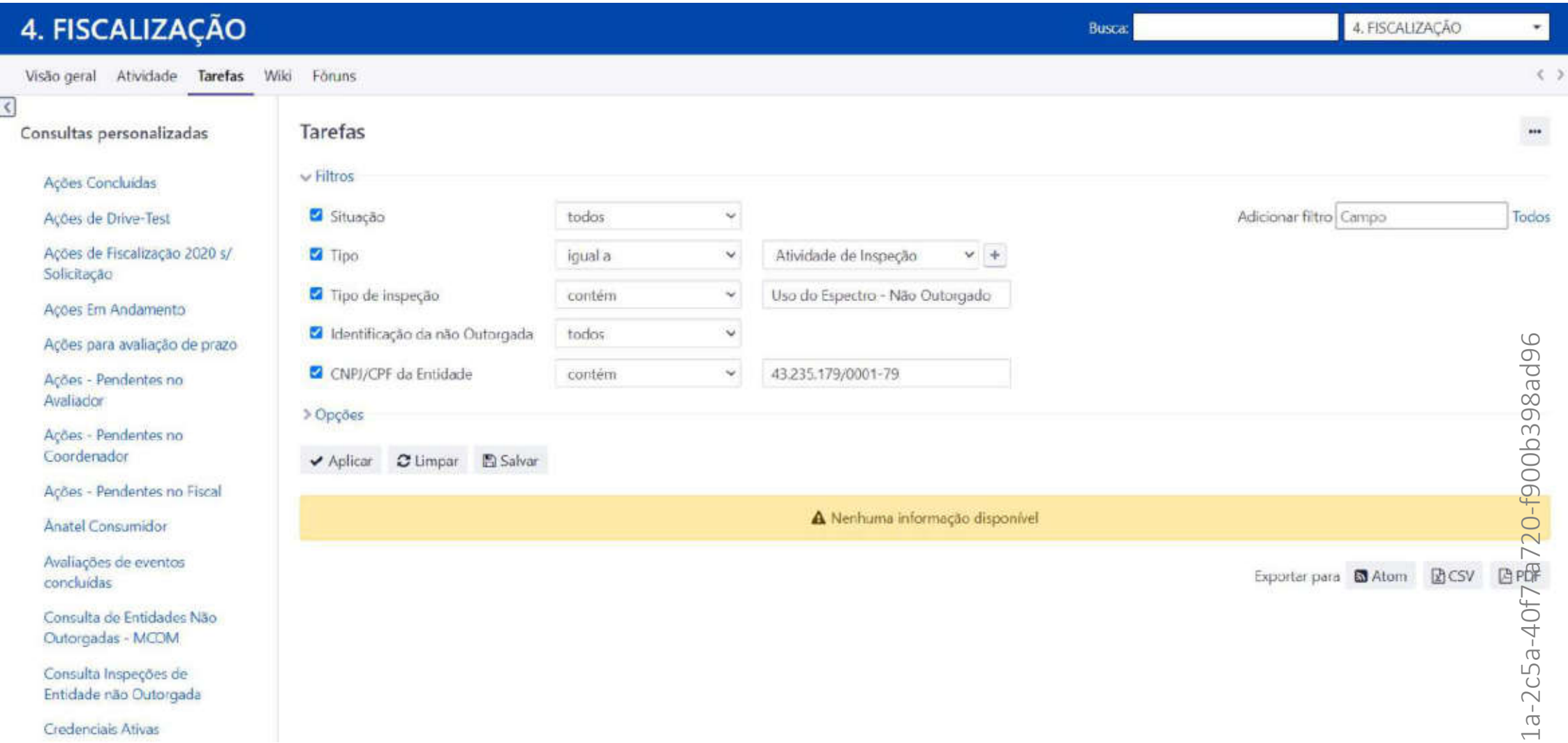
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10615078** e o código CRC **FDA402F1**.

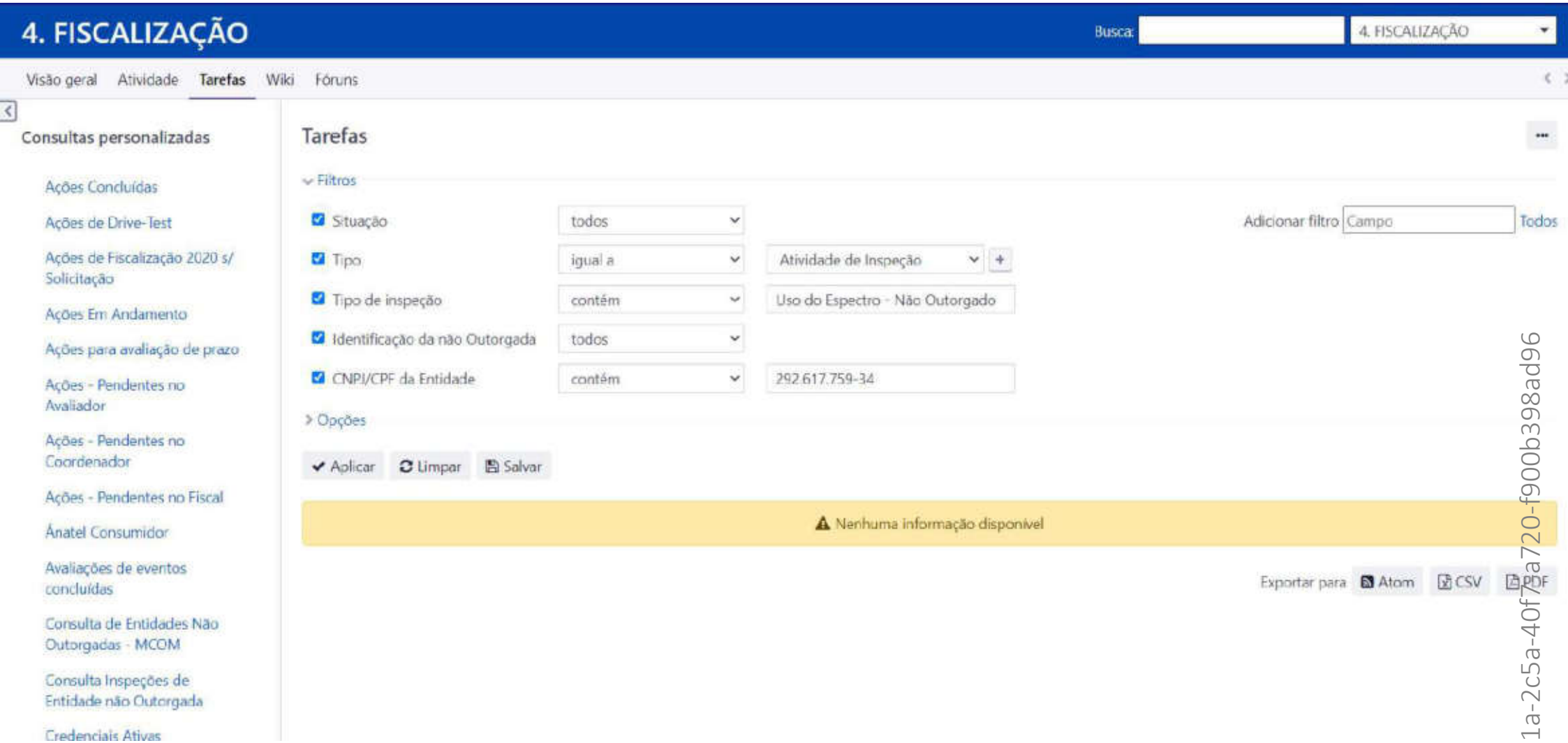
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



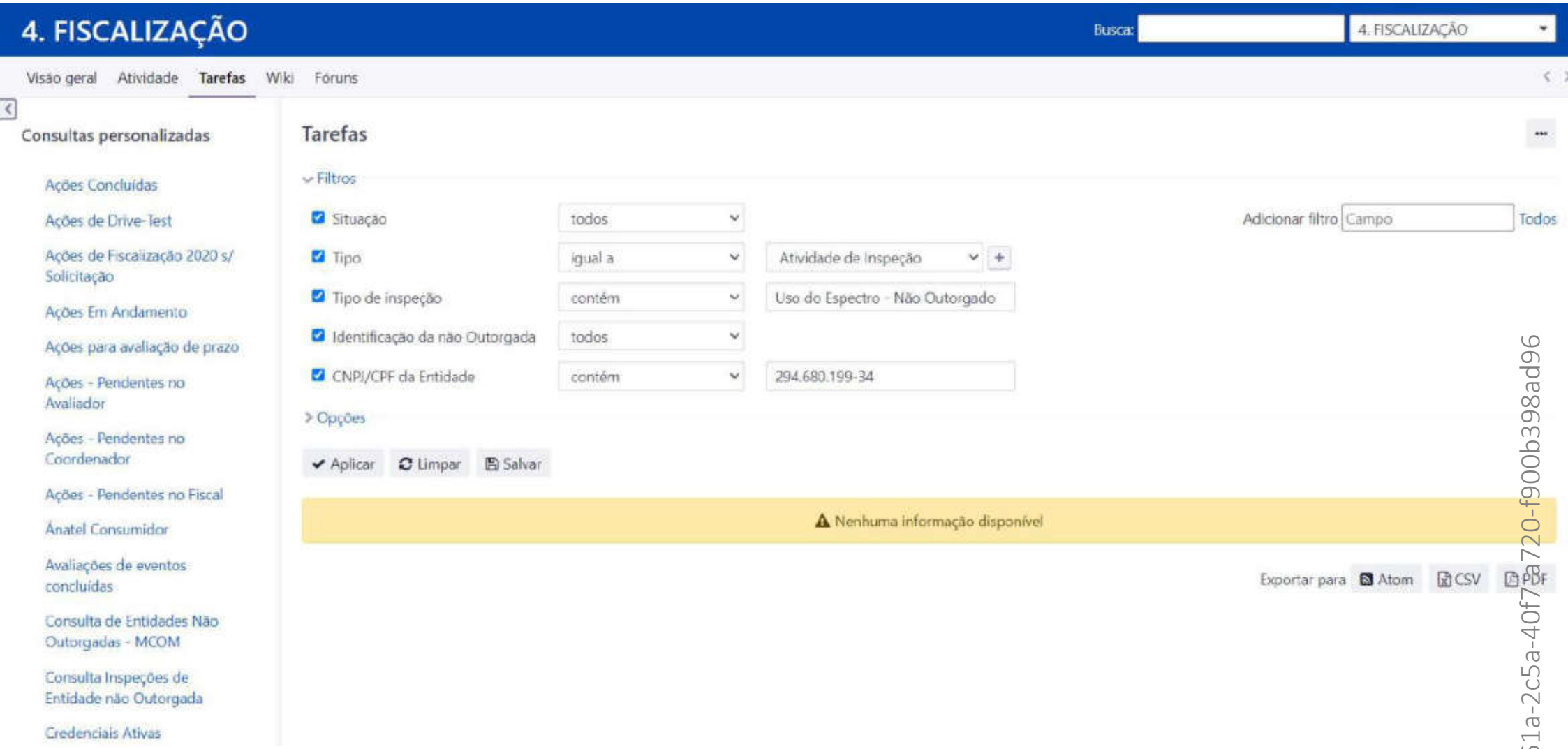
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



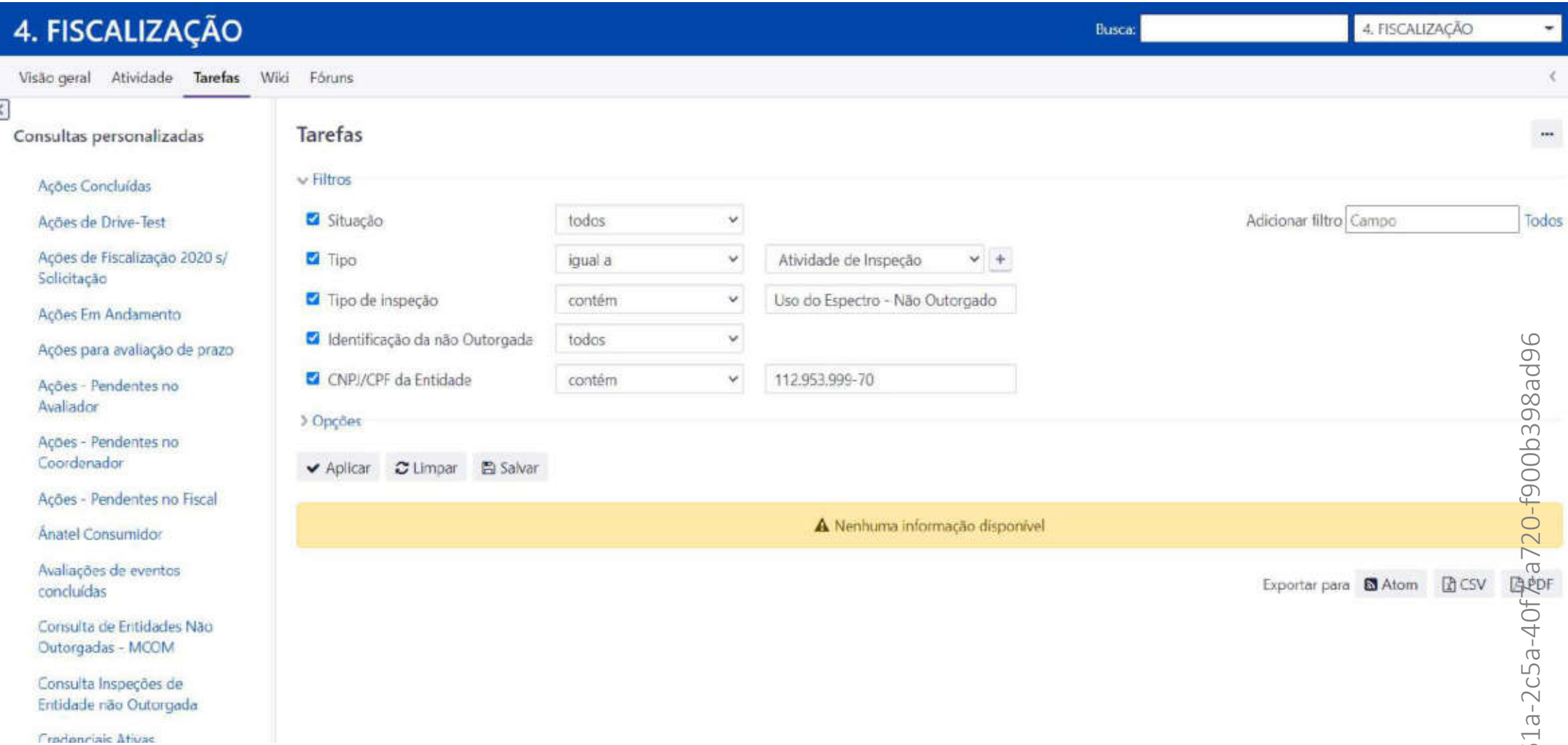
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



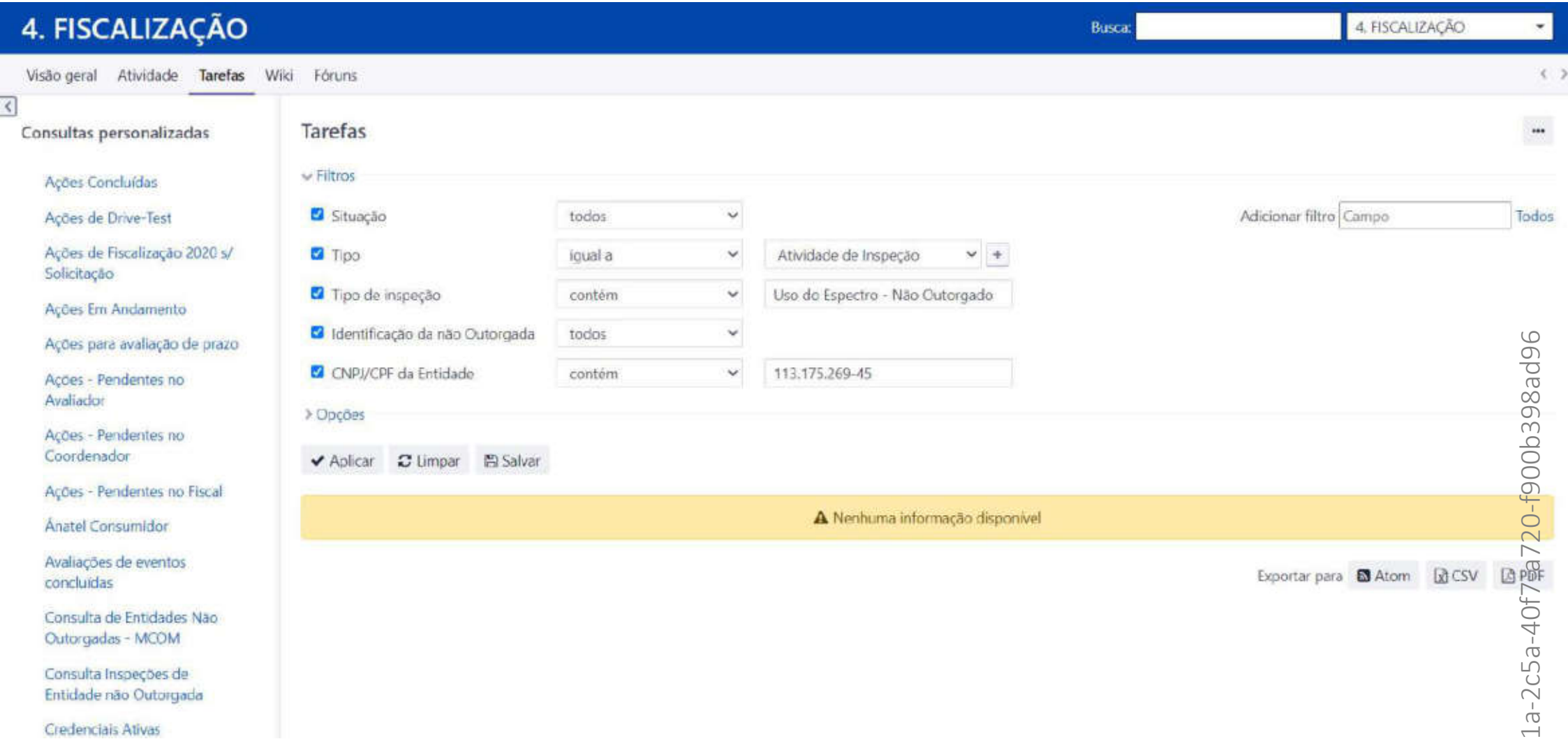
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



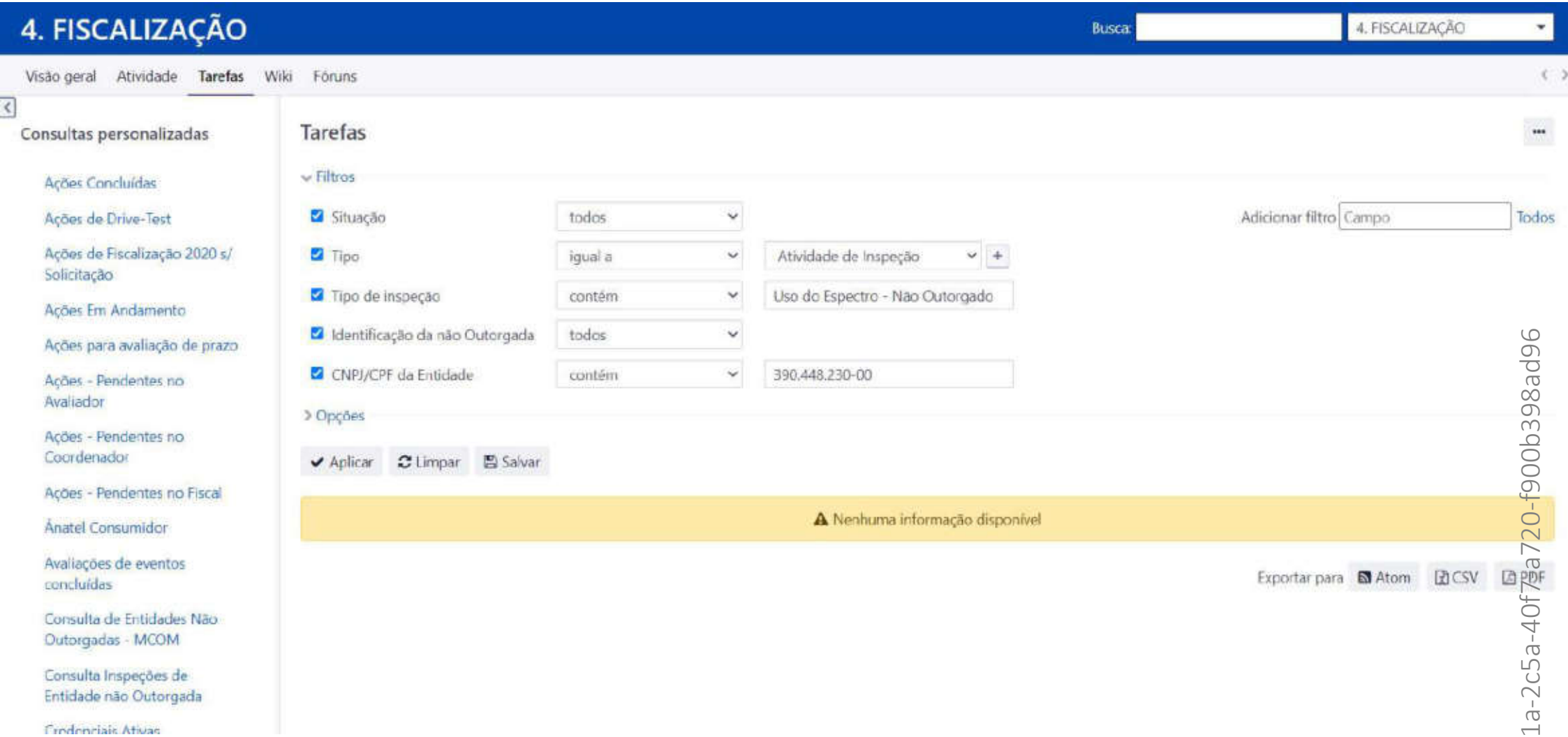
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



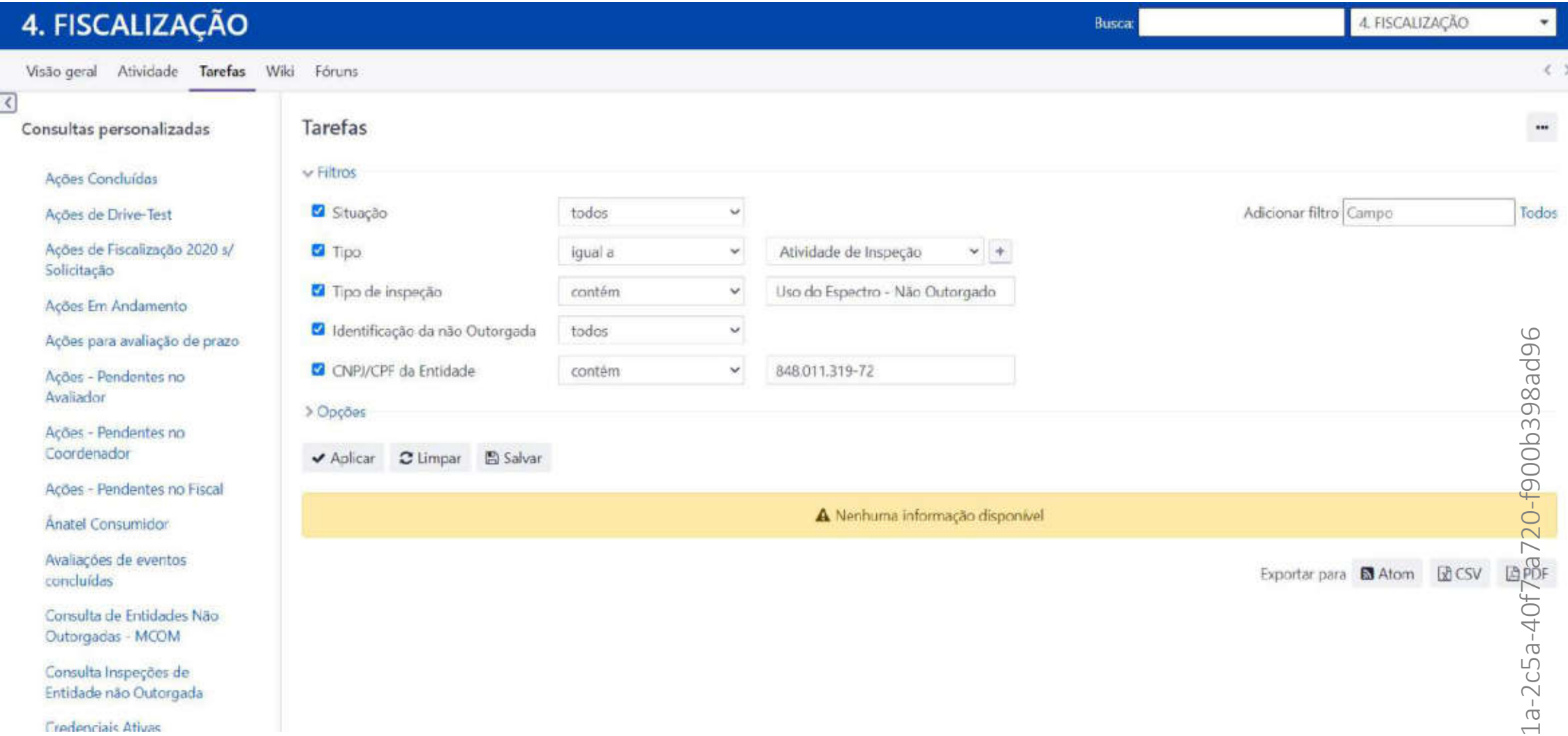
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



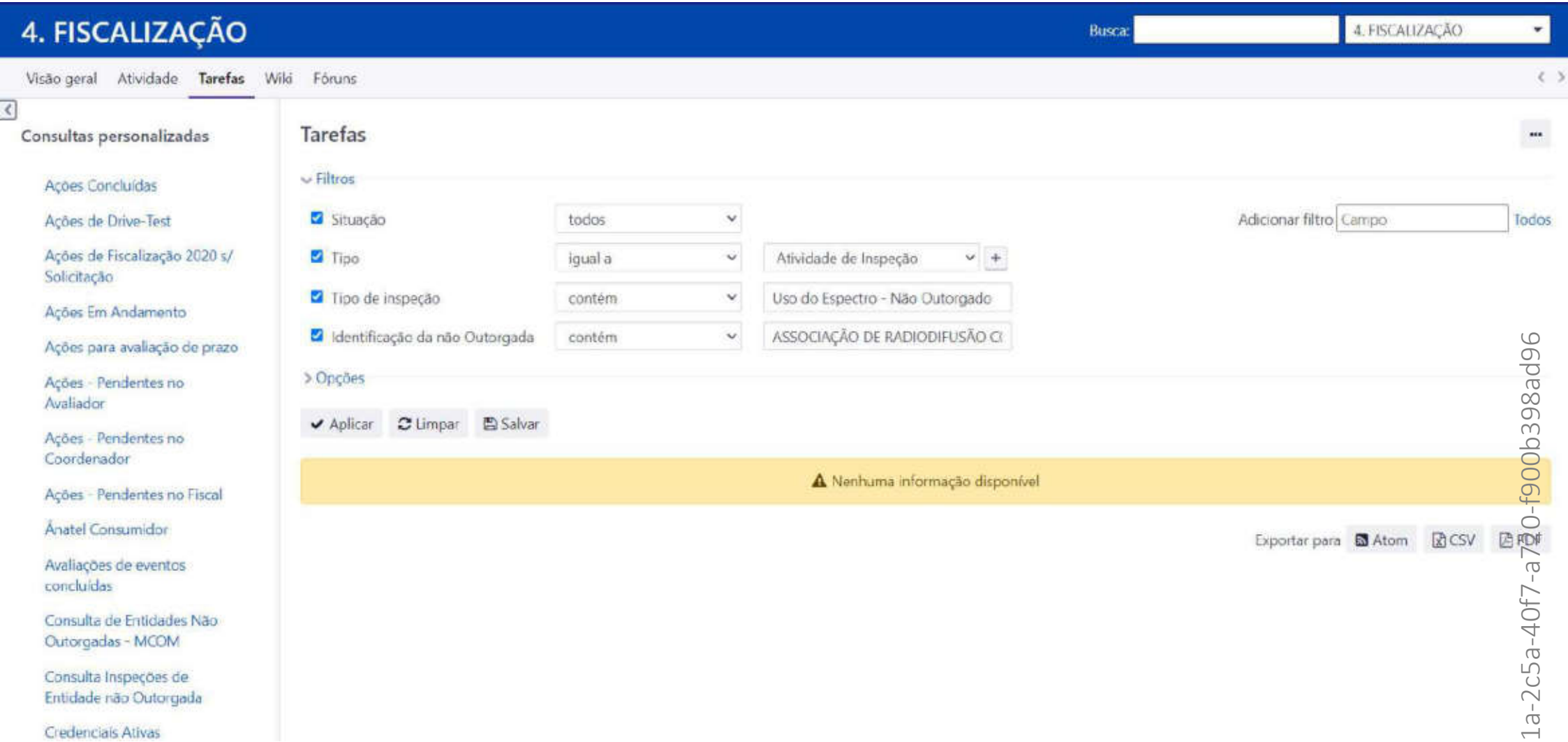
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



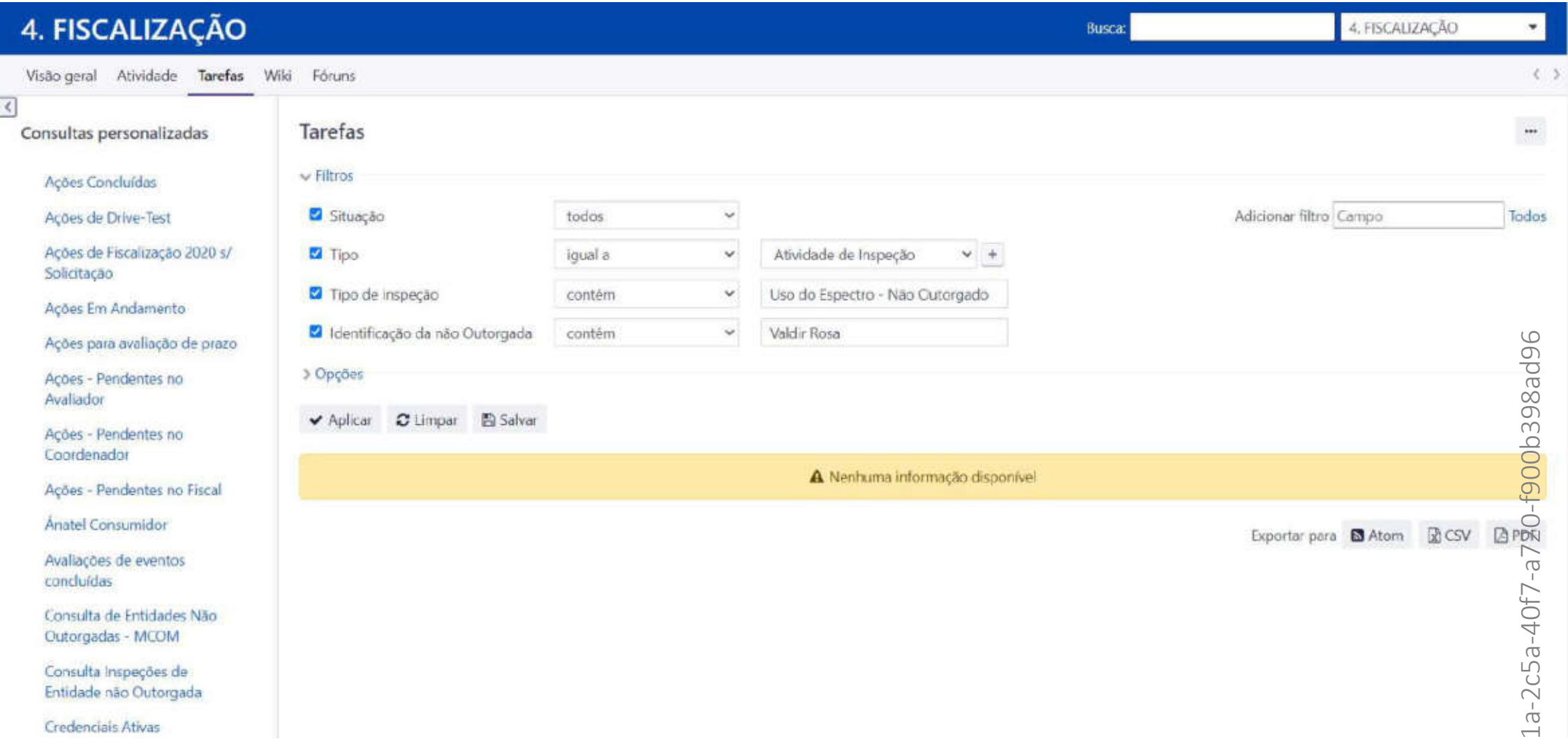
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



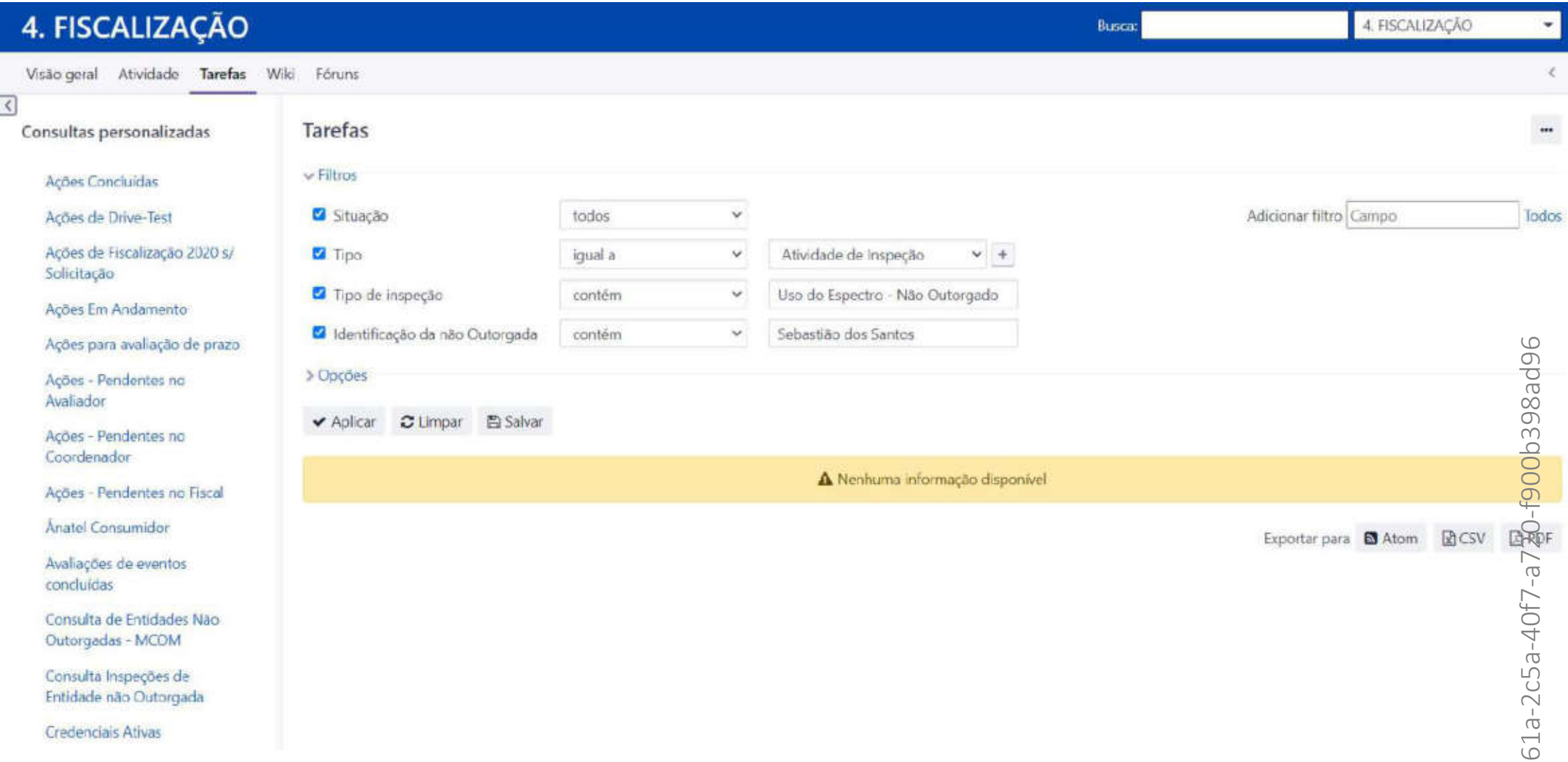
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



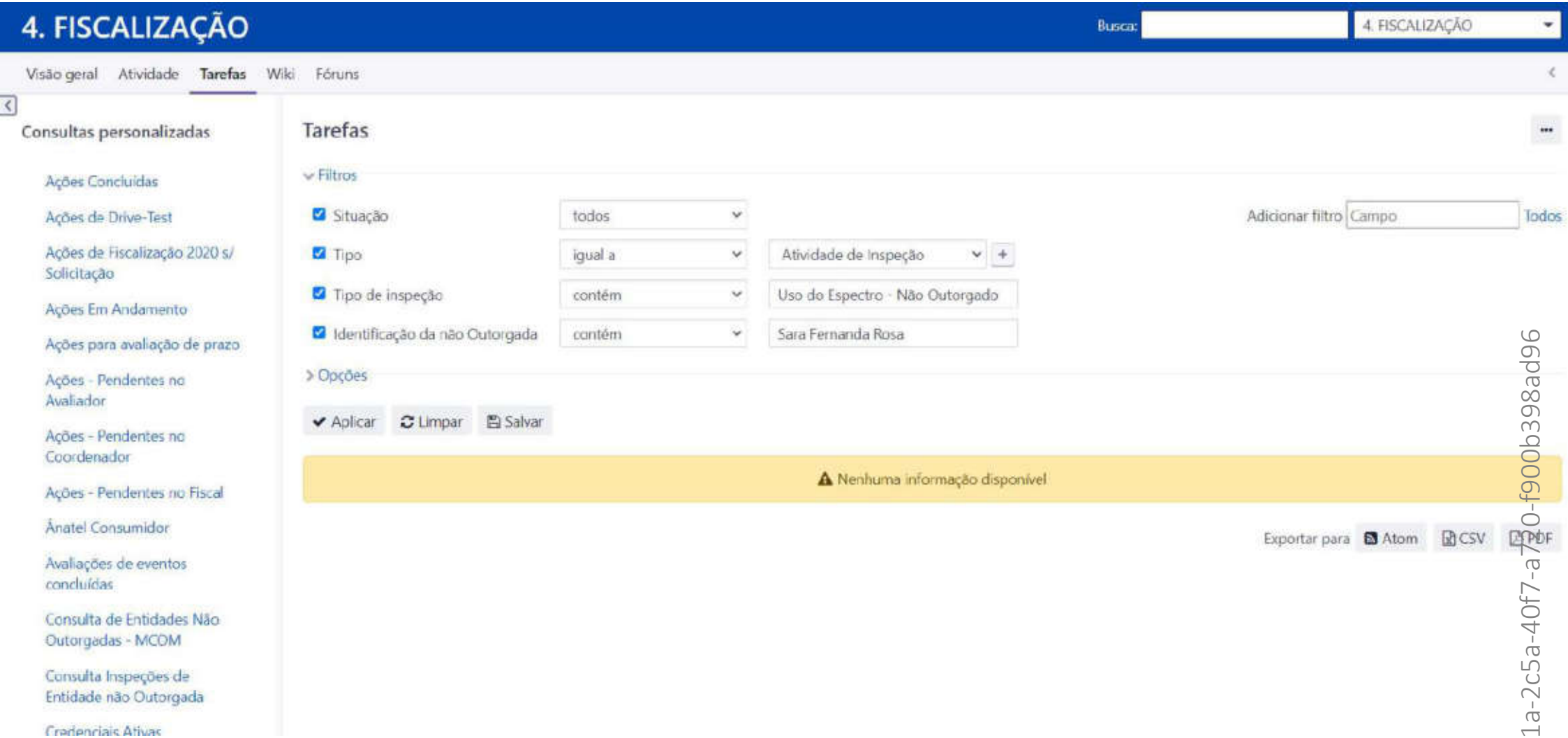
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



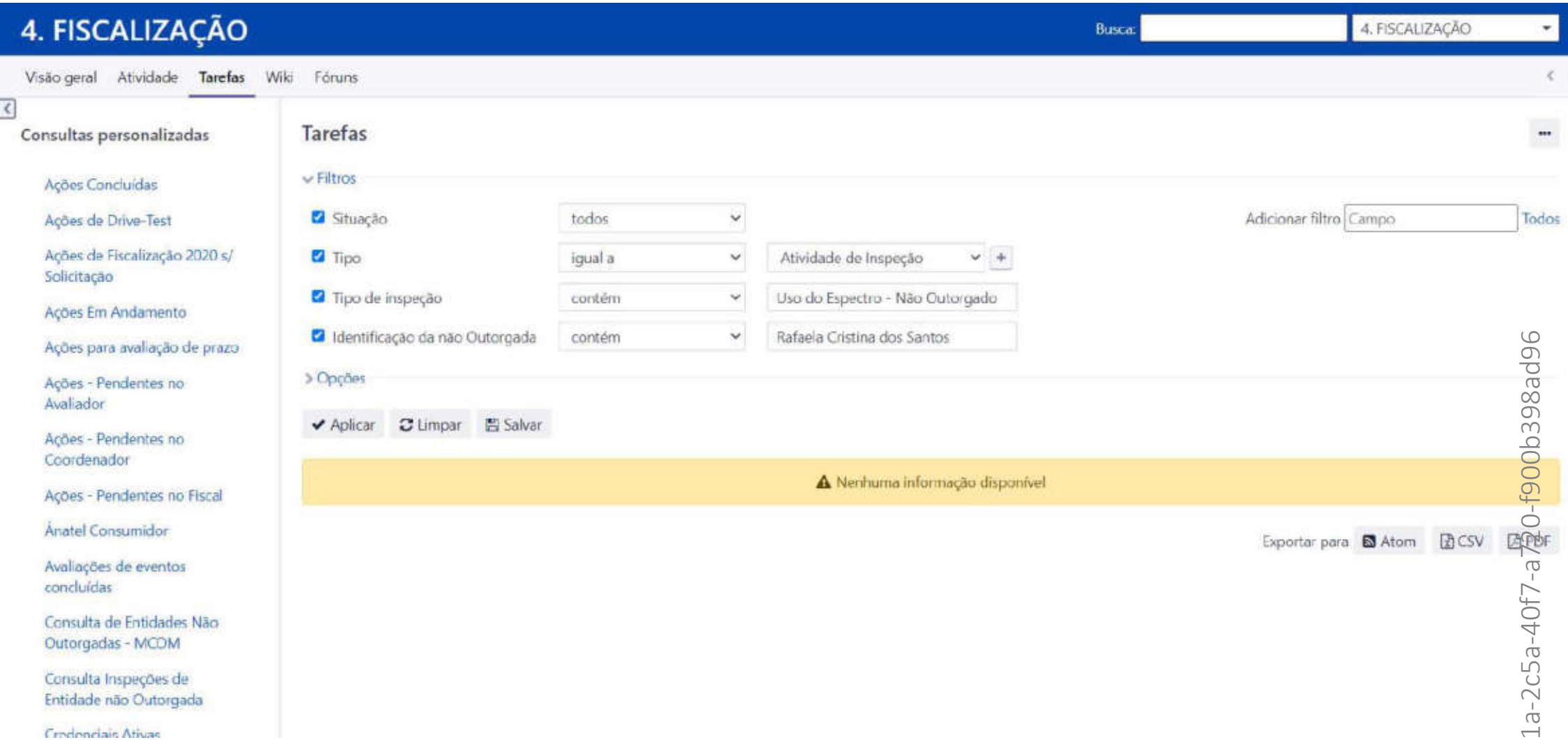
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



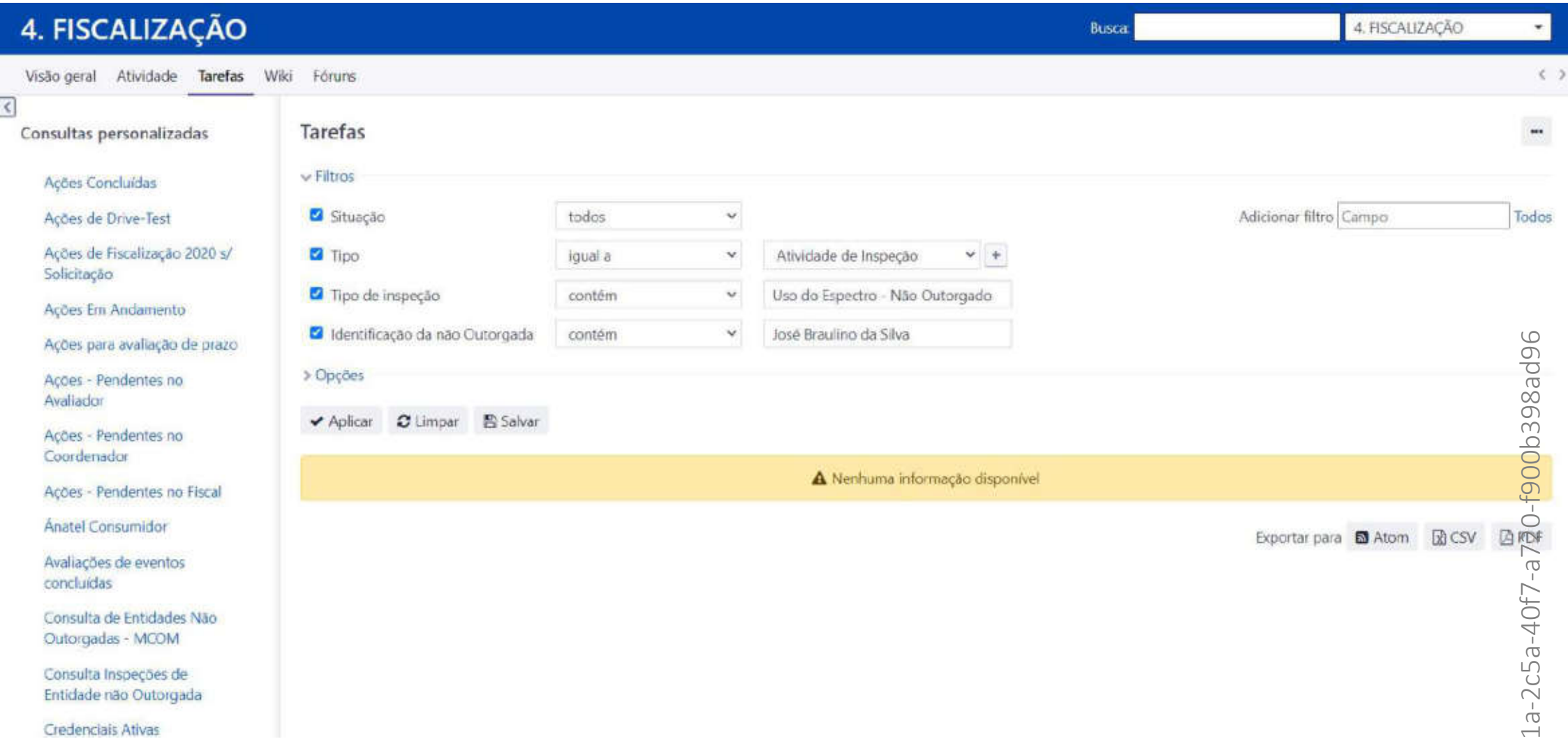
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



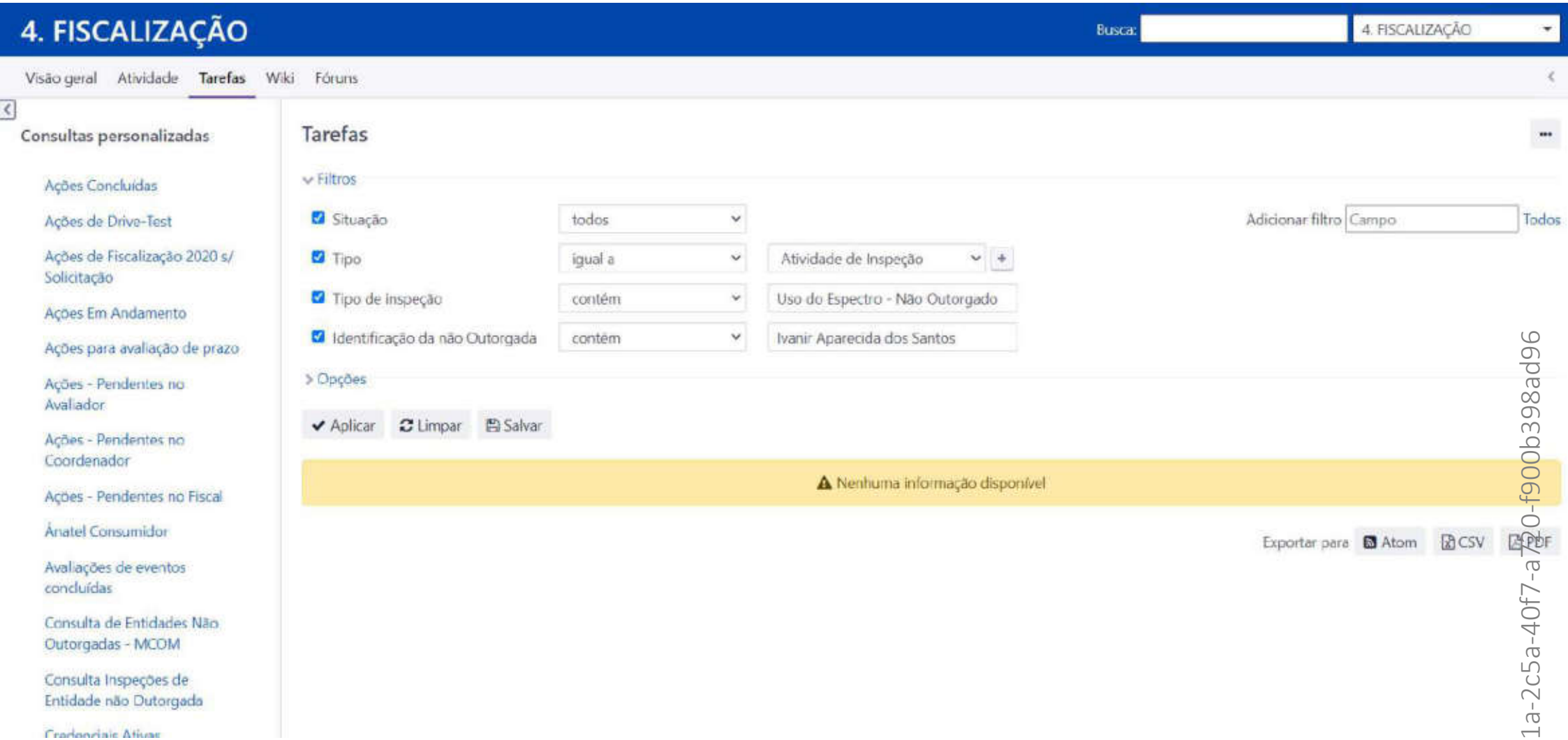
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.017433/2022-97**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.017433/2022-97, de interesse da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETE AMIGOS, na localidade de ITAPEMA/SC, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 05 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 05/04/2023, às 09:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10844684** e o código CRC **6B8860DF**.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.017433/2022-97**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itapema, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 05 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 05/04/2023, às 09:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10844686** e o código CRC **49C01246**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 8962/2023/MCOM

Brasília, 18 de abril de 2023.

Ao Senhor
VALDIR ROSA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS** (CNPJ nº 43.235.179/0001-79)
Rua 432, n° 1457 - Morretes
88.220-000 - ITAPEMA/SC

Assunto: PROCESSO Nº 53115.017433/2022-97. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES AMIGOS**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade deITAPEMA/SC**,** em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União em 03/05/2022.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM, de 28 de março de 2023, publicada no DOU de 06/04/2023 conforme descrição a seguir:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 270, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar**novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** 10615807 contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 270, inciso I da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM, de 28 de março de 2023, publicada no DOU de 06/04/2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser**assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

2.2. Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores (art. 270, incisos V e VI):A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade do seguinte diretor:

1 – Valdir Rosa (não foi possível atestar se a data de nascimento corresponde à 24/11/1986, no sítio da Receita Federal tal data consta como divergente).

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 270, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

Observação 2: **não é necessário** que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação,

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

conforme art. 272 da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM, de 28 de março de 2023, publicada no DOU de 06/04/2023. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 273, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 272 da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM, de 28 de março de 2023, publicada no DOU de 06/04/2023.

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos: Formulário Anexo 2 10615807

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/04/2023, às 17:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10844692** e o código CRC **25313645**.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:				CNPJ:		
Endereço de Sede:						
Município:			UF:		CEP:	
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico (*e-mail*):						

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:						
Município:			UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“		
	Longitude:	º W	‘	“		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO** VIA POSTAL 19/04/2023

DESTINATÁRIO
ASS DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS
VALDIR ROSA
RUA 432, 1457 MORRETES
88220-000 - ITAPEMA - SC

YJ408272371BR

53115617433/2022-97 DF 8957 CORREIOS/A

CARIMBO UNIDADE DE ITAPEMA SC 17 ABR 2023

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO CGOU COREC MCOM
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA DF

TENTATIVA DE ENTREGA

___/___/____ _____:_____h

___/___/____ _____:_____h

___/___/____ _____:_____h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO(OU INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO CLIENTE - OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 MUDOU-SE
2 ENDEREÇO INSUFICIENTE
3 NÃO EXISTE O NÚMERO
4 DESCONHECIDO
5 OUTROS _____
6 RECUSADO
7 NÃO PROCURADO
8 AUSENTE
9 FALECIDO

( ) Informação Prestada pelo porteiro ou síndico

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

RAFAEL de Silva
8.711.075-0
CDD ITAPEMA - SE/SC

Reitegrado ao Serviço Postal em 19/04/23

NOME DO RECEBEDOR Milena de Camargo

DATA DA ENTREGA 24/04/23

ASSINATURA DO RECEBEDOR Milena de Camargo

Nº DOC. DE IDENTIDADE

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.235.179/0001-79
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA M
Endereço: RUA 432 N 1457 / MORRETES / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/06/2023 a 18/07/2023

Certificação Número: 2023061902180348100286

Informação obtida em 21/06/2023 09:31:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS
CNPJ: 43.235.179/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:26 do dia 21/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2023.
Código de controle da certidão: **BF00.4F7D.3D70.556A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.235.179/0001-79
Certidão nº: 28835347/2023
Expedição: 21/06/2023, às 09:35:52
Validade: 18/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.235.179/0001-79, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.235.179/0001-79 **MATRIZ**		**29/06/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 432	**1457**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.220-000	**MORRETES**	**ITAPEMA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOCOMUNITARIAMORRETES@GMAIL.COM	**(47) 9284-1394**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/06/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/06/2023** às **09:38:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

CHECKLIST

Município/UF: ITAPEMA/SC

Processo nº: 53115.017433/2022-97 CNPJ: 43.235.179/0001-79

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Prazo de inscrição: 04/05/2022 - 04/07/2022

Canal e Frequência: 200 - 87,9 10615074

---

1. Data de postagem/SEI: 30/06/2022
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 08/13 10954288
4. Estatuto Social: Fls. 01/32 10115128 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/03 10115132 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/03 10115133 para o período de 03/05/2021 a 03/05/2024
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/02 10115099 e Fls. 01/02 10115102; Fls. 01/02 10115103 e Fls. 01/02 10115104; Fl. 01 10115106 e Fl. 01 10115108; Fl. 01 10115109 e Fl. 01 10115110; Fl. 01 10115112 e Fl. 01 10115113; Fl. 01 10115114 e Fl. 01 10115115.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Valdir Rosa	019754020973/ 24.11.1956	João Rosa Lucia da Costa	292.617.759-34	NÃO
Vice-Presidente: Sebastião dos Santos	022970880965/ 29.10.2001	Cantiliano dos Santos Amalia de Morais	294.680.199-34	NÃO
Primeira Secretária: Sara Fernanda Rosa	062479550957/ 19.02.2000	Valdir Rosa Maria de Fátima de Oliveira Rosa	112.953.999-70	NÃO
Segunda Secretária: Rafaela Cristina dos Santos	062473360906/ 29.11.1999	Sebastião dos Santos Marli Primo dos Santos	113.175.269-45	NÃO
Primeiro Tesoureiro: José Braulino da Silva	031627390906/ 15.11.1957	Antonio Jose da Silva Celina da Silva	390.448.230-00	NÃO
Segunda Secretária: Ivanir Aparecida dos Santos	037066130973/ 22.09.1976	Sebastião dos Santos Marli Primo dos Santos	848.011.319-72	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/24 10115136; Fls. 01/22 10115139

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10115134

10. Pesquisa Anatel 10615068 e Fiscaliza 10844684

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10844686

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ 10466522, Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 20/06/2023

Em atenção ao Ofício 8962/2023/MCOM, a entidade atendeu as seguintes pendências:

- O requerimento encontra-se atualizado, conforme fls. 08/13 10954288;

- O dirigente Valdir Rosa enviou certidão de casamento com sua data de nascimento, qual seja 24/11/1956, como consta na fl. 14 da certidão 10954288.

- Sendo assim, a entidade está HABILITADA e a análise seguirá para a fase de instrução.

TRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

o social: 10115128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 4, Fls. 01/03**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **não apresentado**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, 'b' e 'c', Fl. 04**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, 'a'. Fl. 04**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 24, Fls. 10/11; Art. 37, Fl. 14**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 33, Fls. 12/13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 35, Fl. 14**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Arts. 45 ao 48, Fl. 19**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1 ao 4, Fls. 01/02**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 7, Fl. 04, Arts. 11 e 12, Fls. 05/06; Demissão e exclusão: Arts. 13 ao 15, Fls. 06/07**

c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 8 ao 10, Fls. 04/05**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Arts. 64 e 65, Fls. 24/25**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Arts. 53 ao 63, Fls. 21/24**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 78 ao 80, Fls. 29/30**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Arts. 68 ao 77, Fls. 26/29; Art. 75 (aprovação das contas);**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 15, Fl. 07 (incompleto)**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 33, Fls. 12/13**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 33, parágrafo 1°, Fl. 12**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 78 e 79, Fl. 29**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 10964770

2.2 Certidão FGTS: 10964761

2.3 Certidão PGFN : 10964762

2.4 Certidão CNDT: 10964766

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10844686

3. Pesquisa Anatel 10615068 **e Fiscaliza** 10844684

4. Anexo 6/ART: fl. **não apresentado**

OBSERVAÇÕES: 20/06/2023

- Garantia de ingresso gratuito, como associado: não consta no estatuto social;

- Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: no art. 15 do estatuto social, a entidade aduz que "*o pedido de demissão do associado independerá de justa causa ou motivação e será dirigido à diretoria que não poderá negá-lo, apenas formalizá-lo na reunião ordinária mais próxima*". Nessa esteira, de acordo com o Código Civil, a exclusão do associado só pode ser admitida HAVENDO JUSTA CAUSA, o que consta exatamente de forma diversa no estatuto em menção;

- Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: não consta a previsão, no estatuto social, de que os mesmos dirigentes não serão mantidos após o mandato de 3 anos no Órgão Administrativo da entidade;

- Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: no Art. 33, parágrafo 1°, Fl. 12, foi destacada a convocação de 1/3 dos associados e não 1/5, como exige a Código Civil. Não consta em nenhum outro lugar no estatuto social a menção a 1/5 dos associados;

- O anexo 6 não foi apresentado e será solicitado à entidade.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 21/06/2023, às 13:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10962981** e o código CRC **400439E1**.

Referência: Processo nº 53115.017433/2022-97 SEI nº 10962981

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 16961/2023/MCOM

Brasília, 21 de junho de 2023.

Ao Senhor
VALDIR ROSA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS** (CNPJ nº 43.235.179/0001-79)
Rua 432, nº 1457 - Morretes
88.220-000 - ITAPEMA/SC

Assunto: PROCESSO nº 53115.017433/2022-97. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIC** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade deITAPEMA/SC, em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União 5 de junho de 2023, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União 5 de junho de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União 5 de junho de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo 10964811.

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

5.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

5.2.1. Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União 5 de junho de 2023:

ão está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em cordo com o mesmo dispositivo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

b. Não está expressamente previsto que a o mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria: **não consta a previsão, no estatuto social, de que os mesmos dirigentes não serão mantidos após o mandato de 3 anos no Órgão Administrativo da entidade;**

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União 5 de junho de 2023, a saber:

> Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II -**garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado**;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.**
>
> (Grifo nosso)

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.3. Código Civil:

Art. 57: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto: **no art. 15 do estatuto social, a entidade aduz que "*o pedido de demissão do associado independerá de justa causa ou motivação e será dirigido à diretoria que não poderá negá-lo, apenas formalizá-lo na reunião ordinária mais próxima*".** Nessa esteira, de acordo com o Código Civil, a exclusão do associado só pode ser admitida **HAVENDO JUSTA CAUSA**, o que consta exatamente de forma diversa no estatuto em menção;

Arts. 59 e 60: Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados **(no Art. 33, parágrafo 1°, Fl. 12, foi destacada a convocação de 1/3 dos associados e não 1/5, como exige a Código Civil.** Não consta em nenhum outro lugar no estatuto social a menção a 1/5 dos associados).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União 5 de junho de 2023.

Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como**

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

deste ofício, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/06/2023, às 14:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10964798** e o código CRC **F68F3005**.

Anexos:

- Formulário Dados Técnicos SEI (10964811).

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

CIDADE
UF

CEP
-

TELEFONE

FAX

E-MAIL

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO** VIA POSTAL 21/06/2023

DESTINATÁRIO
ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS
RUA 432, 1457 MORRETES
88220-000 - ITAPEMA - SC

YJ470110030BR

53115017433/0059-87 OF 16061 CGAJ/CDREC

CARIMBO/UNIDADE DE ENTREGA
JUN 2023
SC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO CGOU COREC MCOM
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA DF

TENTATIVA DE ENTREGA

1ª ____/____/____ _____:_____h

2ª ____/____/____ _____:_____h

3ª ____/____/____ _____:_____h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO(OU INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO CLIENTE - OPCIONAL)
-

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE O NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

NOME(S) E MATRÍCULA DO CARTEIRO
RAFAEL da Silva
8.711.075-0
ITAPEMA - SC

( ) Informação Prestada pelo porteiro ou síndico Retirado ao Serviço Postal em ../../____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

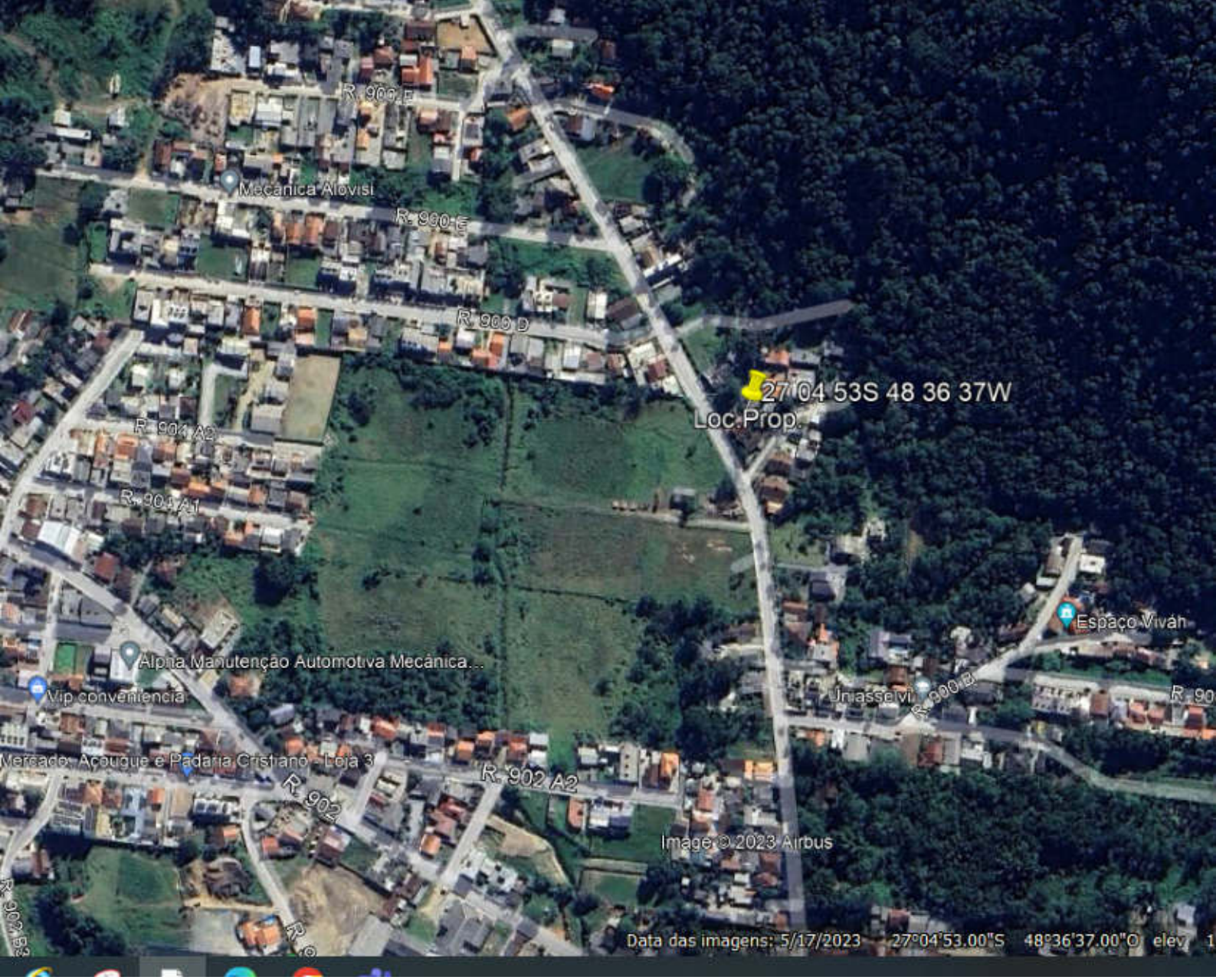
DATA DA ENTREGA
30/06/23

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
SEBASTIÃO DOS SANTOS

Nº DOC. DE IDENTIDADE

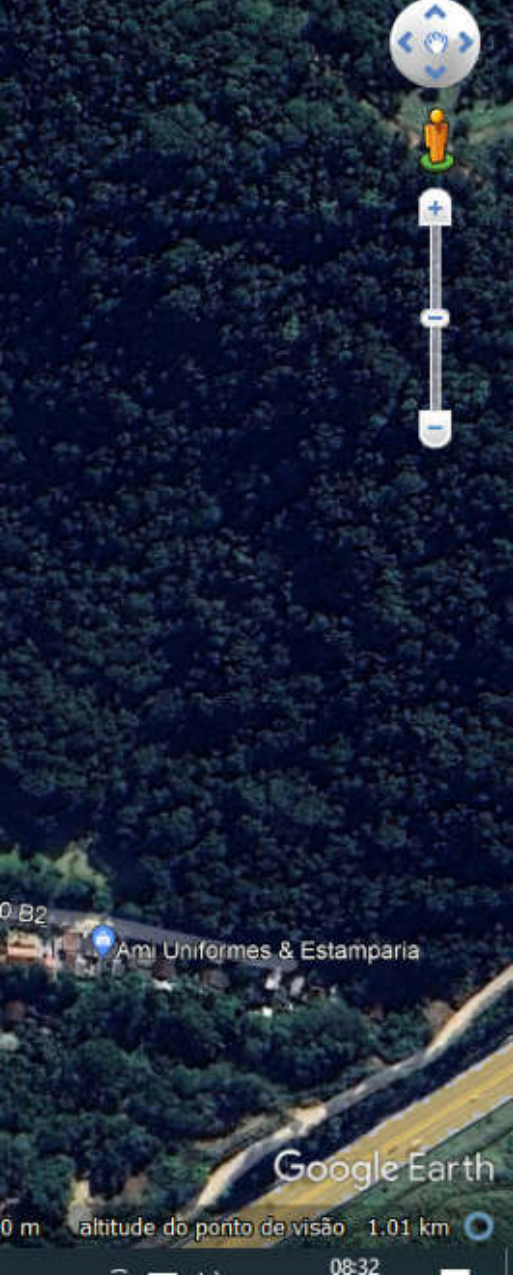
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

10/14/22 10:37

Aviso de Inscrição: 662022

Número do Processo: 531150174332022

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SC	ITAPEMA	53115.024369/2021	0	27S0453	48W3637	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS
0.00	SC	ITAPEMA	53115.017433/2022	662022	27S0453	48W3637	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS
0.61	SC	ITAPEMA	53000.010126/2005	0	27S0452	48W3659	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES AMIGOS
0.67	SC	ITAPEMA	53000.003592/2013	55	27S0456	48W3701	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO TAPERA FM
0.93	SC	ITAPEMA	53000.027980/2007	0	27S0500	48W3710	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE MATA ATLÂNTICA
2.16	SC	ITAPEMA	53740.000074/2002	0	27S0560	48W3700	RAQ	COLONIA DE PESCADORES Z 19 ITAPEMA
3.99	SC	ITAPEMA	53740.000651/2001	0	27S0702	48W3633	RAQ	ASSOC COM DE PROT E DEF DOS MORAD CONS CONT B MORRETES
3.99	SC	ITAPEMA	53740.002121/1999	4	27S0702	48W3629	ARQDEF	ITAPEMA PROJETO VIDA - ITAPROVI
4.21	SC	ITAPEMA	53900.011624/2016	4	27S0709	48W3629	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ITAPEMA
4.80	SC	ITAPEMA	01250.056890/2019	0	27S0727	48W3700	ARQCDI	ASSOCIACAO CASA DA CIDADE ITAPEMA
4.82	SC	ITAPEMA	53740.000333/2002	17	27S0729	48W3635	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL ECOLOGICA E COMUNITARIA DE ITAPEMA-SC
4.82	SC	ITAPEMA	53000.061844/2006	0	27S0729	48W3635	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL ECOLOGICA E COMUNITARIA DE ITAPEMA
[illegible]	SC	ITAPEMA	53740.000668/2002	17	27S0736	48W3607	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITAPEMA - ACITA

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.017433/2022-97.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**.
Assunto: OFÍCIO N° 16961/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 10964798)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, na localidade de **ITAPEMA/SC**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	11043651, págs. 01 a04	X	X	X
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11043651, pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11043651, pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11043651, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11043651, pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos romagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11043651, pág. 03	X		

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo**XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11043651, pág. 03	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11043652	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	11043651 11192478 11192463	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	11043651 11192478 11192463			**X**

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 31 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/11/2023, às 14:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 01/11/2023, às 16:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 01/11/2023, às 16:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11193135** e o código CRC **58464A07**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

CHECKLIST

Município/UF: ITAPEMA/SC

Processo nº: 53115.017433/2022-97 CNPJ: 43.235.179/0001-79

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Prazo de inscrição: 04/05/2022 - 04/07/2022

Canal e Frequência: 200 - 87,9 10615074

---

1. Data de postagem/SEI: 30/06/2022
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 08/13 10954288
4. Estatuto Social: Fls. 01/31 11043658 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/03 10115132 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/03 10115133 para o período de 03/05/2021 a 03/05/2024
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/02 10115099 e Fls. 01/02 10115102; Fls. 01/02 10115103 e Fls. 01/02 10115104; Fl. 01 10115106 e Fl. 01 10115108; Fl. 01 10115109 e Fl. 01 10115110; Fl. 01 10115112 e Fl. 01 10115113; Fl. 01 10115114 e Fl. 01 10115115.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Valdir Rosa	019754020973/ 24.11.1956	João Rosa Lucia da Costa	292.617.759-34	NÃO
Vice-Presidente: Sebastião dos Santos	022970880965/ 29.10.2001	Cantiliano dos Santos Amalia de Morais	294.680.199-34	NÃO
Primeira Secretária: Sara Fernanda Rosa	062479550957/ 19.02.2000	Valdir Rosa Maria de Fátima de Oliveira Rosa	112.953.999-70	NÃO
Segunda Secretária: Rafaela Cristina dos Santos	062473360906/ 29.11.1999	Sebastião dos Santos Marli Primo dos Santos	113.175.269-45	NÃO
Primeiro Tesoureiro: José Braulino da Silva	031627390906/ 15.11.1957	Antonio Jose da Silva Celina da Silva	390.448.230-00	NÃO
Segunda Tesoureira: Ivanir Aparecida dos Santos	037066130973/ 22.09.1976	Sebastião dos Santos Marli Primo dos Santos	848.011.319-72	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/24 10115136; Fls. 01/22 10115139

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10115134

10. Pesquisa Anatel 10615068 e Fiscaliza 10844684

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10844686

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ 10466522, Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 20/06/2023

Em atenção ao Ofício 8962/2023/MCOM, a entidade atendeu as seguintes pendências:

- O requerimento encontra-se atualizado, conforme fls. 08/13 10954288;

- O dirigente Valdir Rosa enviou certidão de casamento com sua data de nascimento, qual seja 24/11/1956, como consta na fl. 14 da certidão 10954288.

- Sendo assim, a entidade está HABILITADA e a análise seguirá para a fase de instrução.

;TRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

:o social: 11043658 - Alteração Estatutária

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 4, Fls. 01/03**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 7, parágrafo 4°, Fl. 04**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, 'b' e 'c', Fl. 04**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, 'a'. Fl. 04**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 24, Fls. 10/11; Art. 37, Fl. 14**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 33, Fls. 11/12**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 35, Fl. 14**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Arts. 45 ao 48, Fl. 19**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1 ao 4, Fls. 01/02**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 7, Fl. 04, Arts. 11 e 12, Fls. 05/06; Demissão e exclusão: Arts. 13 ao 15, Fls. 06/07**

c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 8 ao 10, Fls. 04/05**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Arts. 64 e 65, Fls. 24/25**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Arts. 53 ao 63, Fls. 21/24**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 78 ao 80, Fls. 29/30**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Arts. 68 ao 77, Fls. 26/29; Art. 75 (aprovação das contas);**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 20 e 21, Fls. 08/09**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 33, Fls. 12/13**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 34, parágrafo 1°, Fl. 13**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 78 e 79, Fl. 29**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 10964770

2.2 Certidão FGTS: 10964761

2.3 Certidão PGFN : 10964762

2.4 Certidão CNDT: 10964766

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10844686

3. Pesquisa Anatel 10615068 **e Fiscaliza** 10844684

4. Anexo 6/ART: fls. 01/04 11043651

OBSERVAÇÕES: 22/11/2023

Em atenção ao Ofício 16961/2023/MCOM a entidade atendeu as seguintes pendências:

- Garantia de ingresso gratuito, como associado: consta no Art. 7, parágrafo 4° (Fl. 04 11043658)

- Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: Art. 20 e 21, Fls. 08/09 - 11043658

- Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: Art. 35, Fl. 14 - 11043658;

- **Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: Art. 34, parágrafo 1°, Fl. 13 - 11043658;**

- O anexo 6 foi apresentado às fls. 01/04 11043651 e enviado à COATA para análise técnica, que considerou que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme Despacho 11193135.

- No requerimento de outorga encaminhado às fls. 08/13 10954288 **não consta a assinatura da dirigente Sara Fernanda Rosa.**

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 23/11/2023, às 08:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11227629** e o código CRC **7CEEEAC3**.

Referência: Processo nº 53115.017433/2022-97 SEI nº 11227629

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **43.235.179/0001-79**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:06:50 do dia 22/11/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.235.179/0001-79
Certidão nº: 66237763/2023
Expedição: 22/11/2023, às 11:03:34
Validade: 20/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.235.179/0001-79, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.235.179/0001-79 **MATRIZ**		**29/06/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 432	**1457**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.220-000	**MORRETES**	**ITAPEMA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOCOMUNITARIAMORRETES@GMAIL.COM	**(47) 9284-1394**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/06/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/11/2023** às **11:00:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www3.cnpj.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

https://validar.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://fmdieg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.235.179/0001-79
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA M
Endereço: RUA 432 N 1457 / MORRETES / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/11/2023 a 17/12/2023

Certificação Número: 2023111802283989734473

Informação obtida em 22/11/2023 11:02:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS
CNPJ: 43.235.179/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:04:35 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2024.
Código de controle da certidão: **207F.45A3.8E9B.E1F7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.017433/2022-97**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.017433/2022-97, de interesse da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETE AMIGOS, na localidade de ITAPEMA/SC, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 22 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 22/11/2023, às 11:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11228148** e o código CRC **A681E1B7**.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.017433/2022-97**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itapema, e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 11228136.

Brasília, 22 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 22/11/2023, às 11:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11228161** e o código CRC **A5D0A687**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 34634/2023/MCOM

Brasília, 23 de novembro de 2023.

Ao Senhor
VALDIR ROSA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS** (CNPJ nº 43.235.179/0001-79)
Rua 432, nº 1457 - Morretes
88.220-000 - ITAPEMA/SC

PROCESSO nº 53115.017433/2022-97. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 2º EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES AMIGOS** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade deITAPEMA/SC**,** em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

2. Conforme Ofício nº 16961/2023/MCOM 10964798, recebido em 30/06/2023, conforme Aviso de Recebimento AR 11016987, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 02/08/2023, por meio do protocolo nº 53115.020201/2023-05 (tendo solicitado prorrogação de prazo em 29/07/2023 por meio do protocolo 53115.019846/2023-97).

3. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. . Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (11230123) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCOM n° 1 de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes, tendo em vista que o anterior **não foi assinado pela Primeira Secretária Sara Fernanda Rosa**, conforme Fls. 08/13 10954288.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1 de 2023.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

5. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

6. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portalgov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/11/2023, às 16:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11230042** e o código CRC **1CE738BB**.

Anexos:

- Anexo 2 - Requerimento 11230123

Referência: Processo nº 53115.017433/2022-97 Documento nº 11230042

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:				CNPJ:		
Endereço de Sede:						
Município:			UF:		CEP:	
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico (*e-mail*):						

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:						
Município:			UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“		
	Longitude:	º W	‘	“		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Correspondência Eletrônica - 11233413

Data de Envio:
24/11/2023 09:05:15

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
rcosta309@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.017433/2022-97

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
controlador.php.pdf
Oficio_11230042.html

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **43.235.179/0001-79**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:34:43 do dia 22/03/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.235.179/0001-79
Certidão nº: 19618464/2024
Expedição: 22/03/2024, às 09:31:46
Validade: 18/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.235.179/0001-79, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.235.179/0001-79 **MATRIZ**		**29/06/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 432	**1457**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.220-000	**MORRETES**	**ITAPEMA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOCOMUNITARIAMORRETES@GMAIL.COM	**(47) 9284-1394**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/06/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/03/2024** às **09:28:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www3.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp https://verificador.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://mdeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.235.179/0001-79
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA M
Endereço: RUA 432 N 1457 / MORRETES / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/03/2024 a 09/04/2024

Certificação Número: 2024031108242254907339

Informação obtida em 22/03/2024 09:31:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://inforeg autenticidade assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS
CNPJ: 43.235.179/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:26 do dia 22/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2024.
Código de controle da certidão: **E25C.94E7.CC9C.9B18**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible]ável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mveg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

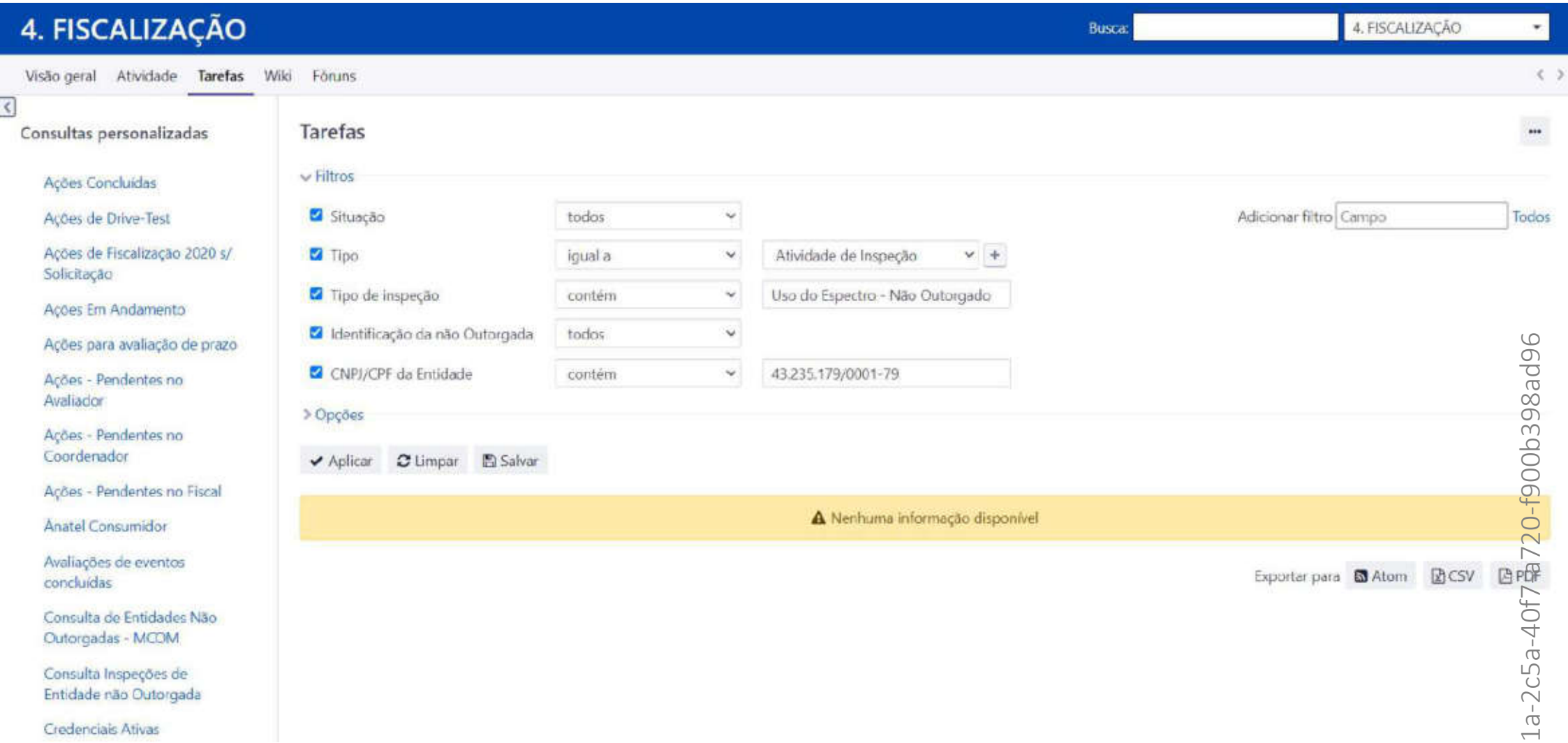
Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

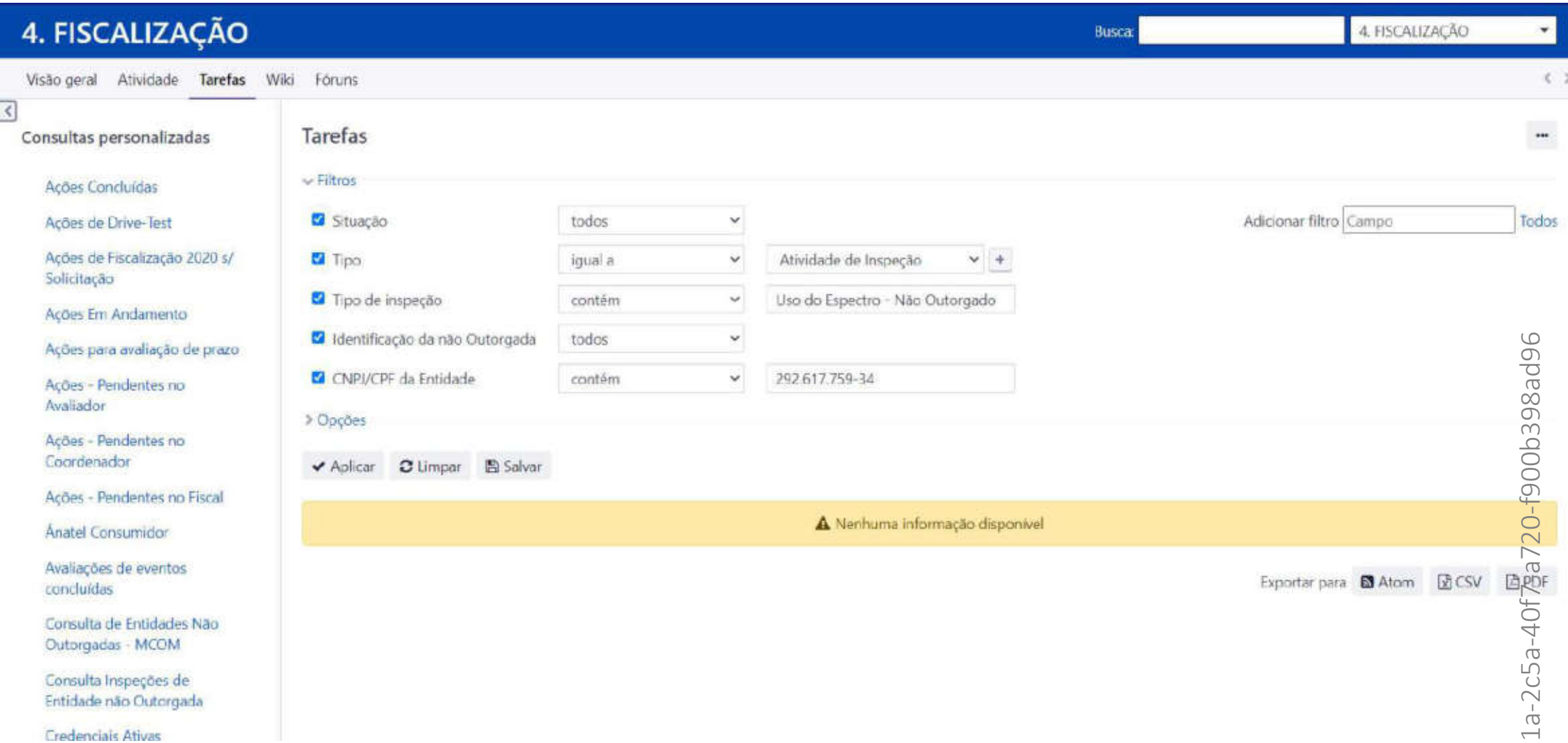
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



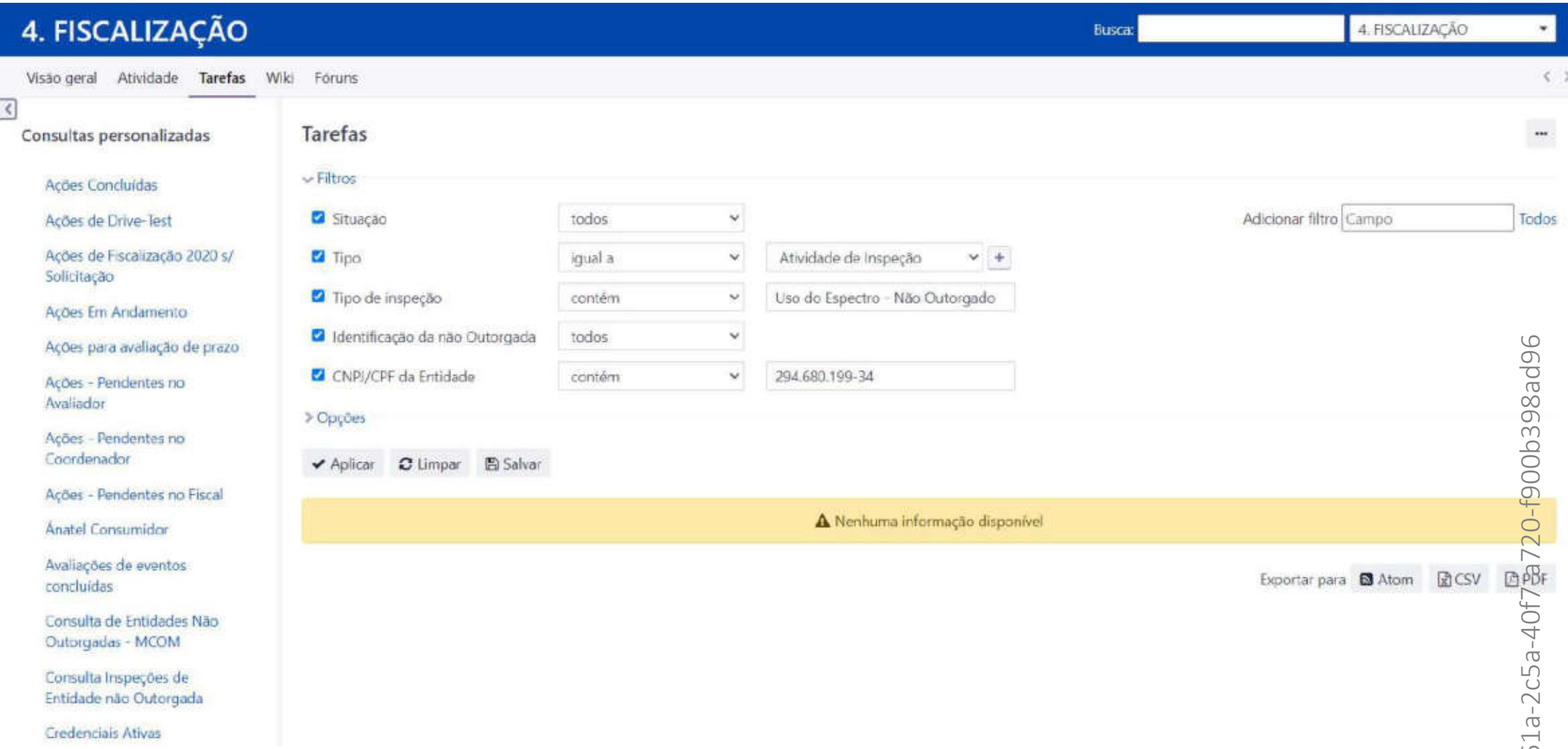
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



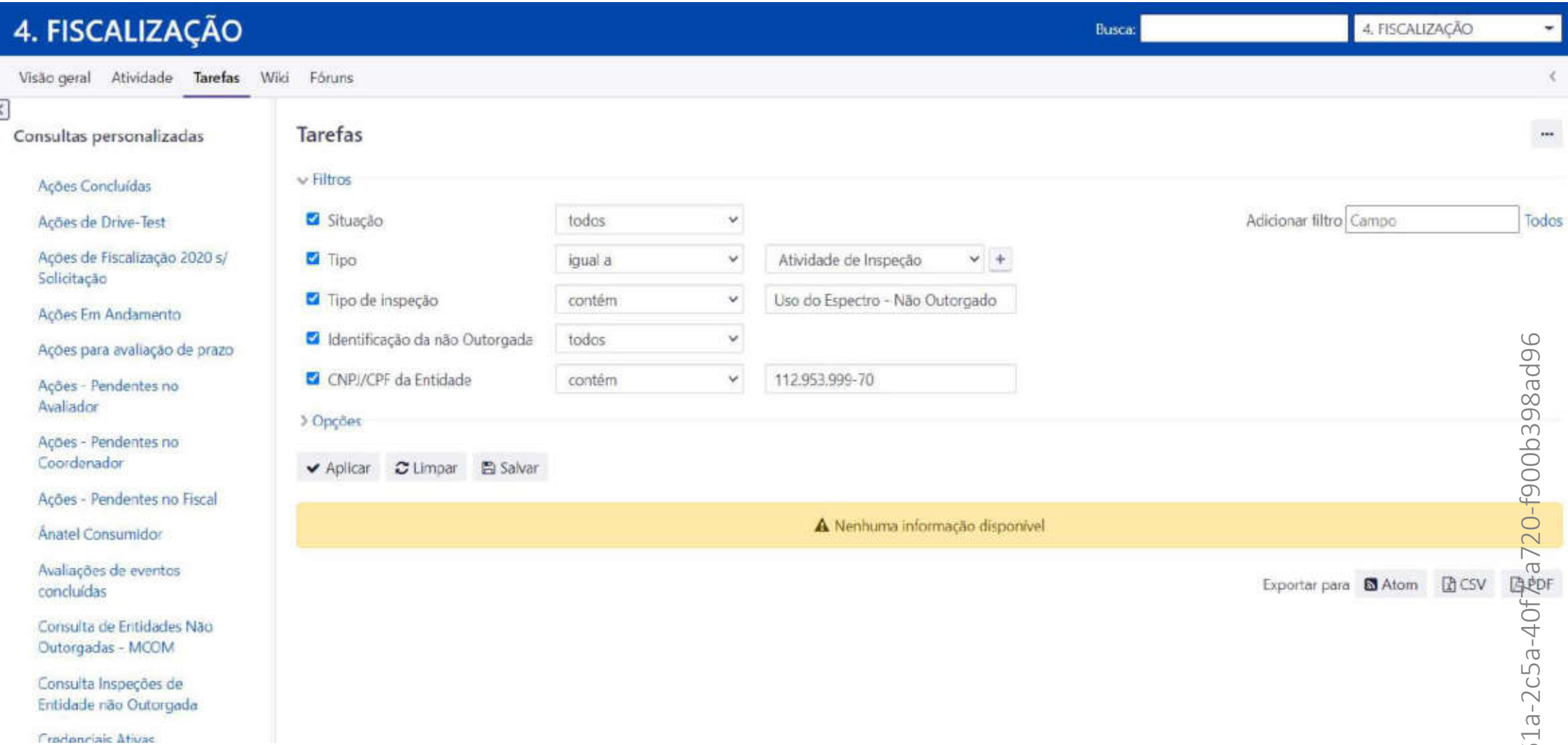
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



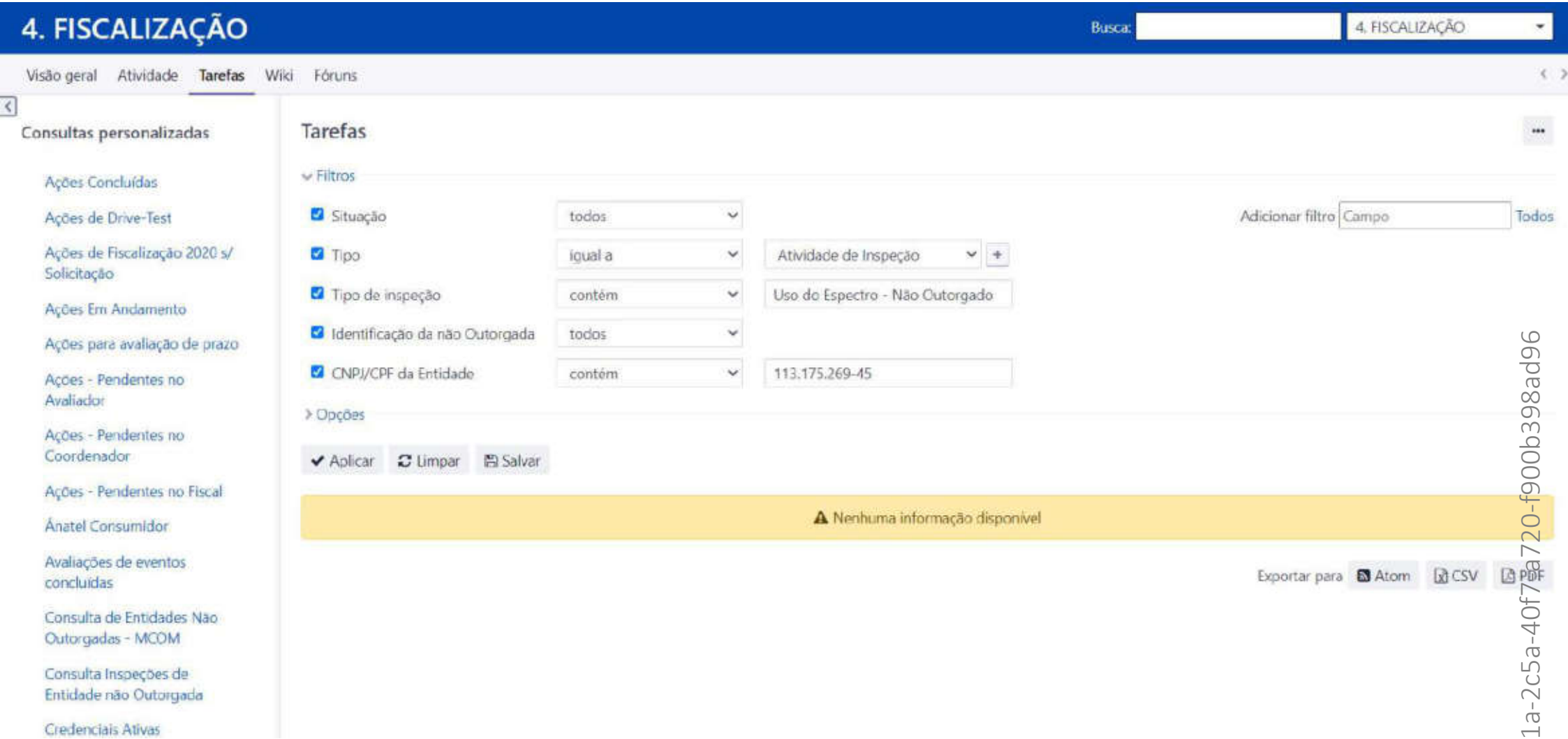
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



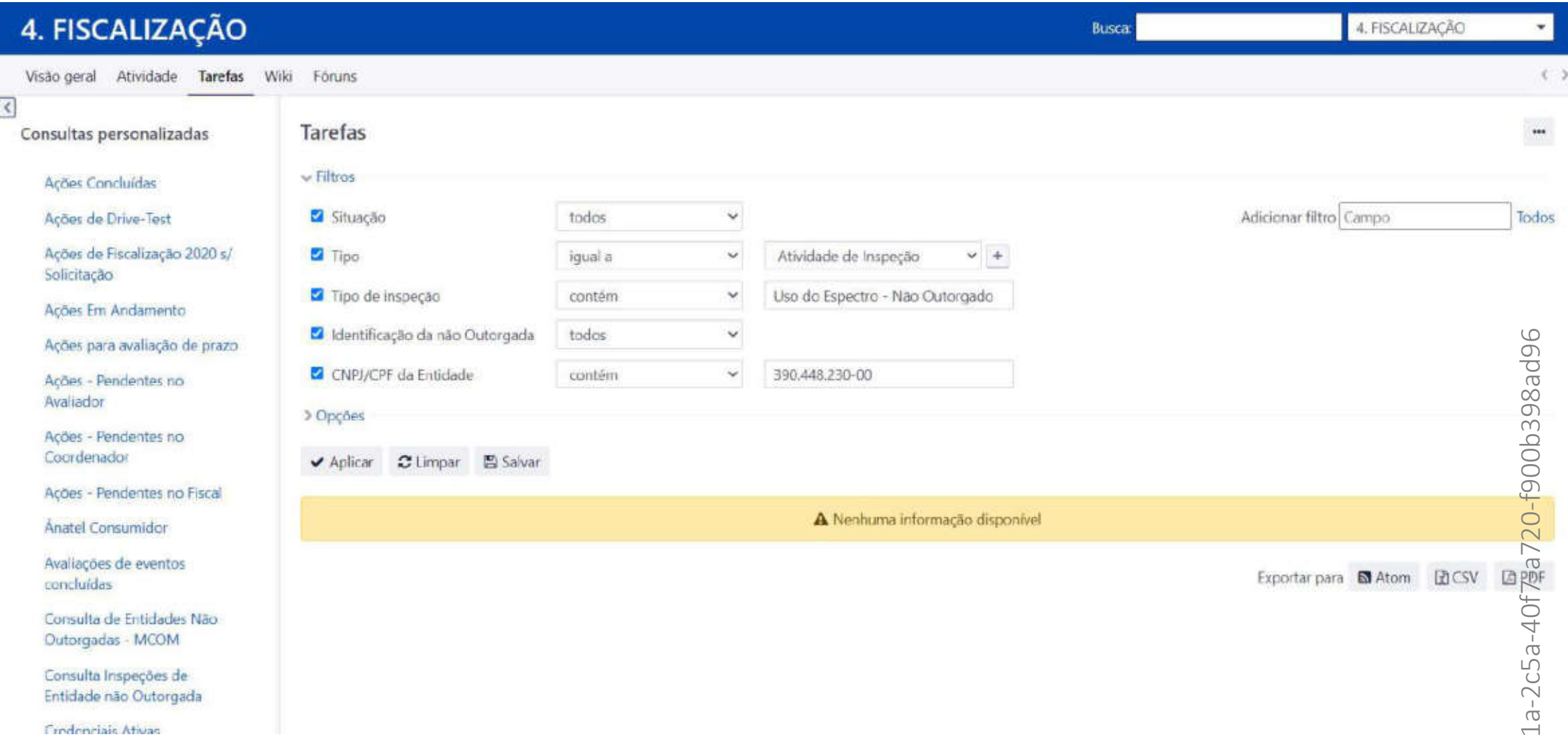
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



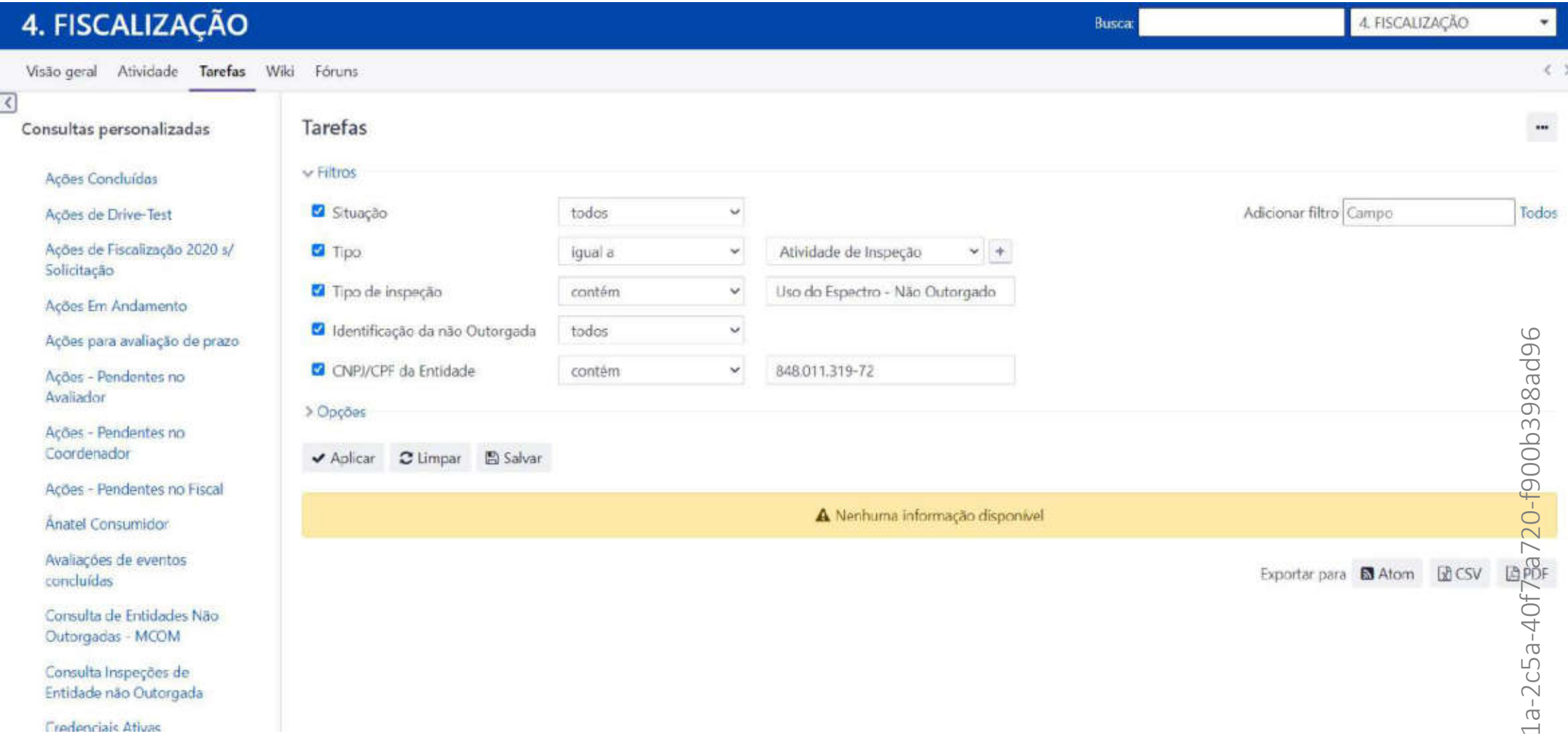
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



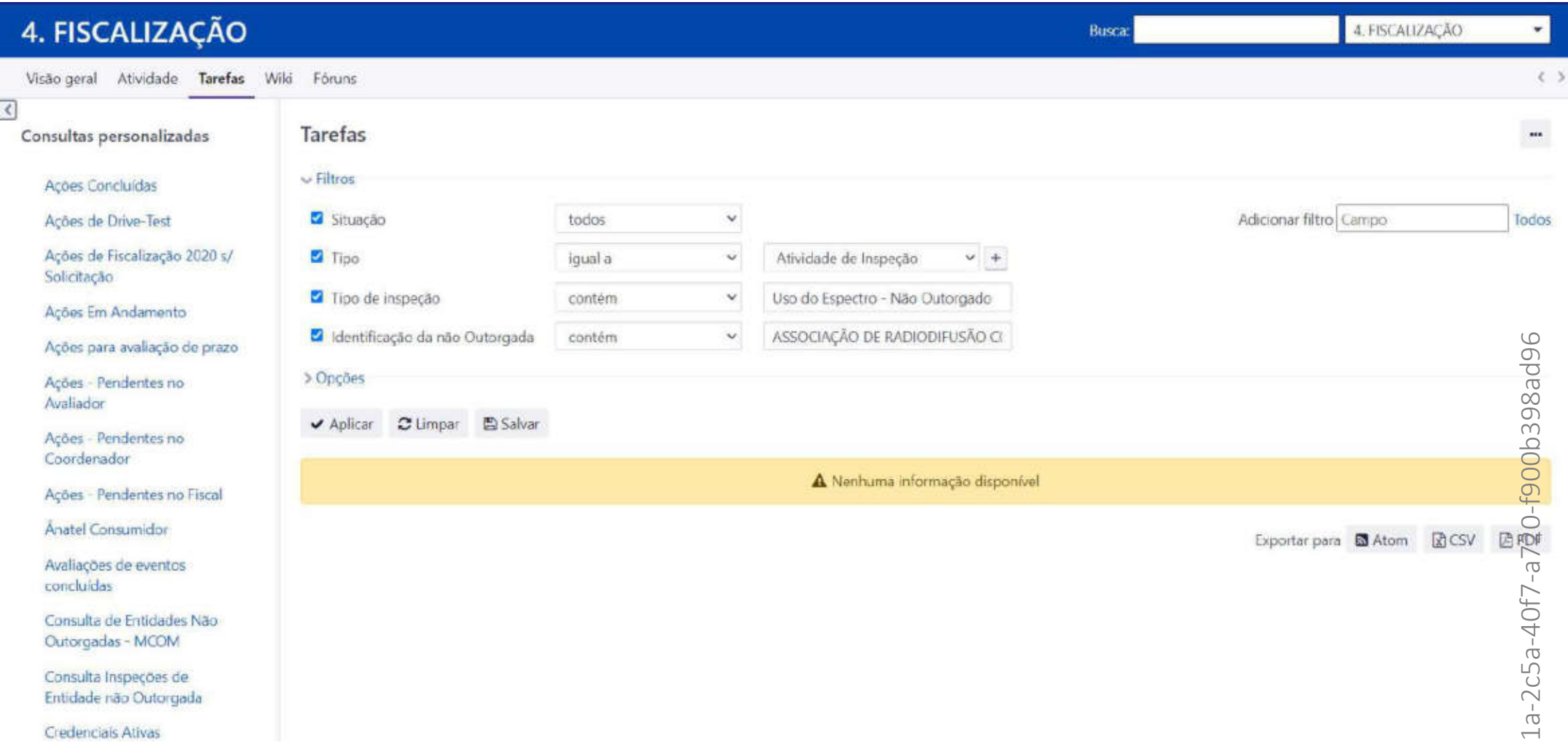
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



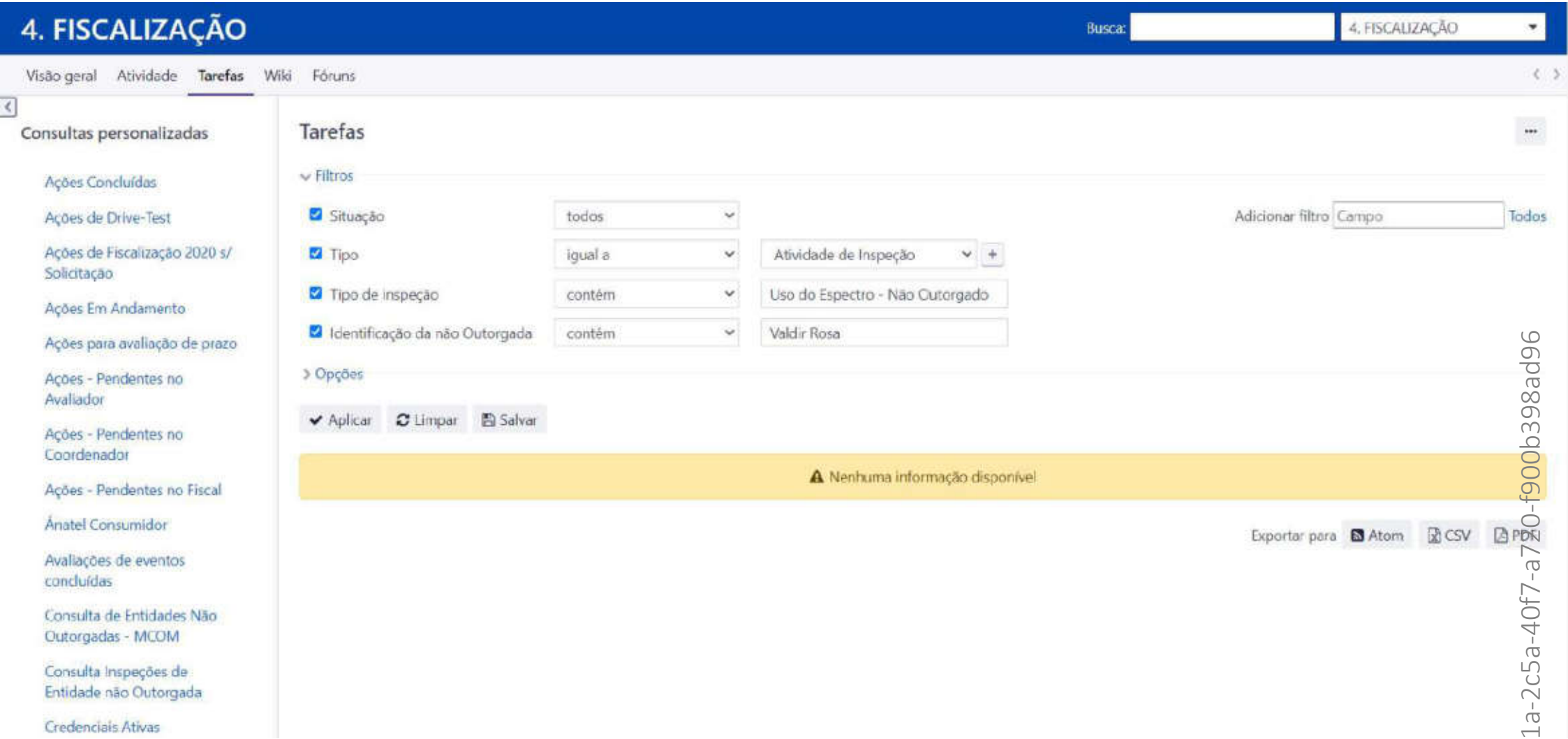
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



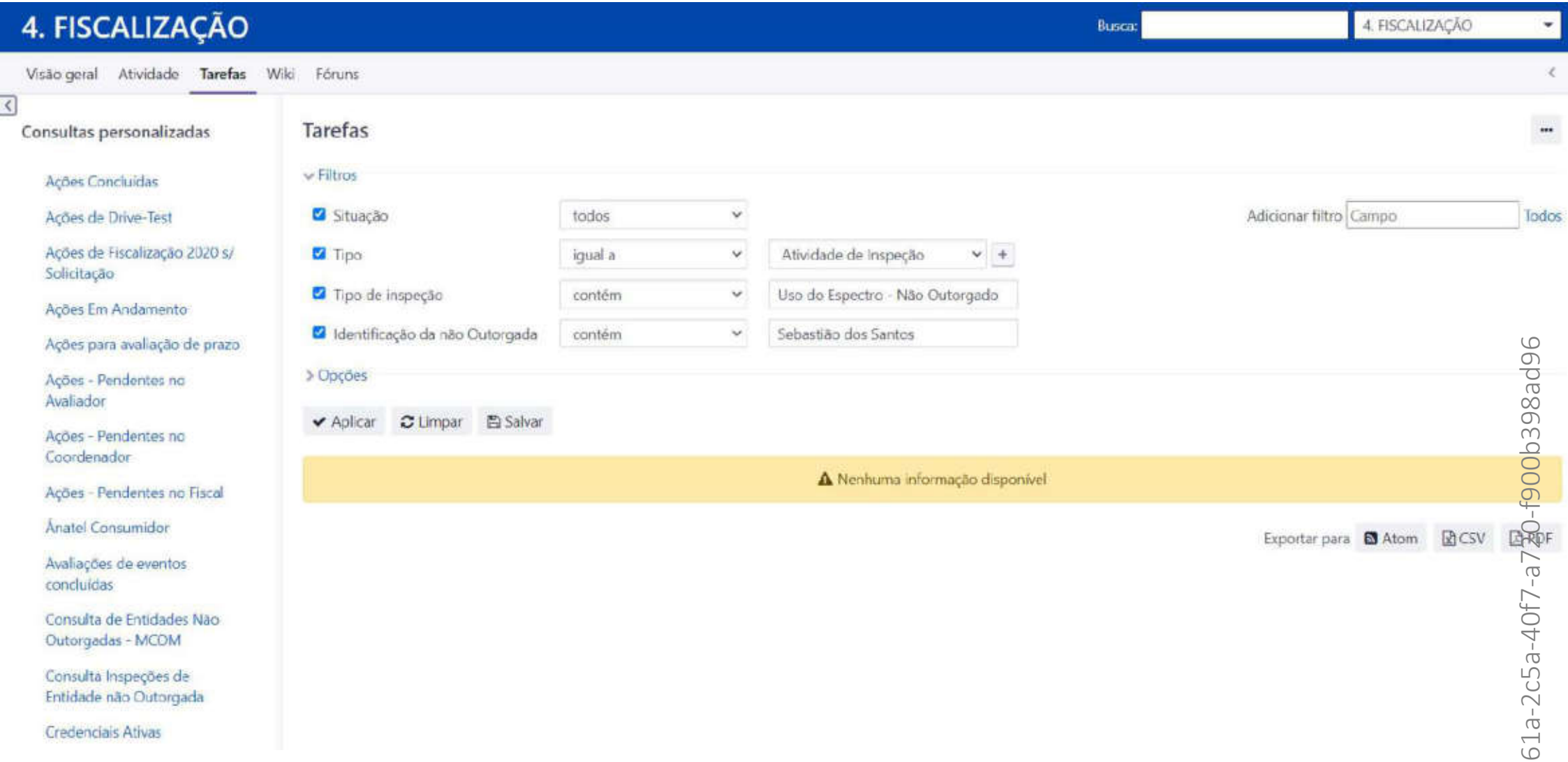
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



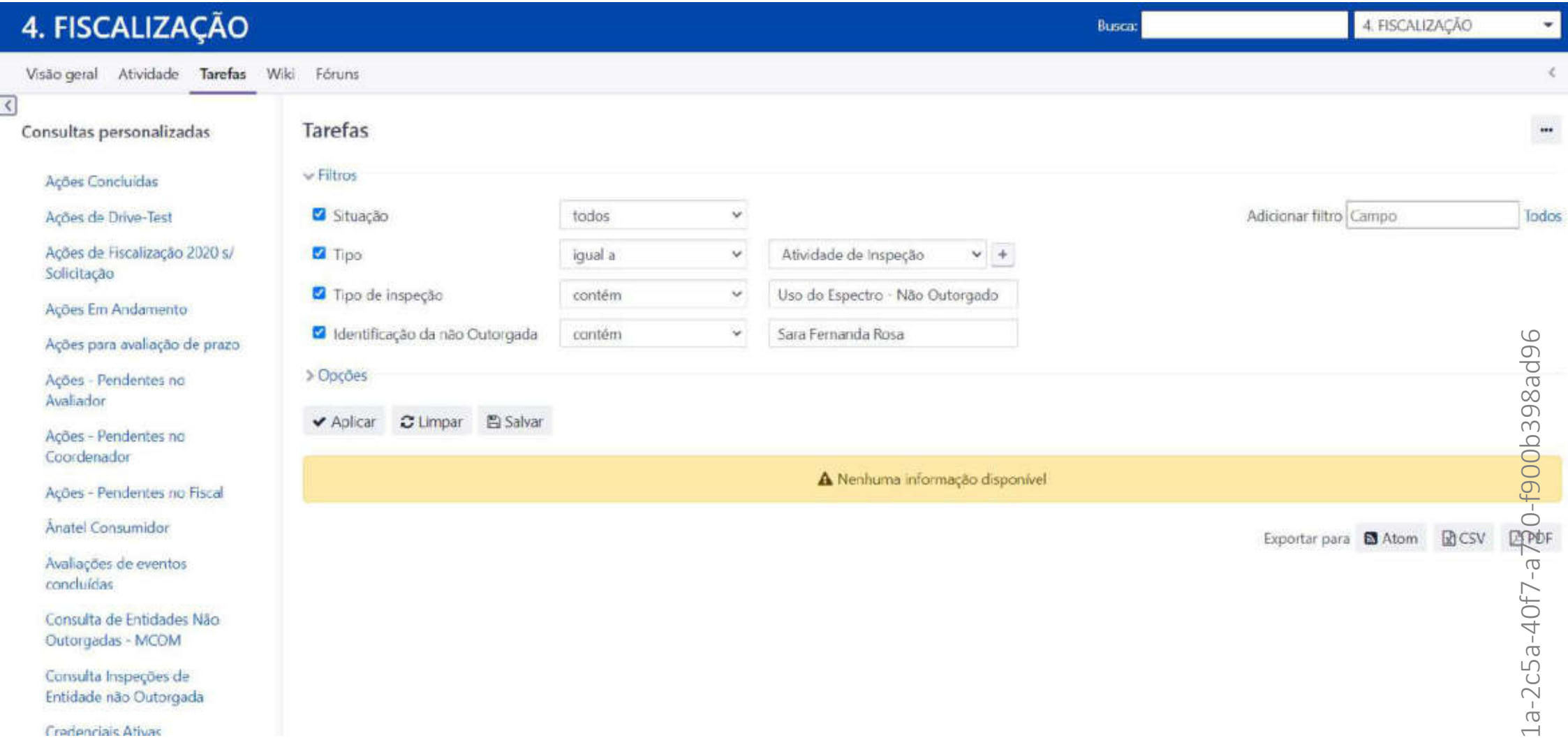
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



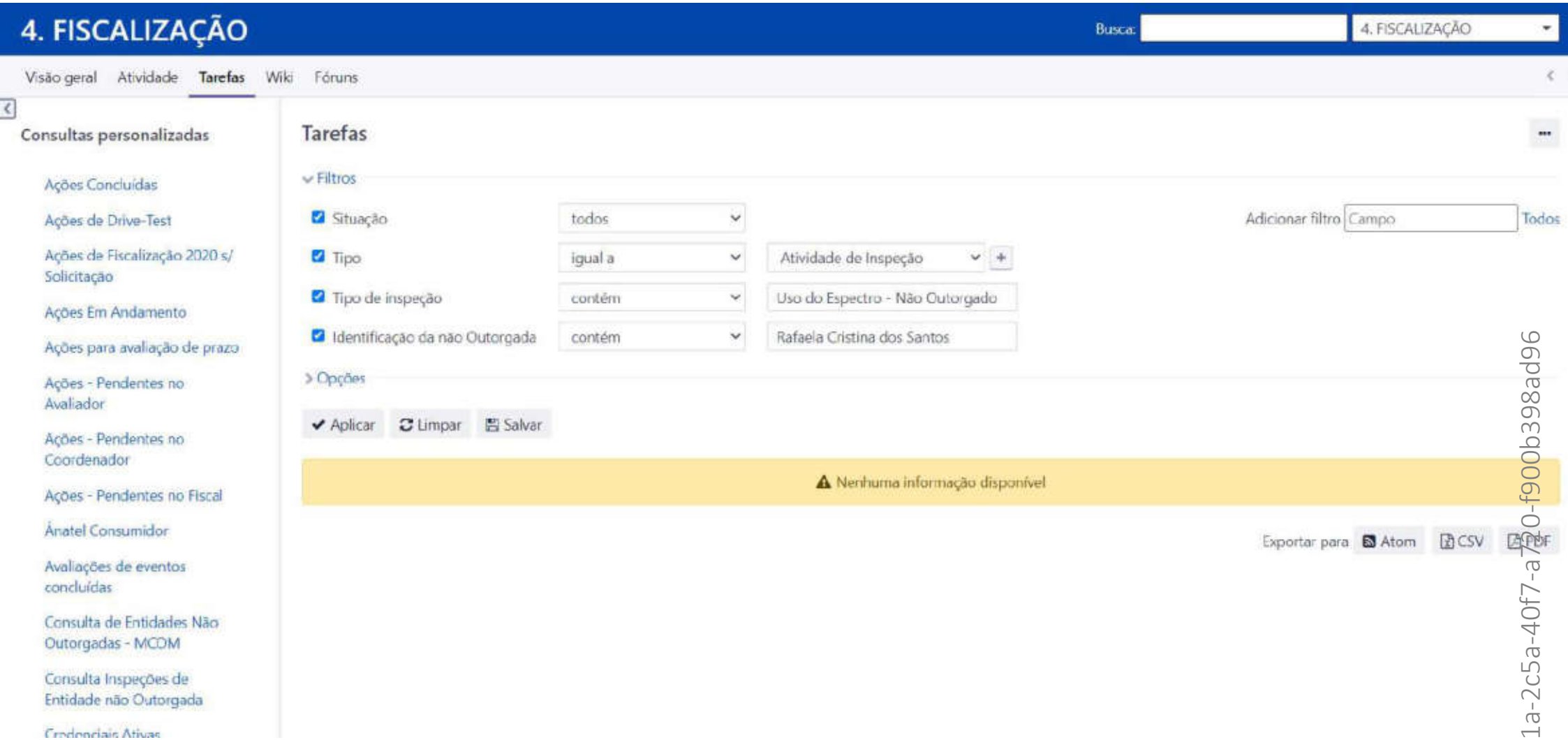
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



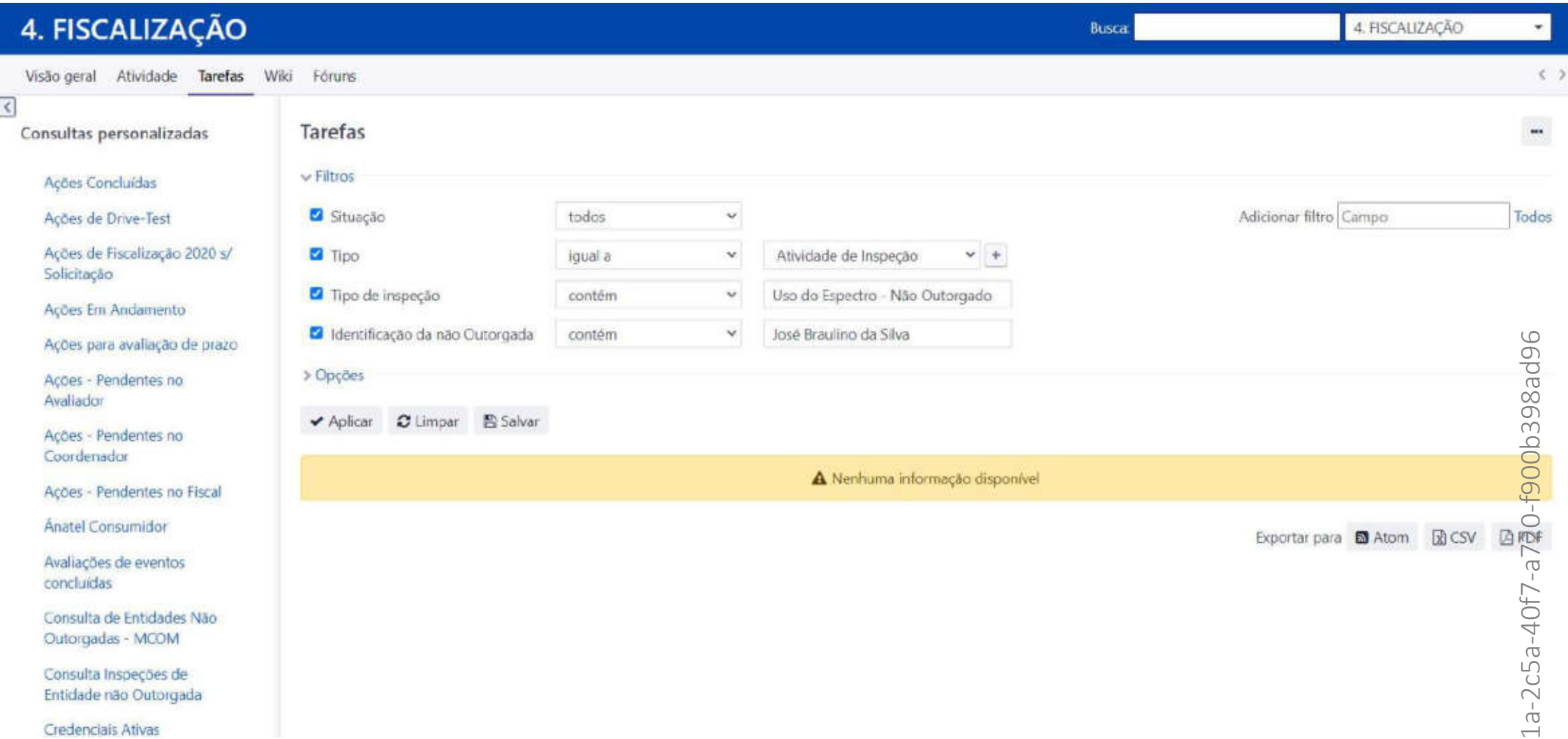
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



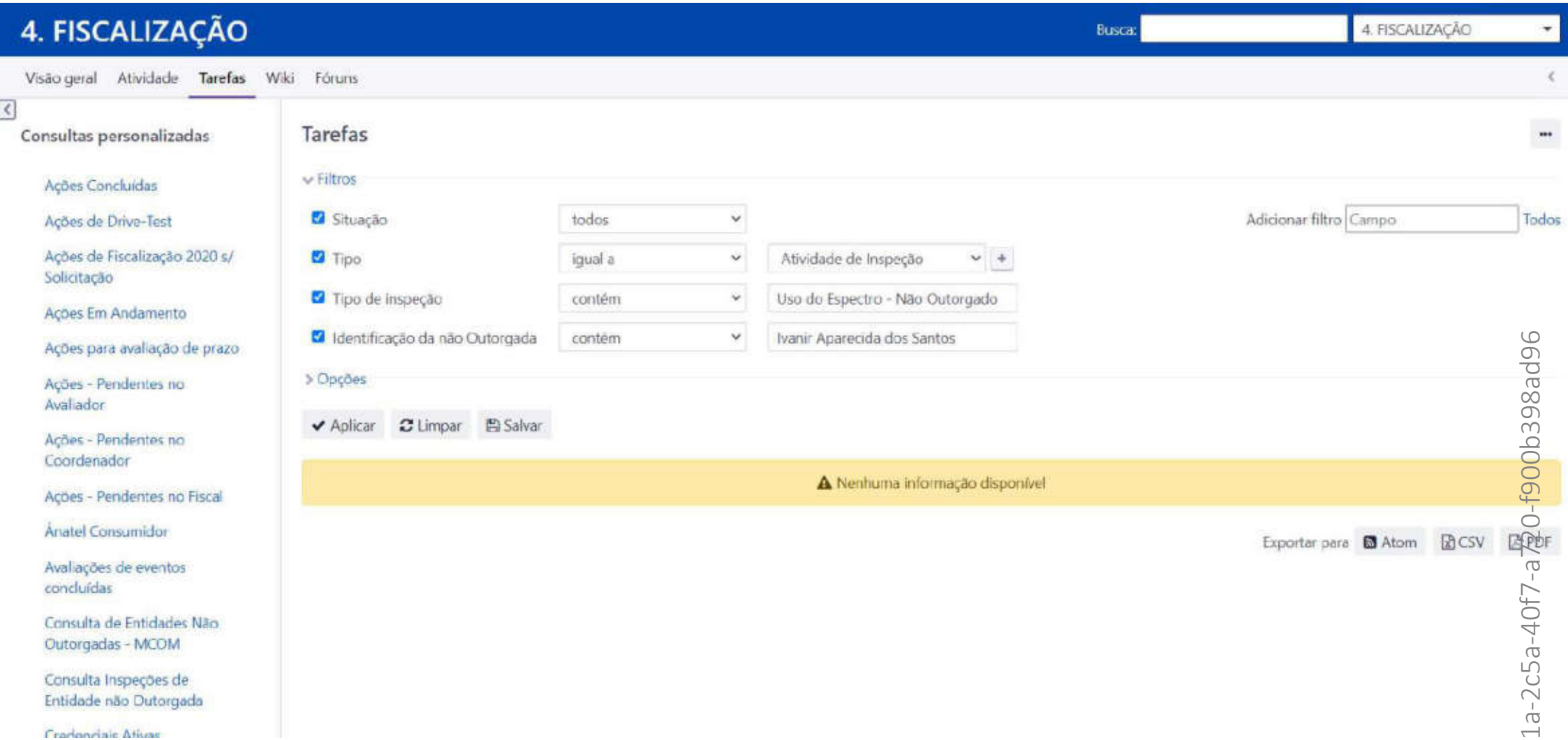
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.017433/2022-97**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.017433/2022-97, de interesse da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETE AMIGOS, na localidade de ITAPEMA/SC, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 22 de março de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 22/03/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11437287** e o código CRC **11DBA754**.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.017433/2022-97**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itapema, e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 11437199.

Brasília, 22 de março de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 22/03/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11437303** e o código CRC **40DB04CB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.017433/2022-97**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.017433/2022-97, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, da localidade de ITAPEMA/SC, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 22 de março de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 22/03/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11437327** e o código CRC **64EB3962**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

CHECKLIST

Município/UF: ITAPEMA/SC

Processo nº: 53115.017433/2022-97 CNPJ: 43.235.179/0001-79

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Prazo de inscrição: 04/05/2022 - 04/07/2022

Canal e Frequência: 200 - 87,9 10615074

---

1. Data de postagem/SEI: 30/06/2022
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 08/13 10954288
4. Estatuto Social: Fls. 01/31 11043658 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/03 10115132 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/03 10115133 para o período de 03/05/2021 a 03/05/2024
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/02 10115099 e Fls. 01/02 10115102; Fls. 01/02 10115103 e Fls. 01/02 10115104; Fl. 01 10115106 e Fl. 01 10115108; Fl. 01 10115109 e Fl. 01 10115110; Fl. 01 10115112 e Fl. 01 10115113; Fl. 01 10115114 e Fl. 01 10115115.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Valdir Rosa	019754020973/ 24.11.1956	João Rosa Lucia da Costa	292.617.759-34	NÃO
Vice-Presidente: Sebastião dos Santos	022970880965/ 29.10.2001	Cantiliano dos Santos Amalia de Morais	294.680.199-34	NÃO
Primeira Secretária: Sara Fernanda Rosa	062479550957/ 19.02.2000	Valdir Rosa Maria de Fátima de Oliveira Rosa	112.953.999-70	NÃO
Segunda Secretária: Rafaela Cristina dos Santos	062473360906/ 29.11.1999	Sebastião dos Santos Marli Primo dos Santos	113.175.269-45	NÃO
Primeiro Tesoureiro: José Braulino da Silva	031627390906/ 15.11.1957	Antonio Jose da Silva Celina da Silva	390.448.230-00	NÃO
Segunda Tesoureira: Ivanir Aparecida dos Santos	037066130973/ 22.09.1976	Sebastião dos Santos Marli Primo dos Santos	848.011.319-72	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/24 10115136; Fls. 01/22 10115139

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10115134

10. Pesquisa Anatel 10615068 e Fiscaliza 10844684

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10844686

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ 10466522, Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 20/06/2023

Em atenção ao Ofício 8962/2023/MCOM, a entidade atendeu as seguintes pendências:

- O requerimento encontra-se atualizado, conforme fls. 08/13 10954288;

- O dirigente Valdir Rosa enviou certidão de casamento com sua data de nascimento, qual seja 24/11/1956, como consta na fl. 14 da certidão 10954288.

- Sendo assim, a entidade está HABILITADA e a análise seguirá para a fase de instrução.

;TRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

:o social: 11043658 - Alteração Estatutária

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 4, Fls. 01/03**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 7, parágrafo 4°, Fl. 04**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, 'b' e 'c', Fl. 04**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, 'a'. Fl. 04**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 24, Fls. 10/11; Art. 37, Fl. 14**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 33, Fls. 11/12**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 35, Fl. 14**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Arts. 45 ao 48, Fl. 19**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1 ao 4, Fls. 01/02**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 7, Fl. 04, Arts. 11 e 12, Fls. 05/06; Demissão e exclusão: Arts. 13 ao 15, Fls. 06/07**

c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 8 ao 10, Fls. 04/05**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Arts. 64 e 65, Fls. 24/25**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Arts. 53 ao 63, Fls. 21/24**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 78 ao 80, Fls. 29/30**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Arts. 68 ao 77, Fls. 26/29; Art. 75 (aprovação das contas);**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 20 e 21, Fls. 08/09**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 33, Fls. 12/13**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 34, parágrafo 1°, Fl. 13**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 78 e 79, Fl. 29**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 10964770

2.2 Certidão FGTS: 10964761

2.3 Certidão PGFN : 10964762

2.4 Certidão CNDT: 10964766

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10844686

3. Pesquisa Anatel 10615068 **e Fiscaliza** 10844684

4. Anexo 6/ART: fls. 01/04 11043651

OBSERVAÇÕES: 22/03/2024

Em atenção ao Ofício 34634/2023/MCOM a entidade atendeu as seguintes pendências:

- No requerimento de outorga encaminhado às fls. 01/03 11261538 **consta a assinatura da dirigente Sara Fernanda Rosa.**
- A entidade não possui concorrentes e a análise seguirá para a REVISÃO FINAL.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 22/03/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11437173** e o código CRC **F253E061**.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 5356/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.017433/2022-97.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de ITAPEMA/SC, em atendimento ao Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 30/06/2022, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Valdir Rosa
Vice-Presidente: Sebastião dos Santos
Primeira Secretária: Sara Fernanda Rosa
Segunda Secretária: Rafaela Cristina dos Santos
Primeiro Tesoureiro: José Braulino da Silva
Segunda Tesoureira: Ivanir Aparecida dos Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua 900, n° 434 - Bairro Alto São Bento, Itapema/SC Coordenadas geográficas: 27°04’53”S de latitude e 48°36’37”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua 432, n° 1457, Bairro Morretes - Itapema/SC

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/07/2022.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, ePortaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01/03 11261538
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/31 11043658
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/03 10115132
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/03 10115133
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01/02 10115099 e Fls. 01/02 10115102; Fls. 01/02 10115103 e Fls. 01/02 10115104; Fl. 01 10115106 e Fl. 01 10115108; Fl. 01 10115109 e Fl. 01 10115110; Fl. 01 10115112 e Fl. 01 10115113; Fl. 01 10115114 e Fl. 01 10115115
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/24 10115136; Fls. 01/22 10115139
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 10115134
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/04 11043651 e Despacho Técnico 11193135
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11437199
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11437199

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11437199
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11437199
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11437199
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11437287 | 11437281
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11437327

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11193135), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11192478).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itapema/ SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11437303).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11228077), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 22/03/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/03/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/03/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11437207** e o código CRC **A1630E6D**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria 11437361

Minuta de Exposição de Motivos 11437370

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 daPortaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.017433/2022-97, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, inscrita no CNPJ sob nº43.235.179/0001-79, cuja sede se situa na Rua 432, n° 1457, Bairro Morretes, na localidade deItapema, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/03/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/04/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11437361** e o código CRC **6EA67C50**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017433/2022-97, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIG inscrita no CNPJ sob nº 43.235.179/0001-79, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de ITAPEMA/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5356/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga.Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/03/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/04/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11437370** e o código CRC **7460D5CC**.

Referência: Processo nº 53115.017433/2022-97 Documento nº 11437370

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.017433/2022-97
Interessado: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 5356 (11437207), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/04/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11442763** e o código CRC **CDC6C4B5**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (11437361)
Minuta de Exposição de Motivos (11437370)

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12846, DE 5 DE ABRIL DE 2024

A **MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.017433/2022-97, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, inscrita no CNPJ sob nº 43.235.179/0001-79, cuja sede se situa na Rua 432, nº 1457, Bairro Morretes, na localidade de Itapema, estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes**, **Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 16/04/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11459373** e o código CRC **8343EEDA**.

Referência: Processo nº 53115.017433/2022-97 Documento nº 11459373

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 5 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017433/2022-97, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIG inscrita no CNPJ sob nº 43.235.179/0001-79, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de ITAPEMA/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5356/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga.Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, a Ministra de Estado das Comunicações Substituta expediu a Portaria MCOM nº 5, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes**, **Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 16/04/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11459580** e o código CRC **AE6E22C2**.

Referência: Processo nº 53115.017433/2022-97 Documento nº 11459580

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 49085/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12846/2024(11459373) e a Exposição de Motivos nº 281/2024 (11459580)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 5356/2024 (11437361), encaminho a Portaria nº 12846/2024(11459373) e a Exposição de Motivos nº 281/2024 (11459580), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 10/04/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11459588** e o código CRC **9D6CCAF0**.

Referência: Processo nº 53115.017433/2022-97 Documento nº 11459588

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 17/04/2024 13:05:09
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10280477
Data prevista de publicação: 18/04/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21553031	ATO Portaria MCOM NA 12677.rtf	46f4e7252afc8540 73a623022e43d2e9	9,00	R$ 350,28
21553032	ATO Portaria MCOM NA 12854.rtf	16256ebd77657d39 90d1ceadf1053fd8	9,00	R$ 350,28
21552963	ATO Portaria MCOM NA 12838.rtf	1466852fb015bd8f ea1df56abea20e35	11,00	R$ 428,12
21552964	ATO Portaria MCOM NA 12856.rtf	de39142d44e64986 1744d0c24738392b	8,00	R$ 311,36
21552965	ATO Portaria MCOM NA 12846.rtf	d7cf2120dcdfe303 1cfd05b2054fcdfa	10,00	R$ 389,20
21552966	ATO Portaria MCOM NA 12839.rtf	7e89e788df3caa05 c9260ec4abfda998	10,00	R$ 389,20
21553027	ATO Portaria MCOM NA 12840.rtf	1a3bff68b0f91e6d d47999e8dc2916a0	10,00	R$ 389,20
21553028	ATO Portaria MCOM NA 12837.rtf	06b402e3cd4f8dad 30b7f350aab0d6f3	10,00	R$ 389,20
21553029	ATO Portaria MCOM NA 12848.rtf	8d870ef45d0b371b cddbeda4f3ab9983	8,00	R$ 311,36
21553030	ATO Portaria MCOM NA 12857.rtf	bde2343ebc179846 08bc3f84f61720fd	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**93,00**	**R$ 3.619,56**

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/recibo.do?idof=10280477 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/04/2024 | Edição: 75 | Seção: 1 | Página: 46

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.846, DE 5 DE ABRIL DE 2024

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.017433/2022-97, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, inscrita no CNPJ sob nº 43.235.179/0001-79, cuja sede se situa na Rua 432, nº 1457, Bairro Morretes, na localidade de Itapema, estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-12.846-de-5-de-abril-de-2024-554937239
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	SC	**Distrito:**	
Município:	Itapema	**Sub Distrito:**	
Canal:	200	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS	**CNPJ:**	43.235.179/0001-79
Nome Fantasia:	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS	**Bairro:**	MORRETES
Logradouro:	RUA 432	**Número:**	1457
Telefone:	(47) 92841394	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade com situao cadastral NO REGULAR na Receita Federal.		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	43235179000179	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	88220000	**Logradouro:**	RUA 432				
Número:	1457	**Complemento:**		**Bairro:**	MORRETES	**Estado:**	SC
Município:	Itapema	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	47 92841394					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115017433202297	**Fistel:**	50447945971
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	12846	Portaria	MC	05/04/2024	18/04/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 49721/2024/MCOM

Brasília, 18 de abril de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11459580)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DEPUB_MCOM (11442763), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 281/2024 (11459580), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 18/04/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11481818** e o código CRC **36AE2CE7**.

Referência: Processo nº 53115.017433/2022-97 Documento nº 11481818

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

EM nº 00359/2024 MCOM

Brasília, 22 de Abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017433/2022-97, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.235.179/0001-79, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itapema/SC, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5356/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, a Ministra de Estado das Comunicações Substituta expediu a Portaria MCOM nº 12.846, de 5 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18/04/2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 14230/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.017433/2022-97.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/04/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11488502** e o código CRC **083B5080**.

Referência: Processo nº 53115.017433/2022-97 Documento nº 11488502

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

PROCURAÇÃO

Outorgante : ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS , LEGALMENTE CONSTITUÍDA E CADASTRADA NO CNPJ : 43.235.179/0001-79 , COM SEDE A RUA 432 - N° 1457 – BAIRRO – MORRETES CEP : 88220-000 – ITAPEMA – SANTA CATARINA .

Outorgado : Jorge Luiz Reinert , brasileiro , divorciado , Engenheiro Eletrônico – , inscrito no CPF nº 765.626.549-04 , portador da carteira de identidade nº 1.392-064 – SSP-SC , residente e domiciliado a Rua Manoel Agostinho da Silva -233 – Apto -202 – Bairro Centro – Barra Velha / SC – Cep : 88390-000 .

Poderes : REPRESENTAR , REALIZAR SOLICITAÇÕES E APRESENTAR DOCUMENTOS EM NOME DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS , O OUTORGANTE , COM A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO QUE IRÁ INSTRUIR O EDITAL N° 2 , PARA A CIDADE DE ITAPEMA/SC PERANTE O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, ASSIM COMO PRATICAR DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DESTE MANDATO .

ITAPEMA / SC , 03 DE JUNHO DE 2022 .

VALDIR ROSA

PRESIDENTE

CPF : 292.617.759-34 .

TABELIONATO ITAPEMA-SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPEMA - SC
HIGINO ANTÔNIO OLTRAMARI - TABELIÃO
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de VALDIR ROSA
Itapema(SC), 03/06/2022 Em Test da verdade
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL -
CNP2200146CBO
Emol: R$ 7,80 R$ 3,11 Total: R$ 7,80

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Procuração Procuração (10115096) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 1

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
05/12/2022 - 09:33 / 2022-97 / pg. 4


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.392.064

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/SET/2019

NOME JORGE LUIZ REINERT

FILIAÇÃO JÉDER ARMANDO REINERT
ROSITA REINERT

NATURALIDADE
BLUMENAU SC

DATA DE NASCIMENTO
09/05/1963

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 21046 LV B 65 FL 228
CART. RCPN-BLUMENAU SC
"COM AVRB.DIVÓRCIO"

CPF 765.626.549-04

GUARAMIRIM - SC

FERNANDO LUÍZ DE SOUZA
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Nome do dirigente:	SARA FERNANDA ROSA				
Cargo:	1° SECRETÁRIA		**Título de eleitor:**	0624 7955 0957	
RG:	7027630	**Órgão Emissor:**	SSP-SC	**CPF:**	112.953.999-70
Endereço	RUA 402 B1 - FUNDOS, nº 397				
Município:	Itapema	**UF:**	SC	**CEP:**	88220-000
Assinatura:	Sara Fernanda Rosa				

Nome do dirigente:	RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS				
Cargo:	2° SECRETÁRIA		**Título de eleitor:**	0624 7336 0906	
RG:	7168191	**Órgão Emissor:**	SSP-SC	**CPF:**	113.175.269-45
Endereço	RUA 402 B1 - TÉRREO, nº 397				
Município:	Itapema	**UF:**	SC	**CEP:**	88220-000
Assinatura:	Rafaela Cristina dos Santos				

Nome do dirigente:	JOSÉ BRAULINODA SILVA				
Cargo:	1° TESOUREIRO		**Título de eleitor:**	0316 2739 0906	
RG:	3428188	**Órgão Emissor:**	SSP-SC	**CPF:**	390.448.230-00
Endereço	RUA 442, nº 683				
Município:	Itapema	**UF:**	SC	**CEP:**	88220-000
Assinatura:	José Braulinoda Silva				

Nome do dirigente:	IVANIR APARECIDA DOS SANTOS				
Cargo:	2° SECRETÁRIA		**Título de eleitor:**	0370 6613 0973	
RG:	3428188	**Órgão Emissor:**	SSP-SC	**CPF:**	848.011.319-72
Endereço	RUA 432, nº 1457				
Município:	Itapema	**UF:**	SC	**CEP:**	88220-000
Assinatura:	Ivanir Aparecida dos Santos				

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Qualificação da Entidade					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS				
Nome Fantasia	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS			**CNPJ**	43.235.179/0001-79
Endereço da sede:	RUA 432, nº 1457				
Município:	Itapema	**UF:**	SC	**CEP:**	88220-000
Nome do Representante Legal	VALDIR ROSA				
Endereço eletrônico (email)	engreinert122@gmail.com				
Endereço de correspondência	RUA 432, nº 1457				
Município:	Itapema	**UF:**	SC	**CEP:**	88220-000
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço de correspondência	RUA 900, nº 434				
Município:	Itapema	**UF:**	SC	**CEP:**	88220-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84)	**Latitude: GGº MM' SS" (N/S)**				27º 04' 53" S
	Longitude: GGº MM' SS" (W/E)				048º 36' 37" W

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de , relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

VII - a pessoa juridica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa juridica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	VALDIR ROSA				
Cargo:	PRESIDENTE		**Título de eleitor:**	0197 5402 0973	
RG:	2.682.535	**Órgão Emissor:**	SSP-SC	**CPF:**	292.617.759-34
Endereço	RUA 900, nº 420				
Município:	Itapema	**UF:**	SC	**CEP:**	88220-000
Assinatura:	Valdir Rosa				

Nome do dirigente:	SEBASTIÃO DOS SANTOS				
Cargo:	VICE -PRESIDENTE		**Título de eleitor:**	0229 7088 0965	
RG:	50622129	**Órgão Emissor:**	SSP-SC	**CPF:**	294.680.199-34
Endereço	RUA 432, nº 1457				
Município:	Itapema	**UF:**	SC	**CEP:**	88220-000
Assinatura:	Sebastião dos santos				

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO (ENDEREÇO)

Eu, Ivo dos Santos Francelino, brasileiro, casado, aposentado, CPF 066.370.949-00, residente na Rua 900, 434, Alto São Bento, Itapema SC, DECLARO para todos os fins que sou proprietário(a) do imóvel residencial localizado na Rua 900, 420, Alto São Bento – Itapema SC e que o referido imóvel encontra-se locado para o Sr. VALDIR ROSA, brasileiro, casado, empreiteiro, RG 2.682.535 SSP/SC, CPF 292.617.759-34, por prazo indeterminado. Por ser verdade, assino a presente declaração.

Itapema SC, 30 de Junho de 2022



Ivo Dos Santos Francelino

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Isaque Francelino, brasileiro, casado, empresário, com domicílio comercial na Rua 300, 187, sala 04, meia Praia, Itapema SC, declaro para os devidos fins que sou proprietário(a) do imóvel residencial localizado na Rua 402 B1, 397, Edícula Fundos, Morretes, Itapema SC, o qual se encontra alugado para Sara Fernanda Rosa, brasileira, casada, vendedora, RG 7027630, SC, CPF 112.953.999-70, e cujo contrato atual tem vigência por prazo indeterminado).

Sendo o que havia a ser declarado e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itapema SC, 29 de Junho de 2022



Isaque Francelino

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolea.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Solicitação Requerimento de Outorga (10113097) SEI 38115.017433/2022-97 / pg. 10

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Isaque Francelino, brasileiro, casado, empresário, com domicílio comercial na Rua 300, 187, sala 04, meia Praia, Itapema SC, declaro para os devidos fins que sou proprietário(a) do imóvel residencial localizado na Rua 402 B1, 397, Frente, Piso Térreo, Morretes, Itapema SC, o qual se encontra alugado para Rafaela Cristina dos Santos, brasileira, solteira, auxiliar de produção, RG 7168191 SC, CPF 113.175.269-45, e cujo contrato atual tem vigência até Dezembro de 2022.

Sendo o que havia a ser declarado e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itapema SC, 29 de Junho de 2022



Isaque Francelino

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolea.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Solicitação Requerimento de Outorga (10113097) SEI 38115.017433/2022-97 / pg. 11



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Comprovante Maioridade (10113059) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 12



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Comprovante Maioridade (10113059) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 13



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Prova Nacionalidade (16115102) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 14



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Comprovante Maioridade (10113103) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 16



5.062.212-9 29/OUT/2001
SEBASTIAO DOS SANTOS

CANTILIANO DOS SANTOS
AMALIA DE MORAIS

PONTE ALTA DO NORTE SC 19/FEV/1953
C CAS 445 LV 2 FL 145
CART TONOLLI-PONTE ALTA DO NORTE SC

294.680.139/34
B.CAMBORIU SC

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Prova Nacionalidade (16115104) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 18



5.062.212-9 29/OUT/2001
SEBASTIAO DOS SANTOS

CANTILIANO DOS SANTOS
AMALIA DE MORAIS

PONTE ALTA DO NORTE SC 19/FEV/1953
C CAS 445 LV 2 FL 145
CART TONOLLI-PONTE ALTA DO NORTE SC

294.680.139/34
B.CAMBORIU SC

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

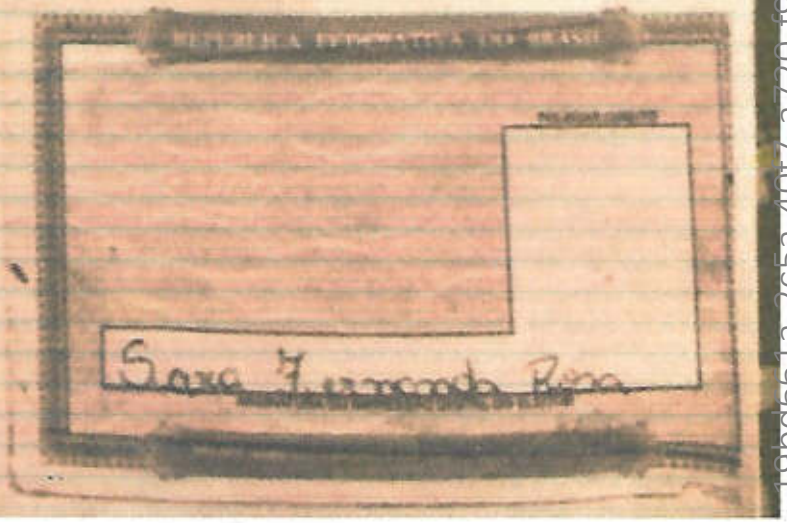
Prova Nacionalidade (16115164) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 19











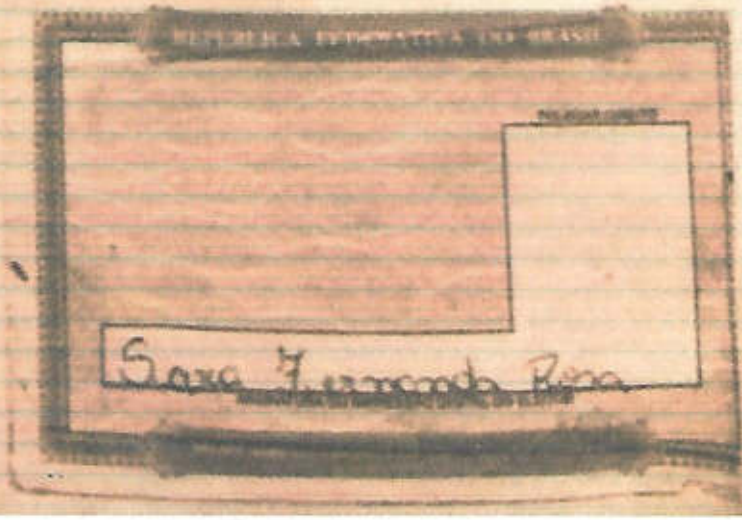
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Comprovante Maioridade (10113106) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 20











19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96





19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Comprovante Maioridade (10113109) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 22





19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96





19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Comprovante Maioridade (10115112) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 24





19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.684.428

IVANIR APARECIDA DOS SANTOS

SEBASTIÃO DOS SANTOS
MARLI PRIMO DOS SANTOS

SANTA CECÍLIA SC

23/SET/1976

CERT. NASC 409 LV A-1 FL 263
CART. GAUDENCIO - SANTA CECILIA SC

348.511.219-72

BALNEÁRIO CAMBORIÚ /SC


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE


TÍTULO ELEITORAL

IVANIR APARECIDA DOS SANTOS

22/09/1978

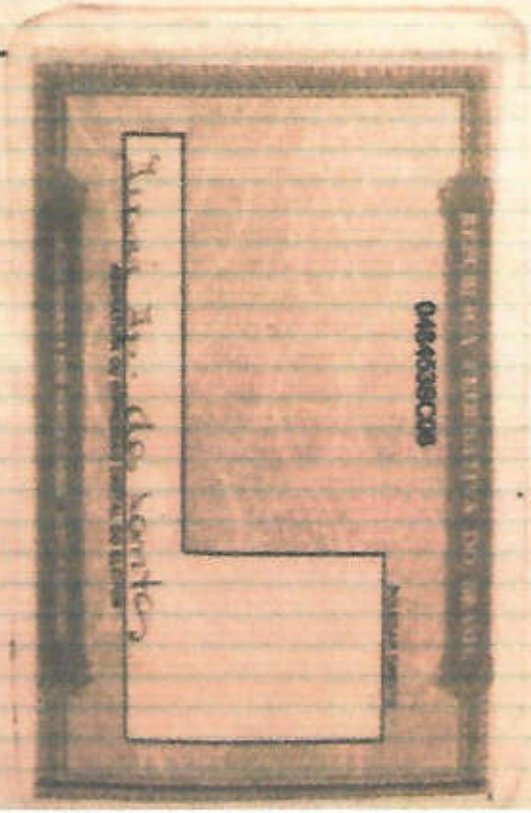
0370 0613 0973

091

018

ITAPEMA/SC

17/04/2008


19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Comprovante Maioridade (10113114) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 26


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.684.428

IVANIR APARECIDA DOS SANTOS

SEBASTIÃO DOS SANTOS
MARLI PRIMO DOS SANTOS

SANTA CECÍLIA SC

CERT. NASC 409 LV A-1 FL 263
CART. GAUDENCIO - SANTA CECILIA SC

348.511.219-72
BALNEÁRIO CAMBORIÚ /SC


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

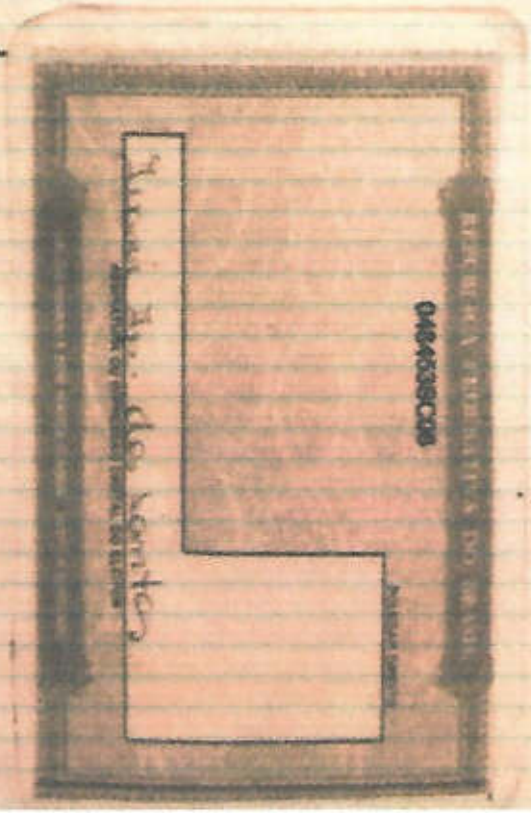
CARTEIRA DE IDENTIDADE


TÍTULO ELEITORAL

IVANIR APARECIDA DOS SANTOS

22/08/1978 | 0370 0613 0973 | 091 | 018

ITAPEMA/SC | 17/04/2008


19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS

ESTATUTO SOCIAL

PREÂMBULO

Em assembléia geral realizada no dia 03 (tres) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), na rua 432, número 1457, bairro Morretes, na cidade de Itapema, no Estado de Santa Catarina, pela unanimidade dos presentes deliberou aprovar a fundação da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE, DURAÇÃO E FORO[1].

Art.1º - Fica constituída ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, pessoa jurídica de direito privado[2], possui natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos[3], sendo detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, política e disciplinar.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS tem sede e foro no Município e Comarca de Itapema, Estado de Santa Catarina, estando localizada na rua: 432, número 1457, bairro Morretes, Itapema/SC, CEP 88220-000.

Art. 3º - A duração da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS será por prazo indeterminado.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS tem por finalidade[4]:

a) Dar oportunidade à difusão de ideias, cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

b) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;

Tatiana Passos
Registradora Titular

[1] De acordo com artigo 46 e 54, I da Lei 10.406/2002 (Código Civil) e artigo 120, I da Lei 6.015/1973.
[2] De acordo com artigo 44,I da Lei 10.406/2002 (Código Civil)
[3] De acordo com artigo 53 da Lei 10.406/2002 (Código Civil)
[4] De acordo com o artigo 3° da Lei 9.612/1998 (Radiodifusão Comunitária)

29 JUN 2021

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Estatuto social (10116128) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 28
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

c) Pesquisar e divulgar informações de cunho social, educativo, científico, político, econômico, cultural e desportivo;
d) Atuar como instrumento de defesa do meio ambiente;

e) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;

f) Realizar campanhas educativas e de esclarecimentos sempre norteada pela valorização da vida;

g) Valorizar os artistas locais;

h) Oferecer espaço radiofônico a entidades comunitárias, culturais, esportivas, religiosas, sindicais e outras sem fins lucrativos;

i) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação;

j) Executar serviço de radiodifusão comunitária;

k) Veicular uma programação que contemple os seguintes elementos: Incentivar os valores humanos e cristãos da solidariedade, da partilha, dignidade e igualdade;

l) Provocar práticas democratizantes e excluir a reprodução de padrões de comportamento e práticas autoritárias;

m) Desenvolver programas e projetos de qualificação e requalificação das pessoas para inserção no mercado de trabalho, podendo firmar parceria, assinar convênio de cooperação técnica com poder público Municipal, Estadual, Federal e Empresas Estatal e Privada;

n) Auxiliar os órgãos governamentais federais, estaduais e municipais na divulgação institucional e de seus eventos;

o) Executar programas e projetos vinculados com o seu objetivo social para atendimento a criança, adolescentes e jovens, idosos, mulheres, deficientes, nas áreas de educação, saúde, direitos, geração de emprego e renda, cultura, esporte e lazer;

p) Estabelecer, promover, realizar e apoiar todas as atividades educacionais e culturais que tenham foco no segmento, em toda sua dimensão e natureza, tais como: simpósios, cursos, workshops, participação em congressos, jornadas e

Mariana Passos
Registradora Titular
29 JUIN 2021

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96 22-97 / pg. 29
Estatuto Social (101 e 31/28) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 29
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

encontros, seminários, feiras, exposições, mostras, entre outras finalidades, atividades que promovam a capacitação de recursos humanos;
q) Promover o voluntariado, através de incentivo nos diversos programas e projetos bem como parceria com os setores Privado ou Público, visando atendimento às comunidades carentes;

r) Firmar convênio com o governo Federal, Estadual, Municipal e entidades privadas para a consecução de seus programas e projetos;

s) Desenvolver parceria com setor público e privado para projetos e programas de combate às drogas, bem como efetuar trabalhos de educação para o combate a violência e drogas nas escolas e comunidade em geral;

t) Firmar parceria e convênio com os poderes públicos para garantir à população a segurança alimentar, inclusive fornecimento de alimentos para pessoas carentes, fornecimento para merenda escolar, sistema penitenciário e outros;

u) Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e a integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiências;

v) Promover ações de desenvolvimento econômico e social como forma de combater à pobreza;

x) Criar Programas de contribuição no que diz respeito a auxiliar pessoas que encontram se em situação de vulnerabilidades sociais tais como prostituição, mulheres maltratadas, crianças abandonadas, dependentes químicos, crianças que vivem em extrema pobreza e outros semelhantes.

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, reger-se á pelo presente Estatuto e pelas demais leis que compõem a atual Legislação Brasileira.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, não tem fins econômicos e aplicará todas as suas rendas e eventuais resultados operacionais, integralmente no território nacional e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo Único: A fim de cumprir as suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, poderá firmar convênios, contratos, termo de parceria, termo de cooperação e articular-se de forma conveniente, com organismo público, empresas privadas, quer seja este organismo seja Municipal, Estadual, Nacional ou estrangeira. Sendo necessária, a

Tatiana Passos
Registradora Titular

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

diretoria da Associação criar os departamentos e estabelecer o regulamento para funcionamento destes.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - Poderão se associar à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS todas as pessoas físicas residentes na cidade de Itapema e região, usufruindo plenamente dos direitos e deveres previstos neste estatuto, a partir do preenchimento de ficha própria para essa finalidade.

Parágrafo 1º - Os membros da associação não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações sociais[5].

Parágrafo 2º - Não há, entre os associados, direitos e deveres recíprocos.[6]

Parágrafo 3º - A qualidade de associado é intransferível[7].

SEÇÃO I - DOS DIREITOS E DEVERES[8]

Art. 8º - São direitos dos associados quites com as suas obrigações sociais:

a) Votar e ser votado para os cargos eletivos de acordo com os critérios deste estatuto;

b) Tomar parte nas assembleias gerais, indicando matérias a serem apreciadas;

c) Votar na Assembleia Geral convocada para tratar de todos os assuntos especificados neste estatuto;

d) Participar de todas as atividades da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, inclusive da elaboração da programação e dos programas que a rádio transmitirá.

e) Recorrer por escrito, das decisões da diretoria ou de qualquer outro órgão da associação;

f) Solicitar por escrito seu desligamento por vontade própria.

29 JUN 2021

Tatiana Passos
Registradora Titular

[5] De acordo com artigo 120, IV da Lei 10.406/2002 (Código Civil)
[6] De acordo com artigo 53, parágrafo único da Lei 10.406/2002 (Código Civil)
[7] De acordo com artigo 56 da Lei 10.406/2002 (Código Civil)
[8] De acordo com artigo 54,III da Lei 10.406/2002 (Código Civil)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Estatuto Social (10116128) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 31

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Art. 9º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto e/ou regimento interno[9].

Art. 10º - São deveres dos associados:

a) Conhecer e respeitar este Estatuto e demais atos e normas regularmente estabelecidas pelos órgãos de administração;

b) Manter-se em dia com suas obrigações estatutárias;

c) Participar e colaborar, sempre que solicitado, nas atividades de manutenção das dependências físicas da sede da associação;

d) Participar, sempre que possível, das atividades culturais promovidas pela rádio e ajudar na divulgação das mesmas;

e) Participar das assembléias convocadas pela associação.

SEÇÃO II - DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS[10]

Art. 11º - Para serem admitidos na associação, os interessados deverão:

a) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

b) Ser apresentado por um associado da entidade em pleno exercício dos seus direitos sociais;

c) Preencher ficha de solicitação de filiação à Diretoria e inscrever seus representantes, mediante apresentação de instrumento específico na hipótese de pessoa jurídica, declarando sua intenção de comprometer-se com o presente Estatuto e atuar conforme princípios nele definidos;

d) Ter sua proposta de admissão aceita pela Diretoria.

Art. 12º - As propostas de admissão serão aceitas ou recusadas a critério da Diretoria.

Tatiana Passos
Registradora Titular

29 JUN 2021

[9] De acordo com artigo 58 da Lei 10.406/2002 (Código Civil)
[10] De acordo com artigo 54,II da Lei 10.406/2002 (Código Civil)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Estatuto Social (101 e 31/28) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 32

Parágrafo 1º - A Diretoria não será obrigada a dar razões da recusa, somente emitindo parecer, na hipótese de admissão.

Parágrafo 2º - Aceita a proposta, se verificando que foram inexatas as informações prestadas, ela será anulada.

SEÇÃO III - DAS PENALIDADES, LICENCIAMENTO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO[11]

Art. 13° - Quando o associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro da associação, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão de seus direitos por tempo determinado;

c) Exclusão do quadro de associados.

Parágrafo 1º - Perde a qualidade de associado quem solicitar demissão ou for excluído.

Parágrafo 2º - O associado que tenha sido excluído do quadro associativo, poderá reingressar, desde que se reabilite a juízo em assembleia geral.

Art.14°-Havendo justa causa o associado poderá, conforme a gravidade da conduta, sofrer as sanções descritas no artigo anterior, considerando-se justa causa[12]:

a) Obtenção de vantagens ou benefícios pessoais em razão da condição de associado;

b) A participação do associado em entidades ou atividades conflitantes com os interesses da associação;

c) O desenvolvimento de atividades que venham a colidir com os objetivos estabelecidos no estatuto;

d) Quebra do dever de sigilo com relação às informações e conhecimentos obtidos através das atividades desenvolvidas na associação;

Tatiana Passos
Registradora Titular
29 JUN 2021

[11] De acordo com artigo 54,II da Lei 10.406/2002 (Código Civil)
[12] De acordo com artigo 57 e 58 da Lei 10.406/2002 (Código Civil)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Estatuto Social (1011012) SEI 53115.017438/2022-97 / pg. 33

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

e) O não cumprimento das decisões tomadas em assembleia geral ou pela diretoria;

f) Infração às normas do presente estatuto;

g) Prática de conduta contrárias a probidade administrativa;

h) Qualquer outro motivo grave, segundo avaliação da Diretoria;

i) Difamar, caluniar ou injuriar a associação, seus membros, associados ou objetivos;

j) Malversar ou dilapidar o patrimônio social;

k) Abandonar o cargo, assim considerado a ausência não justificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou intercaladas, sem a expressa comunicação à secretaria;

l) Aceitar cargo ou função incompatível com o exercício do cargo na associação;

Art. 15° - O pedido de demissão do associado independerá de justa causa ou motivação e será dirigido à diretoria que não poderá negá-lo, apenas formalizá-lo na reunião ordinária mais próxima.

Art. 16° - O associado que quiser licenciar-se poderá fazê-lo mediante solicitação, por escrito, pelos seguintes prazos e motivações:

a) Por até 01 (um) ano para tratar de assuntos particulares;

b) Por até 02 (dois) anos para o desenvolvimento de intercâmbios;

c) Pelo prazo determinado em prescrição médica;

Parágrafo 1° - Os pedidos de licenciamento serão avaliados e julgados pela Diretoria e averbados na ficha do associado junto a secretaria da associação;

Art. 17° - A advertência será aplicada nos casos que não importem em condenação transitada em julgado por crimes contra a administração pública, contra a vida e aqueles que a juízo da diretoria conflitem com os princípios, objetivos e compromissos da associação e que não importem em malversação do patrimônio da associação, bem como, nos demais casos do artigo anterior forem caracterizados como de menor ofensividade a critério da diretoria.

Tatiana Passos
Registradora Titular

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Estatuto social (1011610128) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 34
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Parágrafo Único: A diretoria constituirá sua comissão de ética com competência para sindicância e o processamento de exclusões de associados em conformidade com as regras deste estatuto e editará seu código de ética.

Art. 18° - A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de exclusão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Art. 19° - As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 1 (um) e 2 (dois) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o associado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo Único: O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 20° - A exclusão de associado será aplicada nos seguintes casos:

a) Condenação por crime contra a administração pública;

b) Abandono de cargo, nos termos deste estatuto;

c) Inassiduidade habitual;

d) Condenação por improbidade administrativa;

Tatiana Passos
Registradora Titular
OFÍCIO
29 JUN 2021

e) Incontinência pública e conduta escandalosa, em espaços de atuação da associação;

f) Insubordinação grave em serviço;

g) Ofensa física, em serviço, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

h) Aplicação irregular de recursos da associação, independentemente da origem;

i) Revelação de segredo do qual se apropriou em razão de cargo ou função na gestão da associação ou projetos desta;

j) Lesão ou dilapidação do patrimônio da associação ou de projetos desta;

k) Condenação por crime de corrupção;

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Estatuto social (1011612) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 35

Art. 21° - O processo para apuração, defesa e julgamento de infrações puníveis com a exclusão do associado obedecerá ao seguinte:

a) Recebimento da denúncia pela secretaria da associação e imediatamente encaminhará a diretoria,

b) Instauração pela diretoria, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por 3 (três) associados com mais de 2 (dois) anos de filiação ativa, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração,

c) Instrução, que compreende indiciação, defesa e relatório;

d) Julgamento.

Parágrafo 1° - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito.

Parágrafo 2º - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Parágrafo 3º - A indicação da autoria de que trata o parágrafo 1°, dar-se-á pelo nome e número de filiação a associação, e a materialidade pela descrição dos fatos e o enquadramento como dever infringido ou ato proibido, com suas circunstâncias e indicação de provas,

Parágrafo 4º - A comissão lavrará, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciação em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promover a citação pessoal do associado indiciado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa escrita, assegurando-se-lhe vista do processo,

Parágrafo 5º - No prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis a comissão ouvirá as testemunhas separadamente de tudo podendo acompanhar os procuradores constituídos nos autos, bem como, garantirá que documentos e outras provas requeridas sejam inclusas aos autos.

Parágrafo 6º - Apresentada a defesa e concluída a instrução a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou a responsabilidade do associado, em que resumirá as peças e atos principais dos autos, opinará sobre os fatos em exame,

29 JUN 2021
Tatiana Passos
Registradora Titular

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Estatuto social (1011612) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 36
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo a autoridade instauradora (Diretoria), para julgamento.

Parágrafo 7º - No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora (diretoria) proferirá sua decisão.

Parágrafo 8º - O prazo para conclusão do processo não excederá 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação do ato que constituirá a comissão, admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Parágrafo 9º - O recurso será dirigido no prazo de 5 (cinco) dias à comissão processante que realizará juízo de admissibilidade e encaminhará para o presidente para que realize convocação de assembleia geral para avaliação final do caso.

Art. 22º - As penalidades disciplinares serão aplicadas pelo Presidente da associação.

Art. 23º - A ação disciplinar prescreverá:

a) Em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

b) Em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;

c) Em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

Tatiana Passos
Registradora Titular
29 JUN 2021

Parágrafo 1º - O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

Parágrafo 2º - O recebimento da denúncia para instauração de processo interrompe a prescrição, até a decisão final proferida pela diretoria.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 24º – A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS será administrada pelas seguintes instâncias:

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Estatuto social (101 e 31/28) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 37

a) Assembleia Geral
b) Diretoria Executiva
c) Conselho Comunitário
d) Conselho Fiscal

Parágrafo 1º- Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 25º - Os associados, diretores, mantenedores e membros do conselho comunitário e fiscal, suplente,. que eventualmente criados, não recebem remuneração, vantagens, divisão de lucros ou benefícios em razão dos cargos eletivos, ao qual lhe sejam atribuídos pela associação.

Art. 26º - Fica determinado que a Diretoria, realize relatório demonstrativo das receitas obtidas e das despesas realizadas no exercício anterior, detalhando os recursos recebidos do poder público e a sua devida aplicação.

Art. 27º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, será gerida pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 28º - Na gestão, será imposta a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 29º - Na Prestação de contas, serão observados pela entidade pontos que determinarão no mínimo a observância dos princípios fundamentais que regulamentam a contabilidade, incluídas as normas brasileiras de contabilidade.

Art. 30º - Pautará suas ações de forma plural e de acordo com os interesses de todas as camadas representativas da Comunidade e sem vínculo ao exercício de atividades político partidárias ou religiosas.

Art. 31º - As atas serão arquivadas em Pasta Catalogo de formas avulsas e constará cada livro o total de 50 a 100 Folhas.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

29 JUN 2021

Tatiana Passos
Registradora Titular

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Estatuto social (10116128) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 38

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Art. 32º - A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo de seus direitos sociais. É órgão soberano da associação e se reunirá ordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto.

Parágrafo Único: As assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias instalar-se-ão:
a)em primeira convocação com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos associados;
b)em segunda convocação, 15 minutos depois, com a presença de qualquer número de associados.

Artigo 33º - São atribuições da assembleia geral:

a) Eleger os cargos da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

b) Destituir os administradores[13];

c) Apreciar recursos contra decisões da diretoria;

d) Aprovar as contas;

e) Aprovar adesão de associados e em casos de desobediência às normas estatutárias excluir associados;

f) Decidir sobre reformas do Estatuto;[14]

g) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, fixando as condições de negociação;

h) Decidir sobre a extinção da entidade;

i) Aprovar o regimento interno e suas eventuais emendas;
j) Deliberar sobre a dissolução da associação, e dissolvida, sobre o destino dos bens;
k) Aceitar o pedido de demissão voluntária de membros da diretoria em exercício;
l) Interpretar o presente estatuto e resolver questões de gravidade submetidos à sua apreciação.
m) Julgar em grau de recurso os processos submetidos à sua apreciação.

Parágrafo 1º - Para as deliberações a que se referem as alíneas *"b"* e *"f"* deste artigo é exigido deliberação da Assembleia especialmente convocada para este fim,

[13] De acordo com artigo 59, I da Lei 10.406/2002 (Código Civil)
[14] De acordo com artigo 59, II da Lei 10.406/2002 (Código Civil)

Tatiana Passos
Registradora Titular
09 JUN 2021
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Estatuto social (10116128) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 39
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de ⅓ (um terço) nas convocações seguintes.[15]

Parágrafo 2º - As assembleias gerais serão instaladas pelo Presidente, que verificando a existência de quorum, declara a sua abertura.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral funcionará por intermédio de uma mesa deliberativa, atuando como instância mediadora entre ela e os demais órgãos administrativos, composta pelo Presidente e Secretário Geral, com competência para dar encaminhamentos e assegurar o cumprimento das decisões tomadas pelo conjunto dos associados com direito a voto.

Parágrafo 4º - As Assembleias se regerão, nas discussões e nas votações, pelas regras democráticas, cabendo à Presidência dirimir as dúvidas ou deferir tal prerrogativa à Assembleia.

Parágrafo 5º - Terá o voto minerva do Presidente no caso de empate na votação, ou em qualquer assunto.

Parágrafo 6º - Na ausência ou impedimento do Presidente, a Presidência da Assembleia será exercida sucessivamente pelo Vice Presidente; na sua ausência ou impedimento deste, a Presidência da Assembleia será exercida pelo Secretário.

Parágrafo 7º - Nesta linha de sucessão, a partir do Secretário no exercício provisório da presidência, e facultada a quem a ocupe solicitar a Assembleia que eleja um Presidente provisório, o qual exercerá o cargo até cessar o impedimento do Presidente ou do elemento da Diretoria imediatamente anterior na linha de sucessão.

Parágrafo 8º - Na abertura de uma Assembleia ou qualquer sessão, verificando o quorum estatutário e constatada a ausência do Presidente, do Vice Presidente e do Secretário, a Assembleia será presidida pelo representante mais idoso, a quem é facultado proceder de forma prevista no parágrafo anterior.

Parágrafo 9º - Os assuntos a serem tratados pela presente Assembleia, que não houver previsão legal, adotar-se-á de maioria simples para aprovação das liberações.

Art. 34º - A Diretoria Executiva da associação fará reuniões ordinárias a cada 6 (seis) meses e extraordinárias, por convocação do Presidente para deliberação de

[15] De acordo com artigo 59, Parágrafo Único da Lei 10.406/2002 (Código Civil)

29 JUN 2021

Tatiana Passos
Registradora Titular

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Estatuto social (10116128) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 40
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

assuntos administrativos e de acompanhamento de consecução de seus objetivos, planos de trabalho, projetos e outros.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária deverá ser convocada, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, com antecedência mínima de 05 (Cinco) dias, e será realizado através de edital de convocação que seja afixado na sede da entidade, devendo conter data, hora, da primeira e segunda chamada, com intervalo de no mínimo 30 minutos, ordem do dia, o nome de quem a convocou, local e pauta da Assembleia.[16]

Parágrafo 2º - Qualquer associado, legalmente constituído, poderá participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, salvo quando o assunto que será tratado, requerer sigilo.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA[17]

Art. 35º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, será dirigida por uma diretoria executiva eleita em assembleia geral, para um período de 3 (três) anos, podendo ser reeleita por mais um mandato.

Art. 36º - É vedado participar da diretoria da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS pessoas que ocupem cargos políticos eletivos, ou que exerçam serviços de direção em outras entidades detentoras de Outorga para o serviço de Radiodifusão.

Art. 37º - A diretoria executiva será composta dos seguintes cargos:

a) Presidente
b) Vice Presidente
c) Tesoureiro
d) Segundo tesoureiro
e) Secretário
f) Segundo secretário
g) Diretor de Programação
h) Segundo diretor de programação
i) Diretor de Patrimônio
j) Suplente

29 JUN 2021

Tatiana Passos
Registradora Titular

Art. 38º - Caberá à diretoria executiva:

[16] De acordo com artigo 60 da Lei 10.406/2002 (Código Civil)
[17] De acordo com artigo 54, V da Lei 10.406/2002 (Código Civil)

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Estatuto social (101 e 31/28) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 41

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da assembleia geral;

b) Convocar a assembleia geral;

c) Elaborar e apresentar anualmente à assembleia geral, relatório de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo;

d) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração, com a aprovação da maioria da diretoria executiva;

e) Orientar toda a administração da associação;

f) Apresentar ao conselho comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no artigo 3º da lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que rege esta matéria;

g) Efetuar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;

h) Escolher entre os nomes recebidos das entidades o Conselho comunitário;

i) Dar posse ao Conselho Comunitário;

j) Nas reuniões da diretoria serão deliberadas as ações cuja aprovação se dará por maioria simples.

k) Dar publicidade de seus atos;

Parágrafo 1° - Caberá a cada diretor individualmente:

a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do serviço que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;

b) Manter postura pública compatível com a responsabilidade do serviço que exerce;

c) Representar a entidade externamente, sempre que designado pelo presidente.

Artigo 39º - Caberá ao Presidente:

29 JUN 2021

Tatiana Passos
Registradora Titular

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Estatuto social (1011612) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 42

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

a) Representar a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente e, especialmente, nas relações inter associativos, administrativos, podendo constituir procuradores para fins específicos.[18]

b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

c) Convocar e presidir a Assembleia Geral;

d) Convocar e presidir a diretoria;

e) Convocar o Conselho Fiscal;

f) Nomear seu substituto em caso de impedimento;

g) Apresentar relatório das atividades da Diretoria Executiva;

h) Promover o inter-relacionamento da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS com outras organizações, objetivando a uniformidade de posição e a defesa dos interesses da sociedade;

i) Adquirir, alienar e gravar bens imóveis, devidamente autorizados;

j) Assinar em conjunto com o tesoureiro os atos, contratos, convênios e pagamentos respectivos;

k) Convocar no caso de vacância de cargo na diretoria, eleição para compor o cargo em vacância da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS.

Artigo 40º - Caberá ao Vice Presidente:

a) Representar a entidade na impossibilidade do presidente não se fazer presente a atos;

b) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

c) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

Tatiana Passos
Registradora Titular

29 JUN 2021

[18] De acordo com o artigo 120, II da Lei 6.015/1973

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Estatuto Social (101 e 31/28) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 43
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Tabelionato de Notas da Comarca de Itapema - SC
Higino A. Oltramari

d) Sugestionar ações para melhorias da entidade;

e) Representar a entidade em reuniões;

f) Participar das reuniões opinar, buscar soluções para eventuais problemas;

Artigo 41º - Caberá ao Tesoureiro:

a) Elaborar, anualmente, o orçamento analítico e programação financeira e submetê-los aos Associados em Assembleia ou para diretoria;

b) Propor à Diretoria Executiva a constituição de reserva específica;

c) Manter escriturados, por pessoal técnico especializado, os valores e o patrimônio social;

d) Apresentar à Diretoria e Assembleia, o balanço patrimonial e balanço financeiro e os balancetes das Receitas e das Despesas;

e) Promover estudos e coletar elementos visando à expansão dos planos de desenvolvimento das atividades tendo em vista a desenvolver as finalidades;

f) Apresentar à diretoria relatório anual das atividades do seu setor;

g) Realizar relatório detalhado com os Movimentos Financeiro disponíveis em nome da entidade;

h) Manter os relatórios da tesouraria devidamente atualizados;

i) Zelar pelo cumprimento das normas estatutária e regimentais, bem como as fixadas pela Diretoria Executiva quanto às obrigações financeiras da entidade;

j) Receber todas as contribuições e obrigações financeiras devidas à Associação realizando as despesas previstas, efetuando pagamentos, com orçamento e programação financeira.

k) Buscar parcerias público e privadas para a consecução de projetos.

Parágrafo Único: – Caberá ao segundo tesoureiro:

a) Acompanhar todas as atividades da tesouraria desenvolvidas pelo primeiro tesoureiro e substituí-lo em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

29 JUN 2021

Tatiana Passos
Registradora Titular

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Estatuto Social (1019128) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 4

Artigo 42º - Caberá ao Secretário:

a) Representar a organização em reuniões;

b) Apresentar à Diretoria Executiva e Assembleia, relatório anual das atividades do seu setor;

c) Participar das reuniões opinar, buscar soluções para eventuais problemas principalmente na questão de equipamento móvel;
d) Assinar documentos da entidade que julgar necessário relacionado a questão técnica e operacional da Entidade;

e) Supervisionar Equipamentos e Projetos;

f) Organizar, supervisionar, e orientar todos os serviços de Secretaria, inclusive lavrar e assinar as atas das reuniões;

g) Organizar agendas, relações de cadastros, arquivos, protocolar e encaminhar documentações;

h) Encaminhar tarefas aos colaboradores conforme determinação da Diretoria.

i) Providenciar o registro de documentos para uso da organização;

j) Receber e acompanhar autoridades e visitantes ilustres;

k) Coordenar as atividades voltadas para o relacionamento externo da associação;

l) Elaborar relatórios oficiais;

m) Substituir o presidente e o vice-presidente em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único: Caberá ao segundo secretário:

b) Acompanhar todas as atividades de secretaria desenvolvidas pelo primeiro secretário e substituí-lo em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 43º – Caberá ao Diretor de Programação:

a) Acompanhar e coordenar todas as atividades de programação da rádio, a saber:

Tatiana Passos
Registradora Titular

29 JUN 2021

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Estatuto Social (1011912) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 45

montagem da grade de programação, novos programas e utilização de equipamentos.

Parágrafo Único: – Caberá ao Segundo Diretor de Programação:

a) Acompanhar e compartilhar com o Primeiro Diretor de Programação, a coordenação de todas as atividades de programação da rádio, a saber: montagem da grade de programação, novos programas e utilização de equipamentos.

Art. 44º – Caberá ao diretor de patrimônio:

a) Manter sob seu controle o patrimônio da associação;

b) Implementar o arquivo histórico da associação.

SEÇÃO III - DO CONSELHO COMUNITÁRIO[19]

Artigo 45º - O conselho comunitário será constituído por no mínimo cinco entidades legalmente instituído no município representado por pessoas capacitadas para responder pela entidade, tendo com papel principal supervisionar a programação e conteúdos da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS.

Parágrafo único: A entidade que desejar participar do Conselho comunitário encaminhará à entidade um requerimento, solicitando sua participação, cabendo à diretoria a aprovação ou não do pedido e a Assembleia Geral a homologação dos nomes.

Artigo 46º - Se na época de mudar os conselheiros, as entidades não tiverem se apresentado espontaneamente, a diretoria fará uma lista de nomes de entidades para convidá-las a ocupar o cargo, devendo os nomes serem homologados pela Assembleia Geral.

Artigo 47º - O mandato do Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria.

Artigo 48º - O Conselho Comunitário terá o objetivo de acompanhar a programação da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. E se reunirá

[19] De acordo com o artigo 8, da Lei 9.612/98 (Radiodifusão Comunitária)

Tabelionato de Notas da Comarca de Itapema - SC
Higino A. Oltramari
29 JUN 2021
Tatiana Passos
Registradora Titular
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

periodicamente tendo em vista avaliar os conteúdos da Emissora de Radiodifusão Comunitária.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL[20]

Art. 49º O Conselho Fiscal será constituído por 4 (quatro) membros eleitos, e 01 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos.

Parágrafo 1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria executiva.

Parágrafo 2° - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 50º – Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar os livros de escrituração da entidade;

b) Examinar o balancete apresentado pelo diretor de gestão administrativa e financeira, opinando a respeito;

c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

d) Opinar sobre aquisição e alienação de bens;

e) Representar assembleia geral contra atos de irregularidades concernentes a receita ou despesa e praticar outros atos próprios de fiscalização de execução orçamentária.

f) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação.

g) Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

h) Requisitar a qualquer tempo ao diretor de gestão administrativa e financeira, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;

[20] De acordo com o artigo 54,V da Lei 10406/2002 (Código Civil)

29 JUN 2021

Tatiana Passos
Registradora Titular

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Estatuto Social (1011912) SEI 53115.017453/2022-97 / pg. 47
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Tabelionato de Notas da Comarca de Itapema - SC
Higino A. Oltramari

i) Convocar extraordinariamente a assembleia geral.

Art. 51° - Para o desempenho de suas funções serão franqueadas ao conselho fiscal os livros, as atas, a escrituração contábil, os documentos de receita e despesas e tudo que for relacionado com valores pertencentes à associação sempre que solicitado.

Art. 52º - O Conselho Fiscal tornar-se-á solidariamente responsável pelas irregularidades praticadas pela diretoria, ou por qualquer outro órgão da administração, quando delas tiver conhecimento e não propor à assembleia geral as medidas saneadoras cabíveis ou a punição dos responsáveis.

Parágrafo 1° - O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário

Parágrafo 2° - O Conselho Fiscal terá o livro de atas onde serão anotados todas as ocorrências relacionadas com a sua atuação.

CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES GERAIS, ELEIÇÕES COMPLEMENTARES, DA PERDA E RENÚNCIA DO MANDATO

Art. 53° - As eleições para o cargo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão realizadas a cada 3 (três) anos, no primeiro semestre do último ano do mandato e os eleitos serão empossados logo após o término dos trabalhos eleitorais.

Parágrafo 1° - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento ou casamento;

b) Certificado de reservista;

c) Cédula de identidade;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

e) CPF;

f) Comprovante de Residência;

29 JUN 2021

Tatiana Passos
Registradora Titular

21

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Parágrafo 2° - O Conselho Fiscal será eleito na mesma chapa da Diretoria Executiva, tendo todos, um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição ao mesmo cargo apenas uma vez para o período seguinte.

Parágrafo 3° - O associado que concorrer ao cargo eletivo deverá ser brasileiro, em gozo de seus direitos políticos, e só poderá participar de uma chapa e para um único cargo, com pelo menos 3 anos de registro como associado, devendo estar quite com suas obrigações sociais.

Art. 54° - As eleições serão realizadas por voto secreto e decididas pelo sistema majoritário, vencendo a que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo 1º - A cédula eleitoral será única para cada Chapa, vedada a votação em candidatos de chapas de diversas, podendo a associação utilizar-se do sistema eletrônico de votação.

Parágrafo 2º - Na hipótese de chapa única, a votação poderá ser feita por aclamação da assembleia geral.

Art. 55° - O pedido de registro de chapas deverá ser formulado ao presidente até 15 (quinze) dias antes da assembleia geral eletiva, devendo ter anuência escrita de todos os seus integrantes.

Parágrafo único: As chapas registradas serão divulgadas junto aos Associados, através de via postal ou qualquer outro meio que garanta a plena divulgação.

Art. 56° - A diretoria designará, 60 (sessenta) dias antes da data das eleições, três associados que ela não pertençam, para comporem a comissão especial eleitoral, com as seguintes atribuições:

a) Escolher o seu presidente;

b) Publicar lista de Associados aptos a ser votados e a votar;

c) Coordenar e fiscalizar o processo eleitoral, bem como apurar os votos;

d) Emitir relatório do processo eleitoral, proclamando eleita a chapa que recebeu a maior votação, documento esse a ser apreciado pela assembleia geral eleitoral, com vistas à homologação e posse.

29 JUN 2021
Tatiana Passos
Registradora Titular

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Estatuto Social (1019128) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 49
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Art. 57° - Serão afixados editais de chamamento às eleições e o presidente fará distribuir carta circular a todos os associados, comunicando o dia da realização das eleições.

Parágrafo 1º - O associado, com direito a voto, que compor a assembleia geral eleitoral, poderá votar na data e horário designado em edital.

Parágrafo 2º- A eleição será pública e os candidatos poderão fiscalizar todo o processo eleitoral.

Parágrafo 3º- Encerrada a votação, em ato contínuo, a comissão especial eleitoral passará a realizar os trabalhos de apuração, lavando a circunstância de todas as ocorrências, dos números de votos recebidos, das decisões tomadas e, na sequência proclamará o resultado das eleições.

Parágrafo 4º- As despesas atinentes ao pleito eleitoral, designadas de responsabilidade da associação constaram em planejamento orçamentário no ano da eleição, devendo, para essas despesas, ser fixado um valor e quais estruturas serão cobertas.

Parágrafo 5º- Cada chapa será responsável por seu material de campanha, observados os critérios e limitações estabelecidas em normativas expedidas pela diretoria.

Art. 58° - Os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal eleitos serão empossados pelo presidente da Comissão Eleitoral em sua falta pelo associado mais antigo presente à assembleia geral.

Art. 59° - Os membros da diretoria e do conselho fiscal perderão o mandato caso incorram nas condutas descritas neste estatuto.

Parágrafo único: Compete privativamente à assembleia geral deliberar sobre a destituição dos administradores, onde haverá convocação especial para esse fim, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 60° - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo suplente, na ausência de suplente será realizada eleição complementar nos termos deste estatuto.

Art. 61°- O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na diretoria da associação que o avaliará no prazo de 15 (quinze) dias.

29 JUN 2021

Tatiana Passos
Registradora Titular

23

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Art. 62°- Se ocorrer vacância ou renúncia coletiva da Diretoria Executiva, do e/ou do Conselho Fiscal será convocada imediatamente uma assembleia geral, pelo associado mais antigo, ocasião em que serão nomeados substituto os interinos pela mesa deliberativa e realização de nova eleição em prazo não superior a 30 dias.

Parágrafo único: Na falta de aplicação das medidas deste artigo observar-se-á o procedimento estabelecido no Artigo 49 do Código Civil.

Art. 63°- Eleições complementares serão convocadas pelo presidente e na sua falta pelo associado mais antigo, sendo observados os critérios estatutários de assembleia geral eletiva.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO, DAS FONTES DE RECURSOS E DAS RECEITAS E DAS DESPESAS[21]

Art. 64°- O patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGO será constituído de bens móveis e imóveis que vierem a ser adquiridos por compra obtido por doação ou legado, tanto de entes públicos como entes privados, nacionais ou estrangeiros.

Art. 65° – A receita da entidade virá:

a) Da contribuição especial de qualquer pessoa física ou jurídica, a título de doação, que ficará registrada em livro-caixa com valor, data e identificação do doador;

b) Recursos provindos de entidades governamentais e não governamentais, nacionais ou internacionais, de pessoas físicas ou de quaisquer fontes lícitas;

c) De apoio cultural do comércio local;

d) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

e) Aplicações financeiras de recursos existentes;

f) Rendimentos de ações e demais papéis ou direitos que possuir;

g) Aluguel de bens móveis e imóveis que possuir;

h) Heranças, legados, ou disposições testamentárias em favor da associação;

29 JUN 2021

Tatiana Passos
Registradora Titular

[21] De acordo com o artigo 54, IV da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Estatuto Social (1011012) SEI 53115.017438/2022-97 / pg. 51

i) Recursos oriundos de atividades que eventualmente possa realizar em conformidade com seu objetivo social;

j) Subvenções que receber do poder público;

k) Rendas de produtos de marketing;

l) Usufrutos que lhe forem conferidos;

m) Juros bancários e outras receitas de capital;

n) Outras fontes lícitas e compatíveis com a finalidade da associação.

Art. 66º – As despesas serão compostas de todos os itens necessários para que a associação, direta ou indiretamente, alcance suas finalidades.

Parágrafo 1°- Constituem despesas, entre outras:

a) Pagamento de tributos;

b) Aquisição e Conservação de material, móveis e utensílios;

c) Pagamento de prestadores de serviço, contratação de autônomos ou servidores sobre regime celetista;

d) Aluguéis e despesas de manutenção e imobiliária;

e) Diárias e ajuda de custo;

f) Quaisquer outros gastos previstos neste estatuto ou autorizadas pela assembleia geral.

Parágrafo 2°- Qualquer despesa deve guardar estreita e específica relação com sua finalidade e nenhum pagamento poderá ser efetuado sem a respectiva autorização do presidente ou seu substituto legal.

Parágrafo 3°- Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços[22].

[22] De acordo com artigo 53, parágrafo 1º da lei 13.019/2014.

Tatiana Passos
Registradora Titular

29 JUN 2021

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Estatuto Social (1011928) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 52
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Parágrafo 4°- As diárias ou ajuda de custo serão realizadas sobre prévio requerimento do interessado após aprovação da diretoria, disponibilidade de caixa e sobre adiantamento do valor estimado por transferência a conta do requerente, com regulamentação do Regimento Interno.

Art. 67°- Não tendo Associação finalidade econômica, o patrimônio, as rendas eventual superávit que por ventura venha a receber serão aplicados integralmente na consecução de seus objetivos e finalidades sendo vedada a distribuição aos membros da diretoria executiva e do Conselho Fiscal, e seus associados ou dirigentes em geral, sob forma alguma, lucros, bônus, ou vantagens pecuniárias.

CAPÍTULO VI - DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE RECURSOS HUMANOS, ECONÔMICA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL[23]

Art. 68° - A Associação adotará para gestão administrativa e controladoria os seguintes instrumentos:



a) Planejamento estratégico e operacional;

b) Sistemas de controle e auto avaliação;

c) Política de comunicação social;

d) Política de recursos humanos e código de ética.

Parágrafo 1°- A associação observará todos os requisitos normativos necessários à obtenção de cadastros e certificações para habilitações jurídicas que o credenciam para: certificações de cursos e eventos, acesso a benefícios fiscais, tributários, previdenciários, jurídicos e de captação de recursos[24].

Art. 69°- Associação obriga-se perante terceiros pela assinatura de dois membros da diretoria executiva, um deles o presidente, sendo designado o segundo de acordo com o tema entre (tesouraria e secretaria) ou mais representantes de acordo com o Regimento Interno, para prática de atos vinculativos.

Parágrafo 1°- Obrigam a associação os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos neste estatuto e Regimento Interno.[25]

---

[23] De acordo com o artigo 54, VII da Lei 10.406/2002 (Código Civil).
[24] De acordo com a Lei 13.019/2014, Decreto Federal 6.170/2007.
[25] De acordo com artigo 47 da Lei 10.406/2002 (Código Civil)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Estatuto Social (1011128) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 53
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Art. 70°- A gestão econômica, financeira e patrimonial da associação observará no mínimo:

a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade[26].

b) Publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício Fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da associação, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, bem como, CND Municipal, estadual e federal;

c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos Independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos com a administração pública, conforme previsto em regulamento;

d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 71°- A gestão econômica e financeira será disciplinada pelos seguintes instrumentos:

a) Planos anuais de programas, projetos ações e atividades;

b) Orçamentos anuais;

c) Contas e balanços anuais;

d) Planos plurianuais, depender da complexidade da gestão;

e) Política de Investimentos (fundo patrimonial).

Art. 72°- A diretoria executiva terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

Parágrafo 1°- Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizar as despesas previstas.

[26] De acordo com a resolução 1409/2012 CFC.

Tatiana Passos
Registradora Titular

29 JUN 2021

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-407f-a720-f900b398ad96
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Estatuto Social (1019128) SEI 53115.011433/2022-97 / pg. 54

Parágrafo 2°- Depois de apreciada a proposta orçamentária, esta será encaminhada no prazo de 15 (quinze) dias, ao presidente para aprovação e publicação.

Art. 73°- A movimentação de valores depositados em instituições de crédito só poderá processar-se mediante duas assinaturas, na forma estabelecida por este estatuto.

Artigo 74°- O exercício financeiro coincide com o ano civil, ou seja de janeiro a dezembro.

Artigo 75°- Ao fim de cada exercício será levantado o balanço geral, elaboradas as demonstrações financeiras e preparado relatório da diretoria executiva, referente às importâncias recebidas e despendidos pela associação no decorrer do exercício, a serem apreciados pelas demais instâncias da associação, conforme estabelecido neste estatuto.

Parágrafo 1°- A prestação anual de contas será realizada com observância dos princípios fundamentais das normas brasileiras de contabilidade e conterá os seguintes elementos:

a) Relatório circunstanciado de atividades;

b) Balanço patrimonial;

c) Demonstrativo de resultados do exercício;

d) Demonstrativo das origens e aplicações de recursos;

e) Quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;

f) Parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2°- A prestação de contas vinculada ao recebimento de recursos públicos será realizada com observância à instruções emanadas pela administração pública parceira[27].

Parágrafo 3°- Depois de apreciada pela diretoria executiva e Conselho Fiscal, a prestação de contas será encaminhada à assembleia geral, no prazo de 15 (quinze) dias, ato contínuo a aprovação, encaminhada a homologação do presidente e publicação.

---

[27] De acordo com artigos 63 a 72 da lei 13.019/2014 e alterações na Lei 13.204/2015.

29 JUN 2021
Tatiana Passos
Registradora Titular
OFÍCIO DE RTD PJ PE

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Estatuto Social (1011928) SEI 53115.011433/2022-97 / pg. 55

Art. 76°- O regime de prestação de serviços da associação, ressalvadas as hipóteses de gratuidade, observará a consolidação das leis do trabalho, quando não aplicáveis a contratação às normas de direito comum.

Art. 77°- Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO[28]

Art. 78° - A associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral, especialmente convocada para este fim, composta de Associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem obedecer aos seguintes requisitos:

a) Em 1ª chamada, com voto concorde de (⅔) dois terços dos associados;

b) Em 2° chamada, 15 minutos após a primeira, com voto Concorde de maioria absoluta dos Associados.

Parágrafo 1°- No caso de dissolução da associação subsistirá para os fins de liquidação até que esta se conclua.[29]

Parágrafo 2°- Far-se-á averbação de sua dissolução junto ao órgão de registro de seus atos constitutivos[30].

Art. 79°- Dissolvido a associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos de qualificação, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VIII - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 80°- O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte a qualquer tempo, por deliberação privativa da assembleia geral, especialmente convocada para este fim, composta de Associados quites com suas obrigações sociais, observado o quorum, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a

[28] De acordo com artigo 61 da Lei 10.406/2002 entre (Código Civil) e artigo 120, V da Lei 6.015/1973.
[29] De acordo com artigo 51 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).
[30] De acordo com o artigo 51,parágrafo 1 da Lei 10.406/2002 (Código Civil)

Tabelionato de Notas da Comarca de Itapema - SC
Higino A. Oliveira
Tatiana Passos
Registradora Titular
29 JUN 2021
OFÍCIO DE RPI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de (⅓) um terço nas convocações seguintes e entrará em vigor na data de seu registro em cartório[31].

CAPÍTULO XV - DO REGIMENTO INTERNO

Art. 81°- Deverá ser elaborado um Regimento Interno pela diretoria, a qual submeterá a apreciação da assembleia geral para análise e aprovação tendo por finalidade regulamentar disposições deste estatuto.

Parágrafo único: O Regimento Interno deverá manter perfeita harmonia com os princípios estabelecidos no estatuto, podendo a qualquer tempo ser alterado Total ou parcialmente pela assembleia geral.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 82°- Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva e encaminhados à Assembleia Geral para apreciação, quando necessário.

Art. 83°- Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 1º, da Lei 8.906/94, o presente ato constitutivo vai devidamente visado pelo advogado infra assinado, cuja qualificação e endereço estão no rodapé[32].

Artigo 84°- Fica eleito o foro desta cidade Itapema, estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões fundadas neste instrumento Estatutário.

Art. 85°- O presente Estatuto foi aprovado pela Ata de Assembleia Geral de Constituição da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGO e **entra em vigor na data do seu registro no cartório competente,** averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Itapema, 03 de maio de 2021.

TABELIONATO ITAPEMA-SC

Valdir Rosa
Presidente

Sara Fernanda Rosa
Secretária

[31] De acordo com artigo 54,VI da Lei 10406/2002 Código Civil e artigo 120, III da Lei 6015/1973.
[32] **ISAQUE FRANCELINO,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC,sob n° 19697, CPF 005.837.129-08, domicilio na rua 300, nº 187, sala 04, Meia Praia, Itapema/SC.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Estatuto Social (1011...pdf) 03/05/21 Pg: 3
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPEMA - SC
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

finalidade regulamentar disposições deste estatuto.

Parágrafo único: O Regimento Interno deverá manter perfeita harmonia com os princípios estabelecidos no estatuto, podendo a qualquer tempo ser alterado Total ou parcialmente pela assembleia geral.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 82°- Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva e encaminhados à Assembleia Geral para apreciação, quando necessário.

Art. 83°- Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 1º, da Lei 8.906/94, o presente ato constitutivo vai devidamente visado pelo advogado infra assinado, cuja qualificação e endereço estão no rodapé[32].

Artigo 84°- Fica eleito o foro desta cidade Itapema, estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões fundadas neste instrumento Estatutário.

Art. 85°- O presente Estatuto foi aprovado pela Ata de Assembleia Geral de Constituição da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGO e **entra em vigor na data do seu registro no cartório competente,** averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Itapema, 03 de maio de 2021.

TABELIONATO ITAPEMA-SC

Valdir Rosa
Presidente

Sara Fernanda Rosa
Secretária

[31] De acordo com artigo 54,VI da Lei 10406/2002 Código Civil e artigo 120, III da Lei 6015/1973.
[32] **ISAQUE FRANCELINO,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC,sob n° 19697, CPF 005.837.129-08, domicilio na rua 300, nº 187, sala 04, Meia Praia, Itapema/SC.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPEMA - SC
RUA 336, nº 500 - Sala 02 - Bairro Meia Praia - ITAPEMA - SC - CEP 88220-000 - FONE/FAX: (47) 3368.4960
HIGINO ANTÔNIO OLTRAMARI - TABELIÃO
E-mail: outramar@terra.com.br
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de VALDIR ROSA. Itapema(SC), 17/06/2021.Em Test. da verdade
Bel. Jadiane Alves dos Santos - Escrevente Notarial
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GDV55428-ZEVO
Emol: R$ 3,62 Selo: R$ 2,82 Total: R$ 6,34
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br

19bd661a-2c5a-4057-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-4057-a720-f900b398ad96

Isaque Francelino
Advogado - OAB/SC nº

Estado de Santa Catarina
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E
TATIANA PASSOS - Registradora Titular
Rua 116-A, esquina com a Rua 119, 150, Salas 05 e 06 - Residencial Paradiso, Centro, Itapema - SC, 88220-000 - (47) 3268-2952 - registrositapema@gmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 002993 Data:31/05/2021 Livro: 0023 Folha:076
Registro: 001660 Data:29/06/2021 Livro: A-013 Folha:068

Qualidade: Integral | Natureza: Ata e Estatuto de Criação da Associação de Radiofusão Comunitária Morretes e Amigos.

Apresentante: VALDIR ROSA

Emolumentos: Registro: R$ 118,73; Selo: R$ 2,82; Arquivamento: R$ 20,12 - Total R$ 141,67 - Recibo nº: 96296

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GDW65750-UV57
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Itapema - 29 de junho de 2021

TATIANA PASSOS - Registradora Titular

29 JUN 2021

Tatiana Passos
Registradora Titular

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Estatuto Social (1011128) SEI 33113.011433/2022-97 / pg. 59
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ATA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de constituição e eleição da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, realizada no dia 03 (três) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), às dezenove horas (19:00h), na Rua 432, nº 1457, bairro Morretes, na cidade e Comarca de Itapema/SC, reuniu-se os criadores, membros efetivos: **Valdir Rosa**, brasileiro, natural de Laurentino/SC, casado, mestre de obra, RG 2.682.535, expedida pela SESP/SC e CPF 292.617.759-34, residente e domiciliado na rua Adulce Garcia, número 1880, bairro Sertão Santa Luzia, Porto Belo/SC e **Sebastião dos Santos**, brasileiro, natural de Ponte Alta do Norte/SC, casado, aposentado, RG 50622129, expedida pela SESP/SC e CPF 294.680.199-34, residente e domiciliado na rua 432, número 1457, bairro Morretes, Itapema/SC; e os demais presentes com condição plena para: 1) constituir a Associação e aprovar o Estatuto Social da entidade sem fins lucrativos; 2) eleger a diretoria e conselho fiscal que administrará a entidade pelo prazo de 3 (três) anos, tendo como início no ano de dois mil e vinte (2021) e terminando no ano de dois mil e vinte e quatro (2024), conforme rege o Estatuto da mesma. Assumiu a presidência, por aclamação dos presentes, o constituidor da presente associação o senhor **Valdir Rosa**; e para fazer o registro dos trabalhos a senhora Sara Fernanda Rosa. **Deliberações**: 1) Constituição da Associação de Radiodifusão Comunitária Morretes e Amigos e aprovação do Estatuto Social. Que, por **unanimidade** dos presentes na reunião mostraram interesse na constituição da entidade sem fins lucrativos, sendo então o Estatuto lido e aprovado; 2) Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal: Verificou-se a intenção de se lançar chapa única na assembleia, que foi aclamada pela unanimidade dos presentes e empossados para um mandato de 03 (três) anos, ficando assim constituído: **Presidente:** Valdir Rosa, portador da Cédula de Identidade nº 2.682.535, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF nº 292.617.759-34; **Vice-Presidente:** Sebastião dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 5.062.212, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF nº 294.680.199-34; **1ª Secretária:** Sara Fernanda Rosa, portadora da Cédula de Identidade nº 7.027.630, expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF nº 112.953.999-70; **2ª Secretária:** Rafaela Cristina dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 7.168.191, expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF nº 113.175.269-45; **1º Tesoureiro:** José Braulino da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 3.428.188, expedida pela SESPDC/SC e inscrito no CPF nº 390.448.230-00; **2º Tesoureiro:** Ivanir Aparecida dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 3.684.428, expedida pela SESPDC/SC e inscrita no CPF nº 848.011.319-72; **Conselho Fiscal:** Tiago Verdi da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 6.620.523, expedida pela SESPDC/SC e inscrito no CPF nº 095.382.009-26; Selma Ferreira, portadora da Cédula de Identidade n° 1.685.550, expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF nº 447.431.499-91; Sidnei Silva Soares, portador da Cédula de Identidade nº 3.897.988, expedida pela SESP/SC e no CPF nº

29 JUN 2021

Tatiana Passos
Registradora Titular

1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Ata de constituição (10475152) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 60

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

036.646.369-10; Amilton Ferreira Primo, portador da Cédula de Identidade nº 1.330.799, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF nº 386.099.839-00, **Suplente:** Marli Primo dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 2.114.097, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF nº 656.555.599-00; **Diretor de programação:** Igor Fernando Rosa, portador da Cédula de Identidade nº 7.012.019, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF nº 106.764.329-05; Dirceu Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 11.031.740-9, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF nº 068.632.979-14; **Diretor de patrimônio:** Maria de Fatima de Oliveira Rosa, portadora da Cédula de Identidade nº 5.415.550-9, expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF nº 701.884.409-68. Após a eleição da diretoria o presidente deixou claro a todos os presentes que a meta principal da Associação é promover benefícios sociais para o município de Itapema e região, regendo conforme o Estatuto que norteia as diretrizes desta Associação que já se faz presente na vida social desta Cidade. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Associação e seu Estatuto Social sejam registrados no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itapema/SC, para as finalidades de direito. Não tendo mais nada a tratar, o presidente deu como encerrada a Assembleia e eu Sara Fernanda Rosa, primeira secretária desta Associação, lavrei esta ata que após lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos membros da diretoria presentes.

Itapema, 03 de maio de 2021.

TABELIONATO ITAPEMA-SC

Valdir Rosa - PRESIDENTE

Isaque Francelino
OAB/SC nº 19697

Sebastião dos Santos - VICE-PRESIDENTE

Sara Fernanda Rosa - 1ª SECRETARIA

Rafaela Cristina dos Santos – 2ª SECRETÁRIA

José Braulino da Silva - 1º TESOUREIRO

Ivanir Aparecida dos Santos - 2º TESOUREIRO

Tiago Verdi da Silva - CONSELHO FISCAL

28 JUN 2021
Tatiana Passos
Registradora Titular
OFÍCIO DE RTPJ ITAPEMA-SC

Tabelionato de Notas da Comarca de Itapema - Higino A. Oltramari

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPEMA - SC
RUA 236, nº 590 - Sala 02 - Bairro Meia Praia - ITAPEMA - SC - CEP 88220-000 - FONE/FAX: (47) 3368-4993
HIGINO ANTÔNIO OLTRAMARI - TABELIÃO
E-mail: outramar@terra.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de VALDIR ROSA. Itapema(SC), 31/05/2021.Em Test._____da verdade

Bel. Jediane Alves dos Santos - Escrevente Notarial
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GDA04478-RZFU
Emol: R$ 3,62 Selo: R$ 2,82 Total: R$ 6,34

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Selma Ferreira - CONSELHO FISCAL

Sidnei Silva Soares - CONSELHO FISCAL

Amilton Ferreira Primo - CONSELHO FISCAL

Marli Primo dos Santos - SUPLENTE

Igor Fernando Rosa - 1º DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO

Dirceu Pereira da Silva - 2º DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO

Maria de Fatima de Oliveira Rosa - DIRETOR DE PATRIMÔNIO

29 JUN 2021

OFÍCIO DE RPJ

Tatiana Passos
Registradora Titular

Estado de Santa Catarina
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E
TATIANA PASSOS - Registradora Titular
Rua 115-A, esquina com a Rua 119, 150, Salas 05 e 06 - Residencial Paradiso,
Centro, Itapema - SC, 88220-000 - (47) 3268-2952 - registrositapema@gmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 002993 Data:31/05/2021 Livro:0023 Folha 076
Registro: 001660 Data:29/06/2021 Livro:A-013 Folha 068

Qualidade: Integral | Natureza: Ata e Estatuto de Criação da Associação de Radiofusão Comunitária Morretes e Amigos

Apresentante:VALDIR ROSA

Emolumentos: Registro: R$ 118,73; Selo: R$ 2,82; Arquivamento: R$ 20,12 - Total R$ 141,67 - Recibo nº 95296

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GDW65750-UV57
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Itapema - 29 de junho de 2021

TATIANA PASSOS - Registradora Titular

OFÍCIO DE RPJ

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Ata de constituição (10410732) SEI 53115.017483/2022-97 / pg. 62

ATA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de constituição e eleição da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, realizada no dia 03 (três) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), às dezenove horas (19:00h), na Rua 432, nº 1457, bairro Morretes, na cidade e Comarca de Itapema/SC, reuniu-se os criadores, membros efetivos: **Valdir Rosa**, brasileiro, natural de Laurentino/SC, casado, mestre de obra, RG 2.682.535, expedida pela SESP/SC e CPF 292.617.759-34, residente e domiciliado na rua Adulce Garcia, número 1880, bairro Sertão Santa Luzia, Porto Belo/SC e **Sebastião dos Santos**, brasileiro, natural de Ponte Alta do Norte/SC, casado, aposentado, RG 50622129, expedida pela SESP/SC e CPF 294.680.199-34, residente e domiciliado na rua 432, número 1457, bairro Morretes, Itapema/SC; e os demais presentes com condição plena para: 1) constituir a Associação e aprovar o Estatuto Social da entidade sem fins lucrativos; 2) eleger a diretoria e conselho fiscal que administrará a entidade pelo prazo de 3 (três) anos, tendo como início no ano de dois mil e vinte (2021) e terminando no ano de dois mil e vinte e quatro (2024), conforme rege o Estatuto da mesma. Assumiu a presidência, por aclamação dos presentes, o constituidor da presente associação o senhor **Valdir Rosa**; e para fazer o registro dos trabalhos a senhora Sara Fernanda Rosa. **Deliberações**: 1) Constituição da Associação de Radiodifusão Comunitária Morretes e Amigos e aprovação do Estatuto Social. Que, por **unanimidade** dos presentes na reunião mostraram interesse na constituição da entidade sem fins lucrativos, sendo então o Estatuto lido e aprovado; 2) Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal: Verificou-se a intenção de se lançar chapa única na assembleia, que foi aclamada pela unanimidade dos presentes e empossados para um mandato de 03 (três) anos, ficando assim constituído: **Presidente:** Valdir Rosa, portador da Cédula de Identidade nº 2.682.535, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF nº 292.617.759-34; **Vice-Presidente:** Sebastião dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 5.062.212, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF nº 294.680.199-34; **1ª Secretária:** Sara Fernanda Rosa, portadora da Cédula de Identidade nº 7.027.630, expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF nº 112.953.999-70; **2ª Secretária:** Rafaela Cristina dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 7.168.191, expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF nº 113.175.269-45; **1º Tesoureiro:** José Braulino da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 3.428.188, expedida pela SESPDC/SC e inscrito no CPF nº 390.448.230-00; **2º Tesoureiro:** Ivanir Aparecida dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 3.684.428, expedida pela SESPDC/SC e inscrita no CPF nº 848.011.319-72; **Conselho Fiscal:** Tiago Verdi da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 6.620.523, expedida pela SESPDC/SC e inscrito no CPF nº 095.382.009-26; Selma Ferreira, portadora da Cédula de Identidade n° 1.685.550, expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF nº 447.431.499-91; Sidnei Silva Soares, portador da Cédula de Identidade nº 3.897.988, expedida pela SESP/SC e no CPF nº

29 JUN 2021

Tatiana Passos
Registradora Titular

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Ata de eleição dos dirigentes (7011513133) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 63
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

036.646.369-10; Amilton Ferreira Primo, portador da Cédula de Identidade nº 1.330.799, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF nº 386.099.839-00, **Suplente:** Marli Primo dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 2.114.097, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF nº 656.555.599-00; **Diretor de programação:** Igor Fernando Rosa, portador da Cédula de Identidade nº 7.012.019, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF nº 106.764.329-05; Dirceu Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 11.031.740-9, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF nº 068.632.979-14; **Diretor de patrimônio:** Maria de Fatima de Oliveira Rosa, portadora da Cédula de Identidade nº 5.415.550-9, expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF nº 701.884.409-68. Após a eleição da diretoria o presidente deixou claro a todos os presentes que a meta principal da Associação é promover benefícios sociais para o município de Itapema e região, regendo conforme o Estatuto que norteia as diretrizes desta Associação que já se faz presente na vida social desta Cidade. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Associação e seu Estatuto Social sejam registrados no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itapema/SC, para as finalidades de direito. Não tendo mais nada a tratar, o presidente deu como encerrada a Assembleia e eu Sara Fernanda Rosa, primeira secretária desta Associação, lavrei esta ata que após lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos membros da diretoria presentes.

Itapema, 03 de maio de 2021.

TABELIONATO ITAPEMA-SC

Valdir Rosa - PRESIDENTE

Isaque Francelino
OAB/SC nº 19697

Sebastião dos Santos - VICE-PRESIDENTE

Sara Fernanda Rosa - 1ª SECRETARIA

Rafaela Cristina dos Santos – 2ª SECRETÁRIA

José Braulino da Silva - 1º TESOUREIRO

Ivanir Aparecida dos Santos - 2º TESOUREIRO

Tiago Verdi da Silva - CONSELHO FISCAL

28 JUN 2021
Tatiana Passos
Registradora Titular
OFÍCIO DE RPJ

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPEMA - SC
HIGINO ANTÔNIO OLTRAMARI - TABELIÃO
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de VALDIR ROSA
Itapema(SC), 31/05/2021. Em Test. _____ da verdade.
Bel. Jociane Alves dos Santos - Escrevente Notarial
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GDA04478-RZFU
Emol: R$ 3,62 Selo: R$ 2,92 Total: R$ 6,54
Confira os dados do selo em https://selo.tjsc.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Selma Ferreira - CONSELHO FISCAL

Sidnei Silva Soares - CONSELHO FISCAL

Amilton Ferreira Primo - CONSELHO FISCAL

Marli Primo dos Santos - SUPLENTE

Igor Fernando Rosa - 1º DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO

Dirceu Pereira da Silva - 2º DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO

Maria de Fatima de Oliveira Rosa - DIRETOR DE PATRIMÔNIO

29 JUN 2021

Tatiana Passos
Registradora Titular

Estado de Santa Catarina
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E
TATIANA PASSOS - Registradora Titular
Rua 115-A, esquina com a Rua 119, 160, Salas 05 e 06 - Residencial Paradiso, Centro, Itapema - SC, 88220-000 - (47) 3269-2952 - registrositapema@gmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 002993 Data:31/05/2021 Livro:0023 Folha:076
Registro: 001660 Data:29/06/2021 Livro:A-013 Folha:068

Qualidade: Integral | Natureza: Ata e Estatuto de Criação da Associação de Radiofusão Comunitária Morretes e Amigos

Apresentante: VALDIR ROSA

Emolumentos: Registro: R$ 118,73; Selo: R$ 2,92; Arquivamento: R$ 20,12 - Total: R$ 141,67 - Recibo nº 96296

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GDW65750-UV57
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Itapema - 29 de junho de 2021

TATIANA PASSOS - Registradora Titular

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Ata de eleição dos dirigentes (10113139) SEI 33113.017433/2022-97 / pg. 65

Comprovante de pagamento (10115134) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 66

BANCO DO BRASIL 13:25:00
0108

DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

GUIA RECOLHIM. UNIAO
85810000001-3 00000254188-2
22042122432-8 35179000179-2
28/06/2022
100,00
0,00
100,00

A.BF9.9A1.C4C.794.140

ACAO

novosite/gru_simples_parte2.asp

CONOMIA

OURO NACIONAL

la União - GRU

NITÁRIA MORRET

OGISTICOS

va responsabilidade
onsultar

Código de Recolhimento	18822-(
Número de Referência	
Competência	
Vencimento	
CNPJ ou CPF do Contribuinte	43.235.179/0001
UG / Gestão	240101 / 00
(=) Valor do Principal	10
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Juros / Encargos	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Total	

GRU SIMPLES

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.

[STN3E88233FC34D29998A291FDA83593FBA]

85810000001-3 00000254188-2 22042122432-8 35179000179-2

19bc661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ac96

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

ão Social:	BORRACHARIA MACHADO MÉ				
ereço:	BR101 KM148 Nº 7010		CNPJ:	05366284000158	
nicípio:	ITAPEMA	UF	SC	CEP:	88220-000
ne do representante legal:	Emidio Machado				

idade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos t. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade essada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E GOS** , CNPJ nº 43.235.179/0001-79 , que tem interesse em receber autorização do Ministério das nicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

o, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a ção do serviço.

Emidio Machado

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Valsiko 24 Setembro de 2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Lista manifestações PJ (10115136) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 67

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	KILLES E NUNES LTDA				
Endereço:	RUA 810 C Nº 394		CNPJ:	39331034/0001-92	
Município:	ITAPEMA	UF:	SC	CEP:	88220000
Nome do representante legal:	SILVIO ROGÉRIO SOUZA KILLES				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Balneário Piçarras Setembro de 2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Lista manifestações PJ (10115136) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 68

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Cristiano Stalch				
Endereço:	Rua 902 B nº 500		CNPJ:	30.034.240/0001-63	
Município:	Ariquemes	UF:	CEP:	88320-000	
Nome do representante legal:	Cristiano Stalch				

entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade eressada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E IGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das nunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

aro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a tação do serviço.

Cristiano Stalch.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Vale do Paraíso Sobretudo dos Sonhos

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Associação de Deficientes [illegible]		
Endereço:	Rua 418 nº 96	CNPJ:	14.961.[illegible]
Município:	Tapurah	UF: MT	CEP: 78.643-0[illegible]
Nome do representante legal:	ANTONIO		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos term do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entida interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETE AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida p prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f90b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f90b398ad96

Lista manifestações Pú (10145136) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 70

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Razão social:	
Endereço:	
Município:	UF: CEP:
Nome do representante legal:	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO MORROS		
Endereço:	RUA 416 Nº 42	CNPJ:	14903 [illegible]
Município:	ITAPEMA	UF: SC	CEP: 88220 [illegible]
Nome do representante legal:	[illegible]		

ntidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos t
art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa de (nome da en
ressada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORR**
IGOS, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Minis
unicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

aro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área preten
ação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do com
inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo
Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e
registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade d

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Lista manifestações PJ (10145136) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 72

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Razão Social:	JOSÉ CARLOS JELICIO				
Endereço:	RUA 708 Nº 1000		CNPJ:	13 [illegible] 66	
Município:	ITAPEMA	UF	SC	CEP	88220000
Nome do representante legal:	JOSÉ CARLOS JELICIO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

JOSÉ CARLOS JELICIO

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

14/06/2022 ITAPEMA SC

Data, Município e UF

Validação da assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Razão Social:					
Endereço:	FLORES FOSSATTI KOCH nº 458 nº 470				
Município:	ITAPEMA SC	CNPJ	33655471000197		
Nome do representante legal:	BARTIKAR	UF	SC	CEP	88220,000

A entidade acima qualificada, Pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar valido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Lista manifestações Pú (10145158) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 74

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	N.F Construções LTDA				
Endereço:	RUA 108	Nº 1000	CNPJ:	19919431015/0001-69	
Município:	ITAPEMA	UF: SC	CEP:	88220000	
Nome do representante legal:	Sabrina Bernardes Silveira				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Sabrina Bernardes Silveira

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ITAPEMA 14/ JUNHO SC

Data, Município e UF

Vereadora Substituição do ramo

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Lista manifestações PJ (10145136) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 75

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	GK Advocacia		
Endereço:	Rua 415, nº 86	CNPJ:	OAB/SC 48036
Município:	Xapecó	UF: SC	CEP: 89820 000
Nome do representante legal:	Sheila Aparecida Katscher		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio a iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Xapecó 24 de junho de 2022.

Data, Município e UF

ATENÇÃO: Valdir Rosa Sebastiani

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão social:	Igreja Bom Batista			
Endereço:	Rua 404 nº 88	CNPJ:	13.313.159/[illegible]-04	
Município:		UF:	SC	CEP: 88220-000
Nome do representante legal:	Sthefani Cardoso de Oliveira			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio a iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

21/06/22 Stefani SC

Data, Município e UF

ATENÇÃO: Igreja Batista Bom Batista

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Lista manifestações Pú (10115136) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 77

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Nome/Razão Social	Sindicato e Casa Casulo				
Endereço	Rua 306 nº 336		CNPJ	33620514000-31	
Município	Morretes	UF	PR	CEP	83320-000
Nome do representante legal	Edvaine Santos				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Morretes Substituição de diretor

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Elin Regina dos Santos Branco				
Endereço:	414 nº 1404		CNPJ:	41.134.475/0001-58	
Município:	Itapema	UF:	SC	CEP:	88220-000
Nome do representante legal:	Elin Regina dos Santos Branco				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitaria nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Elin Regina dos Santos Branco

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

24 de junho 2022 Itapema SC.

Data, Município e UF

Vereadora Sebastião Assunção

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Lista manifestações Pú (10115136) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 79

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Irmã Joana				
Endereço:	R4/4 nº 1244		CNPJ:	31.083.516/0001-48	
Município:	Itapema	UF		CEP:	88220-000
Nome do representante legal:	Irmã e Joana				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para prestação do serviço.

Irmã Joana e Joana

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Itapema 24 de junho de 2022.

Data, Município e UF

Vereadora Sebastião da Santa

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Lista manifestações Pú (10145158) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 80

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	Gaúcho Kardec				
Endereço:	R.º 428 nº 145		CNPJ:	37.535.494/0001-	
Município:	Xapecó	UF:	SC	CEP:	89820-000
Nome do representante legal:	Rosangela Cirlei				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Rosangela Cirlei

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Xapecó 24 de junho de 2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO: Vereadora PSDB Secretária da Saúde

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Razão Social:	AC CREU				
Endereço:	rua 130 N 131	CNPJ:	11.779.780/0001-88		
Município:	CENTRO	UF:	SC	CEP:	88.220-000
Nome do representante legal:	Felipe Paulo Kelber				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

23 de 2022 Centro Santa Catarina

Data, Município e UF

ATENÇÃO: Felipe Paulo Silvestre do Santo

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Lista manifestações PJ (10115136) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 82

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

[illegible]	(IGREJA MAÇÃO DO NAZARENO) OCEANICA LTDA		
	RUA 429 Nº 1140	CNPJ:	11915713/0001-27
	ITAPEMA	UF: SC	CEP: 88220000
Representante legal:			

acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio a iniciativa da (nome da entidade em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E** .NPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das es para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

ia, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para o serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ITAPEMA 22 JUNHO 22

Data, Município e UF

o: [illegible] Silvestre Antonio

r considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do e ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Lista manifestações Pú (1011515) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 83

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Razão Social:	EDUARDO RITTER LAN HOUSE				
Endereço:	RUA 418-A		CNPJ:	13.975.134/000	
Município:	ITAPEMA	UF:	SC	CEP:	88220-00
Nome do representante legal:	EDUARDO DORNELES RITTER				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para prestação do serviço.

Eduardo Dorneles Ritter

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

20 de Junho de 2022 - ITAPEMA-SC

Data, Município e UF

Testemunha: Sebastião Amante

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Lista manifestações PJ (10145136) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 84

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.043.713/0015-15 FILIAL		03/05/2022

NOME EMPRESARIAL
AMPLICHINI COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMPLICHINI	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.13-9-03 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
86.40-2-06 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 248	322	SALA 04

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.220-000	MEIA PRAIA	ITAPEMA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AMPLICHINI@GMAIL.COM	(54) 9696-6062

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*****	*****

...vado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

...do no dia **03/05/2022** às **14:53:20** (data e hora de Brasília). Pág

19bd661a-2c5a-4017-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-4017-a720-f900b398ad96

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

AUTORIZAÇÃO PARA ENTIDADE APOIADORA

Razão social:	[illegible] COMERCIO DE [illegible]		[illegible] ITAÁ
Endereço:	R 298 Nº 342 SL04	CNPJ:	41.043.781/0001-15
Município:	ITAPEMA	UF: SC	CEP: 88220 000
Nome do representante legal:	[illegible]		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, V, da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

27 DE JUNHO DE 2022, ITAPEMA/SC

Data, Município e UF

ATENÇÃO: [illegible] Subtenente do Posto

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Razão Social:	ANDERSON DA SILVA 78030			CNPJ:	43.725.494/0001-05
Endereço:	RUA JOÃO, 12,				
Município:	ITAREMA	UF	SC	CEP	88.230-000
Nome do representante legal:	ANDERSON DA SILVA 89080				

ntidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos ort. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade ressada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E IGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das unicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

ro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a ação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Lista manifestações Pú (10115136) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 87
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

Endereço:

Município:

Nome do representante legal:

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, [illegible] art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à [illegible] da(o) [illegible] interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora não [illegible] para a execução do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Nome: Pires Canto Ltda - ME

Endereço: Av. Nereu Ramos 92 loja 2 CNPJ: 09.161.601/0001-28

Bairro: Centro UF: SC CEP: 88.820-000

Município: Morretes

Representante legal: Gisleyne Pires Canto

...e acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos ... §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade ... em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E** ... CNPJ nº 43.235.179/0001-79 , que tem interesse em receber autorização do Ministério das ...ões para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

...nda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a ...o serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

23 de Agosto de 2022

Data, Município e UF

Cartão CNPJ e Identificação atualizada

...ÃO:

...ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de ...ão no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do ...nte ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente ...ado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

(Guia Nuada do Nascimento)			
Rua 429 nº 1140		CNPJ	14.745.713/0001-27
Itaporã	UF.	MS	CEP. 79.980-000
Representante legal:			

qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos
/I da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade
eceber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E**
º 43.235.179/0001-79 , que tem interesse em receber autorização do Ministério das
a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

a os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a
ão.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Itaporã 22 JUNHO 22

Data, Município e UF

Presidente

Secretário(a)

derada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de
dastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do
contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente
caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

Documento eletrônico gerado administrativamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Lista manifestações Pró (10145158) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 90
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Nilto Moreira				
Endereço:	Bairro alto São Bento				
Município:	SC Itapema	UF:		CEP:	88220000
RG:	3.052.288	Órgão Emissor:		CPF:	614.545.029-59

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Nilto Moreira

Assinatura do(a) apoiador(a)

Valentão São Sebastião do Sul

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Débora Dati					
Endereço:	rua 900, numero 47					
Município:	Itaperna			UF:	CEP:	28220000
RG:	7301217	Órgão Emissor:	SSPSC		CPF:	14514875996

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Débora Dati

Assinatura do(a) apoiador(a)

Morretes e Sebastião do Castro

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Lista manifestações PF (6011539) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 92

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo	Neusa de S. Zorek					
Endereço:	Rua 414	Nº 223		Ap 101		
Município:	Dionísio		UF:	SC	CEP:	88720000
RG:	5.951.170-0	Órgão Emissor:	Paraná	CPF	839.695.199-34	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS** , CNPJ nº 43.235.179/0001-79 , que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Neusa de S. Zorek

Assinatura do(a) apoiador(a)

Dionísio 29/10 Silvestrino dos Santos

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

. Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Thiago G. S. Brás				
Endereço:	RUA 7008 2 VARZEA Nº 125				
Município:	Itapema		UF:	SC	CEP: 88220000
RG: 4.914.685	Órgão Emissor:	BC		CPF:	086 398 789 35

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS** , CNPJ nº 43.235.179/0001-79 , que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Thiago Brás

Assinatura do(a) apoiador(a)

Volta Redonda, Sebastião de Souza

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	ILSON JOSÉ ZOREK				
Endereço:	RUA 414 Nº 122				
Município:	ITAPEMA		UF: SC	CEP:	88220
RG: 5.235.784	Órgão Emissor:	PR	CPF:	773.497	

u, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstra
poio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇ**
ADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS , CNPJ nº 43.235.179/0001-79 ,
teresse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Ra
munitária nesta localidade.

claro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do servi

Ilson J. Zorek

Assinatura do(a) apoiador(a)

Itapema 29/4 Sebastião de Sant

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

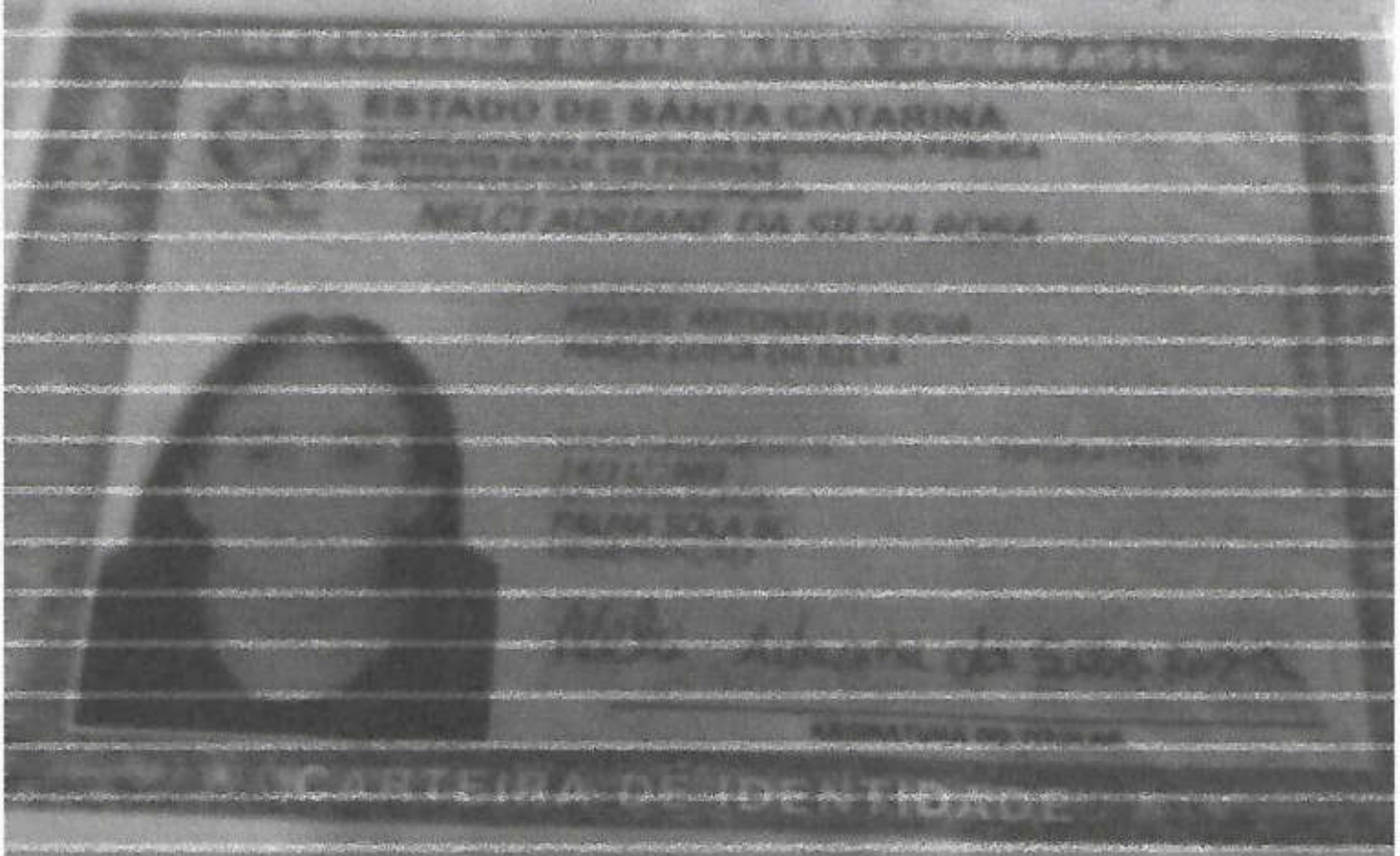
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da iden
comprovante de endereço do apoiador.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA



Assinatura do(a) apoiador(a)

Data, Município e UF

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Elenir Maria Rosa				
Endereço:	Rua 816 nº 2420	Bairro:	Centro		
Município:	Maravilha	UF	SC	CEP	89874-000
RG:	4.331.449-0	Órgão Emissor	SSP-SC	CPF	040.288.879-10

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Elenir Maria Rosa

Assinatura do(a) apoiador(a)

Valdeir Rosa Silveira de Souza

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Lista manifestações PF (6015139) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 97

ATENÇÃO:

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série Única

Celesc
Distribuição S.A

06/2022

28316674

ENIR MORAIS RUSSI

CPF: 04826857910

815, 2420 - CX 01

220000 CASA BRANCA (ITP) ITAPEMA SC

c/Etapa/Liv:1703,06,814096 - Medidor: 2087489 - TENSAO NOMINAL: 220v - v - GRUPO B

assificacao: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO

d. Fiscal de Operacao: 5.258 Tipo do Disjuntor: 40

AS [15.138.8]

didor:	2087489	Consumo Med/Fat:	297/297	Unidade de Medida:	kWh
t. Atual:	7843	Número de Dias Faturados:	30	Origem da Leitura:	LIDA
t. Anter:	7546	Consumo Médio Diário (kWh):	9,90	Fator de Potência:	
				Fator de Multiplicação:	1,00

tura Anterior:	10/05/2022
t. Atual:	09/06/2022
nicão/Apresentação:	09/06/2022
óx. Leitura:	11/07/2022

Indicadores de Continuidade

ABR/22	Mensal	Trim	Anual	Realizado
DIC	7,00			1,45
FIC	4,00			1,00
DMIC	1,28			1,45
Conj ANEEL:				

JUN/22	MAI/22	ABR/22	MAR/22	FEV/22	JAN/22	DEZ/21	NOV/21	OUT/21	SET/21	AGO/21	JUL/21	JUN/21
297	306	395	498	401	497	349	353	335	359	401	358	388

	Quantidade	X	Preço (R$)	=	Total (R$)
USUMO	150		0,629466		94,42
USUMO	147		0,738911		108,62
otal					203,04

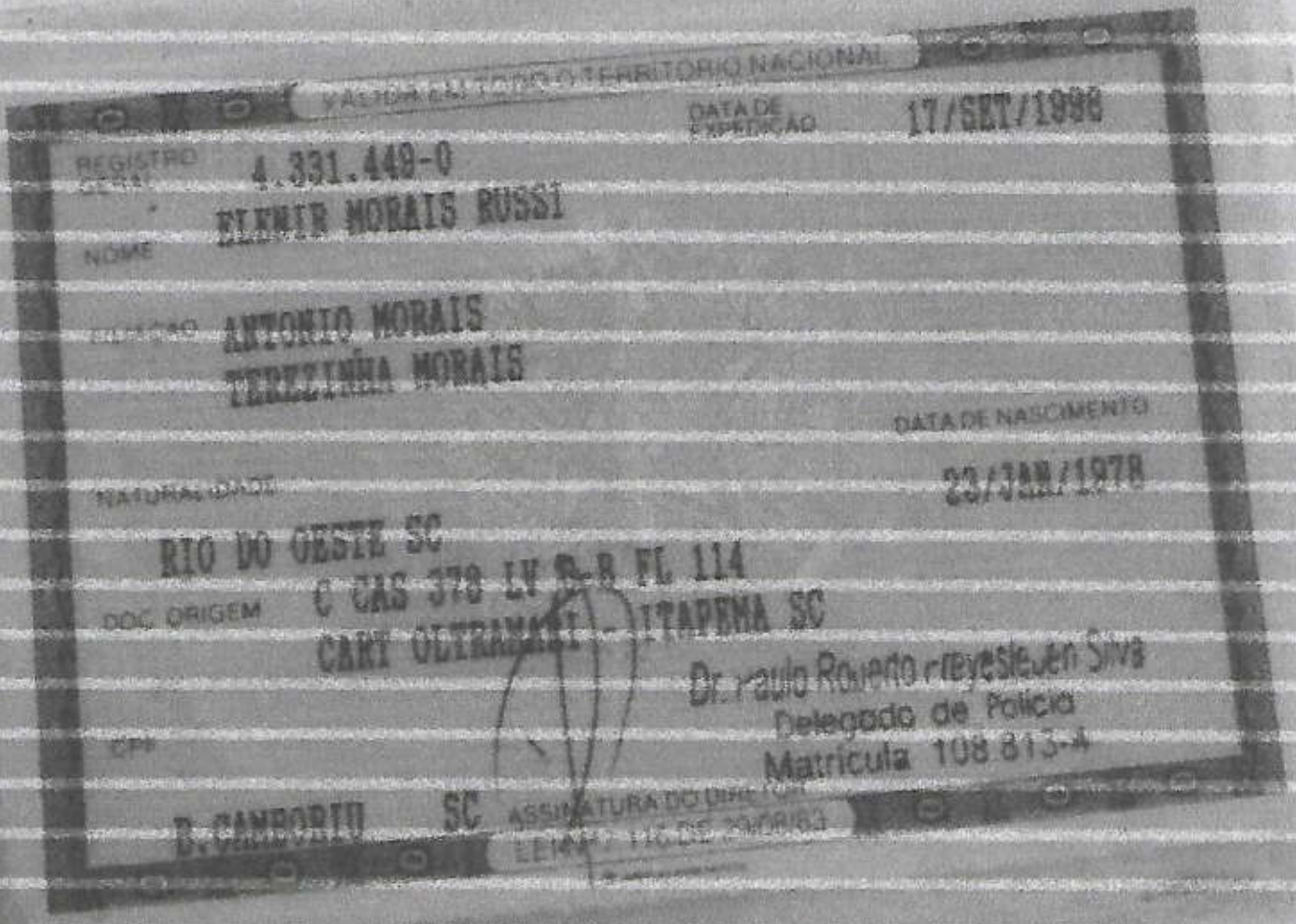
10,37

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Lista manifestações PT (6015139) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 98
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Assinatura do(a) apoiador(a)

Data, Município e UF

TENÇÃO:
Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da
omprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Lista manifestações PT (6015139) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 99
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Nelci Adriane da Silva Rocha				
Endereço:	Bairro Alto São Bento				
Município:	SC Itapema		UF	CEP	88.220-000
RG:	2.439.814	Orgão Emissor:		CPF:	025.126.149-47

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Nelci Adriane da Silva Rocha

Assinatura do(a) apoiador(a)

Tubarão 07 Setembro de 2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Lista manifestações PF (0015139) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 100

Conasa

ÁGUAS DE ITAPEMA 12194-0

ISO 9001:15

MORADOR: NELCI ADRIANE DA SILVA ROSA
PROPRIETÁRIO: MAURICIO RODRIGUES DA CUNHA
R. 0810-B, 333
B. Alto São Bento, ITAPEMA/SC - CEP 88220-000

07.01.0008.0008.2160.0001

58

A135551432

1 Residencial - Normal

	DATA	LEITURA
ANTERIOR	24/01/2022	1580
ATUAL	23/02/2022	1595

CONSUMO MES	15
MEDIA DIARIA	500,00
	20

FATURAMENTO AGUA	55,80
TAXA FISCALIZACAO ARESC	0,90
TBDCO AGUA	47,50

VENCIMENTO ▷ 08/03/2022 | 104,20

COMUNICADO APRESSO EM ANEXO**

EM 23
VEN
OS APRESENTAVAM 1 FATURA(S)
,95. PROCURE NOSSOS ESCRITÓRIOS E
, CASO JÁ TENHA SIDO PAGA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Lista manifestações PF (p0115139) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 101
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Débora cristina Dias					
Endereço:	Bairro Alto São Bento					
Município:	SC Urupema			UF:	CEP:	
RG:	4195803 2	Órgão Emissor:		CPF:	037 424 399 99	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS** , CNPJ nº 43.235.179/0001-79 , que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Débora cristina Dias

Assinatura do(a) apoiador(a)

Valentes Sebastião de Santo

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

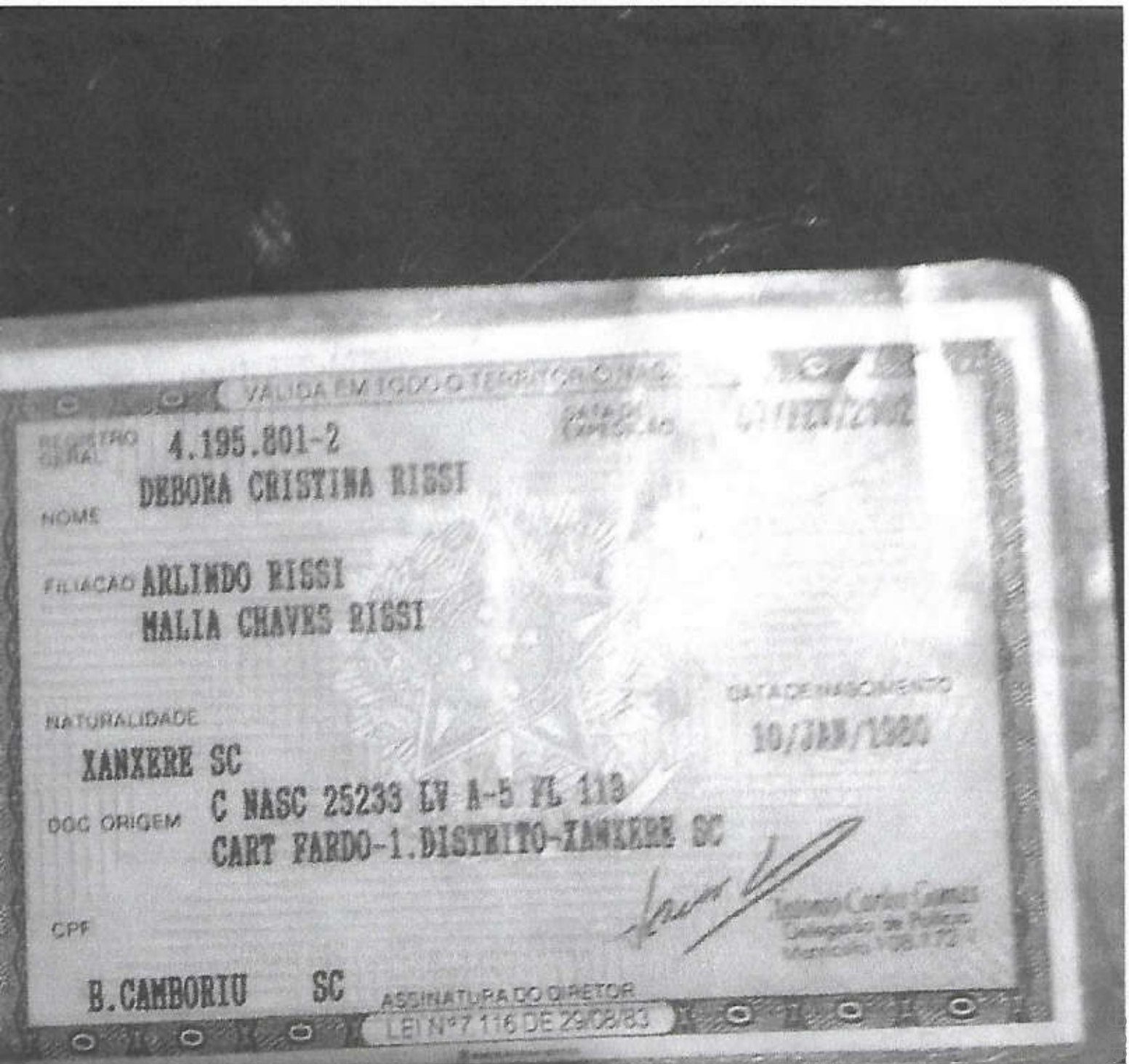
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Lista Manifestações PF (0015139) SEI 53115.017453/2022-97 / pg. 102



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

ANEXO 4

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Francisca Ruari				
Endereço:	Rua 816 nº 2400				
Município:	Laguna				
RG:	2482881	Órgão Emissor:	SSP-SC	UF: SC	CEP: 88790-000
				CPF:	125 168 549 91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Francisca Ruari

Assinatura do(a) apoiador(a)

Morretes, Santo Antônio da Lapa

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Lista manifestações PF (0175139) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 104

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
FRANCISCO RUSSI

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR/UF
2487881 SESP SC

CPF
735.408.549-91

DATA NASCIMENTO
12/01/1969

FILIAÇÃO
JOSE RUSSI

ERICA VIEIRA RUSSI

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB
AB

Nº REGISTRO
01434035823

VALIDADE
15/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
14/11/1991

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

21648887322

Francisco Russi

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC

DATA DE EMISSÃO
19/11/2020

Sandra Maria Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

ASSINATURA DO EMISSOR

00955508025
SC158137752

SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

21648887322

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Lista manifestações PF (0015139) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 105

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Alisson da Silva Rosa					
Endereço:	Rua 810 B... Nº 533 - Alto Bela Vista					
Município:	Iiapema			UF:	SC	CEP: 88220000
RG:	7241223	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	113.372.579-09	

Eu, acima qualificado(a) venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Alisson da Silva Rosa

Assinatura do(a) apoiador(a)

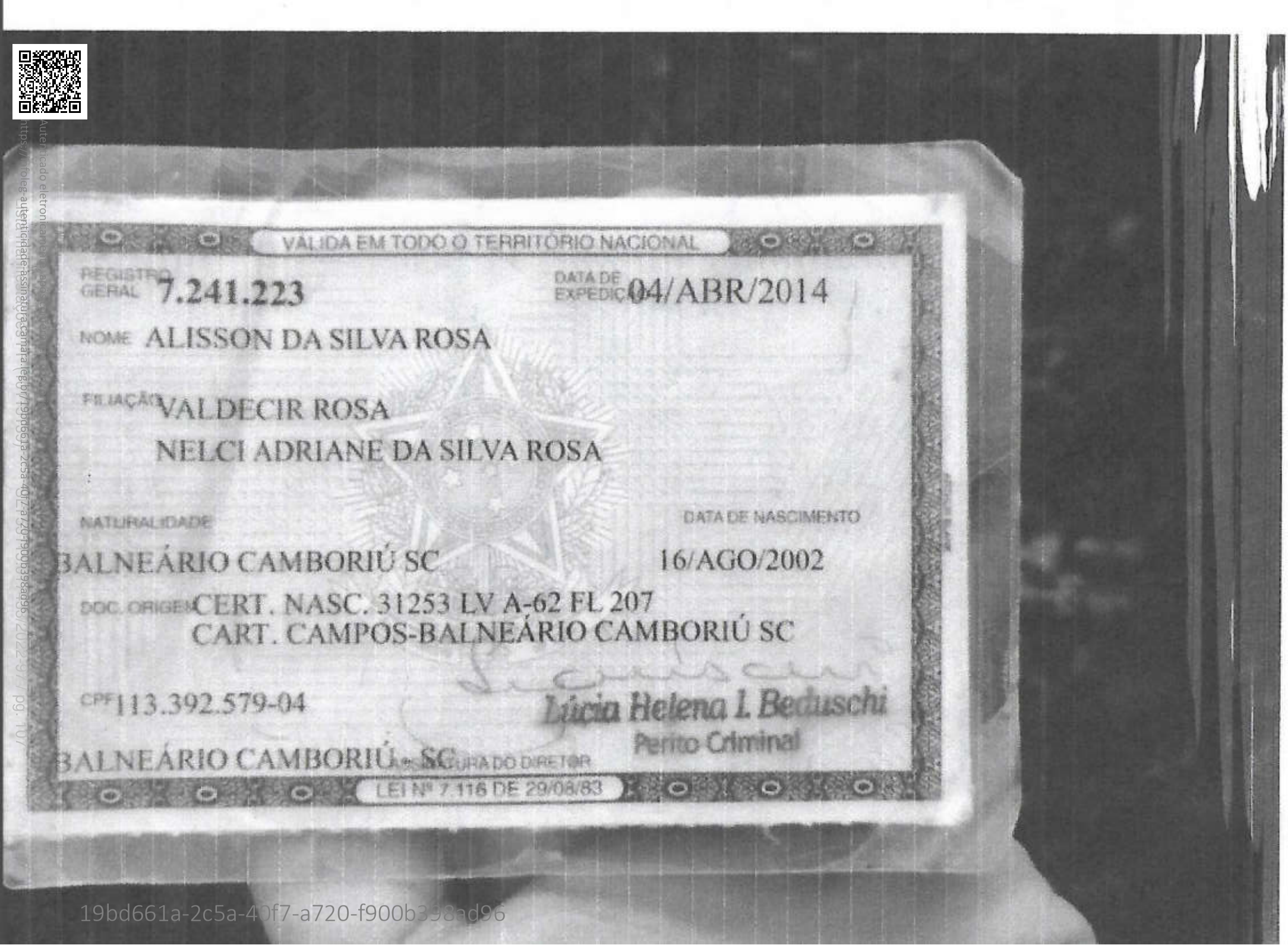
Itapema Santa Catarina 01 de Setembro

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e de comprovante de endereço do apoiador.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Lista manifestações FF (0015139) SEI 53115.017453/2022-97 / pg. 106


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.241.223

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/ABR/2014

NOME ALISSON DA SILVA ROSA

FILIAÇÃO VALDECIR ROSA

NELCI ADRIANE DA SILVA ROSA

NATURALIDADE

BALNEÁRIO CAMBORIÚ SC

DATA DE NASCIMENTO

16/AGO/2002

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 31253 LV A-62 FL 207
CART. CAMPOS-BALNEÁRIO CAMBORIÚ SC

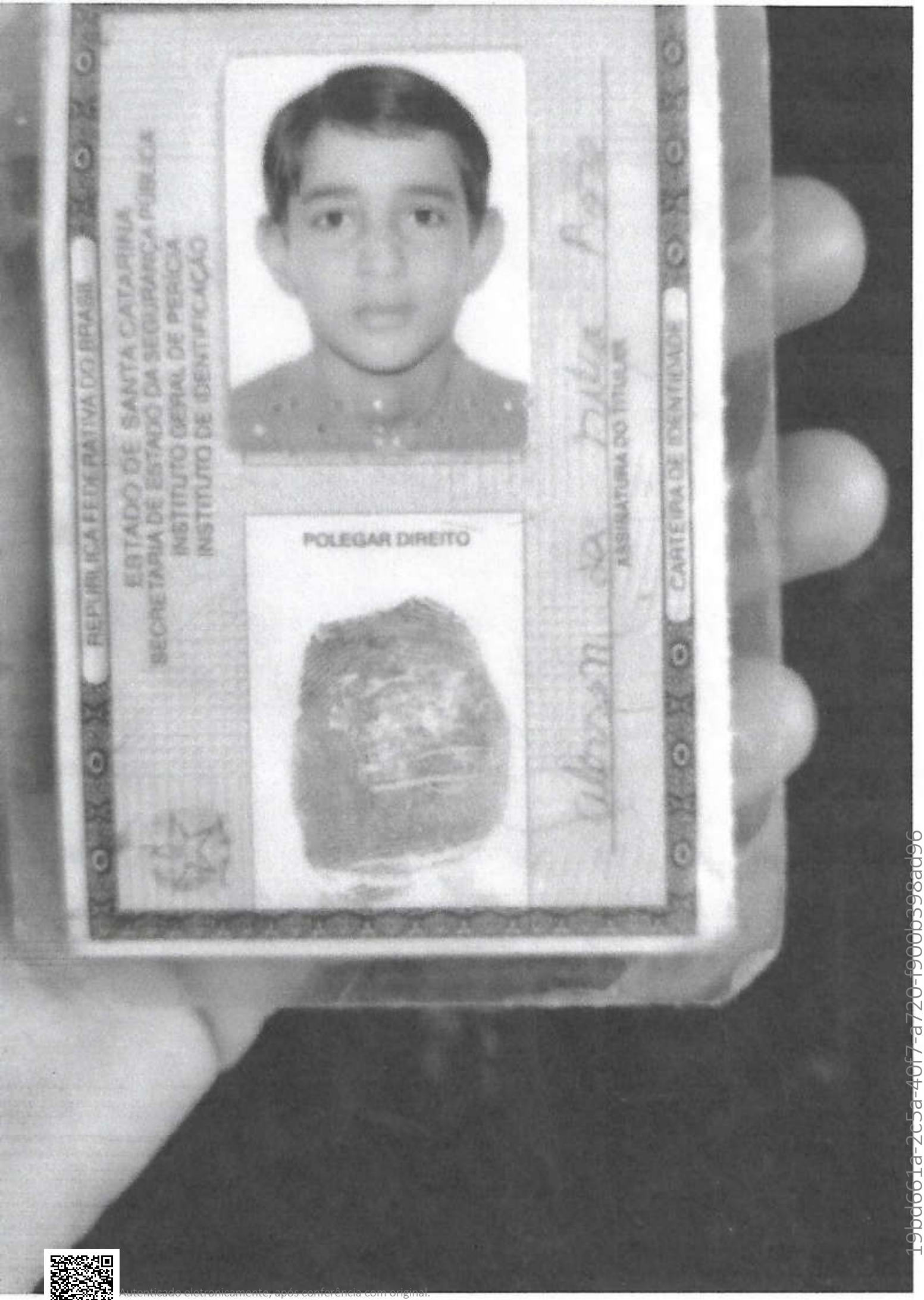
CPF 113.392.579-04

Lúcia Helena I. Beduschi
Perito Criminal

BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente pelo(a) Assistente Técnico(a) Alessandra Regis Rodrigues em 19/06/2022 às 09:39:39 - https://folhe.autenticidade-assinatura.com.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96 - 19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Lista manifestações PF (0015139) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 108

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome Completo:	[illegible]				
Endereço:	[illegible]				
Município:	[illegible]		UF:	CEP:	[illegible]
RG:	[illegible]	Órgão Emissor:	[illegible]	CPF:	[illegible]

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

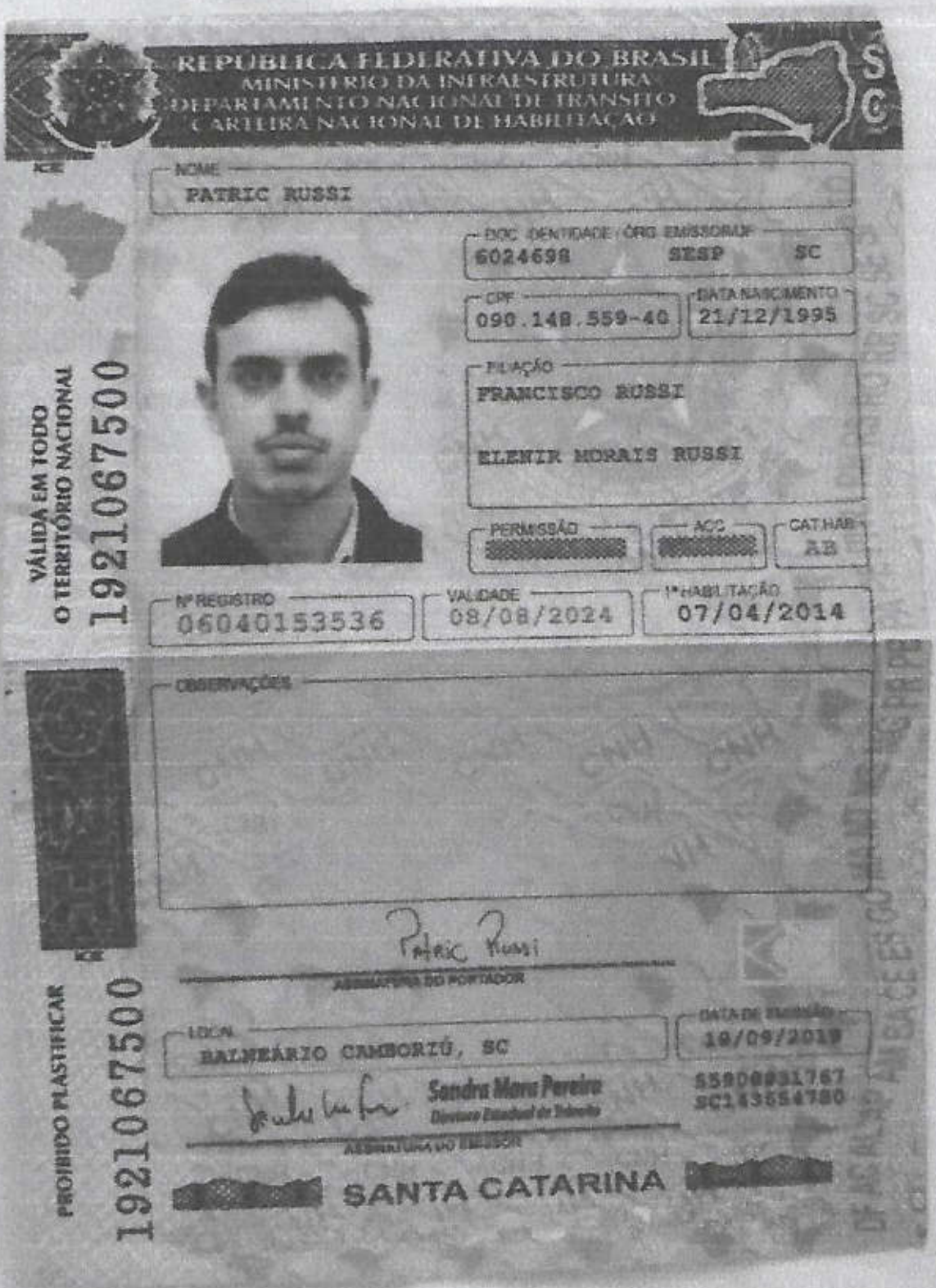
Assinatura do(a) apoiador(a)

[illegible] Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Lista manifestações FF (0175139) SEI 53115.017453/2022-97 / pg. 109
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
PATRIC RUSSI

DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR/UF
6024698 SESP SC

CPF
090.148.559-40

DATA NASCIMENTO
21/12/1995

FILIAÇÃO
FRANCISCO RUSSI
ELENIR MORAIS RUSSI

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
AB

Nº REGISTRO
06040153536

VALIDADE
08/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
07/04/2014

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

19210675 00

Patric Russi
ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

19210675 00

LOCAL
BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC

DATA DE EMISSÃO
19/09/2019

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito
ASSINATURA DO EMISSOR

55900831767
SC143554780

SANTA CATARINA

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Jorge Martins de Oliveira				
Endereço:	Rua 46 Nº 1091		UF:	SC	CEP: 8823-000
Município:	Itapema				
RG: 8.583.021		Órgão Emissor:	SC	CPF:	017.757.890

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o m
apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outo
_____, CNPJ nº _____, que tem interesse
receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comuni
nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Jorge Martins de Oliveira

Assinatura do(a) apoiador(a)

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e d
comprovante de endereço do apoiador.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser
comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIAS
II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

JORGE MARTINS DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
JORGE GOMES DE OLIVEIRA
SUELI FLÔRES MARTINS

DATA NASCIMENTO
06/10/1983
NATURALIDADE
URUGUAIANA RS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.161.607/0001-28 MATRIZ		23/10/2007

NOME EMPRESARIAL
PIRES GAUTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
OTICA ITAPEMA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NEREU RAMOS	92	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.220-000	CENTRO	ITAPEMA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contabsr@terra.com.br	(47) 3368-2917/ (47) 3368-2917

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/10/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2022** às **16:27:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Lista manifestações MEI (1011543142) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 113

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.725.444/0001-05 MATRIZ		30/09/2021

NOME EMPRESARIAL
ANDERSON DA SILVA ZORZO 90121872068

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REVISAR CENTRO AUTOMOTIVO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
10 R 702A	126	LOJA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.220-000	VARZEA	ITAPEMA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASZORZO@GMAIL.COM	(48) 9226-4321

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/09/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2022** às **16:27:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

28/06/2022 16:27

Lista manifestações MEI (1011153142) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 114

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.043.713/0015-15 FILIAL		03/05/2022

NOME EMPRESARIAL
AMPLICHINI COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMPLICHINI	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 248	322	SALA 04

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.220-000	MEIA PRAIA	ITAPEMA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AMPLICHINI@GMAIL.COM	(54) 9696-6062

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2022** às **16:26:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

28/06/2022 16:26

Lista manifestações MEI (1011513142) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 115

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.134.475/0001-58 MATRIZ		08/03/2021

NOME EMPRESARIAL
ELIS REGINA DOS SANTOS BRANCO 09874367911

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELIS REGINA NAILS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 203	43	APT 401

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.220-000	MEIA PRAIA	ITAPEMA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELIS13BRANCO@GMAIL.COM	(47) 9687-1114

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2022** às **16:25:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

f 1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

28/06/2022 16:26

Lista manifestações MEI (4014142) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 116

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.655.471/0001-97 MATRIZ		17/05/2019

NOME EMPRESARIAL
ELURDES FOSSATTI KOCHHANN 00794842046

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BartiCar	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 458	470	FUNDOS

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.220-000	Jardim Praia Mar	ITAPEMA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
marikaue@hotmail.com	(47) 9902-0591

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2022** às **16:25:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

28/06/2022 16:25

Lista manifestações MEI (1011543142) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 117

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.094.240/0001-63 MATRIZ		03/04/2018

NOME EMPRESARIAL
CRISTIANO STALOCH

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MERCADO CRISTIANO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 902 B	500	SALA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.220-000	ALTO SAO BENTO	ITAPEMA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 9784-5748/ (47) 8413-1348

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/04/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2022** às **16:23:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

28/06/2022 16:23

Lista manifestações MEI (6015142) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 118

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.331.034/0001-02 MATRIZ		06/10/2020

NOME EMPRESARIAL
KILLES E NUNES MOVEIS SOB MEDIDA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
KN MOVEIS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 810C	394	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.220-000	ALTO SAO BENTO	ITAPEMA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
KNMOVEIS@GMAIL.COM	(51) 9359-5956

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/10/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2022** às **16:22:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

28/06/2022 16:23

Lista manifestações MEI (1011543142) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 119

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.366.284/0001-58 MATRIZ		23/10/2002

NOME EMPRESARIAL
EMIDIO MACHADO BORRACHARIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BORRACHARIA MACHADO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR-101 KM-148	1010	A SR CONTABILIDADE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.220-000	CENTRO	ITAPEMA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contabsr@terra.com.br	(047) 3682-917

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2022** às **16:22:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

1 28/06/2022 16:22

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Lista manifestações MEI (1011542) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 120

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.235.179/0001-79 **MATRIZ**		**29/06/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 432	**1457**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.220-000	**MORRETES**	**ITAPEMA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOCOMUNITARIAMORRETES@GMAIL.COM	**(47) 9284-1394**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/06/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

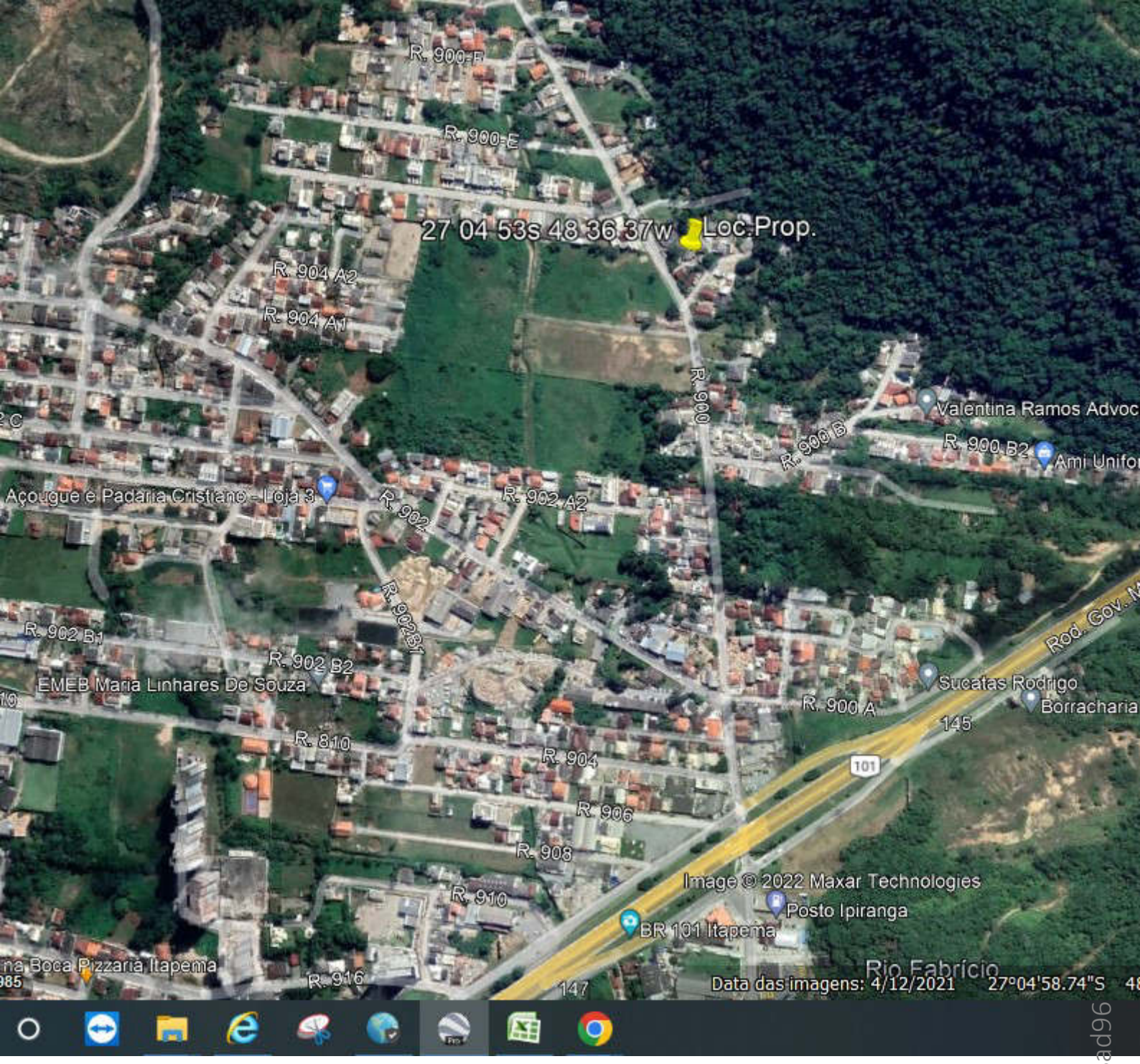
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/10/2022** às **10:15:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

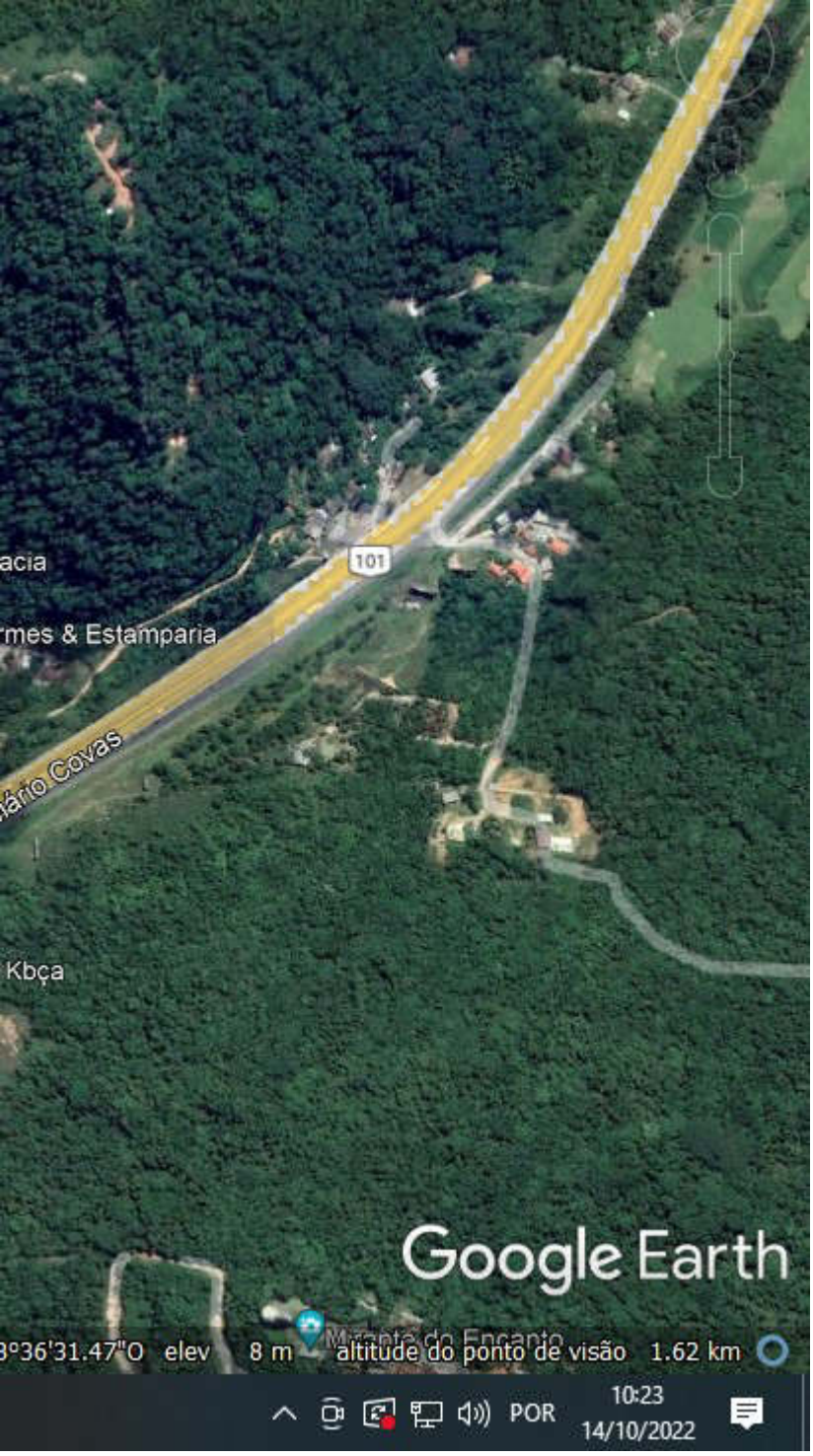
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Anexo CNPJ (10466822) SEI 331.15.017433/2022-97 / pg. 121



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

10/14/22 10:37

Aviso de Inscrição: 662022

Número do Processo: 531150174332022

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SC	ITAPEMA	53115.024369/2021	0	27S0453	48W3637	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS
0.00	SC	ITAPEMA	53115.017433/2022	662022	27S0453	48W3637	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS
0.61	SC	ITAPEMA	53000.010126/2005	0	27S0452	48W3659	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES AMIGOS
0.67	SC	ITAPEMA	53000.003592/2013	55	27S0456	48W3701	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO TAPERA FM
0.93	SC	ITAPEMA	53000.027980/2007	0	27S0500	48W3710	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE MATA ATLÂNTICA
2.16	SC	ITAPEMA	53740.000074/2002	0	27S0560	48W3700	RAQ	COLONIA DE PESCADORES Z 19 ITAPEMA
3.99	SC	ITAPEMA	53740.000651/2001	0	27S0702	48W3633	RAQ	ASSOC COM DE PROT E DEF DOS MORAD CONS CONT B MORRETES
3.99	SC	ITAPEMA	53740.002121/1999	4	27S0702	48W3629	ARQDEF	ITAPEMA PROJETO VIDA - ITAPROVI
4.21	SC	ITAPEMA	53900.011624/2016	4	27S0709	48W3629	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ITAPEMA
4.80	SC	ITAPEMA	01250.056890/2019	0	27S0727	48W3700	ARQCDI	ASSOCIACAO CASA DA CIDADE ITAPEMA
4.82	SC	ITAPEMA	53740.000333/2002	17	27S0729	48W3635	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL ECOLOGICA E COMUNITARIA DE ITAPEMA-SC
4.82	SC	ITAPEMA	53000.061844/2006	0	27S0729	48W3635	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL ECOLOGICA E COMUNITARIA DE ITAPEMA
[illegible]	SC	ITAPEMA	53740.000668/2002	17	27S0736	48W3607	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITAPEMA - ACITA

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Anexo RELATÓRIO DE VIZINHOS (10466528) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 124

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 53115.017433/2022-97.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**.
Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, na localidade de **ITAPEMA/SC**, em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União em 03/05/2022, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 27° S 04' 53" / 48° W36' 37", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, pois estão situadas no município d e **ITAPEMA/SC** (evento SEI nº 10466525) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 10115097); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 10466528).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 21 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 21/10/2022, às 08:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 21/10/2022, às 08:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 21/10/2022, às 10:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10466530** e o código CRC **57B69026**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Despacho 10466530 SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 126

CNPJ: **43.235.179/0001-79**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:44:18 do dia 09/01/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

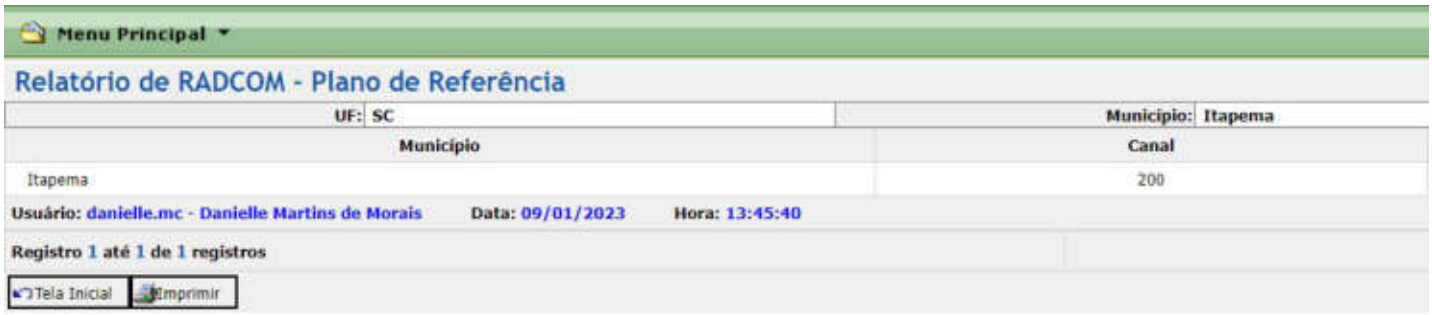
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg.autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Anexo Anatel (10613068) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 127

Imprimir Voltar

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade.assinatura.anatel.gov.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Anexo Anatel (10619068) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 128



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

CHECKLIST

Município/UF: ITAPEMA/SC

Processo nº: 53115.017433/2022-97 CNPJ: 43.235.179/0001-79

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Prazo de inscrição: 04/05/2022 - 04/07/2022

Canal e Frequência: 200 - 87,9 10615074

---

1. Data de postagem/SEI: 30/06/2022
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/06 10115097
4. Estatuto Social: Fls. 01/32 10115128 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/03 10115132 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/03 10115133 para o período de 03/05/2021 a 03/05/2024
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/02 10115099 e Fls. 01/02 10115102; Fls. 01/02 10115103 e Fls. 01/02 10115104; Fl. 01 10115106 e Fl. 01 10115108; Fl. 01 10115109 e Fl. 01 10115110; Fl. 01 10115112 e Fl. 01 10115113; Fl. 01 10115114 e Fl. 01 10115115.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Valdir Rosa	019754020973/ 24.11.1986	João Rosa Lucia da Costa	292.617.759-34	NÃO
Vice-Presidente: Sebastião dos Santos	022970880965/ 29.10.2001	Cantiliano dos Santos Amalia de Morais	294.680.199-34	NÃO
Primeira Secretária: Sara Fernanda Rosa	062479550957/ 19.02.2000	Valdir Rosa Maria de Fátima de Oliveira Rosa	112.953.999-70	NÃO
Segunda Secretária: Rafaela Cristina dos Santos	062473360906/ 29.11.1999	Sebastião dos Santos Marli Primo dos Santos	113.175.269-45	NÃO
Primeiro Tesoureiro: José Braulino da Silva	031627390906/ 15.11.1957	Antonio Jose da Silva Celina da Silva	390.448.230-00	NÃO
Segunda Secretária: Ivanir Aparecida dos Santos	037066130973/ 22.09.1976	Sebastião dos Santos Marli Primo dos Santos	848.011.319-72	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/24 10115136; Fls. 01/22 10115139
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10115134
10. Pesquisa Anatel 10615068 e Fiscaliza 10844684

quisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10844686

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ 10466522, Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 05/04/2023

- O requerimento encontra-se desatualizado. Será encaminhado o modelo do Anexo 2;

- Em consulta feita com os dados constantes no RG do dirigente Valdir Rosa, não foi possível atestar se a data de nascimento corresponde à 24/11/1986 (no sítio da Receita Federal tal data consta como divergente).

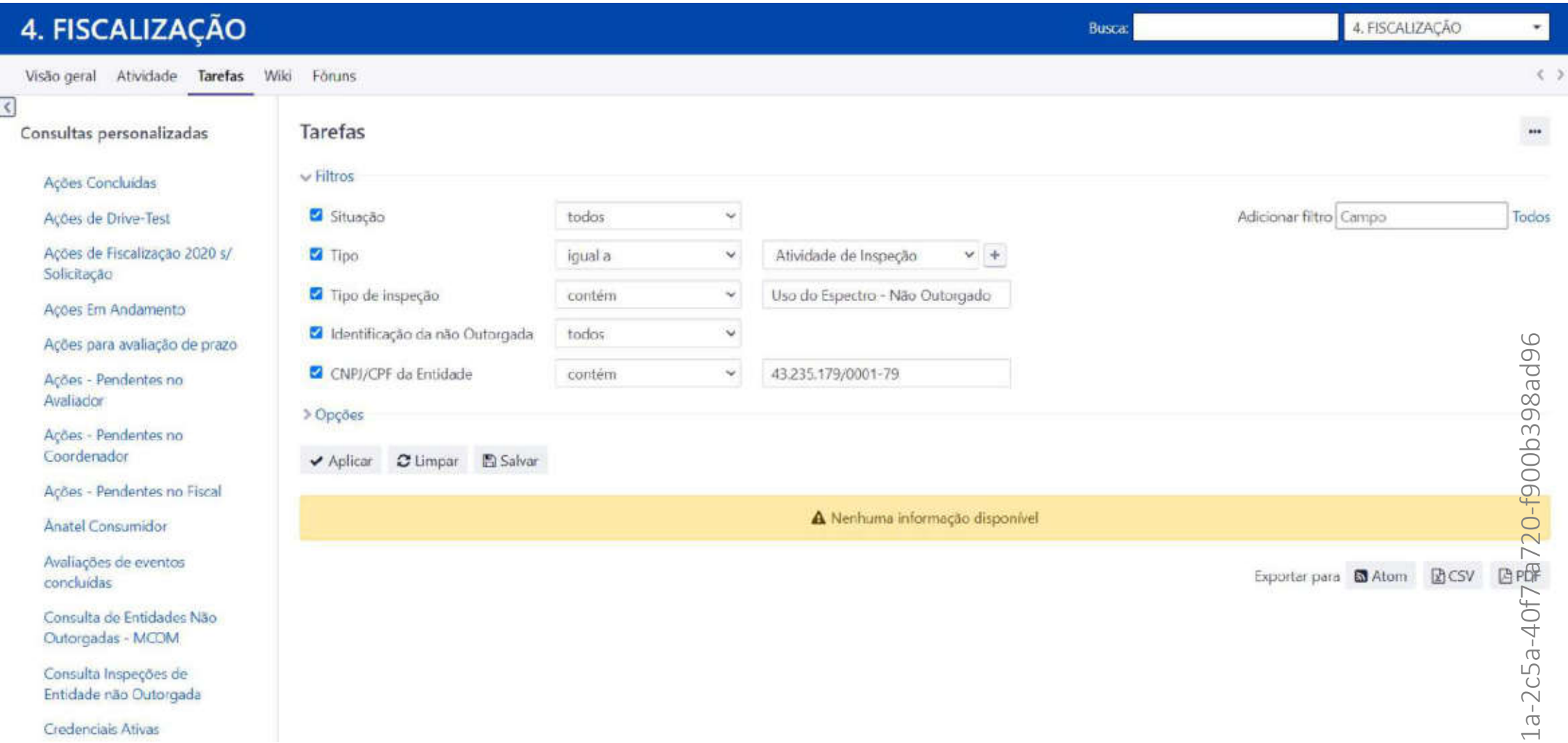
Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 05/04/2023, às 09:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10615078** e o código CRC **FDA402F1**.

Referência: Processo nº 53115.017433/2022-97 SEI nº 10615078

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

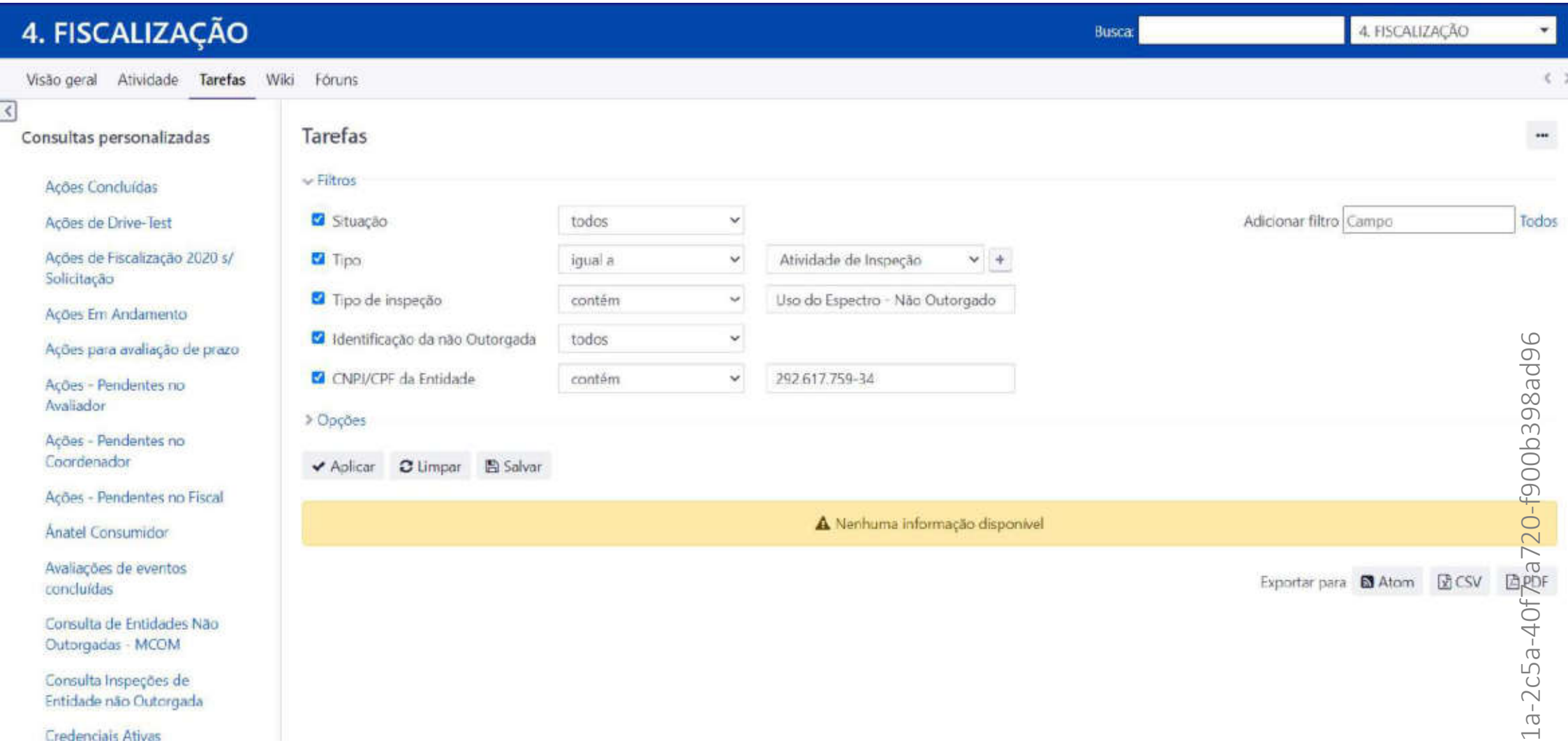
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

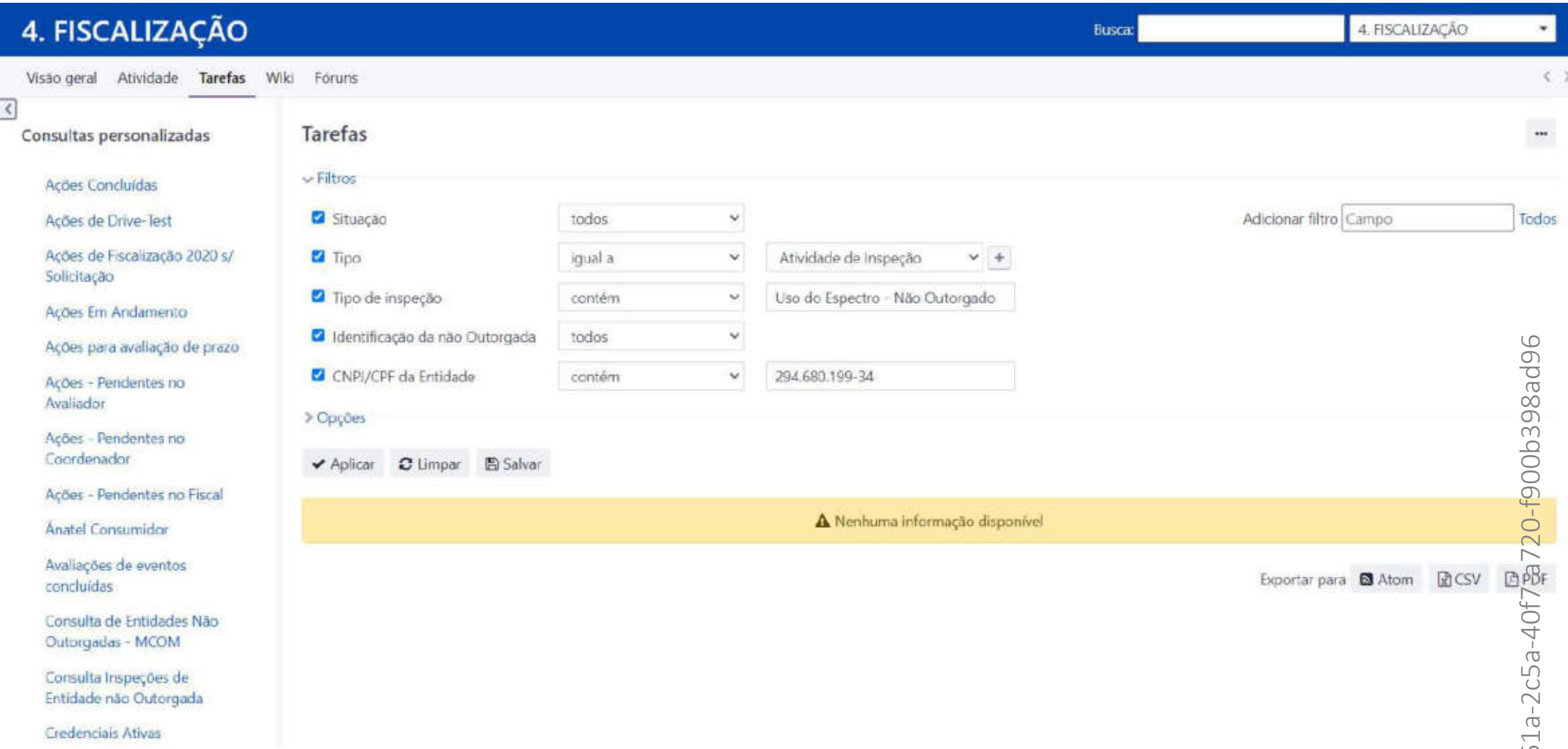
Anexo FISCALIZA (10013623) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 132



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

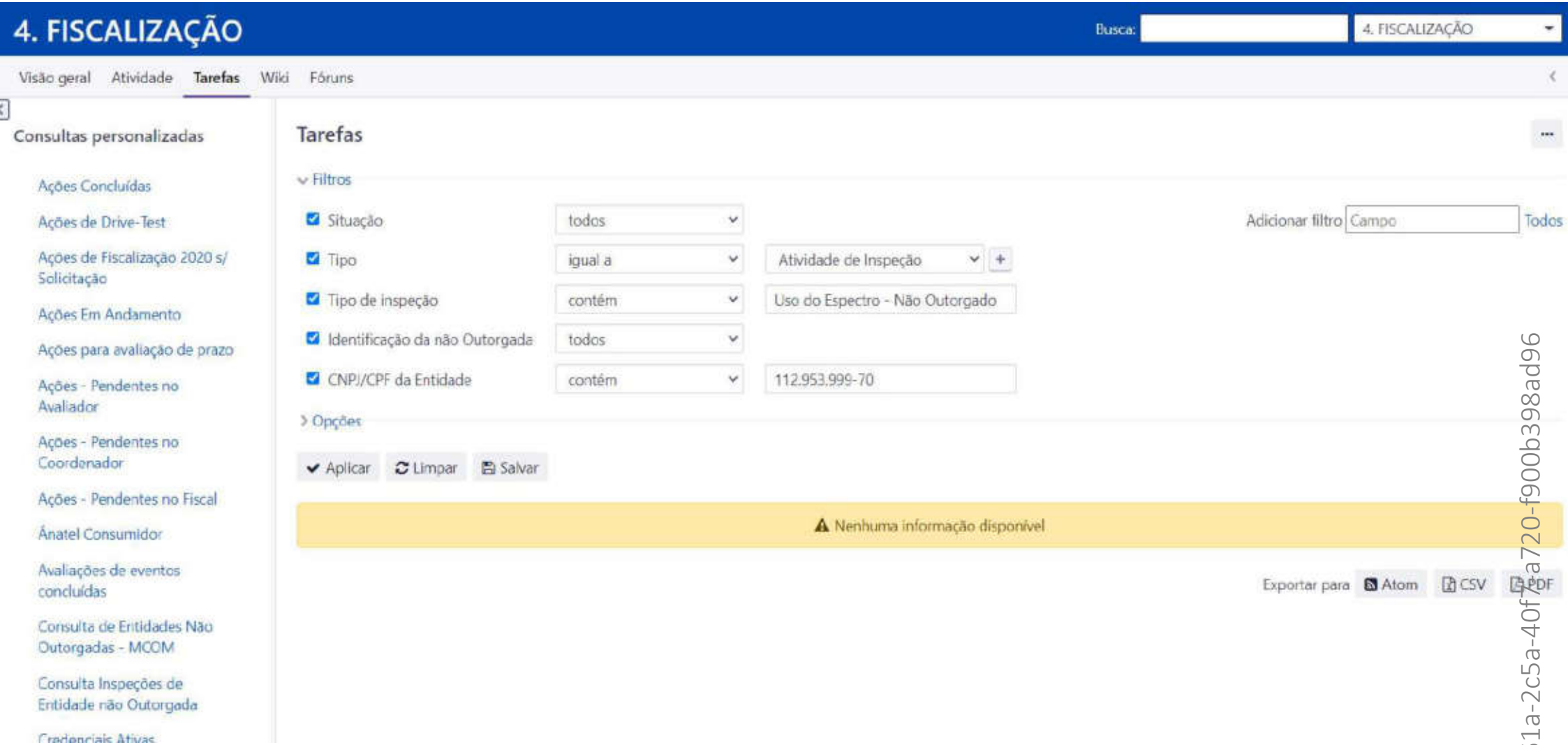
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Anexo FISCALIZA (10013623) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 133



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

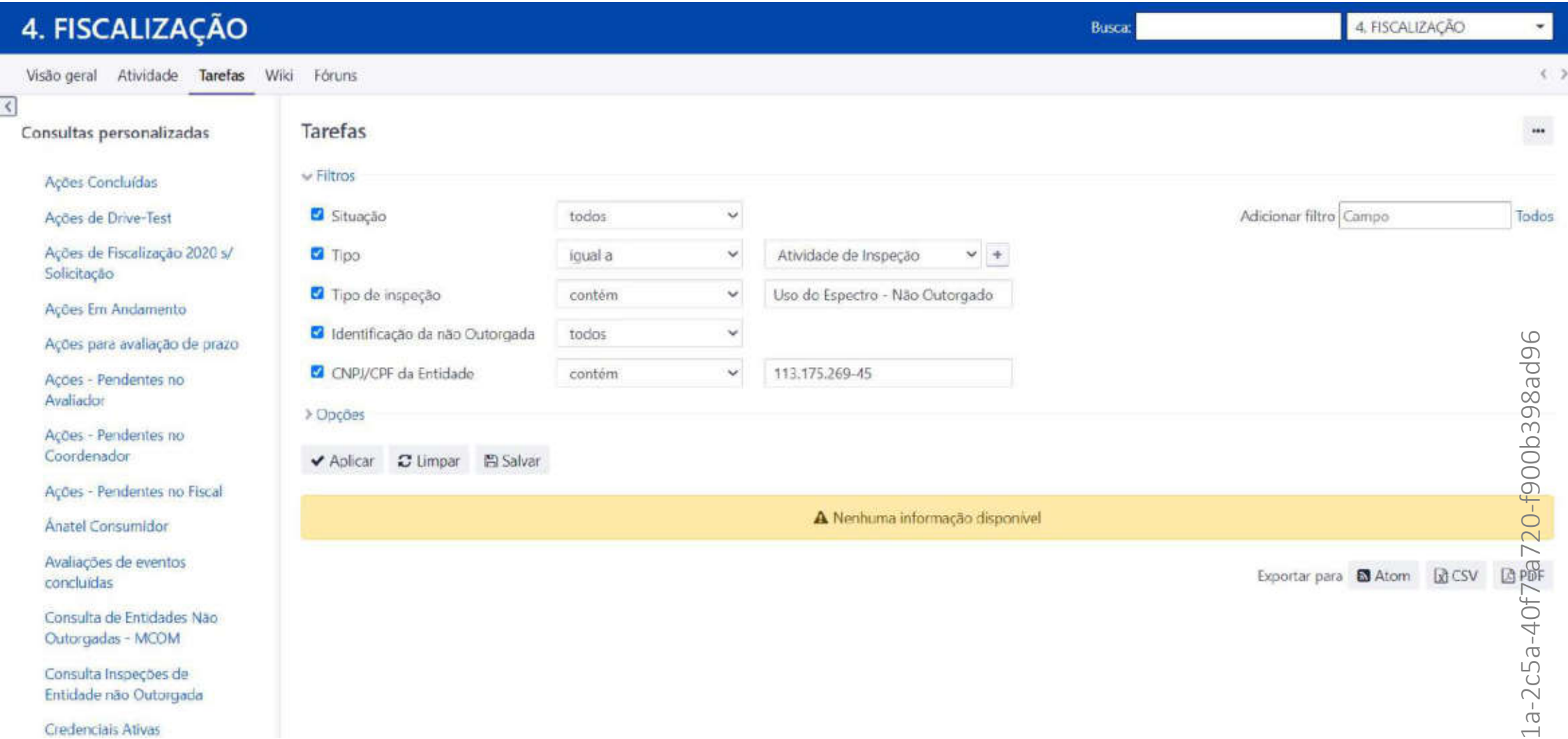
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

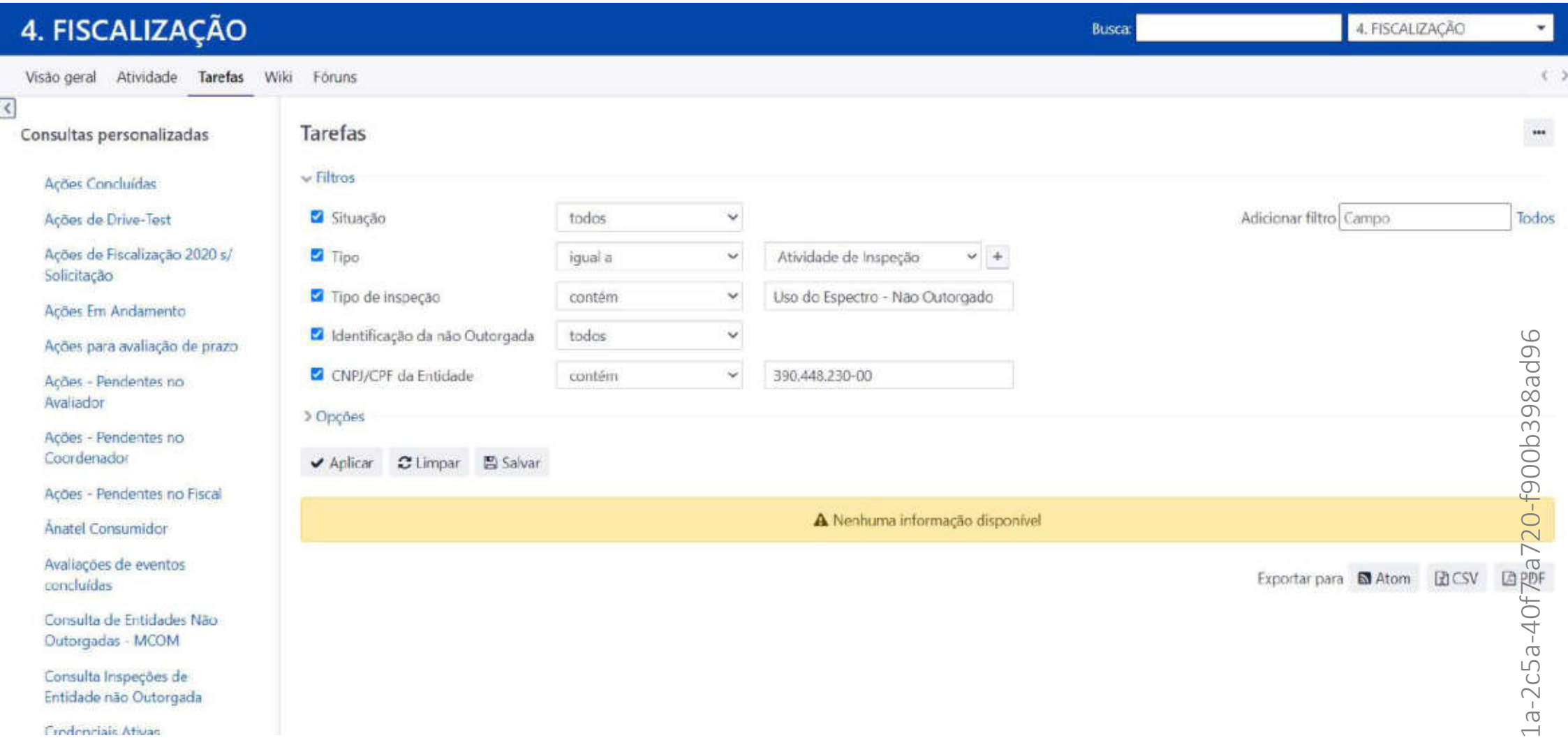
Anexo FISCALIZA (10013623) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 135



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

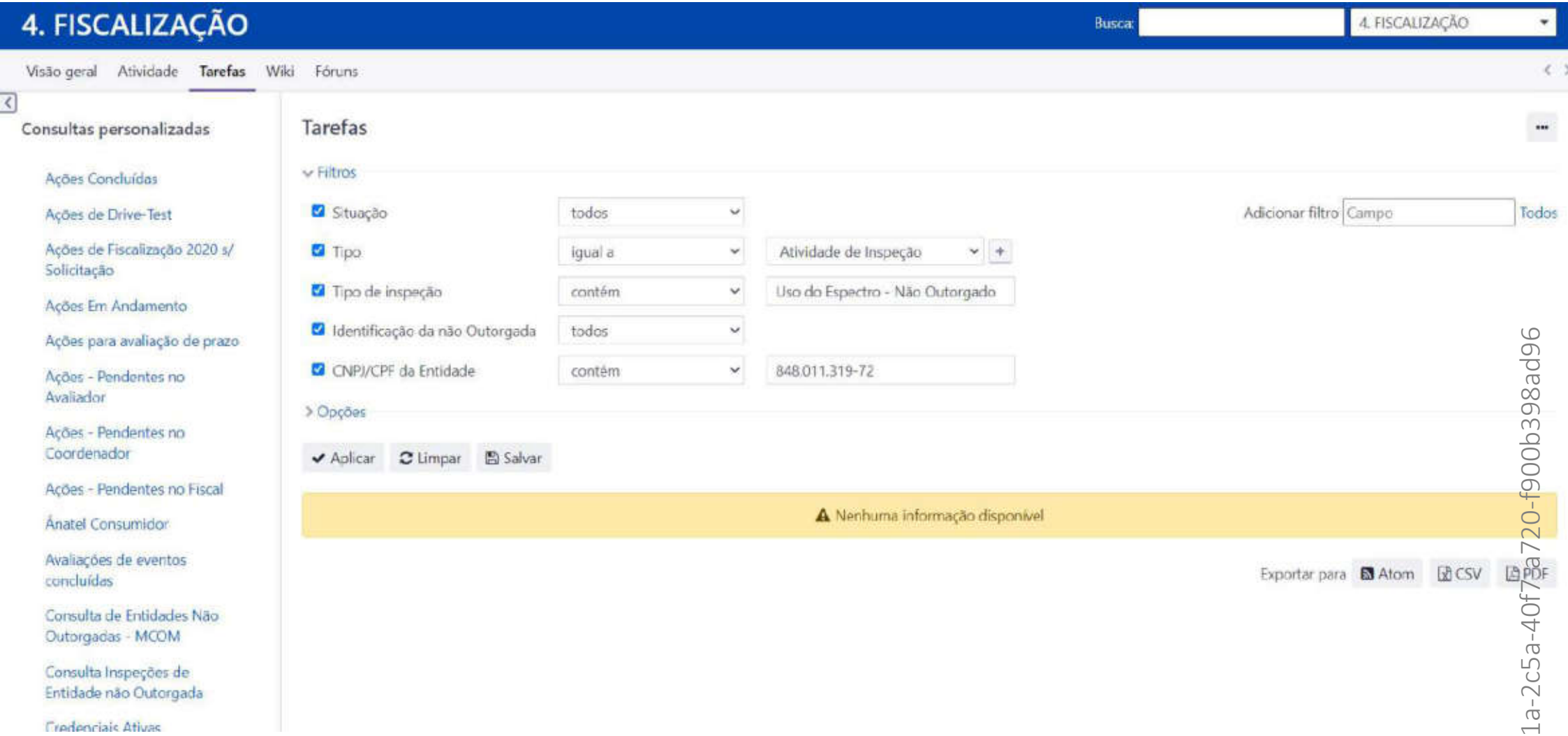
Anexo FISCALIZA (10813623) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 136



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

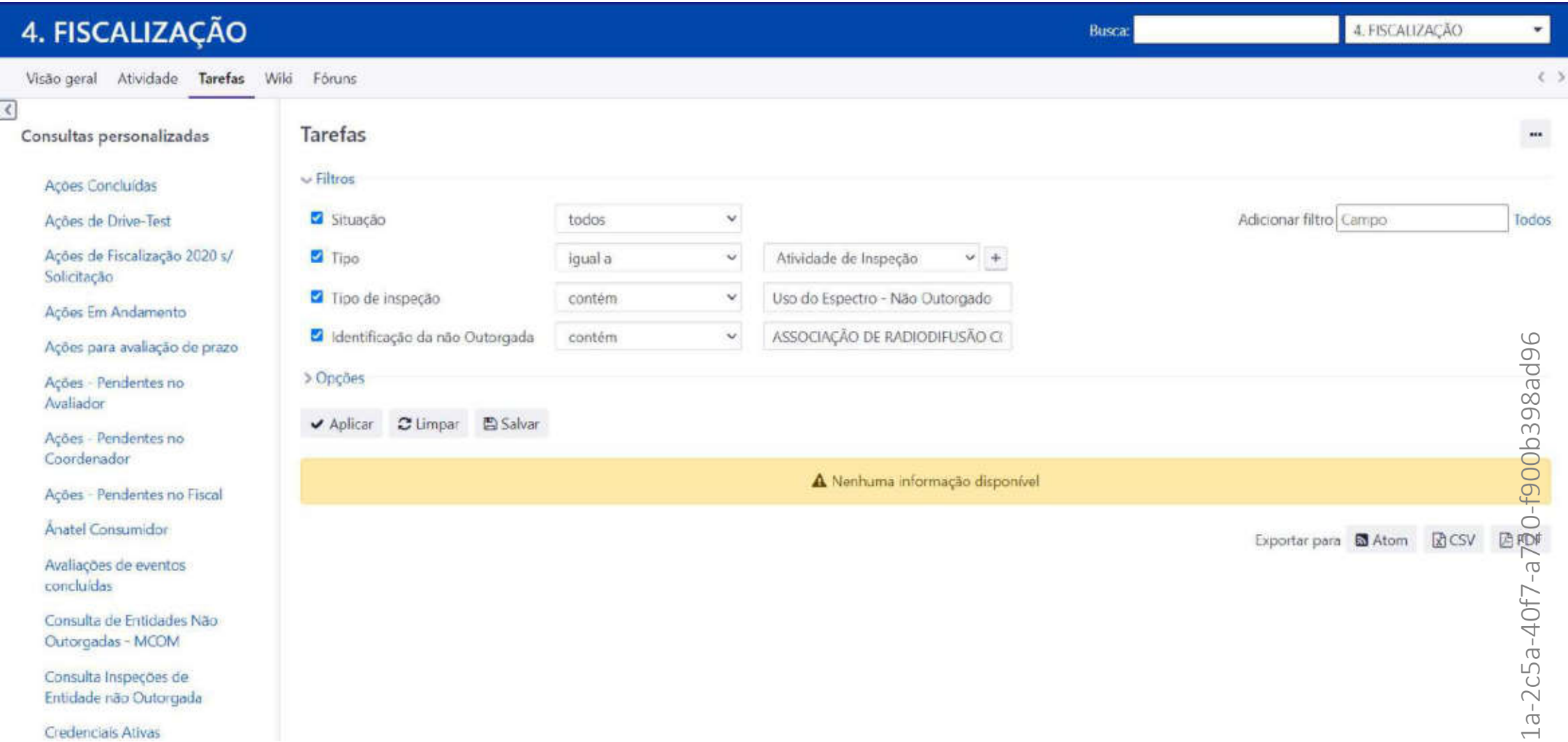
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Anexo FISCALIZA (10813623) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 137



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

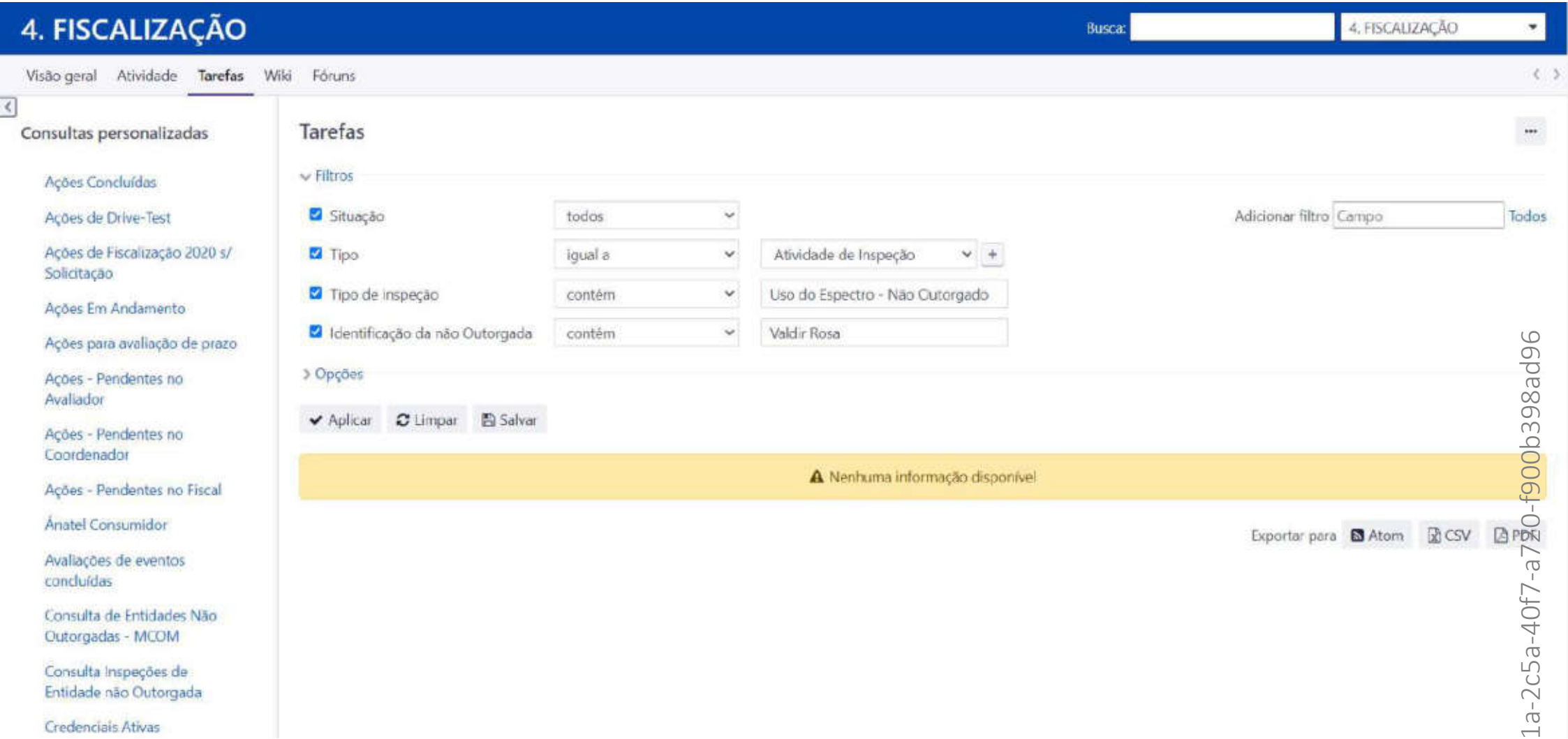
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

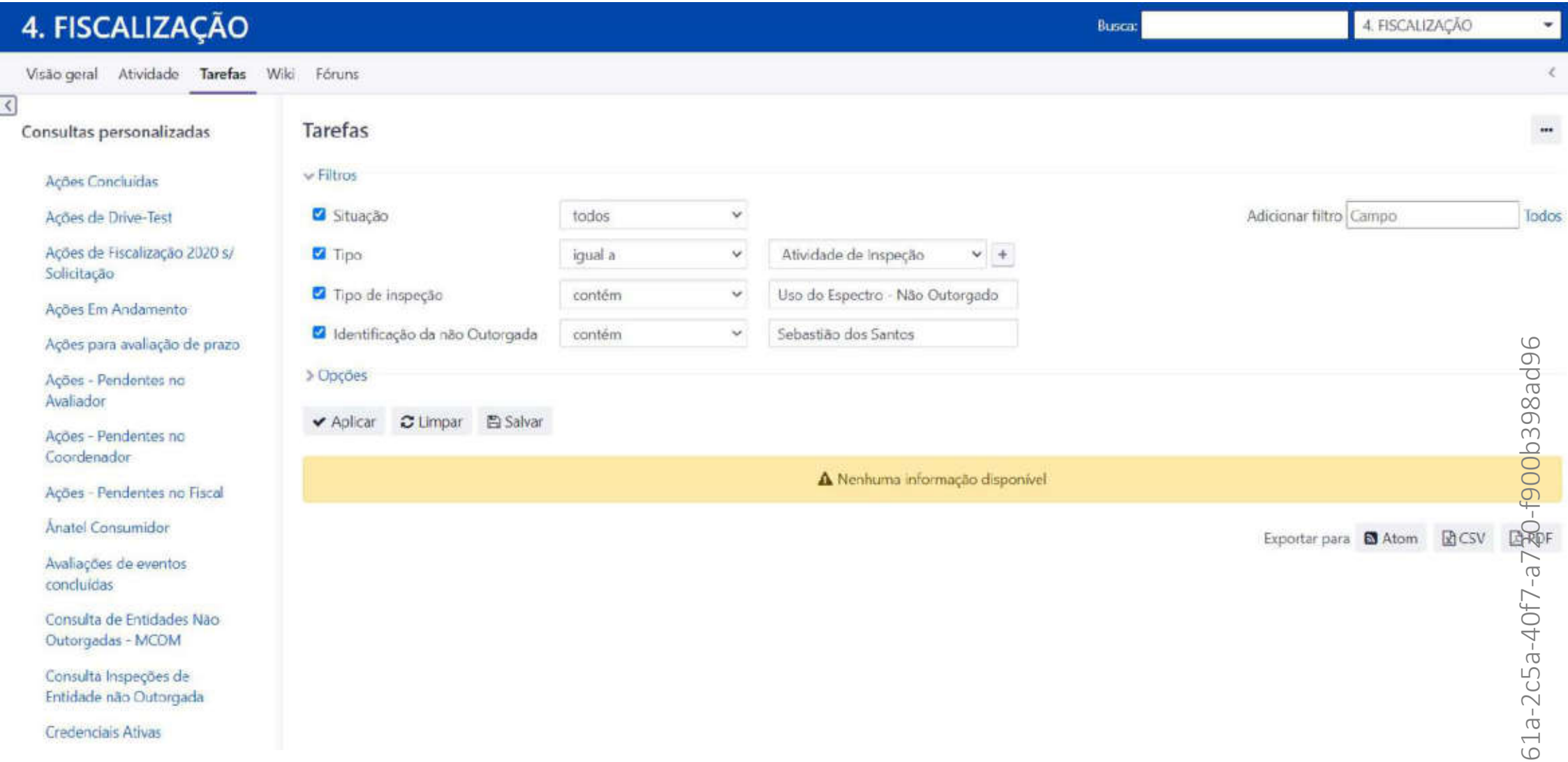
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Anexo FISCALIZA (10013623) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 139



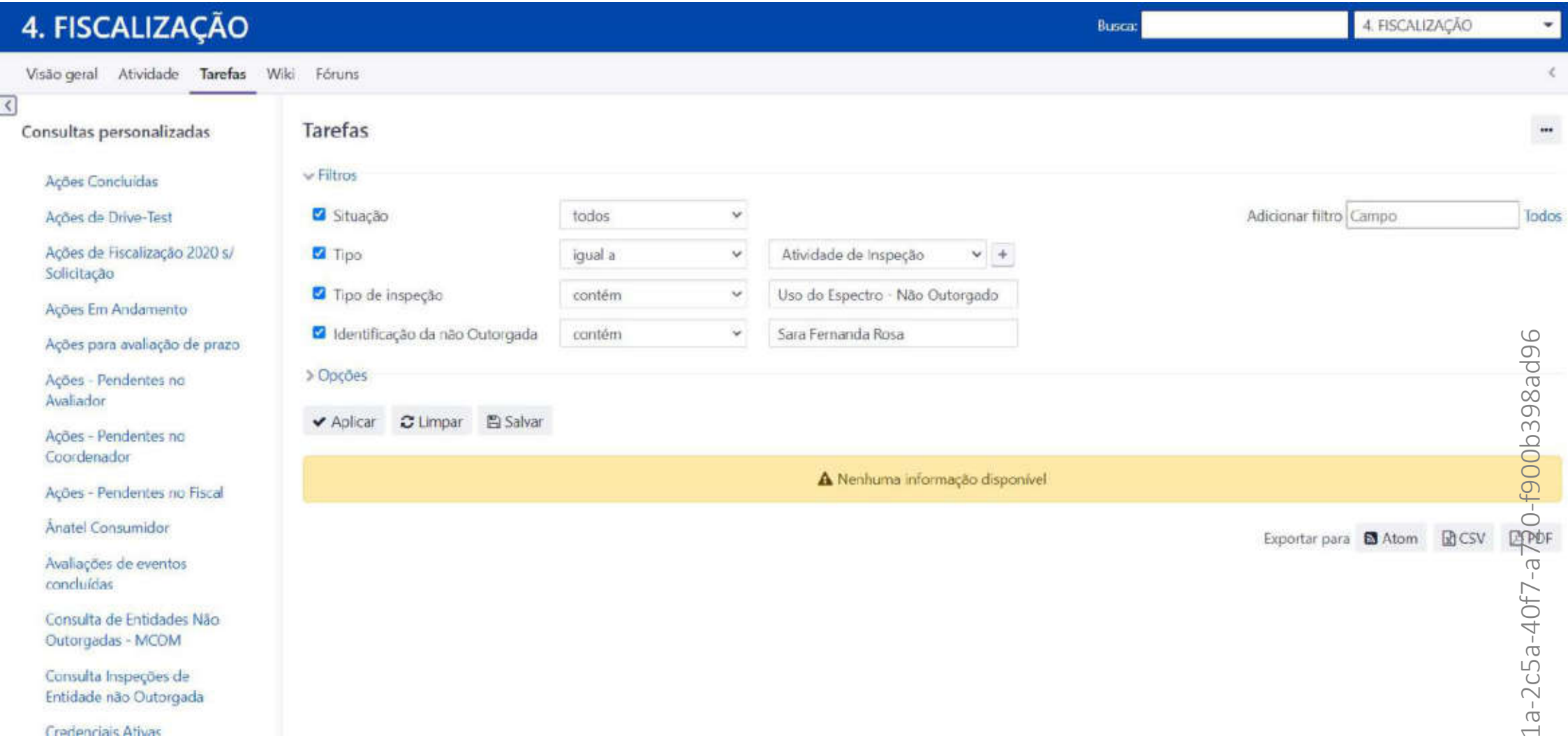
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

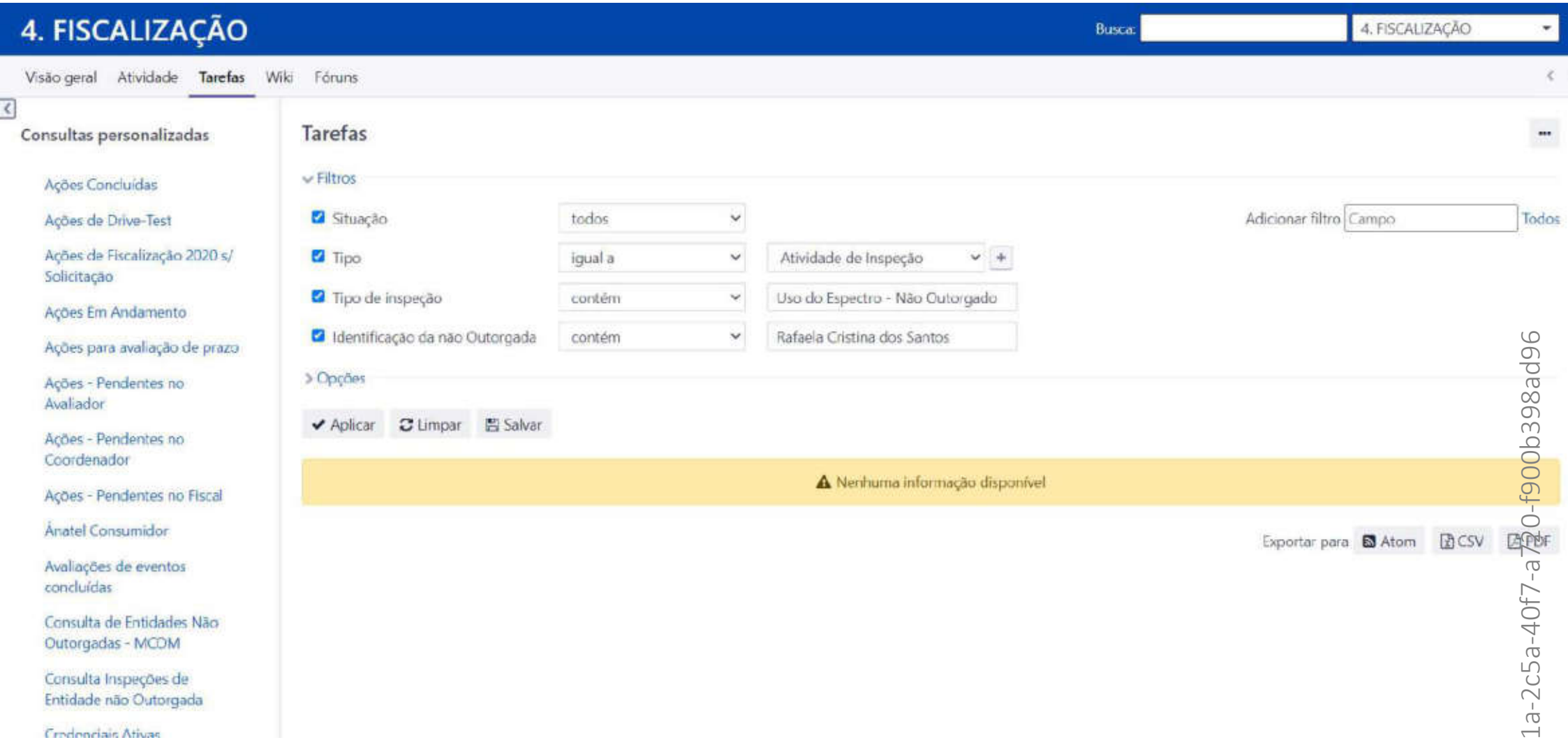
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

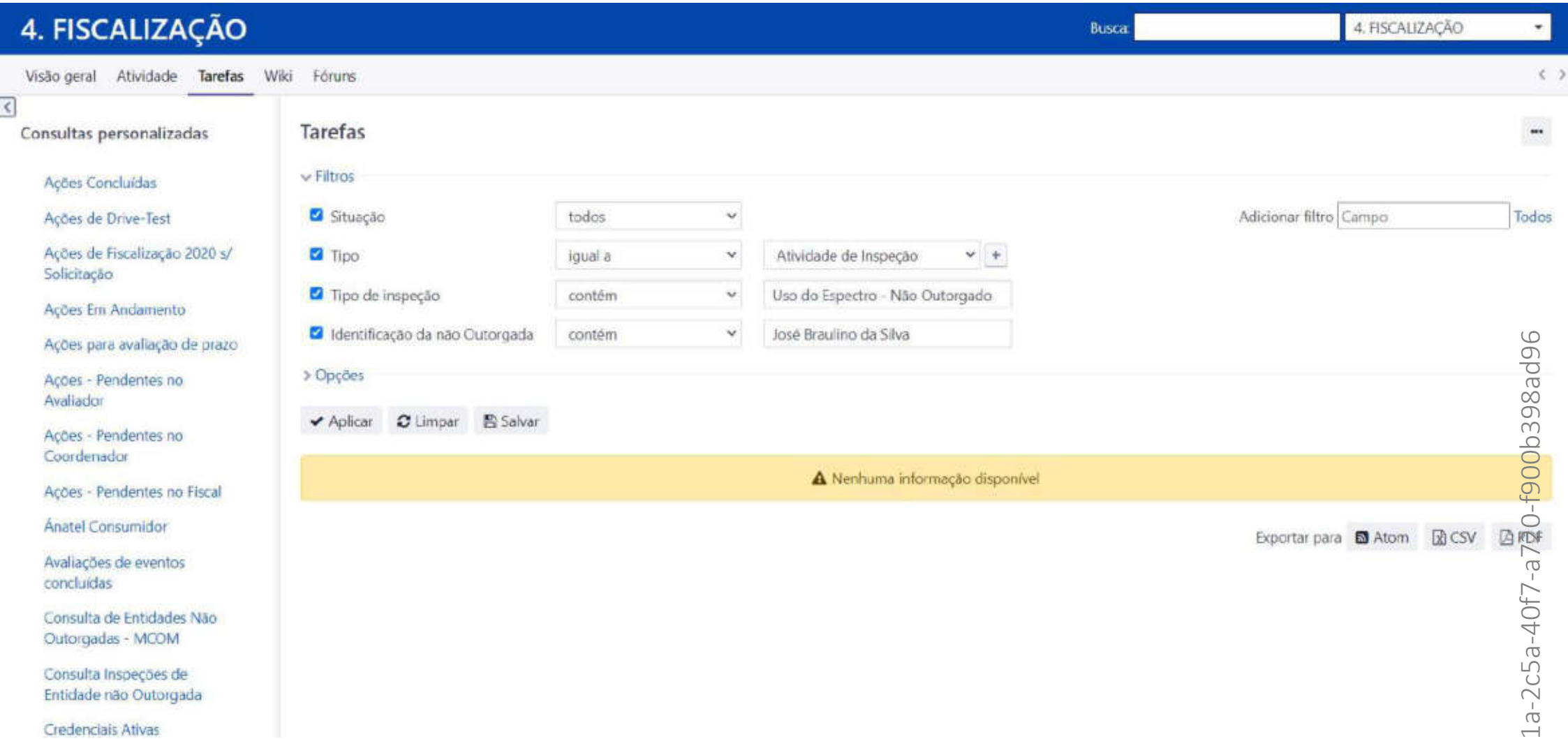
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Anexo FISCALIZA (10013623) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 142



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

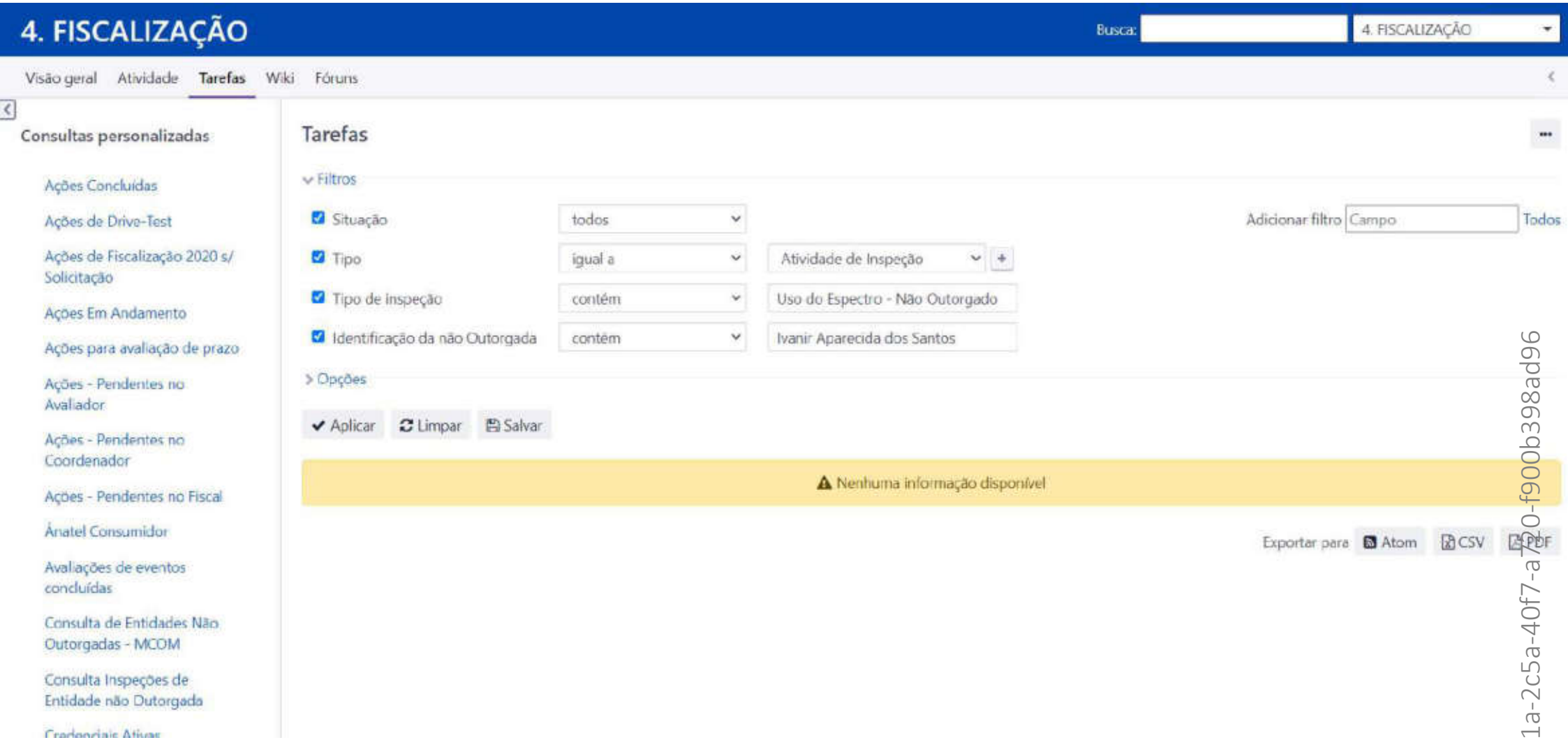
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Anexo FISCALIZA (10013623) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 144



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Anexo FISCALIZA (10013623) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 145

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.017433/2022-97**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.017433/2022-97, de interesse da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, na localidade de ITAPEMA/SC, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 05 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 05/04/2023, às 09:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10844684** e o código CRC **6B8860DF**.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Despacho 10844684 SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 146

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.017433/2022-97**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itapema, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 05 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 05/04/2023, às 09:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10844686** e o código CRC **49C01246**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Despacho 10844686 SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 147

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 8962/2023/MCOM

Brasília, 18 de abril de 2023.

Ao Senhor
VALDIR ROSA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS** (CNPJ nº 43.235.179/0001-79)
Rua 432, n° 1457 - Morretes
88.220-000 - ITAPEMA/SC

Assunto: PROCESSO Nº 53115.017433/2022-97. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de ITAPEMA/SC**,** em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União em 03/05/2022.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM, de 28 de março de 2023, publicada no DOU de 06/04/2023 conforme descrição a seguir:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 270, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** 10615807 contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 270, inciso I da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM, de 28 de março de 2023, publicada no DOU de 06/04/2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

2.2. Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores (art. 270, incisos V e VI): A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade do seguinte diretor:

1 – Valdir Rosa (não foi possível atestar se a data de nascimento corresponde à 24/11/1986, no sítio da Receita Federal tal data consta como divergente).

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 270, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

Observação 2: **não é necessário** que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 272 da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM, de 28 de março de 2023, publicada no DOU de 06/04/2023. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 273, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 272 da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM, de 28 de março de 2023, publicada no DOU de 06/04/2023.

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos: Formulário Anexo 2 10615807

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/04/2023, às 17:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10844692** e o código CRC **25313645**.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Ofício 8962 (10844692) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 150

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (*e-mail*):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO** VIA POSTAL 19/04/2023

DESTINATÁRIO
ASS DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS
VALDIR ROSA
RUA 432, 1457 MORRETES
88220-000 - ITAPEMA - SC

YJ408272371BR

53115017433/2022-97 OF 8962 CORREIO SIA

CARIMBO UNIDADE DE ITAPEMA SC 17 ABR 2023

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO CGOU COREC MCOM
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA DF

TENTATIVA DE ENTREGA

___/___/____ _____:_____h

___/___/____ _____:_____h

___/___/____ _____:_____h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO(OU INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO CLIENTE - OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 MUDOU-SE
2 ENDEREÇO INSUFICIENTE
3 NÃO EXISTE O NÚMERO
4 DESCONHECIDO
5 OUTROS _____
6 RECUSADO
7 NÃO PROCURADO
8 AUSENTE
9 FALECIDO

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

RAFAEL [illegible] Silva
8.711.[illegible]75-0
CDD ITAPEMA - SE/SC

( ) Informação Prestada pelo porteiro ou síndico Reintegrado ao Serviço Postal em ___/SC

NOME DO RECEBEDOR Milena de Camargo

DATA DA ENTREGA 24/04/23

ASSINATURA DO RECEBEDOR Milena de Camargo

Nº DOC. DE IDENTIDADE

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegr.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.235.179/0001-79
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA M
Endereço: RUA 432 N 1457 / MORRETES / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/06/2023 a 18/07/2023

Certificação Número: 2023061902180348100286

Informação obtida em 21/06/2023 09:31:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS
CNPJ: 43.235.179/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:26 do dia 21/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2023.
Código de controle da certidão: **BF00.4F7D.3D70.556A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.235.179/0001-79
Certidão nº: 28835347/2023
Expedição: 21/06/2023, às 09:35:52
Validade: 18/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.235.179/0001-79, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.235.179/0001-79 **MATRIZ**		**29/06/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 432	**1457**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.220-000	**MORRETES**	**ITAPEMA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOCOMUNITARIAMORRETES@GMAIL.COM	**(47) 9284-1394**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/06/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/06/2023** às **09:38:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Anexo CNPJ (10884770)
SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 158
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Anexo CNPJ (10904770) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 159

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

CHECKLIST

Município/UF: ITAPEMA/SC

Processo nº: 53115.017433/2022-97 CNPJ: 43.235.179/0001-79

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Prazo de inscrição: 04/05/2022 - 04/07/2022

Canal e Frequência: 200 - 87,9 10615074

---

1. Data de postagem/SEI: 30/06/2022
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 08/13 10954288
4. Estatuto Social: Fls. 01/32 10115128 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/03 10115132 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/03 10115133 para o período de 03/05/2021 a 03/05/2024
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/02 10115099 e Fls. 01/02 10115102; Fls. 01/02 10115103 e Fls. 01/02 10115104; Fl. 01 10115106 e Fl. 01 10115108; Fl. 01 10115109 e Fl. 01 10115110; Fl. 01 10115112 e Fl. 01 10115113; Fl. 01 10115114 e Fl. 01 10115115.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Valdir Rosa	019754020973/ 24.11.1956	João Rosa Lucia da Costa	292.617.759-34	NÃO
Vice-Presidente: Sebastião dos Santos	022970880965/ 29.10.2001	Cantiliano dos Santos Amalia de Morais	294.680.199-34	NÃO
Primeira Secretária: Sara Fernanda Rosa	062479550957/ 19.02.2000	Valdir Rosa Maria de Fátima de Oliveira Rosa	112.953.999-70	NÃO
Segunda Secretária: Rafaela Cristina dos Santos	062473360906/ 29.11.1999	Sebastião dos Santos Marli Primo dos Santos	113.175.269-45	NÃO
Primeiro Tesoureiro: José Braulino da Silva	031627390906/ 15.11.1957	Antonio Jose da Silva Celina da Silva	390.448.230-00	NÃO
Segunda Secretária: Ivanir Aparecida dos Santos	037066130973/ 22.09.1976	Sebastião dos Santos Marli Primo dos Santos	848.011.319-72	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/24 10115136; Fls. 01/22 10115139
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10115134
10. Pesquisa Anatel 10615068 e Fiscaliza 10844684

quisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10844686

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ 10466522, Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 20/06/2023

Em atenção ao Ofício 8962/2023/MCOM, a entidade atendeu as seguintes pendências:

- O requerimento encontra-se atualizado, conforme fls. 08/13 10954288;

- O dirigente Valdir Rosa enviou certidão de casamento com sua data de nascimento, qual seja 24/11/1956, como consta na fl. 14 da certidão 10954288.

- Sendo assim, a entidade está HABILITADA e a análise seguirá para a fase de instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10115128

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 4, Fls. 01/03**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **não apresentado**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, 'b' e 'c', Fl. 04**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, 'a'. Fl. 04**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 24, Fls. 10/11; Art. 37, Fl. 14**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 33, Fls. 12/13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 35, Fl. 14**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Arts. 45 ao 48, Fl. 19**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1 ao 4, Fls. 01/02**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 7, Fl. 04, Arts. 11 e 12, Fls. 05/06; Demissão e exclusão: Arts. 13 ao 15, Fls. 06/07**

c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 8 ao 10, Fls. 04/05**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Arts. 64 e 65, Fls. 24/25**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Arts. 53 ao 63, Fls. 21/24**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 78 ao 80, Fls. 29/30**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Arts. 68 ao 77, Fls. 26/29; Art. 75 (aprovação das contas);**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 15, Fl. 07 (incompleto)**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 33, Fls. 12/13**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 33, parágrafo 1°, Fl. 12**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 78 e 79, Fl. 29**

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

2. Certidões:

2.1CNPJ: 10964770

2.2 Certidão FGTS: 10964761

2.3 Certidão PGFN : 10964762

2.4 Certidão CNDT: 10964766

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10844686

3. Pesquisa Anatel 10615068 **e Fiscaliza** 10844684

4. Anexo 6/ART: fl. **não apresentado**

OBSERVAÇÕES: 20/06/2023

- Garantia de ingresso gratuito, como associado: não consta no estatuto social;

- Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: no art. 15 do estatuto social, a entidade aduz que "*o pedido de demissão do associado independerá de justa causa ou motivação e será dirigido à diretoria que não poderá negá-lo, apenas formalizá-lo na reunião ordinária mais próxima*". Nessa esteira, de acordo com o Código Civil, a exclusão do associado só pode ser admitida HAVENDO JUSTA CAUSA, o que consta exatamente de forma diversa no estatuto em menção;

- Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: não consta a previsão, no estatuto social, de que os mesmos dirigentes não serão mantidos após o mandato de 3 anos no Órgão Administrativo da entidade;

- Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: no Art. 33, parágrafo 1°, Fl. 12, foi destacada a convocação de 1/3 dos associados e não 1/5, como exige a Código Civil. Não consta em nenhum outro lugar no estatuto social a menção a 1/5 dos associados;

- O anexo 6 não foi apresentado e será solicitado à entidade.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 21/06/2023, às 13:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10962981** e o código CRC **400439E1**.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Checklist 10962981 SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 162

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 16961/2023/MCOM

Brasília, 21 de junho de 2023.

Ao Senhor
VALDIR ROSA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS** (CNPJ nº 43.235.179/0001-79)
Rua 432, nº 1457 - Morretes
88.220-000 - ITAPEMA/SC

Assunto: PROCESSO nº 53115.017433/2022-97. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de ITAPEMA/SC, em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União 5 de junho de 2023, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União 5 de junho de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

Tendo em vista as disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023,

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

publicada no Diário Oficial da União 5 de junho de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo 10964811.

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

5.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

5.2.1. Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União 5 de junho de 2023:

a. Não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.

b. Não está expressamente previsto que a o mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria: **não consta a previsão, no estatuto social, de que os mesmos dirigentes não serão mantidos após o mandato de 3 anos no Órgão Administrativo da entidade;**

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União 5 de junho de 2023, a saber:

> Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - **garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado**;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.**
>
> (Grifo nosso)

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.3. Código Civil:

Art. 57: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto: **no art. 15 do estatuto social, a entidade aduz que "*o pedido de demissão do associado independerá de justa causa ou motivação e será dirigido à diretoria que não poderá negá-lo, apenas formalizá-lo na reunião ordinária mais próxima*".** Nessa esteira, de acordo com o Código Civil, a exclusão do associado só pode ser admitida **HAVENDO JUSTA CAUSA** , o que consta exatamente de forma diversa no estatuto em menção;

Arts. 59 e 60: Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados **(no Art. 33, parágrafo 1°, Fl. 12, foi destacada a convocação de 1/3 dos associados e não 1/5, como exige a Código Civil.** Não consta em nenhum outro lugar no estatuto social a menção a 1/5 dos associados).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União 5 de junho de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte [illegible] o:https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é [illegible]rio ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Ofício 10961 (10964796) SEI 53115.017453/2022-97 / pg. 165
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

endereço https://acesso.gov.br/.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/06/2023, às 14:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10964798** e o código CRC **F68F3005**.

Anexos:

- Formulário Dados Técnicos SEI (10964811).

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Ofício 10961 (10964798) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 166

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

CIDADE
UF

CEP
-

TELEFONE

FAX

E-MAIL

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO** VIA POSTAL 21/06/2023

DESTINATÁRIO
ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS
RUA 432, 1457 MORRETES
88220-000 - ITAPEMA - SC

YJ470110030BR

53115017433/2022-97 DF 16061 CGAJ/CODREC

CARIMBO/UNIDADE DE ENTREGA
JUN 2023
SC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO CGOU COREC MCOM
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA DF

TENTATIVA DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____h

2ª ____/____/____ ____:____h

3ª ____/____/____ ____:____h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO(OU INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO CLIENTE - OPCIONAL)
-

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE O NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
RUBEL da Silva
8.711.075-0
ITAPEMA - SC

( ) Informação Prestada pelo porteiro ou síndico Reintegrado ao Serviço Postal em ../../____

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Sebastião dos Santos

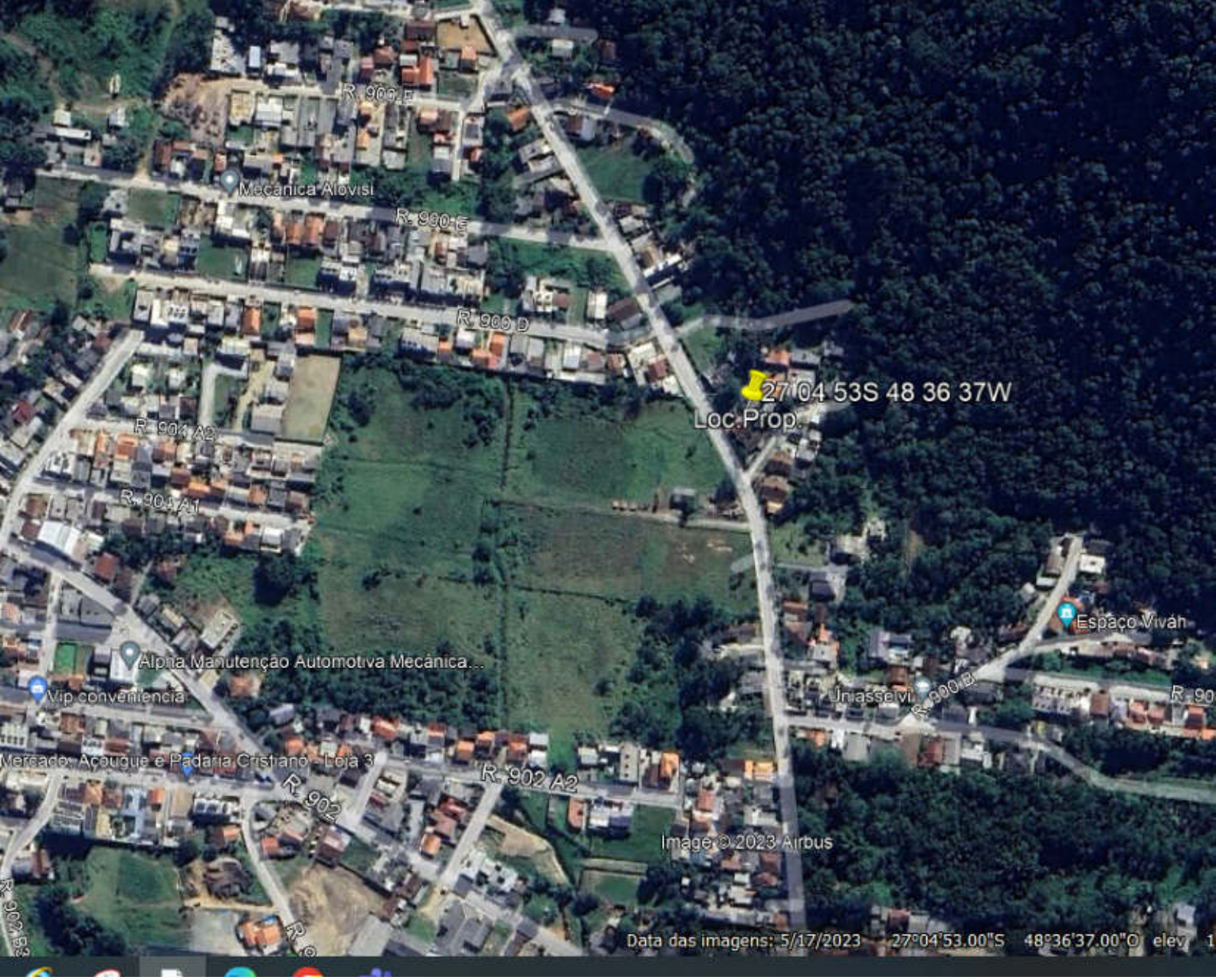
DATA DA ENTREGA
30/06/23

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
SEBASTIÃO DOS SANTOS

Nº DOC. DE IDENTIDADE

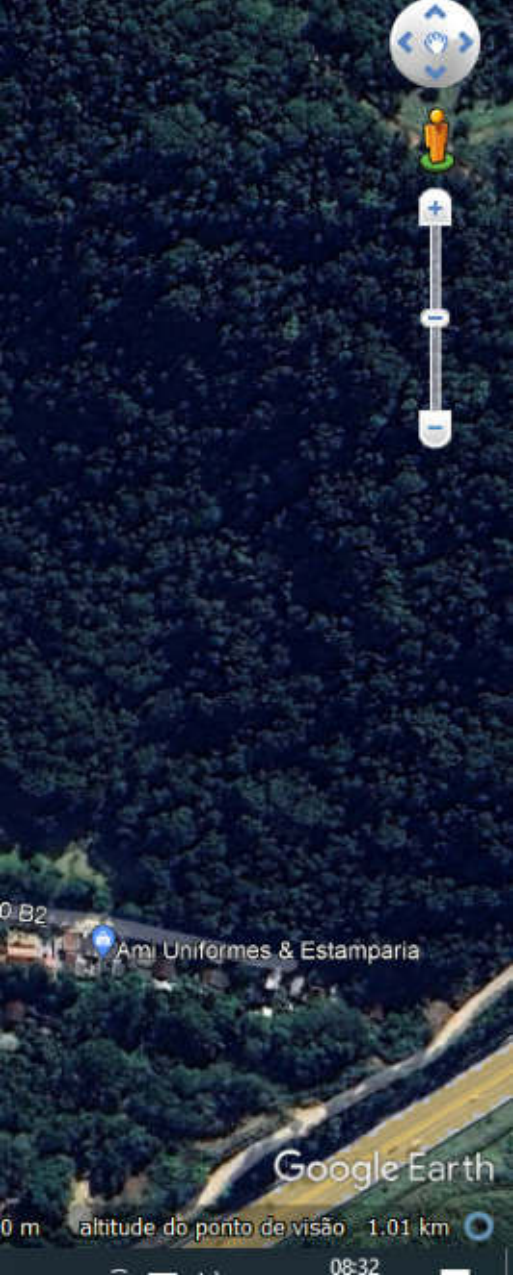
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

10/14/22 10:37

Aviso de Inscrição: 662022

Número do Processo: 531150174332022

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SC	ITAPEMA	53115.024369/2021	0	27S0453	48W3637	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS
0.00	SC	ITAPEMA	53115.017433/2022	662022	27S0453	48W3637	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS
0.61	SC	ITAPEMA	53000.010126/2005	0	27S0452	48W3659	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES AMIGOS
0.67	SC	ITAPEMA	53000.003592/2013	55	27S0456	48W3701	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO TAPERA FM
0.93	SC	ITAPEMA	53000.027980/2007	0	27S0500	48W3710	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE MATA ATLÂNTICA
2.16	SC	ITAPEMA	53740.000074/2002	0	27S0560	48W3700	RAQ	COLONIA DE PESCADORES Z 19 ITAPEMA
3.99	SC	ITAPEMA	53740.000651/2001	0	27S0702	48W3633	RAQ	ASSOC COM DE PROT E DEF DOS MORAD CONS CONT B MORRETES
3.99	SC	ITAPEMA	53740.002121/1999	4	27S0702	48W3629	ARQDEF	ITAPEMA PROJETO VIDA - ITAPROVI
4.21	SC	ITAPEMA	53900.011624/2016	4	27S0709	48W3629	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ITAPEMA
4.80	SC	ITAPEMA	01250.056890/2019	0	27S0727	48W3700	ARQCDI	ASSOCIACAO CASA DA CIDADE ITAPEMA
4.82	SC	ITAPEMA	53740.000333/2002	17	27S0729	48W3635	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL ECOLOGICA E COMUNITARIA DE ITAPEMA-SC
4.82	SC	ITAPEMA	53000.061844/2006	0	27S0729	48W3635	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL ECOLOGICA E COMUNITARIA DE ITAPEMA
[illegible]	SC	ITAPEMA	53740.000668/2002	17	27S0736	48W3607	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITAPEMA - ACITA

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Anexo RELATÓRIO DE VIZINHOS (11192478) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 174

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.017433/2022-97.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**.
Assunto: OFÍCIO N° 16961/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 10964798)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, na localidade de **ITAPEMA/SC**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	11043651, págs. 01 a04	**X**	**X**	**X**
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11043651, pág. 03	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11043651, pág. 03			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11043651, pág. 03	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11043651, pág. 03	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11043651, pág. 03	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11043651, pág. 03	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11043652	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	11043651 11192478 11192463	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	11043651 11192478 11192463			**X**

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 31 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/11/2023, às 14:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 01/11/2023, às 16:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 01/11/2023, às 16:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11193135** e o código CRC **58464A07**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Despacho 11193135 SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 177

CHECKLIST

Município/UF: ITAPEMA/SC

Processo nº: 53115.017433/2022-97 CNPJ: 43.235.179/0001-79

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Prazo de inscrição: 04/05/2022 - 04/07/2022

Canal e Frequência: 200 - 87,9 10615074

---

1. Data de postagem/SEI: 30/06/2022
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 08/13 10954288
4. Estatuto Social: Fls. 01/31 11043658 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/03 10115132 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/03 10115133 para o período de 03/05/2021 a 03/05/2024
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/02 10115099 e Fls. 01/02 10115102; Fls. 01/02 10115103 e Fls. 01/02 10115104; Fl. 01 10115106 e Fl. 01 10115108; Fl. 01 10115109 e Fl. 01 10115110; Fl. 01 10115112 e Fl. 01 10115113; Fl. 01 10115114 e Fl. 01 10115115.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Valdir Rosa	019754020973/ 24.11.1956	João Rosa Lucia da Costa	292.617.759-34	NÃO
Vice-Presidente: Sebastião dos Santos	022970880965/ 29.10.2001	Cantiliano dos Santos Amalia de Morais	294.680.199-34	NÃO
Primeira Secretária: Sara Fernanda Rosa	062479550957/ 19.02.2000	Valdir Rosa Maria de Fátima de Oliveira Rosa	112.953.999-70	NÃO
Segunda Secretária: Rafaela Cristina dos Santos	062473360906/ 29.11.1999	Sebastião dos Santos Marli Primo dos Santos	113.175.269-45	NÃO
Primeiro Tesoureiro: José Braulino da Silva	031627390906/ 15.11.1957	Antonio Jose da Silva Celina da Silva	390.448.230-00	NÃO
Segunda Tesoureira: Ivanir Aparecida dos Santos	037066130973/ 22.09.1976	Sebastião dos Santos Marli Primo dos Santos	848.011.319-72	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/24 10115136; Fls. 01/22 10115139
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10115134
10. Pesquisa Anatel 10615068 e Fiscaliza 10844684
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10844686
12. Certidões (não são habilitantes): CNPJ 10466522, Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei),

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Checklist 11227629 SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 178
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 20/06/2023

Em atenção ao Ofício 8962/2023/MCOM, a entidade atendeu as seguintes pendências:

- O requerimento encontra-se atualizado, conforme fls. 08/13 10954288;

- O dirigente Valdir Rosa enviou certidão de casamento com sua data de nascimento, qual seja 24/11/1956, como consta na fl. 14 da certidão 10954288.

- Sendo assim, a entidade está HABILITADA e a análise seguirá para a fase de instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 11043658 - Alteração Estatutária

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 4, Fls. 01/03**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 7, parágrafo 4°, Fl. 04**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, 'b' e 'c', Fl. 04**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, 'a'. Fl. 04**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 24, Fls. 10/11; Art. 37, Fl. 14**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 33, Fls. 11/12**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 35, Fl. 14**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Arts. 45 ao 48, Fl. 19**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1 ao 4, Fls. 01/02**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 7, Fl. 04, Arts. 11 e 12, Fls. 05/06; Demissão e exclusão: Arts. 13 ao 15, Fls. 06/07**

c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 8 ao 10, Fls. 04/05**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Arts. 64 e 65, Fls. 24/25**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Arts. 53 ao 63, Fls. 21/24**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 78 ao 80, Fls. 29/30**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Arts. 68 ao 77, Fls. 26/29; Art. 75 (aprovação das contas);**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 20 e 21, Fls. 08/09**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 33, Fls. 12/13**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 34, parágrafo 1°, Fl. 13**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 78 e 79, Fl. 29**

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

idões:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

2.1CNPJ: 10964770

2.2 Certidão FGTS: 10964761

2.3 Certidão PGFN : 10964762

2.4 Certidão CNDT: 10964766

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10844686

3. Pesquisa Anatel 10615068 **e Fiscaliza** 10844684

4. Anexo 6/ART: fls. 01/04 11043651

OBSERVAÇÕES: 22/11/2023

Em atenção ao Ofício 16961/2023/MCOM a entidade atendeu as seguintes pendências:

- Garantia de ingresso gratuito, como associado: consta no Art. 7, parágrafo 4° (Fl. 04 11043658)

- Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: Art. 20 e 21, Fls. 08/09 - 11043658

- Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: Art. 35, Fl. 14 - 11043658;

- Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: Art. 34, parágrafo 1°, Fl. 13 - 11043658;

- O anexo 6 foi apresentado às fls. 01/04 11043651 e enviado à COATA para análise técnica, que considerou que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme Despacho 11193135.

- No requerimento de outorga encaminhado às fls. 08/13 10954288 **não consta a assinatura da dirigente Sara Fernanda Rosa.**

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 23/11/2023, às 08:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11227629** e o código CRC **7CEEEAC3**.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Checklist 11227629 SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 180

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **43.235.179/0001-79**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:06:50 do dia 22/11/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Anexo Certidões atualizadas (11228136) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 181

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.235.179/0001-79
Certidão nº: 66237763/2023
Expedição: 22/11/2023, às 11:03:34
Validade: 20/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.235.179/0001-79, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Anexo Certidões atualizadas (11228136) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 182

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.235.179/0001-79 **MATRIZ**		**29/06/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 432	**1457**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.220-000	**MORRETES**	**ITAPEMA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOCOMUNITARIAMORRETES@GMAIL.COM	**(47) 9284-1394**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/06/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/11/2023** às **11:00:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

https://mdocs.autenticidade-assinatura.tamar.mil.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Anexo Certidões atualizadas (11228136) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 183

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://mdeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.235.179/0001-79
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA M
Endereço: RUA 432 N 1457 / MORRETES / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/11/2023 a 17/12/2023

Certificação Número: 2023111802283989734473

Informação obtida em 22/11/2023 11:02:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS
CNPJ: 43.235.179/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:04:35 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2024.
Código de controle da certidão: **207F.45A3.8E9B.E1F7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.017433/2022-97**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.017433/2022-97, de interesse da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, na localidade de ITAPEMA/SC, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 22 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 22/11/2023, às 11:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11228148** e o código CRC **A681E1B7**.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Despacho 11228148 SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 187

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.017433/2022-97**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itapema, e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 11228136.

Brasília, 22 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 22/11/2023, às 11:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11228161** e o código CRC **A5D0A687**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Despacho 11228161 SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 189

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 34634/2023/MCOM

Brasília, 23 de novembro de 2023.

Ao Senhor
VALDIR ROSA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS** (CNPJ nº 43.235.179/0001-79)
Rua 432, nº 1457 - Morretes
88.220-000 - ITAPEMA/SC

PROCESSO nº 53115.017433/2022-97. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 2º EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de ITAPEMA/SC**,** em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

2. Conforme Ofício nº 16961/2023/MCOM 10964798, recebido em 30/06/2023, conforme Aviso de Recebimento AR 11016987, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 02/08/2023, por meio do protocolo nº 53115.020201/2023-05 (tendo solicitado prorrogação de prazo em 29/07/2023 por meio do protocolo 53115.019846/2023-97).

3. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. . Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (11230123) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCOM n° 1 de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes, tendo em vista que o anterior **não foi assinado pela Primeira Secretária Sara Fernanda Rosa**, conforme Fls. 08/13 10954288.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1 de 2023.

5. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

6. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/11/2023, às 16:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11230042** e o código CRC **1CE738BB**.

Anexos:

- Anexo 2 - Requerimento 11230123

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Ofício 54654 (11230042) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 191

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (*e-mail*):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Data de Envio:
24/11/2023 09:05:15

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
rcosta309@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.017433/2022-97

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
controlador.php.pdf
Oficio_11230042.html

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **43.235.179/0001-79**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:34:43 do dia 22/03/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Anexo Certidões atualizadas (11437155) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 196

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.235.179/0001-79
Certidão nº: 19618464/2024
Expedição: 22/03/2024, às 09:31:46
Validade: 18/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.235.179/0001-79, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Anexo Certidões atualizadas (11437199) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 197

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.235.179/0001-79 **MATRIZ**		**29/06/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 432	**1457**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.220-000	**MORRETES**	**ITAPEMA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOCOMUNITARIAMORRETES@GMAIL.COM	**(47) 9284-1394**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/06/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/03/2024** às **09:28:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

https://mdocs.autenticidade-assinatura.tamar.mil.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Anexo Certidões atualizadas (11437199) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 198

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://mdeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Anexo Certidões atualizadas (11437199) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 199

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.235.179/0001-79
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA M
Endereço: RUA 432 N 1457 / MORRETES / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/03/2024 a 09/04/2024

Certificação Número: 2024031108242254907339

Informação obtida em 22/03/2024 09:31:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linhadig.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS
CNPJ: 43.235.179/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:26 do dia 22/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2024.
Código de controle da certidão: **E25C.94E7.CC9C.9B18**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Referencial 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1422807) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 205

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1422807) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 206

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1422807) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 207

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible]ável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1422807) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 208

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1422807) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 209

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96 Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1422807) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 210

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1422807) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 211

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.autenticidade-assinatura.agu.gov.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1422807) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 213

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://analise-autenticidade-assinatura.lanlab.agu.gov.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apidigital.autenticadeassinatura.com.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1422807) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 216
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1422807) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 217

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://analise-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054 19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apidiga.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Referência: 0065/2023/CONJUR-MSOM/CGU/AGU (14228077) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 221

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

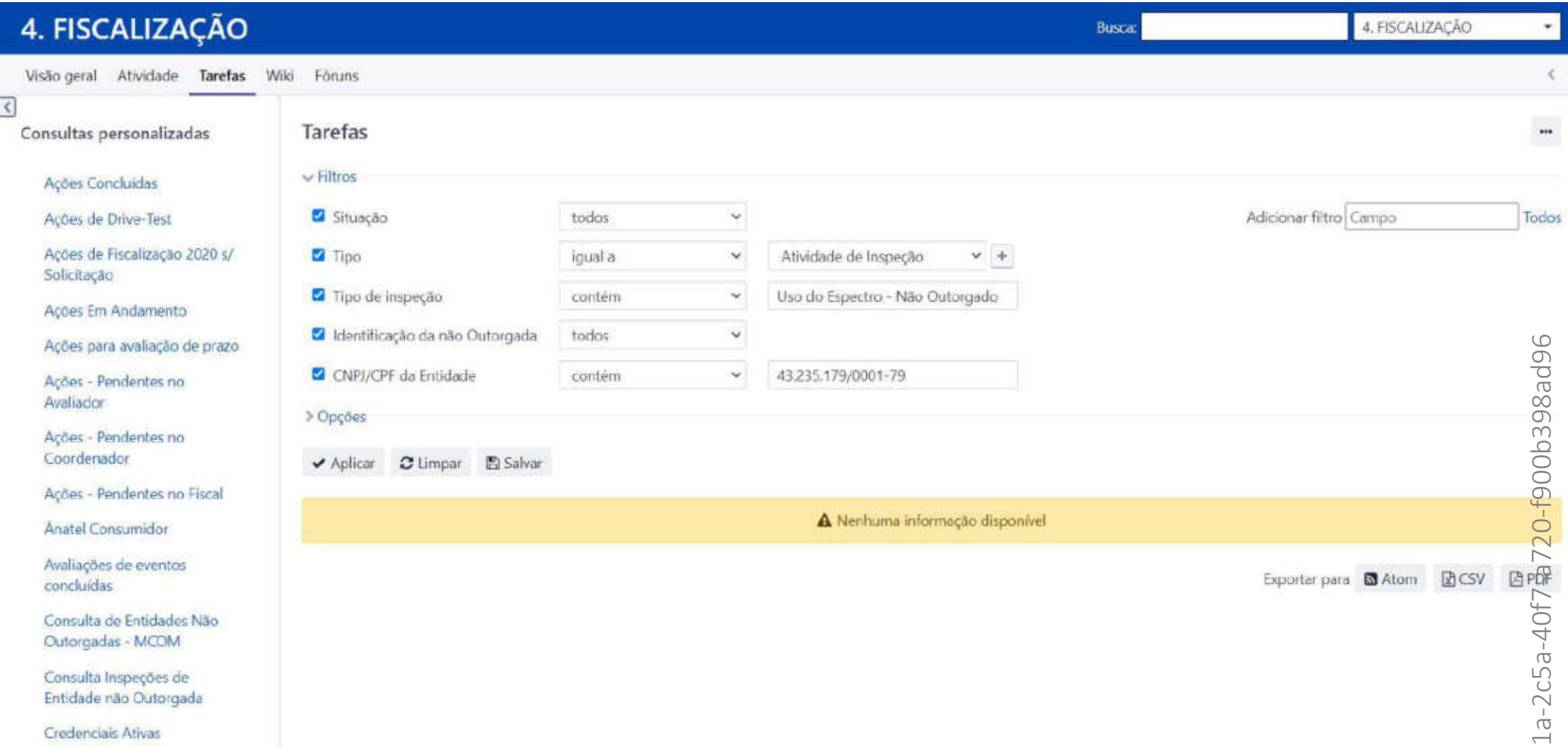
Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

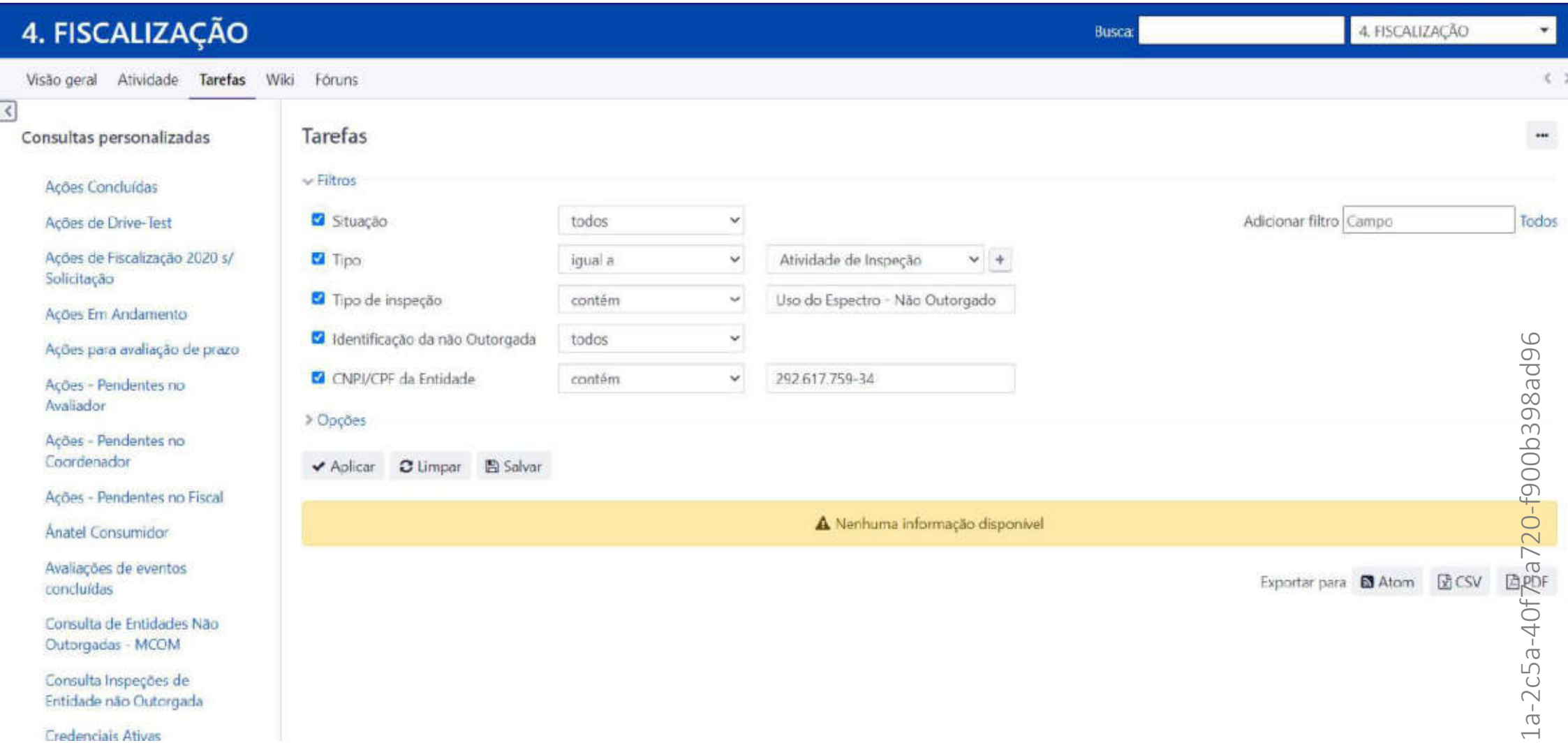
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757 19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

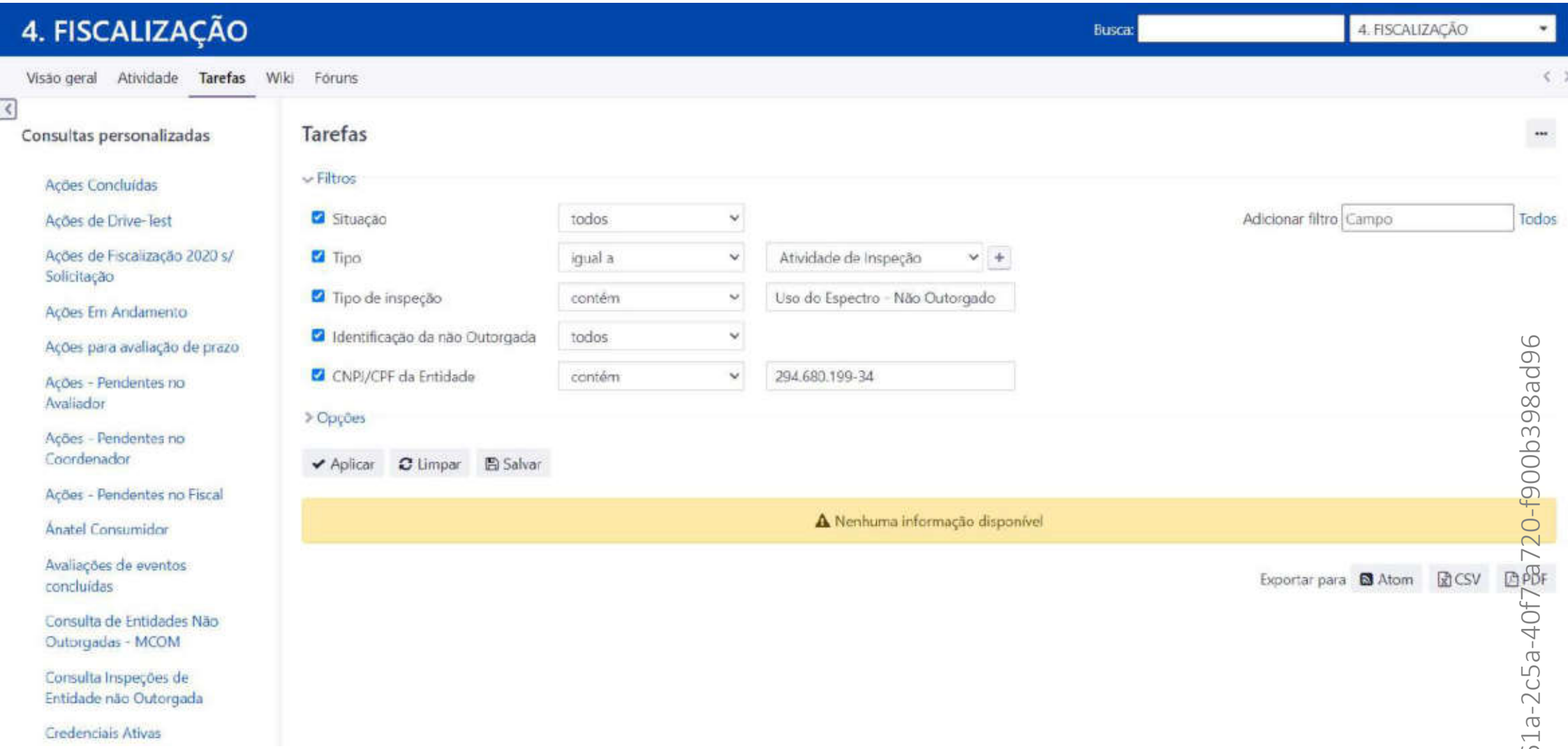
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Anexo FISCALIZA (11437281) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 223



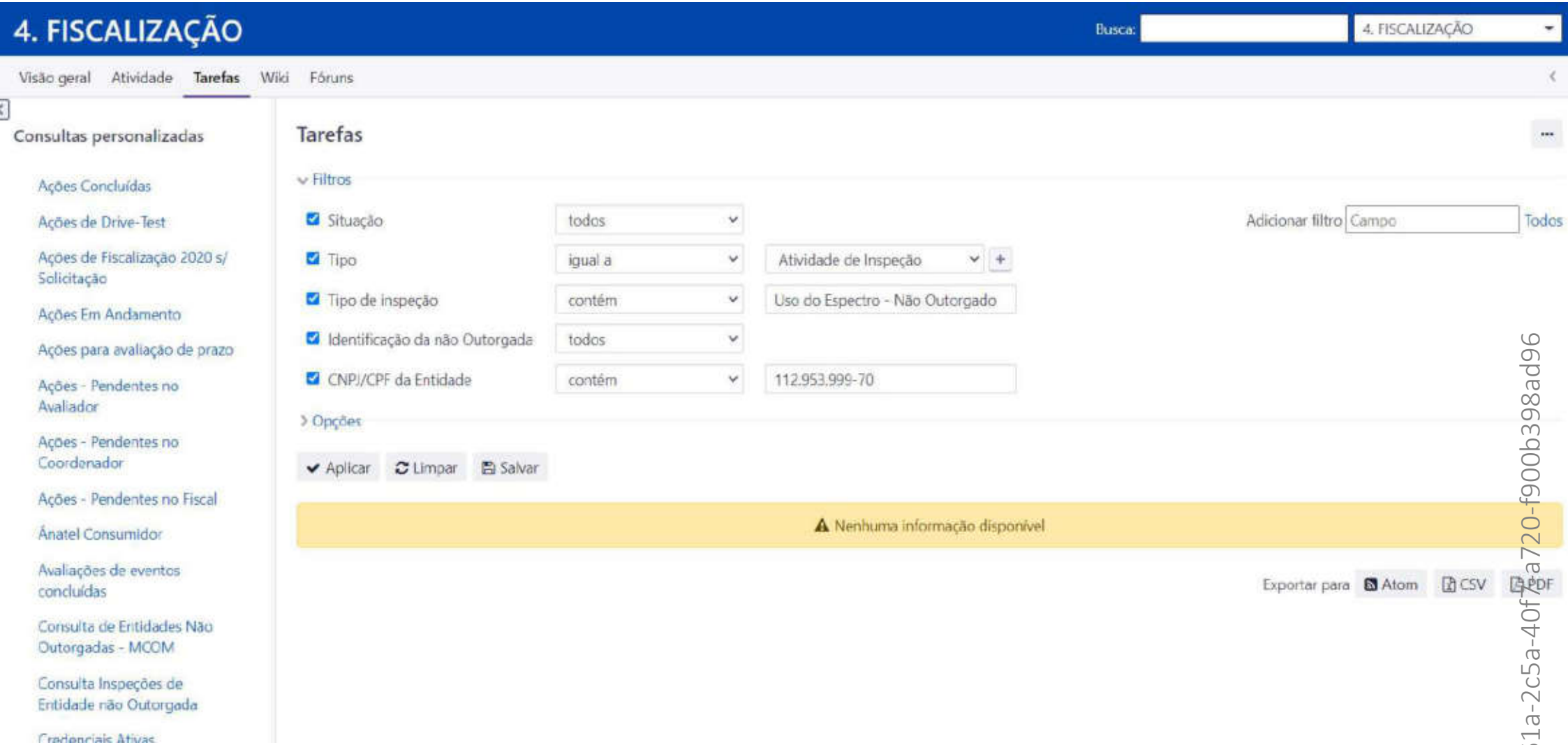
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



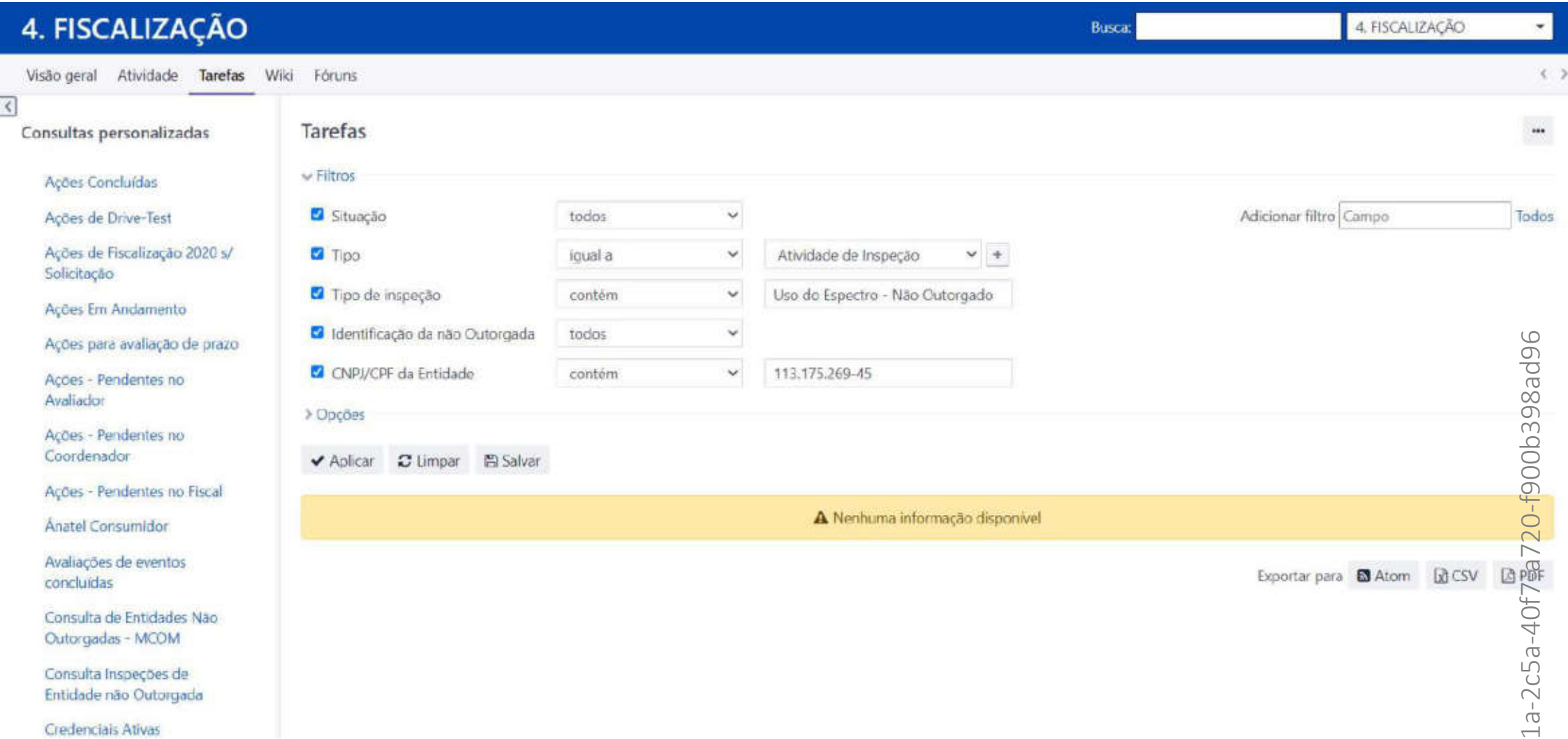
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



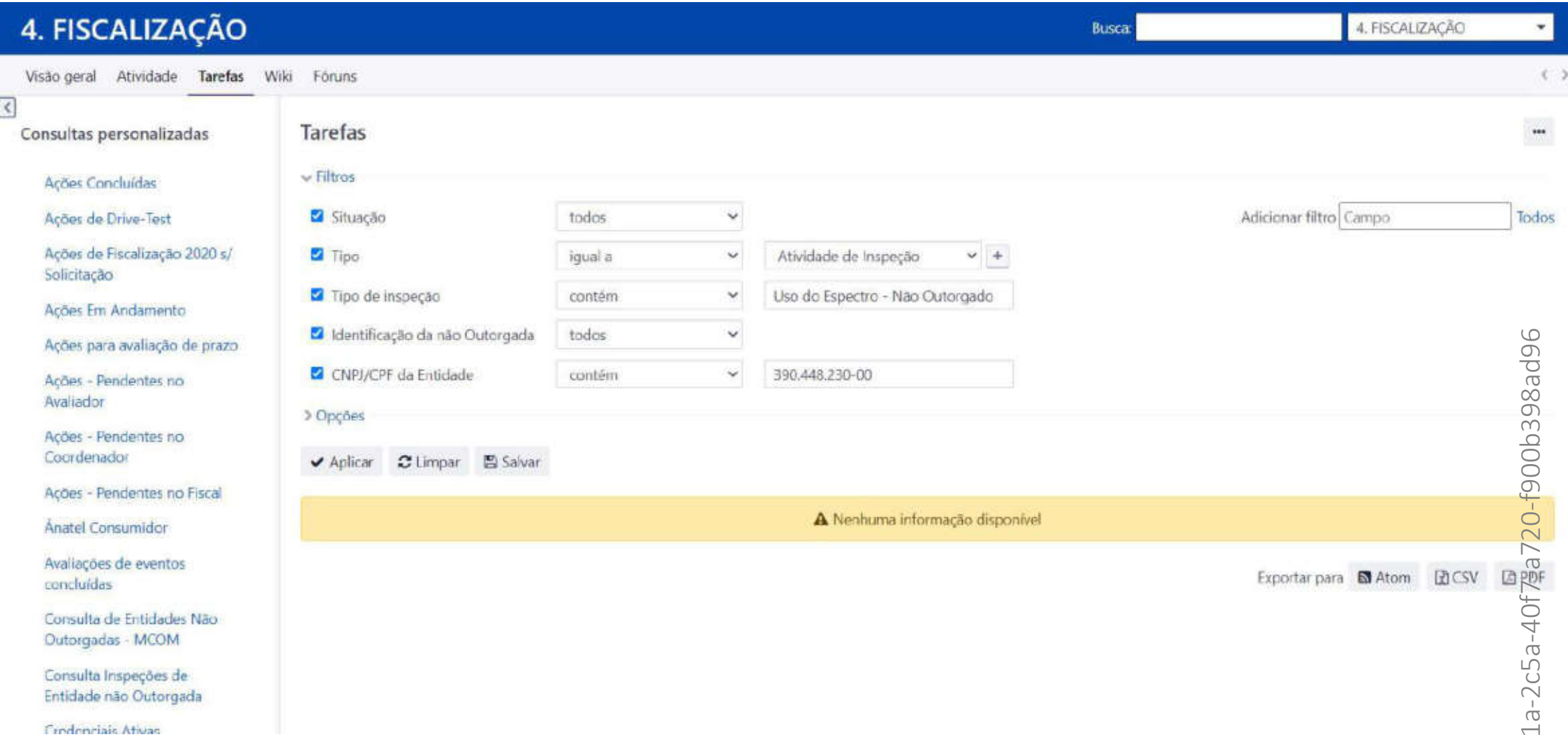
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



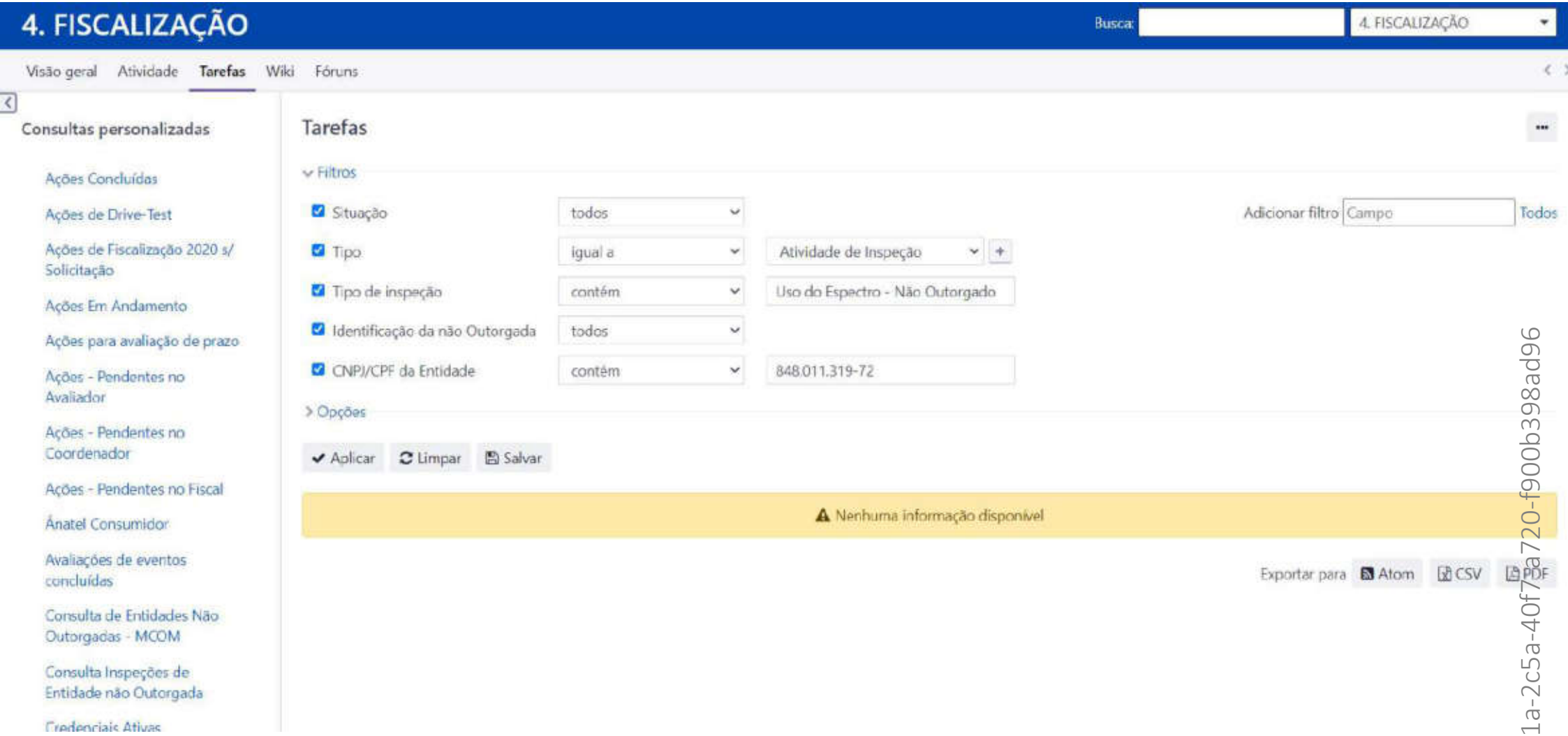
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



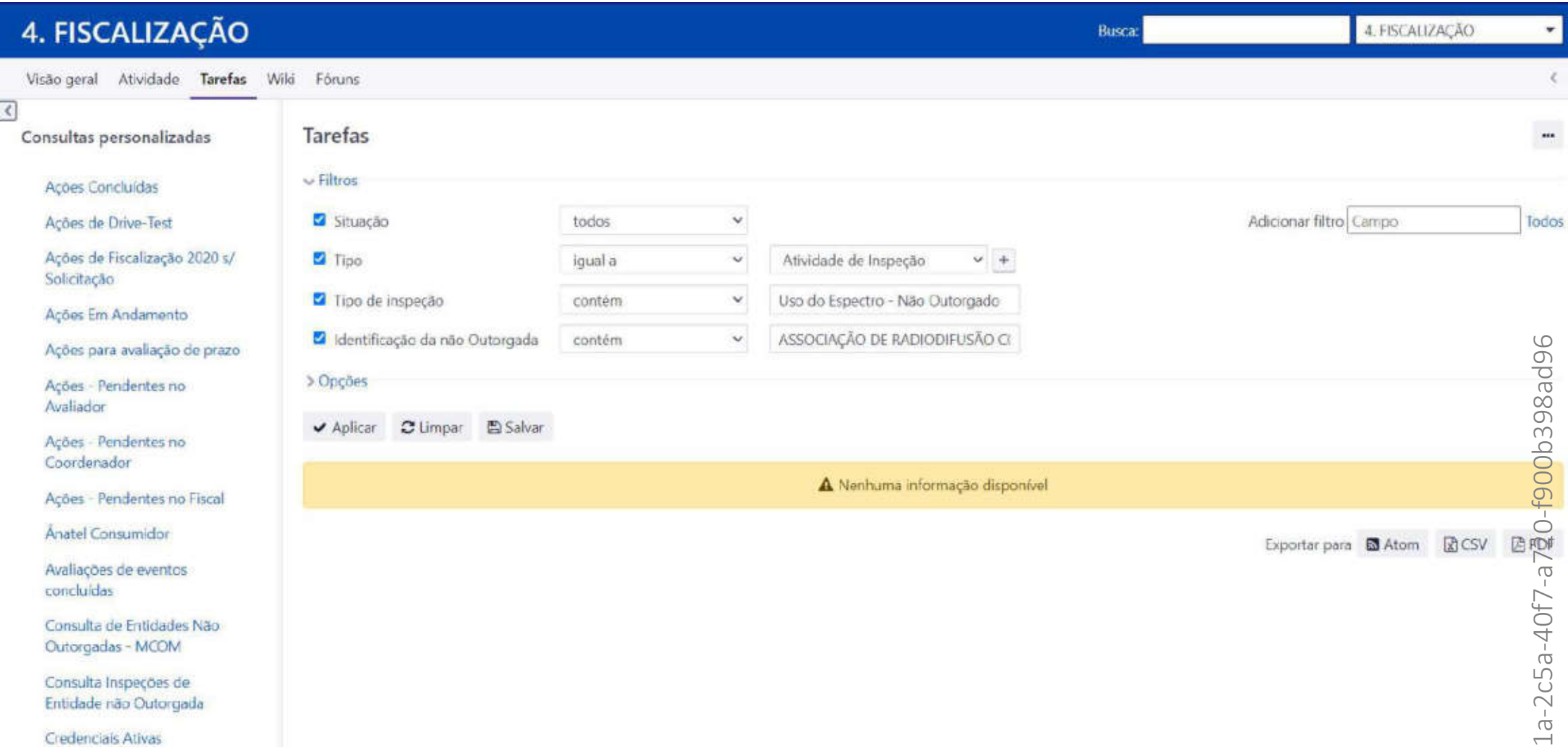
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



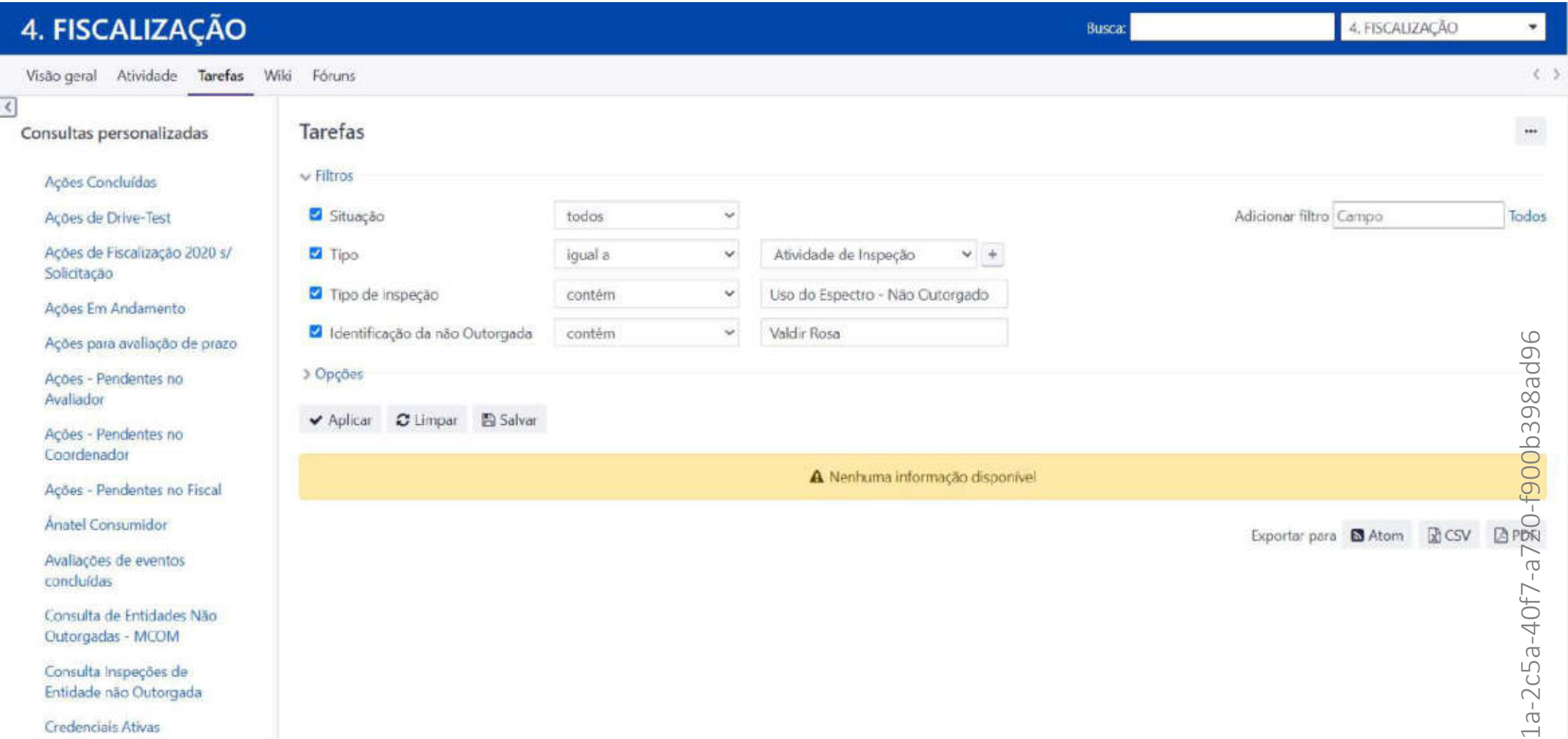
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



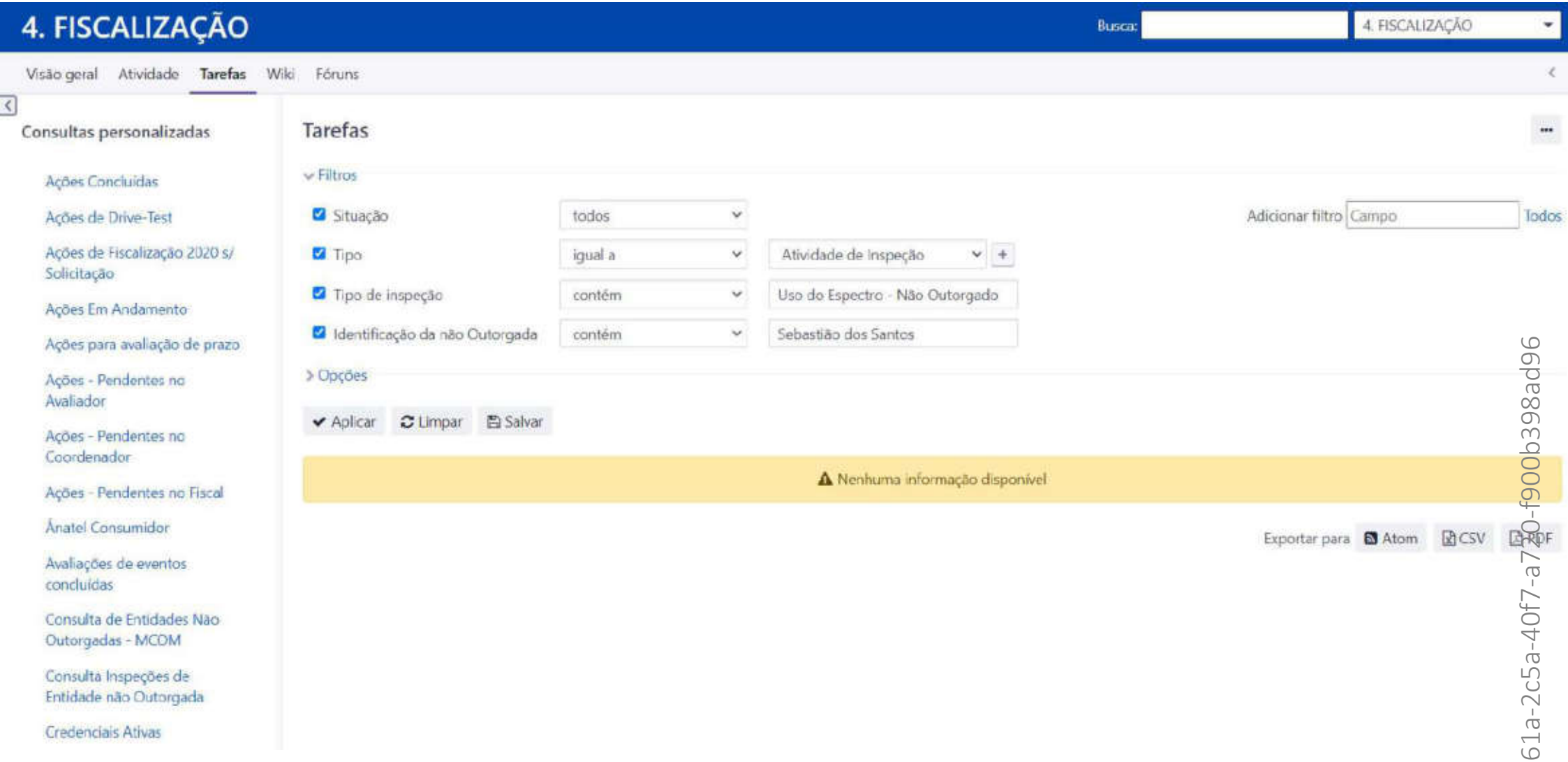
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



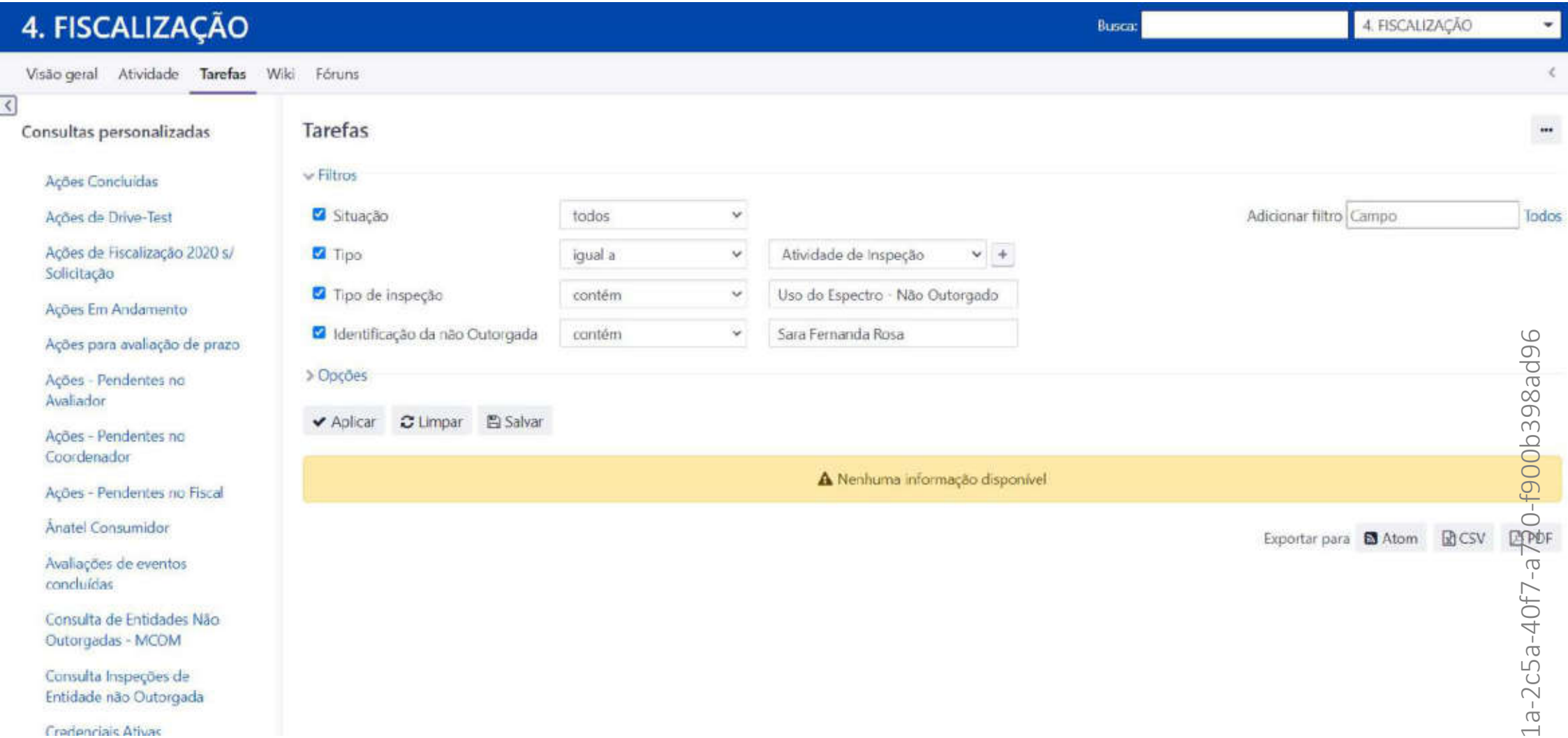
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



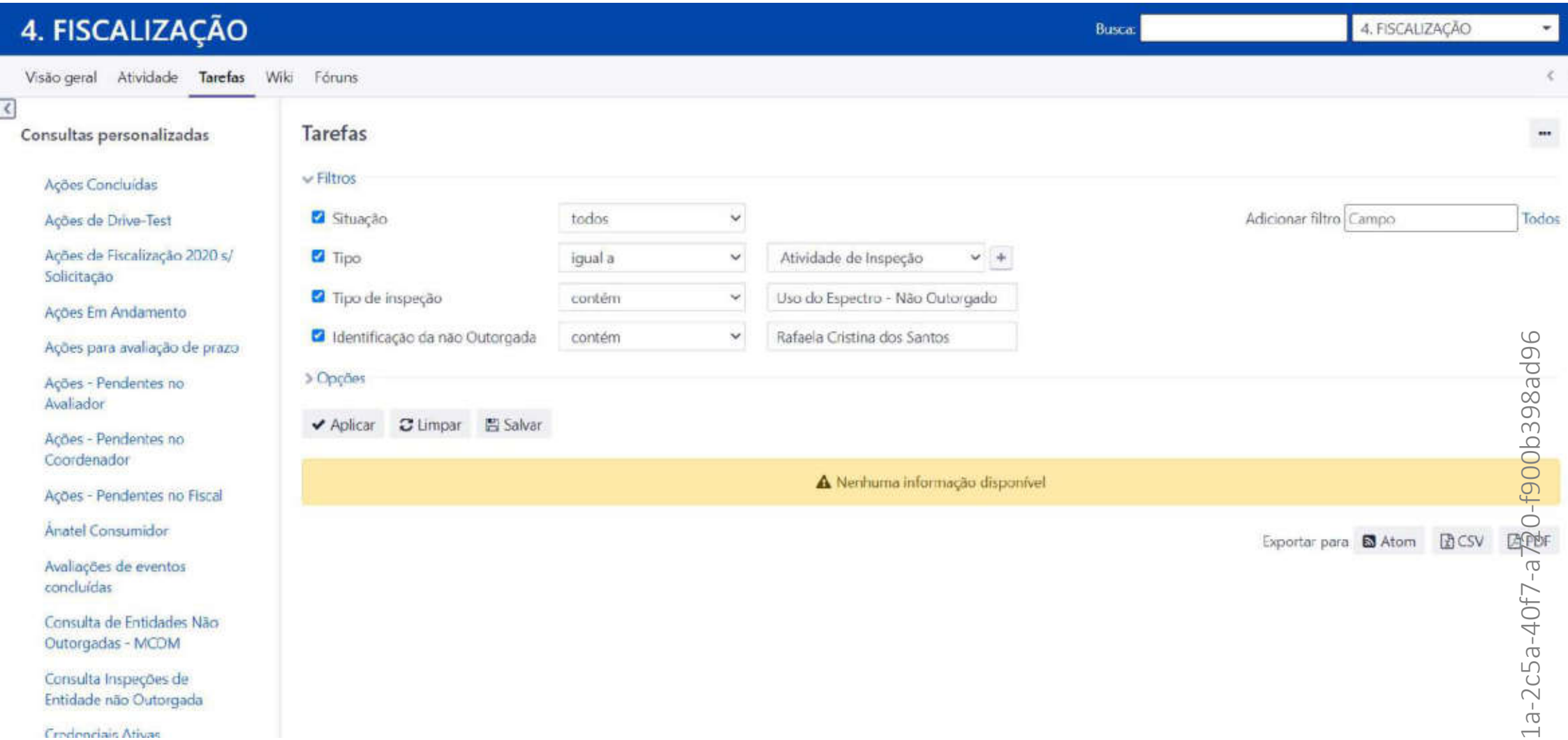
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



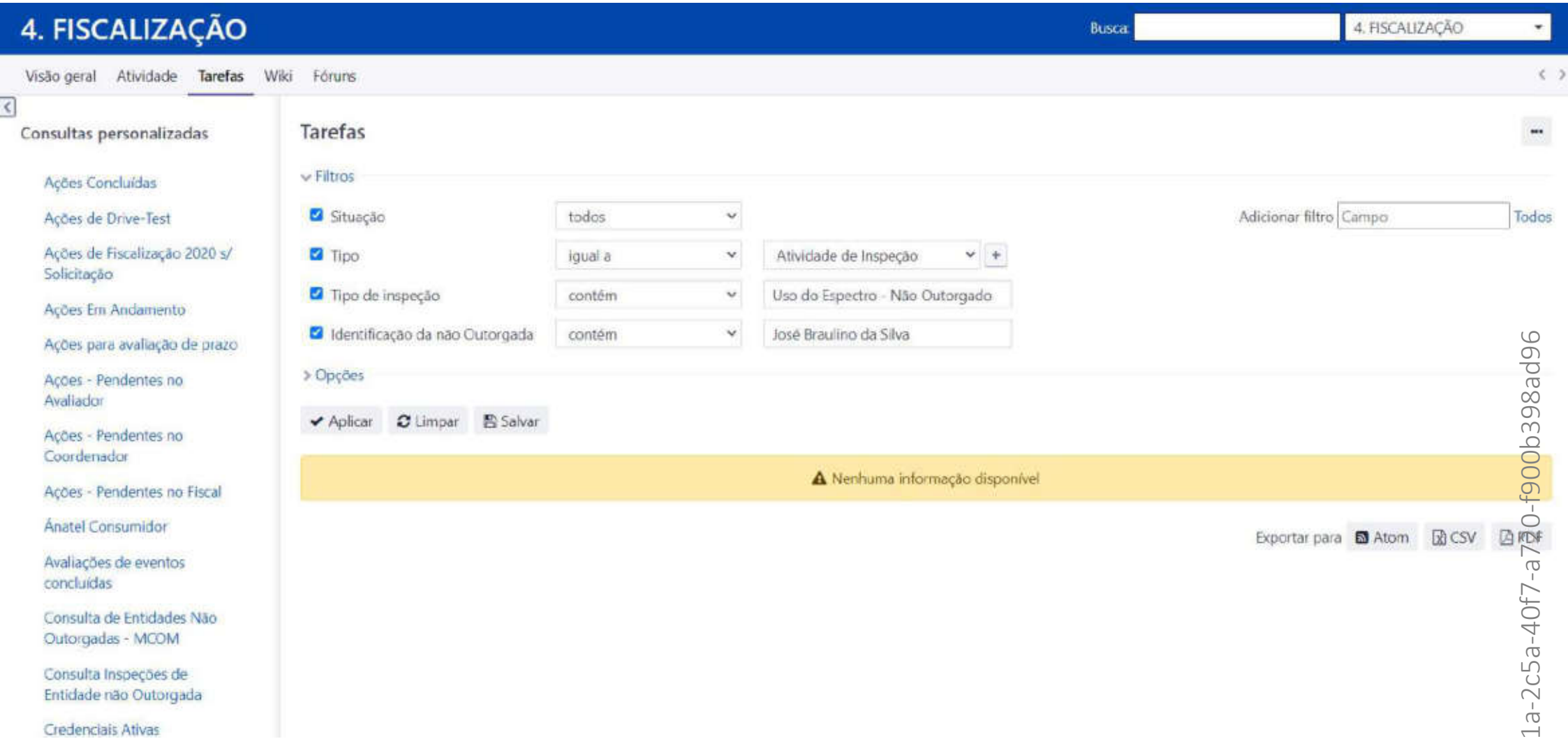
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



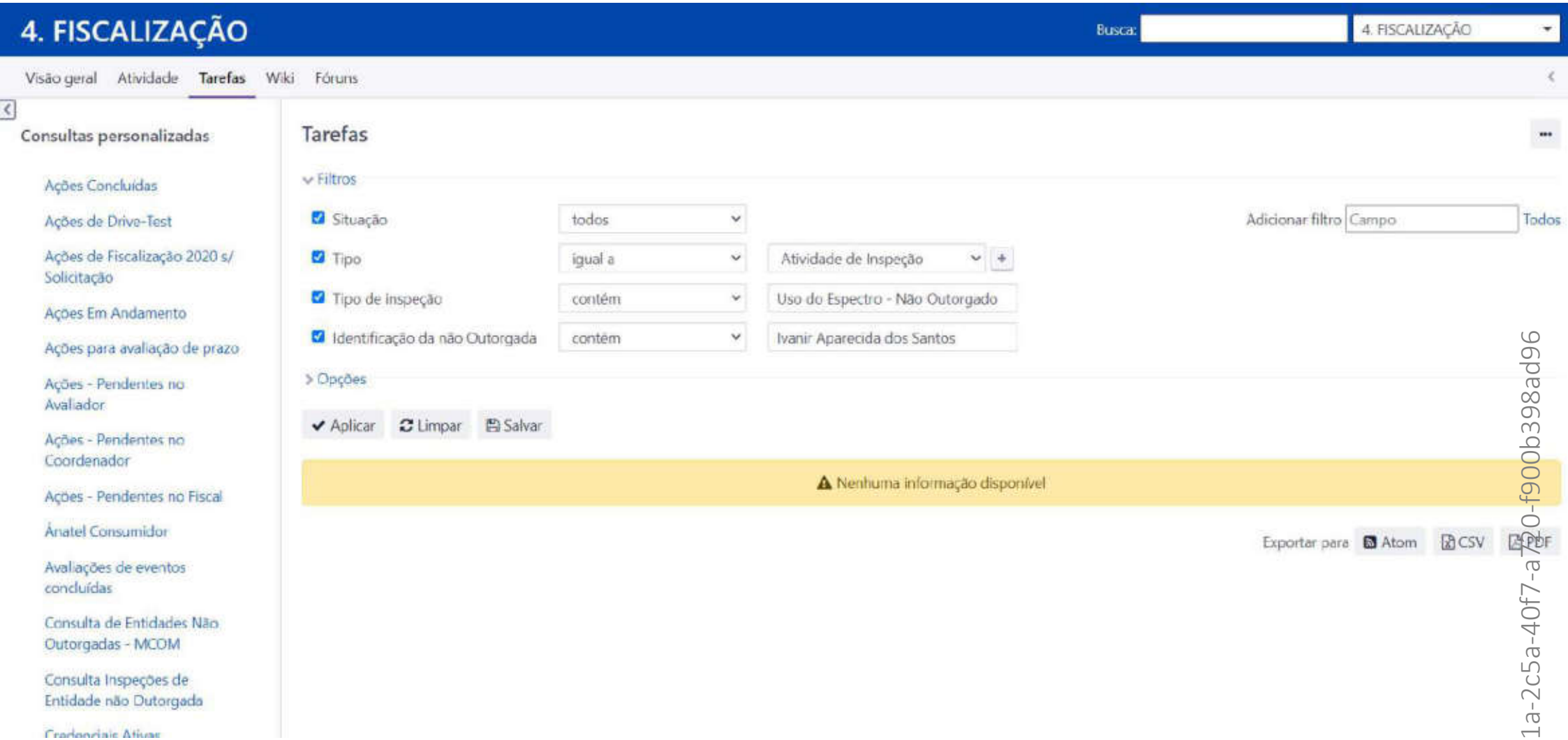
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.017433/2022-97**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.017433/2022-97, de interesse da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, na localidade de ITAPEMA/SC, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 22 de março de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 22/03/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11437287** e o código CRC **11DBA754**.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Despacho 11437287 SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 237

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.017433/2022-97**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itapema, e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 11437199.

Brasília, 22 de março de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 22/03/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11437303** e o código CRC **40DB04CB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Despacho 11437303 SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 239

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.017433/2022-97**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.017433/2022-97, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**, na localidade de ITAPEMA/SC, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 22 de março de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 22/03/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11437327** e o código CRC **64EB3962**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Despacho 11437327 SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 240

CHECKLIST

Município/UF: ITAPEMA/SC

Processo nº: 53115.017433/2022-97 CNPJ: 43.235.179/0001-79

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Prazo de inscrição: 04/05/2022 - 04/07/2022

Canal e Frequência: 200 - 87,9 10615074

---

1. Data de postagem/SEI: 30/06/2022
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 08/13 10954288
4. Estatuto Social: Fls. 01/31 11043658 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/03 10115132 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/03 10115133 para o período de 03/05/2021 a 03/05/2024
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/02 10115099 e Fls. 01/02 10115102; Fls. 01/02 10115103 e Fls. 01/02 10115104; Fl. 01 10115106 e Fl. 01 10115108; Fl. 01 10115109 e Fl. 01 10115110; Fl. 01 10115112 e Fl. 01 10115113; Fl. 01 10115114 e Fl. 01 10115115.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Valdir Rosa	019754020973/ 24.11.1956	João Rosa Lucia da Costa	292.617.759-34	NÃO
Vice-Presidente: Sebastião dos Santos	022970880965/ 29.10.2001	Cantiliano dos Santos Amalia de Morais	294.680.199-34	NÃO
Primeira Secretária: Sara Fernanda Rosa	062479550957/ 19.02.2000	Valdir Rosa Maria de Fátima de Oliveira Rosa	112.953.999-70	NÃO
Segunda Secretária: Rafaela Cristina dos Santos	062473360906/ 29.11.1999	Sebastião dos Santos Marli Primo dos Santos	113.175.269-45	NÃO
Primeiro Tesoureiro: José Braulino da Silva	031627390906/ 15.11.1957	Antonio Jose da Silva Celina da Silva	390.448.230-00	NÃO
Segunda Tesoureira: Ivanir Aparecida dos Santos	037066130973/ 22.09.1976	Sebastião dos Santos Marli Primo dos Santos	848.011.319-72	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/24 10115136; Fls. 01/22 10115139
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10115134
10. Pesquisa Anatel 10615068 e Fiscaliza 10844684
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10844686
12. Certidões (não são habilitantes): CNPJ 10466522, Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei),

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Checklist 11457173 SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 241
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 20/06/2023

Em atenção ao Ofício 8962/2023/MCOM, a entidade atendeu as seguintes pendências:

- O requerimento encontra-se atualizado, conforme fls. 08/13 10954288;

- O dirigente Valdir Rosa enviou certidão de casamento com sua data de nascimento, qual seja 24/11/1956, como consta na fl. 14 da certidão 10954288.

- Sendo assim, a entidade está HABILITADA e a análise seguirá para a fase de instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 11043658 - Alteração Estatutária

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 4, Fls. 01/03**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 7, parágrafo 4°, Fl. 04**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, 'b' e 'c', Fl. 04**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, 'a'. Fl. 04**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 24, Fls. 10/11; Art. 37, Fl. 14**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 33, Fls. 11/12**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 35, Fl. 14**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Arts. 45 ao 48, Fl. 19**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1 ao 4, Fls. 01/02**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 7, Fl. 04, Arts. 11 e 12, Fls. 05/06; Demissão e exclusão: Arts. 13 ao 15, Fls. 06/07**

c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 8 ao 10, Fls. 04/05**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Arts. 64 e 65, Fls. 24/25**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Arts. 53 ao 63, Fls. 21/24**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 78 ao 80, Fls. 29/30**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Arts. 68 ao 77, Fls. 26/29; Art. 75 (aprovação das contas);**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 20 e 21, Fls. 08/09**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 33, Fls. 12/13**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 34, parágrafo 1°, Fl. 13**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 78 e 79, Fl. 29**

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

idões:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

2.1CNPJ: 10964770

2.2 Certidão FGTS: 10964761

2.3 Certidão PGFN : 10964762

2.4 Certidão CNDT: 10964766

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10844686

3. Pesquisa Anatel 10615068 **e Fiscaliza** 10844684

4. Anexo 6/ART: fls. 01/04 11043651

OBSERVAÇÕES: 22/03/2024

Em atenção ao Ofício 34634/2023/MCOM a entidade atendeu as seguintes pendências:

- No requerimento de outorga encaminhado às fls. 01/03 11261538 **consta a assinatura da dirigente Sara Fernanda Rosa.**
- A entidade não possui concorrentes e a análise seguirá para a REVISÃO FINAL.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 22/03/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11437173** e o código CRC **F253E061**.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Checklist 11437173 SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 243

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 5356/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.017433/2022-97.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de ITAPEMA/SC, em atendimento ao Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 30/06/2022, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Valdir Rosa
Vice-Presidente: Sebastião dos Santos
Primeira Secretária: Sara Fernanda Rosa
Segunda Secretária: Rafaela Cristina dos Santos
Primeiro Tesoureiro: José Braulino da Silva

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Segunda Tesoureira: Ivanir Aparecida dos Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua 900, n° 434 - Bairro Alto São Bento, Itapema/SC Coordenadas geográficas: 27°04’53”S de latitude e 48°36’37”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua 432, n° 1457, Bairro Morretes - Itapema/SC

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/07/2022.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01/03 11261538
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/31 11043658
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/03 10115132
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/03 10115133

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01/02 10115099 e Fls. 01/02 10115102; Fls. 01/02 10115103 e Fls. 01/02 10115104; Fl. 01 10115106 e Fl. 01 10115108; Fl. 01 10115109 e Fl. 01 10115110; Fl. 01 10115112 e Fl. 01 10115113; Fl. 01 10115114 e Fl. 01 10115115
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/24 10115136; Fls. 01/22 10115139
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 10115134
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/04 11043651 e Despacho Técnico 11193135
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11437199
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11437199
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11437199
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11437199
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11437199
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11437287 | 11437281

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11437327

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11193135), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11192478).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itapema/ SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11437303).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11228077), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 22/03/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/03/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 22/03/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11437207** e o código CRC **A1630E6D**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria 11437361

Minuta de Exposição de Motivos 11437370

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.017433/2022-97, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, inscrita no CNPJ sob nº 43.235.179/0001-79, cuja sede se situa na Rua 432, n° 1457, Bairro Morretes, na localidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 22/03/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/04/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11437361** e o código CRC **6EA67C50**.

Referência: Processo nº 53115.017433/2022-97 Documento nº 11437361

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017433/2022-97, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, inscrita no CNPJ sob nº 43.235.179/0001-79, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de ITAPEMA/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5356/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 22/03/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/04/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11437370** e o código CRC **7460D5CC**.

Referência: Processo nº 53115.017433/2022-97 Documento nº 11437370

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.017433/2022-97
Interessado: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS**
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 5356 (11437207), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/04/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11442763** e o código CRC **CDC6C4B5**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (11437361)
Minuta de Exposição de Motivos (11437370)

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Despacho DEP OB (11442763) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 253

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12846, DE 5 DE ABRIL DE 2024

A **MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA**, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.017433/2022-97, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, inscrita no CNPJ sob nº 43.235.179/0001-79, cuja sede se situa na Rua 432, nº 1457, Bairro Morretes, na localidade de Itapema, estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes**, **Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 16/04/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11459373** e o código CRC **8343EEDA**.

Referência: Processo nº 53115.017433/2022-97 Documento nº 11459373

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Portaria 12846 Outorga RadCom (11459373) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 254

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 5 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017433/2022-97, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, inscrita no CNPJ sob nº 43.235.179/0001-79, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de ITAPEMA/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5356/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, a Ministra de Estado das Comunicações Substituta expediu a Portaria MCOM nº 5, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes**, **Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 16/04/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11459580** e o código CRC **AE6E22C2**.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Exposição de Motivos 281 Outorga RadCom (11459580) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 256

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 49085/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12846/2024(11459373) e a Exposição de Motivos nº 281/2024 (11459580)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 5356/2024 (11437361), encaminho a Portaria nº 12846/2024(11459373) e a Exposição de Motivos nº 281/2024 (11459580), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 10/04/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11459588** e o código CRC **9D6CCAF0**.

Referência: Processo nº 53115.017433/2022-97 Documento nº 11459588

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Ofício Interno 49085 (11459588) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 257

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 17/04/2024 13:05:09
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10280477
Data prevista de publicação: 18/04/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21553031	ATO Portaria MCOM NA 12677.rtf	46f4e7252afc8540 73a623022e43d2e9	9,00	R$ 350,28
21553032	ATO Portaria MCOM NA 12854.rtf	16256ebd77657d39 90d1ceadf1053fd8	9,00	R$ 350,28
21552963	ATO Portaria MCOM NA 12838.rtf	1466852fb015bd8f ea1df56abea20e35	11,00	R$ 428,12
21552964	ATO Portaria MCOM NA 12856.rtf	de39142d44e64986 1744d0c24738392b	8,00	R$ 311,36
21552965	ATO Portaria MCOM NA 12846.rtf	d7cf2120dcdfe303 1cfd05b2054fcdfa	10,00	R$ 389,20
21552966	ATO Portaria MCOM NA 12839.rtf	7e89e788df3caa05 c9260ec4abfda998	10,00	R$ 389,20
21553027	ATO Portaria MCOM NA 12840.rtf	1a3bff68b0f91e6d d47999e8dc2916a0	10,00	R$ 389,20
21553028	ATO Portaria MCOM NA 12837.rtf	06b402e3cd4f8dad 30b7f350aab0d6f3	10,00	R$ 389,20
21553029	ATO Portaria MCOM NA 12848.rtf	8d870ef45d0b371b cddbeda4f3ab9983	8,00	R$ 311,36
21553030	ATO Portaria MCOM NA 12857.rtf	bde2343ebc179846 08bc3f84f61720fd	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**93,00**	**R$ 3.619,56**

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

n.gov.br/recibo.do?idof=10280477

Inf. Comprovante Envio Portaria n. 12846 (11460065) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 258

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/04/2024 | Edição: 75 | Seção: 1 | Página: 46

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.846, DE 5 DE ABRIL DE 2024

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.017433/2022-97, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, inscrita no CNPJ sob nº 43.235.179/0001-79, cuja sede se situa na Rua 432, nº 1457, Bairro Morretes, na localidade de Itapema, estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-12.846-de-5-de-abril-de-2024-554937239
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Publicação Portaria MCOM Nº 12846 (11481380) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 259

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	SC	**Distrito:**	
Município:	Itapema	**Sub Distrito:**	
Canal:	200	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS	**CNPJ:**	43.235.179/0001-79
Nome Fantasia:	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS	**Bairro:**	MORRETES
Logradouro:	RUA 432	**Número:**	1457
Telefone:	(47) 92841394	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade com situao cadastral NO REGULAR na Receita Federal.		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	43235179000179	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	88220000	**Logradouro:**	RUA 432				
Número:	1457	**Complemento:**		**Bairro:**	MORRETES	**Estado:**	SC
Município:	Itapema	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	47 92841394					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115017433202297	**Fistel:**	50447945971
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	12846	Portaria	MC	05/04/2024	18/04/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 49721/2024/MCOM

Brasília, 18 de abril de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11459580)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DEPUB_MCOM (11442763), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 281/2024 (11459580), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 18/04/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11481818** e o código CRC **36AE2CE7**.

Referência: Processo nº 53115.017433/2022-97 Documento nº 11481818

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

EM nº 00359/2024 MCOM

Brasília, 22 de Abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017433/2022-97, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.235.179/0001-79, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itapema/SC, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5356/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, a Ministra de Estado das Comunicações Substituta expediu a Portaria MCOM nº 12.846, de 5 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18/04/2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 14230/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.017433/2022-97.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/04/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11488502** e o código CRC **083B5080**.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Ofício 14230 (11488502) SEI 53115.017433/2022-97 / pg. 264

EM nº 00359/2024 MCOM

Brasília, 22 de Abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017433/2022-97, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.235.179/0001-79, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itapema/SC, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5356/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, a Ministra de Estado das Comunicações Substituta expediu a Portaria MCOM nº 12.846, de 5 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18/04/2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 5356/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.017433/2022-97.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de ITAPEMA/SC, em atendimento ao Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 30/06/2022, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Valdir Rosa
Vice-Presidente: Sebastião dos Santos
Primeira Secretária: Sara Fernanda Rosa
Segunda Secretária: Rafaela Cristina dos Santos

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Primeiro Tesoureiro: José Braulino da Silva
Segunda Tesoureira: Ivanir Aparecida dos Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua 900, n° 434 - Bairro Alto São Bento, Itapema/SC Coordenadas geográficas: 27°04’53”S de latitude e 48°36’37”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua 432, n° 1457, Bairro Morretes - Itapema/SC

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/07/2022.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01/03 11261538
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/31 11043658
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/03 10115132
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/03 10115133

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01/02 10115099 e Fls. 01/02 10115102; Fls. 01/02 10115103 e Fls. 01/02 10115104; Fl. 01 10115106 e Fl. 01 10115108; Fl. 01 10115109 e Fl. 01 10115110; Fl. 01 10115112 e Fl. 01 10115113; Fl. 01 10115114 e Fl. 01 10115115
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/24 10115136; Fls. 01/22 10115139
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 10115134
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/04 11043651 e Despacho Técnico 11193135
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11437199
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11437199
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11437199
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11437199
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11437199

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11437287 | 11437281
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11437327

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11193135), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11192478).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itapema/ SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11437303).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11228077), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 22/03/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/03/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/03/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11437207** e o código CRC **A1630E6D**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria 11437361

Minuta de Exposição de Motivos 11437370

Referência: Processo nº 53115.017433/2022-97 Documento nº 11437207

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (fil.) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO füRÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa - ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Nonnativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I - RELATÓRIO

1. Por meio do Oficio Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos.** Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retomar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONfüR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONfüR do MCOM.

CONCLUSÃO

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO

11.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa **nº** 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência,** já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tomar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa.**

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput,* da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida;** e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.**

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3° da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022,** que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3° A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de em1ssao de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

11.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

11.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da fonna mais acessível possível (art. 3° da Lei nº 9.612/1998; art. 3° do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput,* §3º e §5º, da CF; art. 6°, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9°, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015,** publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº **1,** de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

11.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9°, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada,** o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9°, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº **1,** de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

11.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº **1,** de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas fisicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº **1,** de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7°, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp **n.** 1.955.888/Sp[!], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONfüR MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafosíll do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos tennos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infi·ação de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e,1,· g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso Ido art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, 1, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos tennos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº **1,** de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

IREQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. *14,caputeinc.* V, do ANEX? do Decreton 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7° da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes prev1soes: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa tisica ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

3.	Ata de constituição da entidade e atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615 1998; art. 274, inc. III, e 2º, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Atualização dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9°, § 2°, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9°, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos **XLI** e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas fisicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa fisica devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, me. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274 inc. VII e §5º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, me. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7°, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
1O.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, 1, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	;rl:' inc. VI, da de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Vien·f1i caça~od e aten d1· mento aos 11•m1• tesd **e outorga**d eR adC om: (1") a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como ·mtegrante d e seus qua d ros d e so'c1· os e d e a d m· m1· stra d ores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. , 10, fi l, ·. ca pu te d e 1 ag;;; ¡ 98— ; n • , 1 ' ;rt. :i *cap;i* 0 dθ nco, Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023—
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** (CEIS), d1•spo· mve J no· slt1•0 e J etro· m· cod aC ontro1 ad on•a-G eral d aU m~ao (CGU) - *(https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-cez·i·s)* - com o ob.et1·vod e ven·f1i car a ·mex1•st'enci ad e restn·ça-od a pessoa jurídica ou pessoa fisica (integrantes do quadro societário e adm1•11•1stra d ores) para transac1•0nar com a Adm1•11•1straç~ao Pu'bl1· ca.	Art. 274, inc. I, e AdNEXO Ld a Por1t1a d na e 1 d Conso açaon , e 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada,** o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9°, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item 11.2.2.2 infra).**

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

11.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes".* Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9°, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9°, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas fisicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9°, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas fisicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9°, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção,** do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução,** previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286,287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

11.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatei); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatei; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatei, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"[...] substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, *d, e,* ***f,*** *g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso 1 do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990".* Assim, também na fase de instrução, recomenda se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação,** após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

	!REQUISITO	BASE NORMATIVA
8. 1.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	ANEXO XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Receita Federal e certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Nacional	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
	11.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM	
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Destaque-se que a fase de instrução observará as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3°, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES,** no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6° da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9°, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1° de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1° Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo umco. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput.**

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[1]_

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de oficio ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III - CONCLUSÃO

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6° da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos,** a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. - *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.!.* O *Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2.* O *Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o}s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.*** *4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. '.:: *Art. JJ. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ l º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3.
4. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União,** que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos,** a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6° da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 1O de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO

Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/04/2024 | Edição: 75 | Seção: 1 | Página: 46

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.846, DE 5 DE ABRIL DE 2024

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA. conforme o disposto no art. 1°, inciso 111, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que Lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 6° da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9°, inciso Ii, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.017433/2022-97, resolve:

Art. 1° Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS, inscrita no CNPJ sob nº 43.235.179/0001-79, cuja sede se situa na Rua 432, nº 1457, Bairro Marretes, na Localidade de Itapema, estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, Leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2° Este ato somente produzirá efeitos Legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mcom-n-12.846-de-5-de-abril-de-2024-554937239 https://www.gov.br/autenticidade-assinatura-cadastro/pt-br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, na data da assinatura.

Aos Protocolos da SAJ, SAG, SE/CC e à CGINF

Assunto: **OUTORG/RADCOM - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS - Localidad Itapema/SC.**

1. Encaminho EXM 359 2024 MCOM, para análise e providências.

HUGO VINÍCIUS ALVES

Chefe da Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves**, **Chefe de Divisão**, em 25/04/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5702155** e o código CRC **6A3B3839** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53115.017433/2022-97 SUPER nº 5702155

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos 359 2024 MCOM (5702142).

Concluir registro nesta SE/CC/PR por tratar-se de processo de radiodifusão que encontra-se em análise na SAJ/CC/PR e na SAG/CC/PR, que são as Unidades competentes para análise sobre o tema.

ERLIA APARECIDA DE FIGUEIREDO CUNHA
Coordenadora-Geral de Gestão e Processos

Documento assinado eletronicamente por **Erlia Aparecida de Figueiredo Cunha**, **Coordenador(a)-Geral**, em 26/04/2024, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5704586** e o código CRC **4F278564** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.017433/2022-97

Nota SAJ - Radiodifusão nº 522 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORRETES E AMIGOS
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.017433/2022-97

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53115.017433/2022-97, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 12.846/2024** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRI MORRETES E AMIGOS**, CNPJ nº 43.235.179/0001-79, na localidade de **Itapema/SC**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96
19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.017433/2022-97, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins**, **Estagiário(a)**, em 26/06/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 26/06/2025, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/06/2025, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 26/06/2025, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6786515** e o código CRC **51904C86** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 905/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.017433/2022-97.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00359/2024 MCOM, de 22 de Abril de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Itapema/SC.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00359/2024 MCOM (5701481), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.017433/2022-97, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.846, de 5 de abril de 2024, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Itapema, Santa Catarina, FISTEL nº50447945971, sem direito à exclusividade, para a Associação de Radiodifusão Comunitária Morretes e Amigos, inscrita no CNPJ sob o nº43.235.179/0001-79, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

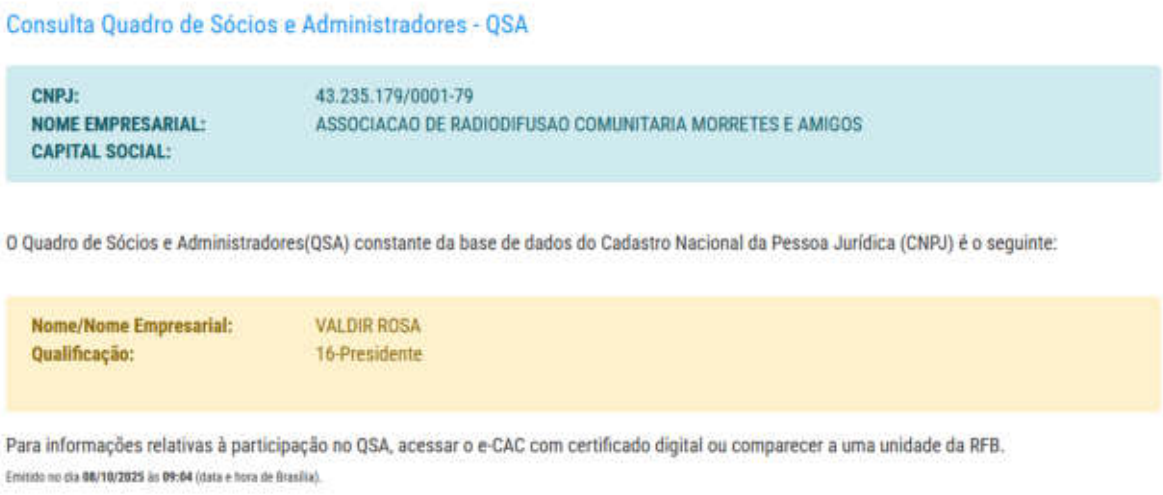
- Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[2], de 09/10/2023 (5701464), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
- Nota Técnica nº 5356/2024/SEI-MCOM, de 22/03/2024, (5702144), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal(5701479). No caso em tela, embora o Relatório do Canal conste a Situação: "*Entidade com situação não regular na Receita Federal*", registre-se que Consulta à Situação Cadastral do CNPJ da entidade (7123546) e à Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União (7123552), realizada em 06/11/2025, informa que a entidade não possui pendências junto à Receita Federal do Brasil, de forma que não há óbice para o prosseguimento do processo.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	43.235.179/0001-79
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VALDIR ROSA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **08/10/2025** às **09:04** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR)**não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

KARLA BRANQUINHO DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC, Substituta
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 13/11/2025, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Karla Branquinho dos Santos Gonzaga**, **Secretário(a) Adjunto(a) substituto(a)**, em 13/11/2025, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 13/11/2025, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7051630** e o código CRC **4808032F** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.235.179/0001-79 **MATRIZ**		**29/06/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 432	**1457**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.220-000	**MORRETES**	**ITAPEMA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOCOMUNITARIAMORRETES@GMAIL.COM	**(47) 9284-1394**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/06/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2025** às **11:09:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MORRETES E AMIGOS
CNPJ: 43.235.179/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:08:36 do dia 06/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/05/2026.
Código de controle da certidão: **276E.DF03.F4AD.51D2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.846, de 5 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de abril de 2024, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Morretes e Amigos, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Itapema, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.680, de 13 de novembro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 12.846, de 5 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de abril de 2024, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Morretes e Amigos, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Itapema, Estado de Santa Catarina.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCELO WEICK POGLIESE
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/11/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese**, **Secretário(a) Especial**, em 14/11/2025, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7144028** e o código CRC **E3061EC0** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/11/2025 | Edição: 218 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 1.675, de 13 de novembro de 2025. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafo do Projeto de Lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 15.261, de 13 de novembro de 2025.

Nº 1.676, de 13 de novembro de 2025. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafo do Projeto de Lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 15.262, de 13 de novembro de 2025.

Nº 1.677, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Cria cargos de provimento efetivo no âmbito do Ministério da Educação e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.".

Nº 1.678, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 3.842, de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 2017, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Cocal FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santo Amaro do Maranhão, Estado do Maranhão.

Nº 1.679, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 14.192, de 13 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Roma FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Nova Roma, Estado de Goiás.

Nº 1.680, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 12.846, de 5 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de abril de 2024, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Morretes e Amigos, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Itapema, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.681 de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 12.333, de 26 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2024, que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária Camelense, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco.

Nº 1.682, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 11.125, de 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2023, que outorga autorização à Associação Comunitária Parceiros da Juventude, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.683, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 11.459, de 6 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2023, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão Comunitária União FM de Santa Bárbara de Goiás, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Bárbara de Goiás, Estado de Goiás.

Nº 1.684, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 11.126, de 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2023, que outorga autorização à Associação Cultural de Difusão Comunitária de Ipueira -

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/despachos-do-presidente-da-republica-668955002
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ACDCI, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.685, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 10.960, de 3 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2023, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Araçoiaba da Serra FM - ACRAS FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo.

Nº 1.686, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.457, de 19 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que renova, a partir de 7 de agosto de 2023, a autorização outorgada à ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.687, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.461, de 19 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que renova, a partir de 2 de julho de 2020, a autorização outorgada à Associação Fraternal e Cultural de Fazenda Rio Grande, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Nº 1.688, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 6.078, de 11 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019, que renova, a partir de 9 de maio de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Mairi, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Mairi, Estado da Bahia.

Nº 1.689, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.584, de 29 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de setembro de 2025, que renova, a partir de 20 de novembro de 2023, a autorização outorgada à Associação Local de Obras Assistenciais - SP, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo.

Nº 1.690, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.447, de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Fundação Espírita André Luiz, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo.

Nº 1.691, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.443, de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que renova, a partir de 17 de fevereiro de 2025, a outorga anteriormente conferida à Limeira FM Stereo Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Limeira, Estado de São Paulo.

Nº 1.692, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.442, de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que renova, a partir de 22 de junho de 2017, a outorga anteriormente conferida à Rádio Difusora Colíder Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso.

Nº 1.693, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.441, de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que renova, a partir de 30 de setembro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Difusora Natureza FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/despachos-do-presidente-da-republica-668955002
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Nº 1.694, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.387, de 13 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que renova, a partir de 10 de julho de 2016, a outorga anteriormente conferida à Squadron FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia.

Nº 1.695, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.558, de 27 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de setembro de 2025, que renova, a partir de 17 de agosto de 2018, a outorga anteriormente conferida à J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Gravatá, Estado de Pernambuco.

Nº 1.696, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.445, de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que renova, a partir de 10 de abril de 2024, a outorga anteriormente conferida à Ponto Norte Rádio FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.697, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 16.113, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2025, que renova, a partir de 29 de outubro de 2023, a permissão outorgada anteriormente conferida ao Sistema de Comunicação Rio Casca Ltda., atualmente denominada FM Liberdade de Abre Campo Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.698, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 16.186, de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2025, que renova, a partir de 1º de novembro de 2023, a concessão outorgada anteriormente conferida à Rádio Cultura de Fernandópolis Ltda., posteriormente transferida à Rádio Águas Quentes de Fernandópolis Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Nº 1.699, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 17.865, de 14 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 21 de maio de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a concessão outorgada anteriormente conferida à RDB - Rádio Difusão Brasileira Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro.

Nº 1.700, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.168, de 27 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 4 de julho de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada à Natureza Comunicações Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo.

Nº 1.701, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.407, de 14 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que transfere a permissão outorgada à Milano FM Ltda. para a Música 89,9 - FM Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Cianorte, Estado do Paraná.

Nº 1.702, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.477, de 19 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que transfere a permissão outorgada à Fundação Cultural Eclética Universal para a Rádio Voz do Cerrado Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, no Município de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/despachos-do-presidente-da-republica-668955002
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Nº 1.703, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.713, de 12 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à TV Serra Azul Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais.".

Nº 1.704, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.714, de 12 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Televisão Tibagi Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Apucarana, Estado do Paraná.".

Nº 1.705, de 13 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.715, de 12 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Televisão de Sergipe Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.".

Nº 1.706, de 13 de novembro de 2025. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado do Ceará e o Instituto de Crédito Oficial da Espanha - ICO, destinada a financiar o Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/despachos-do-presidente-da-republica-668955002
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

MENSAGEM Nº 1.680

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.846, de 5 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de abril de 2024, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Morretes e Amigos, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Itapema, Estado de Santa Catarina.

Belém, 13 de novembro de 2025.

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data de assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento digital (7144058) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves**, **Chefe de Divisão**, em 14/11/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7144525** e o código CRC **211DCEB7** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1962/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.846, de 5 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de abril de 2024, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Morretes e Amigos, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Itapema, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 14/11/2025, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7145069** e o código CRC **6981D7BB** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19bd661a-2c5a-40f7-a720-f900b398ad96